



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 4

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			29
Poder Executivo		19	
Governadoria.....	1	19	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		19	29
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		19	30
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	20	30
Secretaria de Estado de Saúde		20	32
Secretaria de Estado de Mobilidade		21	42
Secretaria de Estado de Educação	4	21	42
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	4	23	42
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	8	23	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	8		43
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	9	23	43
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		26	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			43
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			44
Secretaria de Estado Das Cidades.....		26	44
Secretaria Estado do Meio Ambiente	17	27	44
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		27	47
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		27	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	17	27	
Controladoria Geral do Distrito Federal	18	28	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18		
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Casa Militar (PO-SIC/CM).

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 12, incisos III, V e VI do Decreto nº 36.236 de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único a esta Portaria, a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Casa Militar (POSIC/CM) que contém princípios e diretrizes que deverão ser observados por todos os usuários de ativos de informação da Casa Militar e da Governadoria.

Art. 2º A Assessoria de Comunicação Social da Casa Militar deverá publicar no site da Casa Militar a íntegra da POSIC/CM.

Art. 3º A Subchefia de Administração Geral e Planejamento deverá publicar a íntegra da POSIC/CM em Boletim Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL QOPM CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

ANEXO ÚNICO POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Política de Segurança da Informação e Comunicações da Casa Militar da Governadoria (POSIC/CM) tem por finalidade estabelecer diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento, controle e proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos por qualquer meio, no âmbito da Casa Militar da Governadoria (CM) e da Governadoria do Governo do Distrito Federal (Governadoria), observadas as diretrizes estabelecidas pelo poder público quanto à transparência e o acesso às informações públicas.

Art. 2º Esta política se aplica às atividades de todo usuário de informação que venha a ter acesso aos ativos de informação protegidos por este regulamento.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Política, considera-se:

I - Aceitação de Risco: decisão de aceitar um risco. A aceitação pode ser necessária em razão do custo-benefício para se proteger um ativo ou devido ao risco residual remanescente após o tratamento de riscos;

II - Ameaça: são agentes ou condições causadoras de incidentes contra ativos. Exploram as vulnerabilidades, ocasionando perda de confidencialidade, integridade ou disponibilidade;

III - Alta Administração: dirigentes máximos da unidade, como Secretários de Estado e Subsecretários;

IV - Análise/Avaliação de Risco: processo de identificação de ameaças e vulnerabilidades associadas a um ativo de modo a estimar a probabilidade e o impacto na ocorrência de um incidente;

V - Ativo: é tudo aquilo que tenha valor para a organização e conseqüentemente exige proteção;

VI - Autenticidade: garantia de que o dado ou informação são verdadeiros;

VII - Backup/Cópia de Segurança: é o processo de cópia de dados de um dispositivo de armazenamento para outro com o objetivo de proporcionar a proteção contra a perda dos originais;

VIII - Classificação da Informação: é o processo de identificar e definir níveis e critérios de proteção adequados para as informações de forma a garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, de acordo com a importância para a organização;

IX - Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

X - Conhecimento - conhecimento é a soma da experiência das pessoas com as informações adquiridas ao longo do tempo, podendo ser tácito (cognitivo) ou explícito (formalizado);

XI - Controle de Acesso: são restrições de acesso a um ativo da organização;

XII - Controle de Segurança: são práticas de gestão de risco (políticas, normas, procedimentos ou mecanismos) que podem proteger os ativos contra ameaças, reduzir ou eliminar vulnerabilidades, limitar o impacto de um incidente ou ajudar na sua detecção;

XIII - Custódia: responsabilidade de se guardar um ativo para terceiros. A custódia não permite automaticamente o direito de acesso ao ativo, nem a capacidade de conceder direito de acesso a outros;

XIV - Custodiante: indivíduo a quem é dada a custódia de um ativo;

XV - Dado: qualquer elemento identificado em sua forma bruta, que em determinado contexto não conduz, por si só, à compreensão de determinado fato ou situação;

XVI - Direito de Acesso: privilégio associado a um usuário para ter acesso a um ativo;

XVII - Diretriz: o que deve ser feito e como, para atender aos objetivos declarados na política;

XVIII - Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

XIX - Documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

XX - Forense Computacional: Conjunto de técnicas para coleta e exame de evidências digitais, reconstrução de dados e ataques, identificação e rastreamento de invasores;

XXI - Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança em Computadores (CSIRT - Computer Security Incident Response Team): grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em computadores;

XXII - Gestor de Área: responsável por qualquer unidade de uma organização, tais como: chefes de núcleo, coordenadores, gerentes, diretores e todos os demais dirigentes que mantêm subordinados sob sua responsabilidade.

XXIII - Gestão de Riscos: Atividade contínua de identificação, análise, tratamento, aceitação e comunicação de riscos;

XXIV - Gestor da Informação: servidor responsável pela administração das informações geridas nos processos de trabalho de sua responsabilidade;

XXV - Gestor de Segurança da Informação e Comunicação: é responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito da Unidade Administrativa;

XXVI - Impacto: Tamanho do prejuízo, medido através de propriedades mensuráveis ou abstratas, que a concretização de uma determinada ameaça causará;

XXVII - Incidente de Segurança da Informação: evento de segurança da informação, indesejado ou inesperado, que comprometa ou ameace a integridade, a autenticidade, a confidencialidade ou a disponibilidade de qualquer ativo de informação da Governadoria;

XXVIII - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

XXIX - Informação Pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XXX - Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

XXXI - Instrumento de Trabalho: recursos empregados no acesso, manuseio, proteção, transmissão e armazenamento dos ativos de informação, dentre outros: computadores, incluindo seus componentes, acessórios e periféricos, redes de dados, telefones, sistemas de processamento da informação e bancos de dados;

XXXII - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XXXIII - Log: é uma expressão utilizada para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Os registros devem conter hora e data das atividades, identificação do usuário, comandos e argumentos executados, identificação da estação local ou da estação remota que iniciou a conexão, entre outros;

XXXIV - Matriz de Risco: tabela que contém o levantamento de riscos identificados na organização, a valoração e o tratamento a ser dado a cada risco, caso o evento de risco ocorra;

XXXV - Monitoramento: atividade de verificação manual ou automática de eventuais ameaças, incidentes de segurança ou quaisquer descumprimentos às diretrizes presentes na Política, Normas ou Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação;

XXXVI - Não Repúdio: garantia de segurança de informação que impede uma entidade de negar ter participado de uma dada operação.

XXXVII - Plano de Continuidade de Negócio (PCN): documento que estabelece mecanismos para restabelecer a atividade de uma organização, em caso de interrupção.

XXXVIII - Plano de Resposta a Incidentes: documento que estabelece metodologias que visam minimizar o impacto de um incidente e permitir o restabelecimento dos serviços o mais rápido possível

XXXIX - Proprietário: Indivíduo que, em virtude de suas funções ou atribuições legais, tenha poder de decisão para identificar e classificar as informações geradas por sua área de gerência;

XL - Proteção: vide Controle de Segurança;

XLI - Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação: conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio de hardware e software, a criação, acesso, armazenamento, transmissão e processamento de dados e informações;

XLII - Risco: é a probabilidade de uma determinada ameaça se concretizar, combinada com os impactos que ela trará;

XLIV - Segurança da Informação e Comunicações (SIC): ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos dados e das informações. Proteção dos sistemas de informação contra a negação de serviço a usuários autorizados, assim como contra a intrusão, e a modificação desautorizada de dados ou informações, armazenados, em processamento ou em trânsito, abrangendo, inclusive, a segurança dos recursos humanos, da documentação e do material, das áreas e instalações das comunicações e computacional, assim como as destinadas a prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças a seu desenvolvimento;

XLIV - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

XLV - XLVI - Tratamento do Risco: processo de seleção e implementação de controles de segurança;

XLVI - Usuário - qualquer pessoa que utilize os ativos de informação da Governadoria, de acordo com a seguinte classificação:

a) Externo - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, aos ativos de informação produzidos ou custodiados pela Governadoria e que não seja caracterizada como usuário interno;

b) Interno - qualquer pessoa que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça, na Governadoria cargo, emprego, função pública, ou que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividades da Governadoria.

Vulnerabilidade: são fragilidades associadas aos ativos que os tornam susceptíveis às ameaças.

CAPÍTULO III
DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Art. 4º Na aplicação e interpretação das regras estabelecidas na POSIC/CM, devem ser observados os seguintes instrumentos legais e normativos, sem prejuízo do disposto em normas supervenientes que venham a regular a matéria:

I - Lei Distrital nº 2.572, de 20 de julho de 2000 - Dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática;

II - Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências;

III - Decreto Distrital nº 25.750, de 12 de abril de 2005 - Regulamenta a Lei nº 2.572, de 20 de julho de 2000, que "Dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática";

IV - Instrução Normativa nº 04 de 12 de novembro de 2010 - IN 04/SLTI/MPOG - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISIP) do Poder Executivo Federal;

V - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

VI - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

VII - Decreto Federal nº 7724 de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

VIII - Lei Federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências;

IX - Lei Federal nº 12.735, de 30 de novembro de 2012 - Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei no 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar, e a Lei no 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, que sejam praticadas contra sistemas informatizados e similares; e dá outras providências;

X - Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 - Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;

XI - Decreto Distrital nº 34.637, de 06 de setembro de 2013 - Dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;

XII - Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Estabelece princípios, garantias e deveres para o uso da Internet no Brasil;

XIII - Decreto Distrital nº 35.382, de 29 de abril de 2014 - Regulamenta o art. 42, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de segurança, sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, institui o Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança, e dá outras providências;

XIV - Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 - Estabelece as atribuições e competências da Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal.

XV - ABNT NBR 15999-1:2007 - Gestão de continuidade de negócios - Estabelece o processo, os princípios e a terminologia da gestão da continuidade de negócios (GCN);

XVI - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos. Especifica os requisitos para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação documentado dentro do contexto dos riscos de negócio globais da organização;

XVII - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação - Estabelece diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização;

XVIII - ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de riscos - Vocabulário - Fornece as definições de termos genéricos relativos à gestão de riscos;

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da POSIC/CM:

I - A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a celeridade e a ética na proteção do ativo de informação e das comunicações;

II - A preservação da disponibilidade, da integridade e da autenticidade do ativo de informação da Casa Militar e Governadoria;

III - A busca de melhores práticas e a atualização tecnológica na proteção dos ativos de informação e das comunicações;

IV - A responsabilidade individual na utilização dos ativos de informação e das comunicações;

V - A transparência no tratamento das informações institucionais e pessoais, respeitando-se a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º Serão elaboradas normas específicas destinadas à implantação e operacionalização das diretrizes previstas nesta POSIC, cuja aprovação competirá ao CGTIC/CM.

Seção I

Da Gestão da Segurança da Informação e Comunicações

Art. 7º A gestão da segurança da informação e comunicações compreende a preservação da informação da Casa Militar e da Governadoria quanto aos aspectos de disponibilidade, autenticidade, confidencialidade e integridade, independentemente do meio que se encontrem.

§1º De forma a promover a gestão e fomentar os aspectos de segurança da informação e das comunicações, será criada a Comissão de Segurança da Informação da Casa Militar e Governadoria, órgão colegiado, de natureza consultiva e de caráter permanente, que atuará na proposição e condução das diretrizes da POSIC/CM, bem como no assessoramento do CGTIC/CM em matérias correlatas, conforme previsto na Portaria nº 06 de 12 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 071, de 14 de abril de 2016.

§2º É facultada a inclusão de representante da Vice-Governadoria e Casa Civil ou ainda de outros órgãos sediados nas instalações cuja segurança institucional seja de responsabilidade da Casa Militar, na Comissão de Segurança da Informação da Casa Militar e Governadoria, mediante convite.

Seção II

Do Tratamento da Informação

Art. 8º As informações de propriedade da Casa Militar e da Governadoria do Distrito Federal devem ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podem ser apropriadas pelos usuários.

§1º O uso de ativos de informação e dos instrumentos de trabalho pode ser controlado e monitorado pela Casa Militar e Governadoria do Distrito Federal para garantir a utilização estrita e correta desses recursos, bem como minimizar riscos às atividades, aos serviços e à imagem do Governo do Distrito Federal.

§ 2º A forma do tratamento e utilização dos dados e informações decorrentes das atividades de monitoramento será disciplinada em norma específica.

Art. 9º Os ativos de informação devem ser inventariados e classificados, conforme exigências legais.

Seção III

Do Tratamento de Incidentes

Art. 10. Deve ser estabelecido pela Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (ETIS) um plano de ação de resposta aos incidentes de segurança da informação, com o objetivo de interromper ou minimizar os impactos decorrentes dos incidentes de segurança da informação.

§1º Todo usuário, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação, deve notificar o fato imediatamente à ETIS da Casa Militar para as providências cabíveis.

§2º Todos os incidentes no ambiente computacional da Governadoria, com risco ou consequências para o ambiente computacional do GDF, de conhecimento da ETIS, deverão ser informados ao Grupo de Respostas a Incidentes de Segurança em Computadores no Distrito Federal (CSIRT-DF) e à Comissão de Segurança da Informação.

Seção IV

Da Gestão de Riscos

Art. 11. Deve ser estabelecido um processo de gerenciamento de riscos com objetivo de identificar possíveis vulnerabilidades que podem implicar riscos para a segurança das informações, por meio de matriz de risco.

Parágrafo único. Em suas atividades, a Comissão de Segurança da Informação deverá considerar, principalmente, a identificação dos riscos mais relevantes aos quais a informação da Casa Militar e Governadoria está exposta e a priorização das ações voltadas ao tratamento dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, e reformulação de sistemas.

Seção V

Da Gestão de Continuidade

Art. 12. A Comissão de Segurança da Informação e Comunicações deverá propor um plano para garantir a continuidade regular do exercício das funções institucionais, sob a perspectiva da disponibilidade dos ativos de informação da Casa Militar e Governadoria.

Seção VI

Da Conformidade

Art. 13. O cumprimento da POSIC/CM, de suas normas e procedimentos será acompanhado pela Comissão de Segurança da Informação e Comunicações.

Seção VII

Dos Controles de Acesso

Art. 14. Os ativos de informação, quando aplicável, devem ser submetidos ao controle de acesso, sendo protegidos contra perda e usos indevidos, conforme disposto em normas específicas.

Art. 15. O identificador pessoal e a senha de acesso aos ativos de informação são intransferíveis, não podendo ser compartilhado ou armazenado de forma visível e desprotegida e deverá ser revalidado por período a ser definido em norma específica.

Art. 16. O acesso físico às edificações será regulamentado por norma específica, proposta pela Subchefia de Operações de Segurança, aprovada pelo CGTIC/CM, observado o disposto nesta POSIC/CM.

Seção VIII

Uso de Correio Eletrônico (e-mail)

Art. 17. O espaço disponível para armazenamento de mensagens bem como a disponibilidade de caixas de correio eletrônico corporativo da Casa Militar e da Governadoria são limitados, obrigando-se aos usuários a utilização racional destes recursos.

Art. 18. A concessão de acesso ao correio eletrônico está condicionada ao aceite do Termo de Responsabilidade por parte do usuário.

Art. 19. Toda correspondência oficial por e-mail deverá ser realizada utilizando-se o correio eletrônico institucional.

Art. 20. A Comissão de Segurança da Informação e Comunicações deverá propor norma específica com regras para o uso de correio eletrônico.

Seção IX

Acesso à Internet

Art. 21. O acesso à Internet deverá ser garantido apenas para sítios cujo conteúdo esteja adequado aos dispositivos legais, atribuições institucionais, bem como a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Os acessos a sites e conteúdos poderão ser limitados para os usuários por solicitação das chefias das respectivas Unidades Administrativas.

Art. 22. A Comissão de Segurança da Informação e Comunicações deverá propor norma específica com regras para o acesso à internet.

Seção X

Sistemas Corporativos

Art. 23. Os sistemas corporativos que atendem à Casa Militar e Governadoria deverão estar hospedados na infraestrutura do Governo do Distrito Federal.

Seção XI

Da Sensibilização, Conscientização e Capacitação

Art. 24. Deve ser estabelecido um programa de divulgação, sensibilização, conscientização e capacitação em segurança da informação e comunicações direcionado aos usuários internos da rede corporativa da Casa Militar.

§1º Todos os usuários dos ativos de informação da Casa Militar e Governadoria devem ter ciência de que o uso das informações e dos sistemas corporativos podem ser monitorados, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da POSIC/CM e das normas de segurança da informação e comunicações e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais.

§2º O processo de capacitação deve ocorrer quando da inclusão de novo usuário e sempre que houver demanda por parte das chefias.

§3º O processo de conscientização deve ser de caráter contínuo, em cooperação com a Assessoria de Comunicação Social.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E DAS PENALIDADES

Art. 25. A violação das normas e procedimentos relativos à POSIC/CM-GDF será avaliada pela Comissão de Segurança da Informação que tomará as medidas pertinentes e encaminhará, quando aplicável, os autos ao Chefe da Casa Militar para providências cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 26. Compete à Comissão de Segurança da Informação e Comunicações:

I - Propor ao CGTIC/CM, para aprovação, a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Casa Militar;

II - Propor o modelo de gestão corporativa da segurança da informação e comunicações e fomentar sua aplicação;

III - Propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos inerentes à segurança da informação e comunicações;

IV - Propor metas e ações corporativas em segurança da informação e comunicações;

V - Coordenar as ações de segurança da informação e comunicações;

VI - Propor as ações corretivas cabíveis nos casos de quebra de segurança;

VII - Analisar incidentes de segurança da informação e encaminhar ao Chefe da Casa Militar para medidas cabíveis;

VIII - Propor ajustes no modelo de gestão corporativa da segurança da informação e comunicações, e nas ações necessárias à sua implementação, com subsídio no monitoramento e avaliação periódica das práticas de segurança da informação e comunicações;

IX - Elaborar proposta e promover atualização periódica de plano com medidas que garantam a continuidade das atividades da Governadoria e o retorno à situação de normalidade em caso de desastre ou falha nos recursos que suportam os processos vitais de negócio da Governadoria;

X - Manifestar-se sobre ações corporativas em segurança da informação e comunicações;

XI - Requerer às unidades da Governadoria, informações que considerar necessárias ao acompanhamento das ações de gestão de segurança da informação e comunicações;

XII - Promover a divulgação de boas práticas em segurança da informação e comunicações;

XIII - Submeter à aprovação minutas de normativos e propostas de natureza estratégica ou que necessitem de cooperação com outros órgãos e que versem sobre segurança da informação e comunicações;

XIV - Instituir grupos de trabalho para tratar de temas específicos para as ações de segurança da informação e comunicações;

XV - Interagir com as unidades administrativas da Casa Militar, da Governadoria ou entidades externas, objetivando o pleno atendimento ao objeto desta POSIC;

XVI - A edição das demais normas referentes ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A Comissão de Segurança da Informação será presidida pelo Subchefe de Segurança da Informação e Comunicações da Casa Militar.

Art. 27. Compete à área de tecnologia da informação:

I - Prestar apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão de Segurança da Informação;

II - Propor à Comissão de Segurança da Informação a atualização da Política, das normas e dos procedimentos de segurança da informação e comunicações, sempre que houver alteração no ambiente computacional ou atualizações tecnológicas, a fim de manter e melhorar o nível de segurança;

III - Avaliar o nível de segurança alcançado, emitindo relatórios periódicos de Análise de Riscos à Comissão de Segurança da Informação;

IV - Definir as soluções técnicas necessárias para a implantação e adequação do ambiente da Governadoria à POSIC/CM;

V - Buscar os recursos tecnológicos necessários à implementação das ações de segurança da informação e comunicações.

Art. 28. Compete à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (ETIS):

I - Tomar as providências de emergência pertinentes à segurança da informação e comunicações, imediatamente após detecção ou conhecimento de incidentes de segurança da informação no âmbito da Casa Militar e da Governadoria;

II - Analisar os incidentes de segurança da informação e encaminhar mensalmente relatório dos incidentes à Comissão de Segurança da Informação;

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e de Comunicações serão indicados pela Comissão de Segurança da Informação e aprovados pelo CGTIC/CM por meio de resolução.

Art. 29. Os usuários dos ativos de informação devem conhecer e cumprir a POSIC/CM, bem como os demais instrumentos normativos relacionados, sendo-lhes facultado o direito de propor alterações nesses documentos.

CAPÍTULO VIII

DA ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 30. A Política de Segurança da Informação e Comunicações e os documentos normativos gerados a partir dela devem ser revisados e atualizados no máximo a cada quatro anos, ou imediatamente, caso ocorram eventos ou fatos relevantes que exijam uma revisão extraordinária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As normas específicas citadas no art. 6º desta POSIC/CM, quando tratarem de assuntos que impactam nas atividades da Vice-Governadoria e Casa Civil, serão submetidas a consulta prévia destes órgãos.

Art. 32. Esta POSIC/CM entre em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO
DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA

DESPACHO DO GERENTE
Em 02 de janeiro de 2017.

O GERENTE DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 29, inciso V, do Dec. 35.565/2014, TORNA SEM EFEITO o Despacho do Gerente da então Gerência de Controle do Crédito Tributário, publicado no DODF nº 125, pág. 2, de 05 de julho de 2005, que autorizou a restituição/compensação, quanto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, pelos motivos expostos no despacho de fls. 266 do processo 040.002636/2000.

EDSON NOGUEIRA ALVES

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 129.002.795/2016, LUISA GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA, 004.362.501-01, JDP 3300, 2016, veículo usado vinculado à autorização 2850-A com prazo superior a 15 dias da data de transferência. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social, O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) no processo 044.000.010/2017, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVACÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: JOÃO ALENCAR DE SOUZA, 032.869.161-53, 36/2005, QD 25 CJ B LT 10 ST CENTRAL GAMA, 1702457-9, óbito do beneficiário da isenção, 2016; MARIA EFIGÊNIA DE JESUS, 102.295.231-53, 67/2005, QD 26 CJ B LT 18 ST CENTRAL GAMA, 1702509-5, óbito da beneficiária da isenção, 2016; JOVERSINA LEITE ALVIM, 214.264.651-49, 44/2008, QD 27 LT 103 ST OESTE GAMA, 1751943-8, óbito da beneficiária da isenção, 2017; CLARICE RODRIGUES SANTANA, 222.492.571-91, 33/2008, QD 50 CJ F LT 30 ST LESTE GAMA, 4513886-9, óbito da beneficiária da isenção, 2016. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Cassação nº 166, de 23 de dezembro de 2016, da AGGAM/COATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016, página 218, ONDE SE LÊ: "...2015 (a partir de 01/JUL19/06)...", LEIA-SE: "... 2015 (a partir de 19/JUN)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de janeiro de 2017.

Em atendimento ao princípio da administração pública de dar publicidade aos atos administrativos, informamos a liberação de recursos referentes ao PAR nº201500455.

Convênio/Programa	Data	Fonte Recursos	Origem dos Recursos	Ordem Bancária	Finalidade	Valor R\$
PAR Termo de Compromisso 201500455	19/12/2016	177	FNDE	20160B841291	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - MOBIL. PROINF. PAC	54.255,25

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, bem como o contido na Portaria nº 102, de 25/09/2015, publicada no DODF nº 189, de 30/09/2015, pág. 33, e a necessidade de realinhar os procedimentos administrativos no âmbito da SUDEC/SEDES quanto a rotina administrativa dos atos praticados no âmbito das Diretorias e Assessoria da SUDEC/SEDES, RESOLVE:

Art. 1º Incumbe aos servidores lotados na Assessoria da SUDEC/SEDES a análise, o deferimento ou o indeferimento, a juntada no respectivo processo (se for o caso) e o posterior encaminhamento a unidade técnica responsável, dos requerimentos e respectivos documentos que o acompanhem, recebidos da Diretoria de Atendimento ao Empresário/SUDEC/SEDES, sem prejuízo daquela Diretoria cumprir o contido no artigo 7º, da Portaria nº 102, de 25/09/2015, da SEDES/DF.

§ único. Os Requerimentos apresentados pelos representantes legais das empresas serão juntados ao processo pela Assessoria da SUDEC/SEDES que deverá encaminhar à unidade administrativa competente para análise e emissão de manifestação técnica.

Art. 2º Cumprirá aos servidores da Assessoria da SUDEC/SEDES a análise documental e deferimento ou indeferimento dos requerimentos apresentados pelos interessados visando o acesso aos processos administrativos para extração de cópias e realização de vistas.

§ 1º Após análise e deferimento dos requerimentos, os processos deverão ser encaminhados a unidade da Assessoria da SUDEC/SEDES responsável para extração de cópias pelo interessado.

§ 2º A concessão de vistas deverá ser realizada de forma presencial, na sede desta Secretaria, na presença e companhia de um servidor da Assessoria da SUDEC/SEDES.

§ 3º Concluída a extração de cópias ou a concessão de vistas dos autos, deverá ser cientificado nos autos.

§ 4º A Assessoria da SUDEC/SEDES deverá reencaminhar os autos ao Setor responsável pela instrução do processo, concluída a extração de cópias e/ou a concessão de vistas e/ou a juntada de requerimento.

Art. 3º Os processos encaminhados à SUDEC/SEDES para fins de convocação do interessado serão reencaminhados ao Setor responsável pela instrução do feito, após o cumprimento do ato ou prazo concedido, mediante despacho da Assessoria da SUDEC/SEDES.

Art. 4º As solicitações de vistorias deverão ser fundamentadas e encaminhadas à SUDEC/SEDES pelos ocupantes do cargo de Diretor (a) das Diretorias, atendido o interesse público.

§ 1º O(a) Diretor(a) da DICOA/SUDEC, após a definição da rotina para execução das vistorias deverá determinar a realização, sempre atendido o princípio da eficiência, do modelo mais completo, visando o atendimento do interesse público.

§ 2º Concluído e revisado o termo de vistoria pelo (a) Diretor (a) da Diretoria de Controle de Áreas da SUDEC/SEDES, os autos serão encaminhados à Diretoria solicitante. § 3º Ao realizar as notificações administrativas visando a instrução dos processos na sede das empresas a Gerência de Controle de Áreas/DICOA/SEDES fará vistoria de acompanhamento.

Art. 5º Concluída a vistoria nas empresas deverá o servidor responsável pela sua realização elencar as divergências identificadas e notificar o representante legal da empresa, concedendo sempre o prazo de 30 (trinta) dias para correção e apresentação de justificativas formais via requerimento junto a Secretaria.

Art. 6º As unidades administrativas integrantes da SUDEC/SEDES deverão apresentar todo dia 05 (cinco) de cada mês, relatório discriminando número de processos administrativos que foram analisados e o total em tramitação.

Art. 7º Incumbirá a Assessoria da SUDEC/SEDES despachar processos administrativos internamente no âmbito da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico quando tratar: despachos de mero expediente (impulso oficial), análise de estoque na DICOA/SUDEC/SEDES, entre outros, desde que não possuam conteúdo decisório, criem direitos ou obrigações às partes interessadas.

Art. 8º Todos os documentos elaborados pela Assessoria da SUDEC/SEDES deverão constar no rodapé o nome, a matrícula e a rubrica do servidor responsável pela sua elaboração, devendo os mesmos serem armazenados na rede corporativa desta Secretaria.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 12, de 25/09/2015, publicada no DODF nº 190, de 01/10/2015, pág. 23 e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 84/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Defere AD REFERENDUM o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos do Art. 24, parágrafo único, e do Art. 21, parágrafo único, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e pelo Art. 27 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, resolve AD REFERENDUM:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada da empresa J. Teotonho Filho Serralheria ME, detentora do processo nº. 160.001.464/2000, em 48,87%, ou seja, de 150m² para 217,31m².

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

COMITÊ DE GOVERNANÇA DE EMPRESAS PÚBLICAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ESTATUTO SOCIAL
JANEIRO 2016
CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Objeto

Art. 1º A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, criada pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Empresa Pública integrante do Complexo Administrativo do Distrito Federal, é regida pela supracitada Lei, pela Lei Distrital nº 4.586, de 13 de julho de 2011, pelo presente Estatuto e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às Sociedades por Ações.

Art. 2º O prazo de duração da TERRACAP é indeterminado.

Art. 3º A TERRACAP terá sede e foro em Brasília - Distrito Federal.

Art. 4º A TERRACAP tem por objeto executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, por meio da utilização, aquisição, administração, aluguéis, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar, direta ou indiretamente obras e serviços de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal.

§ 1º - A TERRACAP exercerá, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como daquelas previstas na Lei Federal nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, por intermédio da proposição, da operacionalização e da implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social de interesse do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.586, de 13 de julho de 2011, podendo, para tanto, executar as seguintes ações:

I - operacionalização das atividades imobiliárias, de modo a gerar recursos para o investimento em infraestrutura econômica e social, bem como assegurar a sustentabilidade de longo prazo de suas receitas;

II - promoção direta ou indireta de investimentos em parcelamentos do solo, infraestrutura e edificações, com vistas à implantação de programas e projetos de: expansão urbana e habitacional; desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola; desenvolvimento do setor de serviços; desenvolvimento tecnológico e de estímulo à inovação; construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos, tendo a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP como parceira preferencial;

III - estabelecimento de parcerias público-privadas (PPP), constituição de sociedades de propósito específico (SPE) e promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Governo do Distrito Federal;

IV - promoção de estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal.

§ 2º - Na promoção direta ou indireta de investimentos de que trata o inciso II do § 1º será observado o que preceitua o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

§ 3º - O estabelecimento de parcerias público-privadas e a constituição de sociedades de propósito específico de que trata o § 1º, inciso III, ficam condicionados à prévia comunicação à Câmara Legislativa do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência da formalização do contrato.

§ 4º - Será administrado pela TERRACAP, diretamente ou através de instrumentos contratuais com terceiros, o complexo desportivo constituído pelos equipamentos urbanos existentes ou que venham a ser erguidos no Lote 1 do Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN, destinado à realização de eventos esportivos, sociais, culturais e religiosos, integrando novo espaço de lazer voltado para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e a propiciar melhor qualidade de vida à população brasileira.

§ 5º - A TERRACAP fará constar em suas programações anuais dotação orçamentária própria para atender ao disposto no art. 2º, da Lei nº 4.558, de 23 de março de 2011.

Art. 5º A TERRACAP sucede a NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal.

Art. 6º Para consecução de seus objetivos poderá a TERRACAP promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás, na área prevista no art.1º da Lei Nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 7º O Capital Social da TERRACAP é de R\$ 1.848.848.613,47 (um bilhão, oitocentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e sete centavos), divididos em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas.

Art. 8º O Distrito Federal e a União são responsáveis pela integralização, respectivamente, de 51% (cinquenta e um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento) do Capital Social inicial.

Art. 9º - O Capital Social da TERRACAP poderá ser aumentado com a participação de outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantidos 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, na propriedade do Distrito Federal, e sendo permitida a alienação de ações da TERRACAP somente entre as entidades suscetíveis de admissão na forma deste artigo.

Art. 10 - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Colegiados

Art. 11 São órgãos colegiados da TERRACAP:

I - Assembleia Geral - ASSEG;

II - Conselho de Administração - CONAD;

III - Diretoria Colegiada - DIRET;

IV - Conselho Fiscal - CONFI.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 12 A Assembleia Geral, integrada pelos acionistas da TERRACAP é o Órgão Colegiado de Deliberação quanto aos negócios relativos às finalidades e aos objetivos da TERRACAP.

Art. 13 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 30 de abril, para: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;

Art. 14 A Assembleia Geral poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que os interesses da TERRACAP o exigirem, mediante convocação:

I - do Conselho de Administração, pelo seu Presidente, ou qualquer um de seus membros;

II - da Diretoria Colegiada ou do Presidente da TERRACAP;

III - do Conselho Fiscal, nos termos do art. 44, incisos IV e V, deste Estatuto.

Art. 15 As Assembleias Gerais serão abertas pelo Presidente da TERRACAP ou por seu substituto legal, sendo presidida pelo acionista majoritário, cabendo a este a escolha do secretário.

Art. 16 A Assembleia Geral compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas por este Estatuto ou por Lei:

I - reformar o Estatuto Social;

II - deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorre para formação do Capital Social;

III - aprovar a participação das entidades mencionadas no art. 9º, no Capital da TERRACAP;

IV - deliberar sobre a destinação do saldo dos lucros apurados que ficaram à sua disposição, de conformidade com as normas específicas;

V - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

VI - fixar a remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;

VII - designar o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Art. 17 O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, responsável pela orientação e controle da Administração da TERRACAP, constituir-se-á de 9 (nove) membros, brasileiros, residentes no Distrito Federal, de notório conhecimento e/ou com formação superior e experiência comprovada em uma das seguintes áreas: Economia; Engenharia; Ciências Contábeis; Direito; Administração ou outras áreas afins aos objetivos da TERRACAP, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estendendo-se sua gestão até a investidura dos novos Conselheiros eleitos, não podendo ser parentes entre si ou de membros da Diretoria Colegiada por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração e o seu substituto, serão designados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

§ 2º - O Presidente da TERRACAP comporá, obrigatoriamente, o Conselho de Administração, na condição de Conselheiro do Distrito Federal.

§ 3º - O Conselho de Administração deverá contar, no mínimo, com uma pessoa com formação superior e experiência comprovada em Ciências Contábeis e/ou em Administração.

§ 4º - Dos membros do Conselho de Administração, 5 (cinco) serão indicados pelo Governo do Distrito Federal e 4 (quatro) serão indicados pela União, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 4 (quatro) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou 8 (oito) alternadas sem motivo justificado, não prevalecendo, todavia, a justificativa apresentada para efeito de remuneração.

§ 6º - A justificativa de ausência deverá ser formalizada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da reunião, ordinária ou extraordinária, em que a mesma ocorrer.

§ 7º - No caso de vacância de até 4 (quatro) cargos de Conselheiros, os substitutos indicados pelos Acionistas serão nomeados pelos conselheiros remanescentes, observando o disposto neste Artigo, e servirão até a primeira Assembleia Geral de Acionistas, exercendo os cargos pelo tempo que restava aos substituídos.

§ 8º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder à nova eleição.

Art. 18 O Conselho de Administração reunir-se-á na Sede da TERRACAP, e o número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade da TERRACAP, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião mensal.

Art. 19 A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas da TERRACAP.

Art. 20 Para funcionamento do Conselho de Administração é exigido o quórum mínimo de 5 (cinco) membros, além do seu Presidente, e suas decisões e resoluções serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 21 Além de outras atribuições previstas neste Estatuto ou na Lei compete privativamente ao Conselho de Administração:

I - orientar e controlar, através de diretrizes, as atividades da TERRACAP e promover os meios necessários à realização de seus objetivos;

II - eleger o Presidente e demais Diretores da TERRACAP, com mandato de 2 (dois) anos, destitui-los e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;

III - fiscalizar a gestão do Presidente e demais Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da TERRACAP, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

IV - autorizar a doação de bens móveis ou imóveis, se integrantes do ativo permanente da TERRACAP;

V - manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária, apresentadas pela Diretoria Colegiada;

VI - aprovar o Regimento da TERRACAP e suas alterações, inclusive normas operativas para o exercício das atividades sociais previstas no art. 4º do presente Estatuto;

VII - aprovar e alterar as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e orçamento plurianual elaboradas pela Diretoria Colegiada;

VIII - autorizar a execução dos planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de empregos e alterações contratuais de trabalho, os planos de aumento por mérito e de progressão e ascensão funcionais e, ainda, os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;

IX - apreciar contas, relatórios e balanços da TERRACAP;

X - expedir normas sobre aquisição e alienação de material e contratação de obras e serviços;

XI - aprovar a participação da TERRACAP nas iniciativas de que trata o Art. 6º deste Estatuto;

XII - recomendar ou determinar a realização de auditoria;

XIII - requisitar à Diretoria Colegiada documentos e informações necessárias ao exercício de sua competência;

XIV - decidir, por proposta da Diretoria Colegiada, quanto à abertura de agências, escritório ou filiais, sendo que, para este último caso, deverá indicar destaque do capital social a ser atribuído à filial;

XV - autorizar a TERRACAP a contrair empréstimos ou aceitar, inclusive com encargos;

XVI - aprovar justificativas de faltas e conceder licenças ao Presidente da TERRACAP e demais Diretores, por período superior a 30 (trinta) dias e designar-lhes substitutos nas hipóteses dos Artigos 34, Inc. III e 35, deste Estatuto.

XVII - aprovar previamente a designação do Chefe da Auditoria Interna.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá, em caso de urgência e relevância para a TERRACAP, decidir ad referendum do Conselho de Administração.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Presidente do Conselho de Administração nos termos do § 1º deste artigo deverão ser submetidas, obrigatoriamente, à apreciação do Conselho de Administração na primeira reunião após a implementação do ato.

Art. 22 No âmbito da TERRACAP as decisões do Conselho de Administração são de observância obrigatória, salvo se em confronto com este Estatuto ou com a Lei.

SEÇÃO III

Da Diretoria Colegiada

Art. 23 A Diretoria é o Órgão de Deliberação Colegiada responsável pela administração da TERRACAP e compõe-se de um Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, um Diretor Técnico, um Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, um Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, um Diretor Extraordinário de Regularização de Imóveis Rurais e um Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria Colegiada não poderão ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, observado, também, o disposto nos artigos 48 e 49 e parágrafos deste Estatuto e artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/1976.

§ 2º - É obrigatória a coincidência do término dos mandatos dos membros da Diretoria Colegiada eleitos, contando-se em qualquer caso, para esse fim, a data da investidura mais antiga para a mesma gestão.

§ 3º - Os membros da Diretoria Colegiada poderão participar de reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto:

I - a pedido, deferido pelo Conselho de Administração;

II - obrigatoriamente, quando convocados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - É assegurada ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, licença remunerada para descanso, por prazo de até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses de efetivo exercício na Companhia, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia.

§ 5º - Por ocasião do afastamento previsto no parágrafo 4º será concedido adicional de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, a ser pago no mesmo mês de fruição e proporcional aos dias de licença.

§ 6º - É assegurada, também, ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário, podendo tal gratificação ser adiantada no limite de 6/12 (seis doze avos) do montante anual da gratificação prevista neste parágrafo.

§ 7º - É assegurado ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP os mesmos benefícios sociais e previdenciários assegurados aos empregados da TERRACAP;

§ 8º - (REVOGADO)

§ 9º - A Diretoria Extraordinária de Regularização de Imóveis Rurais terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua instituição pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo esta duração ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

§ 10º - A Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 10/10/2015, ficando, desde já, estipulada nova prorrogação de prazo por igual período de 24 (vinte e quatro) meses ao final dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, salvo por manifesto desinteresse em nova prorrogação por parte da Assembleia Geral de Acionistas desta empresa.

Art. 24 A Diretoria Colegiada reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata das reuniões.

Art. 25 A Diretoria Colegiada, compete, além de outras atribuições permitidas neste Estatuto:

I - administrar a TERRACAP, tomando as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração regulamentando-as com expedição de normas e instruções gerais e/ou específicas;

II - promover a organização administrativa da TERRACAP, mantendo atualizados o Regimento Interno e as diretrizes gerais, os quais deverão ser submetidos ao Conselho de Administração;

III - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício, as contas, relatórios e balanços para os fins determinados no Item IX, do Art. 21;

IV - definir as competências das Unidades Orgânicas e as atribuições das chefias;

V - autorizar, dentro das normas aprovadas pelo Conselho de Administração, contratos de obras ou os que envolvam obrigações para a TERRACAP;

VI - autorizar aquisições de equipamentos e materiais, na forma regulamentar;

VII - analisar, deliberar e submeter ao Conselho de Administração os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos e a alteração contratual de trabalho, os planos de progressão e/ou promoção por mérito, de progressão e ascensão funcionais e ainda os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;

VIII - encaminhar para apreciação do Conselho de Administração as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e de orçamento plurianual;

IX - indicar representantes da TERRACAP nos órgãos de administração e fiscalização de entidades de que participe;

X - aprovar justificativas de faltas e conceder licenças ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, de até 30 (trinta) dias e designar-lhes substitutos nas hipóteses do Art. 34, Item II, deste Estatuto;

XI - expedir, com antecedência legal, notificação direta aos órgãos competentes da União e do Distrito Federal sobre os assuntos de competência dos acionistas, instruindo-a com os elementos necessários à plena compreensão;

XII - autorizar a doação de bens imóveis pertencentes ao ativo circulante da TERRACAP, nos termos da lei.

Art. 26 O Presidente da TERRACAP tem as seguintes atribuições:

I - representar a TERRACAP em juízo ou fora dele, diretamente, por mandatário ou preposto com poderes especiais;

II - planejar, coordenar e controlar as atividades da TERRACAP;

III - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;

IV - movimentar e controlar os recursos financeiros da TERRACAP, assinando os respectivos documentos e contas, juntamente com o Diretor Financeiro;

V - assinar em conjunto com o Diretor de cada área os documentos de interesse da respectiva Diretoria, devendo nos instrumentos de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros documentos que imputem ônus para a TERRACAP, ou exonerem terceiros para com ela, constar também a assinatura do Diretor Financeiro, observadas as disposições do art. 33A deste Estatuto;

VI - abrir a Assembleia Geral de Acionistas;

VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

VIII - prover os empregos em comissão;

IX - admitir, designar, remover, punir, licenciar, promover e demitir empregados da TERRACAP;

X - designar seu substituto e dos demais Diretores da TERRACAP na hipótese do Art. 34, Item I, deste Estatuto;

XI - é facultada ao Presidente da TERRACAP, por ato específico, a delegação de competência para a prática de atos administrativos e/ou operacionais na forma estabelecida no Regimento Interno da TERRACAP;

XII - exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem determinadas ou delegadas pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração ou Diretoria Colegiada.

Art. 27 O Diretor Financeiro tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades Financeiras;

II - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a gestão financeira, controlando os valores da TERRACAP ou de terceiros, em custódia ou caução;

III - acompanhar a execução do orçamento-programa, da programação financeira e do orçamento plurianual;

IV - orientar e acompanhar a gestão das atividades econômicas e financeiras da TERRACAP;

V - exercer o controle da receita e da despesa da TERRACAP, bem como dos suprimentos de numerários, depósitos, cauções fianças e de outras operações financeiras;

VI - assinar com o Presidente, todos os cheques e autorizações de pagamento e endossar aqueles destinados a depósitos em estabelecimentos da rede bancária, aceites de títulos, cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade e obrigação;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 28 O Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades administrativas e de Pessoas;

II - elaborar os planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos e alteração contratual de trabalho, os planos de reajustes salariais, progressão e/ou promoção por mérito e, ainda, os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;

III - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a gestão patrimonial, controlando a guarda de bens da TERRACAP ou de terceiros em custódia;

IV - elaborar projetos de gestão administrativa e de pessoas de interesse da TERRACAP;

V - orientar e acompanhar a gestão das atividades administrativas e de pessoas da TERRACAP;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 29 O Diretor Técnico tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades técnicas e imobiliárias da TERRACAP;

II - (REVOGADO)

III - elaborar projetos de engenharia e arquitetura de interesse da TERRACAP;

IV - emitir parecer técnico sobre assuntos relacionados com o patrimônio da TERRACAP;

V - registrar e arquivar os documentos relativos à propriedade de imóveis da TERRACAP e providenciar a legalização de plantas e loteamentos existentes no Distrito Federal;

VI - vistoriar e efetuar perícias técnicas em obras de interesse da TERRACAP e em imóveis de sua propriedade;

VII - cumprir ou fazer cumprir normas relativas aos imóveis da TERRACAP, exceto as pertinentes à sua comercialização;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 30 O Diretor de Desenvolvimento e Comercialização tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades comerciais da TERRACAP;

II - submeter à Diretoria Colegiada, com relatório fundamentado, propostas sobre operações comerciais relativas a imóveis de interesse da TERRACAP e propostas que visem à transferência de imóveis destinados à União e ao Distrito Federal;

III - promover pesquisas de mercado visando à constante atualização da oferta e da procura de imóveis no Distrito Federal, tendo em vista a realização de operações comerciais;

IV - elaborar laudos de avaliação de imóveis, por meio de corpo técnico especializado;

V - elaborar estudos de viabilidade para empreendimentos imobiliários de interesse da TERRACAP;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 31 O Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades pertinentes à prospecção e formação de novos empreendimentos de interesse da TERRACAP e/ou de seus Acionistas;

II - submeter à Diretoria Colegiada novos empreendimentos de interesse da TERRACAP;

III - vistoriar e efetuar perícias técnicas nos projetos desenvolvidos por esta Diretoria;

IV - elaborar e propor estudos e projetos de viabilidade para empreendimentos imobiliários de interesse da TERRACAP;

V - elaborar e propor estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal;

VI - propor o estabelecimento de parcerias público-privadas, constituição de sociedades de propósito específico e promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de novos empreendimentos;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 32 O Diretor Extraordinário de Regularização de Imóveis Rurais tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades destinadas à regularização dos imóveis rurais de propriedade da TERRACAP ocupados irregularmente, utilizando-se dos instrumentos técnicos e jurídicos adequados;

II - coordenar e orientar a elaboração de estudos voltados à regularização dos imóveis rurais pertencentes à TERRACAP;

III - incentivar à participação da comunidade na discussão e na solução das questões fundiárias que envolvam imóveis rurais pertencentes à TERRACAP;

IV - atuar, em conjunto com outras Diretorias, na elaboração, organização e gerenciamento de cadastros imobiliários relativos a ocupações em imóveis rurais de propriedade da TERRACAP, nos termos da legislação;

V - articular-se com as demais Diretorias e órgãos governamentais visando à execução de ações voltadas para regularização dos imóveis rurais de propriedade da TERRACAP;

VI - atuar, em conjunto com outras Diretorias, na coordenação e gerenciamento das atividades de fiscalização dos imóveis rurais pertencentes à TERRACAP, visando prevenir a ocorrência de invasões ou ocupações irregulares;

VII - acompanhar a elaboração e a implementação dos Planos Diretores de Ordenamento Territorial;

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas relativas aos imóveis rurais de propriedade da TERRACAP;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 33 O Diretor de Habitação e Regularização Fundiária tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades destinadas a atender à política habitacional de interesse social empreendidas pelo Governo do Distrito Federal, no tocante às funções e atividades da TERRACAP;

II - articular com as demais Diretorias da TERRACAP as ações e atividades da empresa para atender à política habitacional e à política de regularização fundiária de interesse do Governo do Distrito Federal;

III - executar as ações de intercâmbio, cooperação e apoio da TERRACAP com outros órgãos, empresas e demais agentes governamentais que elaborem e apliquem a política habitacional e a política de regularização fundiária de interesse do social do Governo do Distrito Federal;

IV - propor normas necessárias ao exercício das atividades da TERRACAP referentes à política habitacional e à política de regularização fundiária de interesse social do Governo do Distrito Federal;

V - atuar, em conjunto com outras Diretorias, na elaboração, organização e gerenciamento de cadastros imobiliários relativos a ocupações em imóveis de propriedade da TERRACAP, nos termos da legislação;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 33A - Os Diretores têm as seguintes atribuições comuns:

I - instruir os processos de despesas, de responsabilidade da Diretoria, do ponto de vista da motivação do ato, da regularidade do dispêndio, da necessidade, do interesse público, do detalhamento técnico do objeto pretendido, da legalidade e da regularidade da instrução processual;

II - encaminhar os processos de despesa, de responsabilidade da Diretoria, à Diretoria Financeira, contendo todas as informações necessárias à emissão da Nota de Empenho;

III - proceder à liquidação da despesa, de responsabilidade da Diretoria, com a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, demonstrando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação;

IV - prestar informações à Ouvidoria, de demandas decorrentes da Lei de Acesso à Informação, e aos órgãos de controle e ao Ministério Público, concernentes aos processos de dispêndio de responsabilidade da Diretoria, por intermédio da unidade de controle interno da TERRACAP;

V - praticar os atos relativos à homologação e adjudicação do objeto licitado, bem como promover o cancelamento, revogação ou anulação do certame nos processos de responsabilidade da Diretoria, levando, mensalmente, ao conhecimento da Diretoria Colegiada, os objetos licitados com a devida publicação dos atos na imprensa oficial e no portal da TERRACAP;

VI - firmar, em conjunto com o Presidente, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, termos de entrega de ativos, termos aditivos e atas de registros de preços de responsabilidade da Diretoria.

§ 1º - Será definida em regulamento próprio a alçada financeira de realização de despesas que serão enquadradas no presente artigo, bem como o fluxo decisório para instrução dos processos.

Art. 34 O Presidente e demais Diretores da TERRACAP serão substituídos em suas ausências ou impedimentos:

I - até 15 (quinze) dias, por substituto designado por ato do Presidente da TERRACAP;

II - por mais de 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias, por substituto designado pela Diretoria Colegiada;

III - por mais de 30 (trinta) dias, por substituto designado pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos Itens I e II deste artigo, será designado substituto dentre os Diretores ou dentre os empregados da TERRACAP, observado o que estabelece o art. 23, deste Estatuto.

§ 2º - Na hipótese definida no Item III o designado será indicado dentre os Diretores da TERRACAP.

§ 3º - Em qualquer das formas estabelecidas nos itens I, II e III deste artigo, o substituto do Presidente será escolhido dentre os Diretores da TERRACAP.

Art. 35 Vago o cargo de Presidente, ou de qualquer Diretor da TERRACAP, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Colegiada para assumir cumulativamente o cargo, procedendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a eleição do substituto que completará o mandato do substituído.

Parágrafo Único - Considerar-se-á vago o cargo de Presidente ou de Diretor da TERRACAP, quando, sem causa justificada ou consentida, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias interpolados, no mesmo exercício, ou deixar de comparecer perante o Conselho de Administração quando convocado.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 36 O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, brasileiros, diplomados em curso de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos, em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis; Economia ou Administração.

§ 1º - Os Conselheiros elegerão, dentre os membros efetivos, o Presidente do Conselho Fiscal, devendo ser eleito, preferencialmente, o Conselheiro com maior experiência como membro de conselhos fiscais ou aquele que tenha formação em Ciências Contábeis.

§ 2º - Dentre os membros do Conselho Fiscal, 2 (dois) titulares e respectivos suplentes, deverão ser indicados pela União, eleitos pela Assembleia dos Acionistas, em votação em separado, como representantes da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os membros dos órgãos de Administração e empregados da TERRACAP ou de sociedade por ela controlada ou do mesmo grupo, o cônjuge ou parente, até 3º grau, de administrador da Empresa, assim como as pessoas enumeradas nos Parágrafos 1º e 2º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76.

§ 4º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

§ 5º - No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente.

§ 6º - Em qualquer caso, o Conselho Fiscal só poderá deliberar com a presença de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

§ 7º - No término do mandato, na renúncia ou afastamento, os membros do Conselho Fiscal apresentarão declaração de bens que ficará arquivada nas respectivas pastas funcionais sob o poder e guarda da TERRACAP.

Art. 37 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral de Acionistas que os elege.

Parágrafo Único - A remuneração a que se refere este artigo será mensal e corresponderá a todos os trabalhos afetos ao Conselho Fiscal, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 38 Das reuniões do Conselho Fiscal, far-se-á registro circunstanciado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Art. 39 O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras e contábeis especiais.

Art. 40 Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (itens II, III e VII do Art. 44 deste Estatuto).

Art. 41 O Conselho Fiscal poderá solicitar à auditoria externa da TERRACAP, os esclarecimentos ou informações que julgar necessários, e a apuração de fatos específicos.

Art. 42 O Conselho Fiscal deverá fornecer aos acionistas, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

Art. 43 As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto e pela Lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da TERRACAP.

Art. 44 Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, na Lei nº 6.404/76 e no Decreto nº 11.531/89, compete privativamente ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos de gestão do Presidente e demais Diretores da TERRACAP e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da administração da TERRACAP, para a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas;

III - examinar e emitir parecer sobre as propostas da Diretoria Colegiada, a serem submetidas à Assembleia Geral de Acionistas, relativas à modificação do Capital Social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar ao Conselho de Administração e, se este não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses da TERRACAP, denunciar à Assembleia Geral de Acionistas, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à TERRACAP;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, se os Órgãos da Administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das Assembleias as matérias consideradas necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela TERRACAP;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - tomar conhecimento das doações de bens imóveis promovidas pela TERRACAP após a sua aprovação pela Diretoria Colegiada ou, quando for o caso, pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO V

Da Investidura, Impedimentos e Exigências.

Art. 45 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada investir-se-ão nos seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrados nos respectivos livros de Atas de suas reuniões.

Art. 46 Se o Termo de Posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação ou eleição, estas se tornarão sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Art. 47 O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro/Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à TERRACAP.

Art. 48 São inelegíveis para os cargos de administração da TERRACAP as pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 49 Os Conselheiros e os Diretores devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, aqueles que:

I - ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal;

II - tiverem interesse conflitante com a TERRACAP.

Parágrafo Único - A comprovação do cumprimento das condições previstas nos artigos 48 e 49 e seus incisos, será efetuada por intermédio de declaração firmada pelo Conselheiro/Diretor eleito, com vistas ao disposto nos artigos 145 e 159 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei.

Art. 50 Antes da investidura nos cargos de Conselheiros de Administração, de Diretores e de Conselheiros Fiscais, será exigida documentação prevista na Lei nº 6.404/76 e em normas internas da TERRACAP, que comporão as pastas funcionais dos Diretores e Conselheiros.

Art. 51 Em função de exigências proferidas em lei e neste Estatuto, a Assembleia Geral somente poderá eleger quem tenha exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivarão cópias na respectiva pasta funcional do Conselheiro/Diretor.

Art. 52 Nos casos em que o indicado a cargo de Diretor/Conselheiro não preencher os requisitos, não cumprir as exigências previstas no presente Estatuto ou em Lei, ou ainda, no caso previsto no art. 46, a TERRACAP deverá comunicar imediatamente ao Acionista responsável pela indicação.

Art. 53 Os atos de eleição, nomeação e exoneração de Conselheiros de Administração e Fiscal e de Diretores, devem ser publicados e arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social e do Resultado Econômico

Art. 54 O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 55 Ao final de cada exercício social serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

a) balanço patrimonial;

b) demonstrações do resultado do exercício;

c) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstrativos das mutações patrimoniais;

d) demonstração dos Fluxos de Caixa.

Art. 56 Do resultado do exercício, apurado na forma da Lei das Sociedades por Ações, serão deduzidos, sucessivamente e nesta ordem:

I - os prejuízos acumulados se houver;

II - a provisão para Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;

III - o remanescente, após as deduções enumeradas nos incisos I e II, será na forma da Lei, o lucro líquido do exercício, e terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital;

b) uma parcela como reserva de lucro a realizar, equivalente ao saldo a receber das vendas a prazo de imóveis;

c) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, destinados a dividendos e juros sobre capital próprio, a título de dividendos, apurados com base no Lucro remanescente;

d) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V
Da Administração do Pessoal

Art. 57 Os empregados da TERRACAP ficam sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar em suas relações com a TERRACAP.

Art. 58 Na admissão de pessoal para a TERRACAP observar-se-ão a legislação vigente e as normas internas da TERRACAP referentes à matéria.

Art. 59 Os servidores públicos, colocados à disposição da TERRACAP, reger-se-ão pela legislação que lhes é própria, ficando, entretanto, sujeitos à jornada de trabalho estipulada pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 60 A TERRACAP entrará em liquidação nos casos e na forma previstos em lei.

Art. 61 Os terrenos pertencentes à TERRACAP, necessários aos serviços da União ou do Distrito Federal, serão por esta doados àquelas pessoas jurídicas de direito público interno (Art. 3º, inciso VII, da Lei Nº 5.861/72, alterado pela Lei nº 6.531/78).

Art. 62 A TERRACAP poderá aceitar doações, inclusive com encargos e receber transferências de recursos públicos ou geri-los (Art. 3º, inciso XI, da Lei Nº 5.861/72).

Art. 63 A TERRACAP, no desempenho de seus objetivos sociais, vincula-se à Governadoria do Distrito Federal (Decreto nº 33.546, de 27 de fevereiro de 2012) e fica sujeita à supervisão, controle e à auditoria financeira exercida na forma da lei.

Art. 64 Os bens na área do Distrito Federal incorporados, mediante desapropriação, ao patrimônio da TERRACAP, são para a realização de seus objetivos sociais, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados (Art. 4º da Lei Nº 5.861/72).

Art. 65 Responsabiliza-se a TERRACAP pelo recolhimento com 10% (dez por cento) de ágio para amortização ou quitação do preço de lotes urbanos no Distrito Federal, das obrigações ao portador, ou títulos especiais já emitidos pela NOVACAP, em decorrência de autorização contida no Art. 11, da Lei Nº 2.874/56.

Art. 66 Fica assegurado aos administradores, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função.

§ 1º - A assistência jurídica prevista neste artigo é extensiva aos membros do Conselho Fiscal e de outros órgãos societários e aos prepostos, empregados ou não que legalmente atuem ou tenham atuado por delegação dos administradores;

§ 2º - Se alguma das pessoas mencionadas neste artigo for condenada, com fundamento em violação da lei, do estatuto ou do contrato social, ou em decorrência de ato doloso, por decisão de que não caiba mais recurso, deverá ressarcir todos os custos e despesas com a assistência jurídica.

Art. 67 A Diretoria Colegiada submeterá ao Conselho de Administração, no prazo de até 90 (noventa) dias, o Código de Ética dos Empregados, Dirigentes e Conselheiros da TERRACAP.

Art. 67A (REVOGADO)

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 18 de janeiro de 2016.

MARLON TOMAZETTE
Procurador do Distrito Federal
Presidindo a Assembleia em nome do Procurador-Geral do DF
Representante do Acionista Distrito Federal

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Representante do Acionista União

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Inclusão de novas Unidades de atendimento à Associação Casa Santo André.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art.1º. Incluir na Inscrição nº 064/2012, já concedida por prazo indeterminado à Associação Casa Santo André, CNPJ nº. 07.354.105/0001-98, novas Unidades de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem, em funcionamento nos endereços Quadra 07, AE, Lote A/B, Setor Sul - Gama/DF; Quadra 19, Casa 37, Setor Leste - Gama/DF; Quadra 01, Conjunto B, Casa 11, Setor Sul - Gama/DF; Quadra 06, Conjunto C, Casa 02 - Sobradinho/DF e Quadra 08, Conjunto B, Casa 01 - Sobradinho/DF, conforme deliberado na 267ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2016, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.174/2012.

Art.2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2016. (*)

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012, RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº. 153/2016, por prazo indeterminado, ao Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária, CNPJ nº. 08.106.714/0001-90, com sede no Guará/DF, em funcionamento no endereço SRTVN Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Conjunto P,

Sala 2.134 - Brasília/DF, para executar Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 49ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2016, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.472/2015.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF Nº 63, de 04 de abril de 2016, pág. 14.

RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 15/2016 do Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária, recebido por este CAS/DF, o qual a Entidade solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade de Casa de Passagem, RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade de Casa de Passagem ao Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária, CNPJ nº. 08.106.714/0001-90, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 153/2016, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede no endereço QE 28, Conjunto L, Casa 27 - Guará/DF, conforme deliberado na 261ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 30 de junho de 2016, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.472/2015.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF Nº 125 de 1º de julho de 2016, p. 08.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece critérios e procedimentos para utilização temporária de máquinas e implementos agrícolas da frota da SEAGRI/DF por entidades representativas de produtores rurais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de sua competência definidas na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V e, considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 070.002.200/2016, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a utilização temporária de máquinas e implementos agrícolas da frota da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF por instituições representativas de produtores rurais, os quais se darão conforme estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. As máquinas e implementos a que se refere o caput constam da tabela objeto do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Poderão utilizar temporariamente as máquinas e os implementos descritos no Anexo I desta Portaria as entidades representativas de produtores rurais que mantenham convênio ou cooperação com a SEAGRI/DF, em cujo objeto esteja incluída a operacionalização de patrulha agrícola.

Art. 3º Para solicitar o uso temporário de um ou mais equipamentos a entidade deverá formalizar pedido dirigido ao executor do convênio ou cooperação de que é signatária, informando as atividades a serem desenvolvidas, com estimativa do tempo de uso, a quantidade de produtores a serem atendidos e a indicação da área a ser efetivamente trabalhada.

Art. 4º Recebida a solicitação, o executor, com apoio da Gerência de Operações Mecanizadas da Diretoria de Infra Estrutura Rural e Serviços da Subsecretaria de Abastecimento Desenvolvimento Rural e acompanhamento de representante da entidade, deverá vistoriar a área a ser trabalhada, concluindo pelo estabelecimento do período de disponibilização do equipamento.

Art. 5º No caso de haver solicitação de uso de um mesmo equipamento por mais de uma entidade para o mesmo período e, ante a indisponibilidade para atendimento simultâneo, deverá ser estabelecida programação para utilização sequencial, obedecidos os seguintes critérios e prioridades:

a) entendimento entre as entidades demandantes, intermediado pelos executores dos respectivos convênios ou cooperações;

b) cronologia das solicitações; e

c) maior percentual de cumprimento do Plano de Trabalho do convênio ou cooperação.

Art. 6º O equipamento será entregue à entidade solicitante, para uso temporário, sob as mesmas regras, condições e responsabilidades definidas no termo de convênio ou cooperação por ela mantida com a SEAGRI/DF.

Art.7º O equipamento será entregue à entidade e dela recebido, mediante termo de entrega e recebimento, respectivamente, no qual conste a identificação e descrição do bem, incluindo as suas condições de uso e conservação, devendo o mesmo ser assinado pelo executor do convênio ou cooperação e pelo representante legal da entidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

ANEXO I

ITEM	MÁQUINA/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	POT-CV	QTD.
01	AFOFADOR DE MANDIOCA	VISANORTE	VNF 100	75	02
02	APLICADOR DE MULCHING (LONAS S/ CANTEIROS)	SATHYA	THOMA 200	62	02
03	ARADO REVERSÍVEL 3 DISCOS	AGRITECH	AR/3X28-SF/TM	75	01
04	BATEDERIRA DE CEREAIS	TRITON	TR-791	75	01
05	CARRETA AGRÍCOLA	CHIUMENTO	4 TON, 4 RODAS	75	04
06	COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA	MET.NETZ	BRAVA 300	75	02
07	CONCHA HIDRÁULICA	KOHLER	PC 300	75	02
08	DISTRIBUIDOR DE CALC, ADUBO E SEMENTE	CHIUMENTO	2.500 KG	75	02
09	GRADE ARADORA	KOHLER	GAM 245 14X26	75	02
10	GRADE NIVELADORA	KOHLER	28X20	75	03
11	PERFURADOR DE SOLO	KOHLER	OS 100	50	03
12	PLANTADORA/ADUBADORA PLANTIO DIRETO	JUMIL	JM 2040-5 LINHAS	75	02
13	PLANTADORA DE MANDIOCA	PLANTICENTER	BRAZUCA 1	75	02
14	ROCADEIRA HIDRÁULICA	KOHLER	KJR RM	50	02
15	ROTOCANTEIRADOR HIDRÁULICO	MEC-RUL	ERP 140	75	01
16	SULCADOR HIDRÁULICO	CADIOLI	35/01 LINHA	50	03
17	TRATOR AGRÍCOLA 4X4	NEW HOLLAND	TL75E	75	01
18	TRITURADOR DE RESTOS CULTURAIS	AGRITECH	TCP 180	75	03
TOTAL ITENS					38
Brasília, 04 de janeiro de 2017.					

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
Aprova a Norma Técnica Nº 01/2016-CBMDF, Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III, V e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e considerando a proposta apresentada pelo Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e colocar em vigor a NORMA TECNICA Nº 01/2016-CBMDF, na forma do anexo a presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

ANEXO DA PORTARIA Nº 26/2016 - CBMDF, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, NORMA TÉCNICA Nº 01/2016-CBMDF Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal

Sumário
1 Objetivo
2 Referências
3 Definições
4 Condições gerais
5 Condições específicas
ANEXO
Tabelas
1 Objetivo
1.1 Esta Norma Técnica (NT) tem por objetivo estabelecer as medidas de segurança contra incêndio em edificações e áreas de risco no Distrito Federal conforme suas ocupações e usos, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.
1.2 Os requisitos previstos nesta NT são aplicados à fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).
2 Referências
Para melhor compreensão desta Norma se faz necessário consultar o RSIP-DF e as Normas Técnicas do CBMDF.
3 Definições
Para os efeitos desta Norma são adotadas as seguintes definições:
3.1 Altura da edificação: diferença de cota entre o logradouro público ou via interior da edificação e a face superior da laje de piso do último pavimento.
3.2 Altura ascendente: diferença de cota entre o logradouro público ou via interior da edificação e à face superior do piso do pavimento mais baixo da edificação (subsolo).
3.3 Área: área total de construção da edificação, ou seja, o somatório das áreas de construção de todos os pavimentos de uma edificação, e constante no informativo de aprovação de projetos da Administração Regional competente.
4 Condições gerais
As medidas de segurança contra incêndio, estabelecidas por esta NT, são exigidas conforme a ocupação e uso apresentada. A classificação da edificação e área de risco por ocupação e uso pode ser identificada na Tabela 1 do Anexo desta Norma.

4.1 Residenciais
Estas exigências são aplicáveis, para os efeitos desta NT, às residências multifamiliares (grupo 02), sendo destinadas, neste caso, apenas aos condomínios verticais de apartamentos. Os condomínios horizontais de residências unifamiliares serão analisados de forma distinta, conforme descrito nos itens 5.8 e 5.9 desta NT.
4.1.1 Saídas de emergência.
4.1.2 Sinalização de segurança contra incêndio.
4.1.3 Iluminação de emergência.
4.1.4 Extintores de incêndio.
4.1.5 Hidrantes.
4.1.5.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².
4.1.6 Alarme de incêndio.
4.1.6.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².
4.1.7 Detecção de incêndio.
4.1.7.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 60 m.
4.1.8 Chuveiros automáticos.
4.1.8.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 60 m.
4.1.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
4.1.9.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².
4.1.10 Central de GLP.
4.1.10.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².
4.2 Transitórias
Estas exigências são aplicáveis às edificações transitórias, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:
a) Habitações coletivas (grupo 03);
b) Hotéis (grupo 04);
c) Hotéis residenciais (grupo 05).
4.2.1 Saídas de emergência.
4.2.2 Sinalização de segurança contra incêndio.
4.2.3 Iluminação de emergência.
4.2.4 Extintores de incêndio.
4.2.5 Hidrantes.
4.2.5.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 750 m².
4.2.6 Alarme de incêndio.
4.2.6.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 750 m².
4.2.7 Detecção de incêndio.
4.2.7.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².
4.2.8 Chuveiros automáticos.
4.2.8.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².
4.2.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
4.2.9.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 750 m².
4.2.10 Central de GLP.
4.3 Comerciais
Estas exigências são aplicáveis às edificações comerciais, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:
a) Comércio de pequeno porte (grupo 06);
b) Comércio de médio porte (grupo 07);
c) Comércio de grande porte (grupo 08).
4.3.1 Saídas de emergência.
4.3.2 Sinalização de segurança contra incêndio.
4.3.3 Iluminação de emergência.
4.3.4 Extintores de incêndio.
4.3.5 Hidrantes.
4.3.5.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².
4.3.6 Alarme de incêndio.
4.3.6.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².
4.3.7 Detecção automática.
4.3.7.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².
4.3.7.2 Instalação quando a edificação possuir vãos, com área superior a 3000 m², que não possuam compartimentação horizontal resistente ao fogo por no mínimo 02 horas, independente da altura da edificação.
4.3.8 Chuveiros automáticos.
4.3.8.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².
4.3.8.2 Instalação quando a edificação possuir vãos, com área superior a 3000 m², que não possuam compartimentação horizontal resistente ao fogo por no mínimo 02 horas, independente da altura da edificação.
4.3.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
4.3.9.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².
4.3.10 Central de GLP.
4.4 Serviços profissionais
Estas exigências são aplicáveis às edificações destinadas a serviços profissionais, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:
a) Escritórios (grupo 09);
b) Agências bancárias (grupo 10);
c) Laboratórios e estúdios (grupo 11);
d) Serviços de reparação (grupo 12).
4.4.1 Saídas de emergência.
4.4.2 Sinalização de segurança contra incêndio.
4.4.3 Iluminação de emergência.
4.4.4 Extintores de incêndio.
4.4.5 Hidrantes.
4.4.5.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².
4.4.6 Alarme de incêndio.
4.4.6.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.4.7 Detecção de incêndio.

4.4.7.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².

4.4.7.2 Instalação quando a edificação possuir vãos, com área superior a 3000 m², que não possuam compartimentação horizontal resistente ao fogo por no mínimo 02 horas, independente da altura da edificação.

4.4.8 Chuveiros automáticos.

4.4.8.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².

4.4.8.2 Instalação quando a edificação possuir vãos, com área superior a 3000 m², que não possuam compartimentação horizontal resistente ao fogo por no mínimo 02 horas, independente da altura da edificação.

4.4.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4.4.9.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou a área superior a 1200 m².

4.4.10 Central de GLP.

4.5 Escolares

Estas exigências são aplicáveis às edificações escolares, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:

a) Escolas em geral (grupo 13);

b) Escolas especiais (grupo 14);

c) Locais para cultura física (grupo 15);

d) Pré-escolas (grupo 16);

e) Escolas para portadores de necessidades especiais (grupo 17).

4.5.1 Saídas de emergência.

4.5.2 Sinalização de segurança contra incêndio.

4.5.3 Iluminação de emergência.

4.5.4 Extintores de incêndio.

4.5.5 Hidrantes.

4.5.5.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.5.6 Alarme de incêndio.

4.5.6.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m² para o grupo 15.

4.5.6.2 Obrigatório para os demais grupos independentemente da área ou altura.

4.5.7 Detecção de incêndio.

4.5.7.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 6 m ou área superior a 3000 m² para o grupo 17.

4.5.7.2 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m², e quando a edificação possuir vãos, com área superior a 3000 m², que não possuam compartimentação horizontal resistente ao fogo por no mínimo 02 horas, independente da altura da edificação, para os demais grupos.

4.5.8 Chuveiros automáticos.

4.5.8.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 6 m ou área superior a 3000 m² para o grupo 17.

4.5.8.2 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m², e quando a edificação possuir vãos, com área superior a 3000 m², que não possuam compartimentação horizontal resistente ao fogo por no mínimo 02 horas, independente da altura da edificação, para os demais grupos.

4.5.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4.5.9.1 Instalação quando área da edificação for superior a 9 m ou a área superior a 1200 m².

4.5.10 Central de GLP.

4.6 Concentrações de público

Estas exigências são aplicáveis às edificações destinadas a concentração de público, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:

a) Museus e bibliotecas (grupo 18);

b) Templos religiosos (grupo 19);

c) Centros esportivos e de exibição (grupo 20);

d) Terminais de passageiros (grupo 21);

e) Artes cênicas e auditórios (grupo 22);

f) Clubes sociais (grupo 23);

g) Construções provisórias (grupo 24);

h) Restaurantes (grupo 25).

4.6.1 Saídas de emergência.

4.6.2 Sinalização de segurança contra incêndio.

4.6.3 Iluminação de emergência.

4.6.4 Extintores de incêndio.

4.6.5 Hidrantes.

4.6.5.1 Para os grupos 18, 19, 20 e 21, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.6.5.2 Para o grupo 22, instalação quando a área for superior a 500 m², independente da altura da edificação.

4.6.5.3 Para o grupo 23, instalação quando a altura da edificação for superior a 3 m ou área superior a 500 m².

4.6.5.4 Para o grupo 24, não é obrigatória a instalação.

4.6.5.5 Para o grupo 25, instalação quando a altura da edificação for superior a 6 m ou área superior a 750 m².

4.6.6 Alarme de incêndio.

4.6.6.1 Para os grupos 18, 19, 20 e 21, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.6.6.2 Para o grupo 22, instalação quando a área for superior a 500 m², independente da altura da edificação.

4.6.6.3 Para o grupo 23, instalação quando a altura da edificação for superior a 3 m ou área superior a 500 m².

4.6.6.4 Para o grupo 24, não é obrigatória a instalação.

4.6.6.5 Para o grupo 25, instalação quando a altura da edificação for superior a 6 m ou área superior a 750 m².

4.6.7 Detecção de incêndio.

4.6.7.1 Para os grupos 18, 19, 20, 21 e 25, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².

4.6.7.2 Para os grupos 22 e 23, instalação quando a altura da edificação for superior a 3 m ou área superior a 500 m².

4.6.7.3 Para o grupo 24, não é obrigatória a instalação.

4.6.8 Chuveiros automáticos.

4.6.8.1 Para os grupos 18, 19, 20, 21 e 25, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².

4.6.8.2 Para os grupos 22 e 23, instalação quando a altura da edificação for superior a 3 m ou área superior a 3000 m².

4.6.8.3 Para o grupo 24, não é obrigatória a instalação.

4.6.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4.6.9.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou a área superior a 750 m².

4.6.10 Central de GLP.

4.7 Garagens

Estas exigências são aplicáveis às edificações destinadas a garagens, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:

a) Garagens em geral (grupo 26);

b) Oficinas (grupo 27);

c) Hangares (grupo 28).

4.7.1 Saídas de emergência.

4.7.2 Sinalização de segurança contra incêndio.

4.7.3 Iluminação de emergência.

4.7.4 Extintores de incêndio.

4.7.5 Hidrantes.

4.7.5.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.7.5.2 Instalação quando a edificação possuir subsolos, com altura ascendente superior a 3 m (ou mais de um subsolo) ou área de subsolo superior a 1200 m².

4.7.6 Alarme de incêndio.

4.7.6.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.7.6.2 Instalação quando a edificação possuir subsolos, com altura ascendente superior a 3 m (ou mais de um subsolo) ou área de subsolo superior a 1200 m².

4.7.7 Detecção de incêndio.

4.7.7.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².

4.7.7.2 Instalação quando a edificação possuir subsolos, com altura ascendente superior a 6 m (ou mais de dois subsolos) ou área de subsolo superior a 3000 m².

4.7.8 Chuveiros automáticos.

4.7.8.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².

4.7.8.2 Instalação quando a edificação possuir subsolos, com altura ascendente superior a 6 m (ou mais de dois subsolos) ou área de subsolo superior a 3000 m².

4.7.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4.7.9.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou a área superior a 1200 m².

4.7.10 Central de GLP.

4.8 Hospitalares

Estas exigências são aplicáveis às edificações hospitalares, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:

a) Hospitais veterinários (grupo 29);

b) Hospitais em geral (grupo 30);

c) Locais para pessoas com limitações físicas e mentais (grupo 31);

d) Clínicas (grupo 32).

4.8.1 Saídas de emergência.

4.8.2 Sinalização de segurança contra incêndio.

4.8.3 Iluminação de emergência.

4.8.4 Extintores de incêndio.

4.8.5 Hidrantes.

4.8.5.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m² para os grupos 29 e 32.

4.8.5.2 Instalação quando a altura da edificação for superior a 6 m ou área superior a 750 m² para os grupos 30 e 31.

4.8.6 Alarme de incêndio.

4.8.6.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m² para os grupos 29 e 32.

4.8.6.2 Instalação quando a altura da edificação for superior a 6 m ou área superior a 750 m² para os grupos 30 e 31.

4.8.7 Detecção de incêndio.

4.8.7.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m² para os grupos 29 e 32.

4.8.7.2 Instalação quando a altura da edificação for superior a 3 m ou área superior a 3000 m² para os grupos 30 e 31.

4.8.8 Chuveiros automáticos.

4.8.8.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m² para os grupos 29 e 32.

4.8.8.2 Instalação quando a altura da edificação for superior a 3 m ou área superior a 3000 m² para os grupos 30 e 31.

4.8.9 Sistema de proteção contra descarga atmosférica.

4.8.9.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou a área superior a 750 m².

4.8.10 Central de GLP.

4.9 Industriais

Estas exigências são aplicáveis às edificações industriais, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:

a) Indústrias onde a carga de incêndio é menor ou igual a 300 MJ/m2 (grupo 33);

b) Indústrias onde a carga de incêndio é maior que 300 MJ/m² e menor que 1200 MJ/m2 (grupo 34);

c) Indústrias onde a carga de incêndio é igual ou maior a 1200 MJ/m2 (grupo 35).

4.9.1 Saídas de emergência.

4.9.2 Sinalização de segurança contra incêndio.

4.9.3 Iluminação de emergência.

4.9.4 Extintores de incêndio.

4.9.5 Hidrantes.

4.9.5.1 Para os grupos 33, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 1200 m².

4.9.5.2 Para o grupo 34, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.9.5.3 Para o grupo 35, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 750 m².

4.9.6 Alarme de incêndio.

4.9.6.1 Para os grupos 33, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 1200 m².

4.9.6.2 Para o grupo 34, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.9.6.3 Para o grupo 35, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 750 m².

4.9.7 Detecção de incêndio.

4.9.7.1 Para o grupo 33, instalação quando a altura da edificação for superior a 15 m ou área da edificação for superior 7000 m².

4.9.7.2 Para o grupo 34, instalação quando a altura da edificação for superior a 15 m ou área da edificação for superior 5000 m².

4.9.7.3 Para o grupo 35, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 3000 m².

4.9.8 Chuveiros automáticos.

4.9.8.1 Para o grupo 33, instalação quando a altura da edificação for superior a 15 m ou área da edificação for superior 7000 m².

4.9.8.2 Para o grupo 34, instalação quando a altura da edificação for superior a 15 m ou área da edificação for superior 5000 m².

4.9.8.3 Para o grupo 35, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 3000 m².

4.9.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4.9.9.1 Instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou a área superior a 750 m².

4.10 Depósitos

Estas exigências são aplicáveis às edificações destinadas a depósitos, que para os efeitos desta NT são subdivididas em:

a) Depósitos de material incombustível, onde não há risco de incêndio expressivo, edificações que armazenam, exclusivamente, tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis (grupo 36);

b) Depósitos onde a carga de incêndio é menor ou igual a 300 MJ/m2 (grupo 37);

c) Depósitos onde a carga de incêndio é maior que 300 MJ/m² e menor que 1200 MJ/m2 (grupo 38);

d) Depósitos onde a carga de incêndio é igual ou maior a 1200 MJ/m2 (grupo 39).

4.10.1 Saídas de emergência.

4.10.2 Sinalização de segurança contra incêndio.

4.10.3 Iluminação de emergência.

4.10.4 Extintores de incêndio.

4.10.5 Hidrantes.

4.10.5.1 Para o grupo 36, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 2000 m².

4.10.5.2 Para o grupo 38, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 1200 m².

4.10.5.3 Para o grupo 38, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.10.5.4 Para o grupo 39, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 750 m².

4.10.6 Alarme de incêndio.

4.10.6.1 Para o grupo 36, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 2000 m².

4.10.6.2 Para o grupo 38, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 1200 m².

4.10.6.3 Para o grupo 38, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 1200 m².

4.10.6.4 Para o grupo 39, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 750 m².

4.10.7 Detecção de incêndio.

4.10.7.1 Para o grupo 36, instalação quando a altura da edificação for superior a 15 m ou área da edificação for superior 10000 m².

4.10.7.2 Para o grupo 37, instalação quando a altura da edificação for superior a 15 m ou área superior a 7000 m².

4.10.7.3 Para o grupo 38, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².

4.10.7.4 Para o grupo 39, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 3000 m².

4.10.8 Chuveiros automáticos.

4.10.8.1 Para o grupo 36, instalação quando a altura da edificação for superior a 15 m ou área da edificação for superior 10000 m².

4.10.8.2 Para o grupo 37, instalação quando a altura da edificação for superior a 15 m ou área superior a 7000 m².

4.10.8.3 Para o grupo 38, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 5000 m².

4.10.8.4 Para o grupo 39, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área superior a 3000 m².

4.10.9 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4.10.9.1 Para o grupo 36, instalação quando a altura da edificação for superior a 12 m ou área da edificação for superior 2000 m².

4.10.9.2 Para os grupos 37, 38 e 39, instalação quando a altura da edificação for superior a 9 m ou área superior a 750 m².

4.10.10 Central de GLP.

4.11 Armazenamento e instalações de alto risco

As edificações e áreas de risco destinadas a armazenamento e instalações de alto risco são, para os efeitos desta NT, subdivididas em:

a) Locais destinados a armazenamento, produção, manipulação, e comercialização de líquidos ou gases inflamáveis e combustíveis (grupo 40);

b) Locais destinados a armazenamento, produção, manipulação, e comercialização de materiais explosivos (grupo 41);

c) Locais destinados a armazenamento, produção, manipulação, e comercialização de produtos perigosos, que não se enquadram nos grupos 40 e 41 (grupo 42).

4.11.1 As ocupações e usos descritos em 4.11 devem obedecer ao que prescrevem as Normas Técnicas do CBMDF destinadas especificamente a estes grupos. Estas Normas devem estabelecer as medidas de segurança contra incêndio para estes locais.

4.11.2 Caso o CBMDF não possua Norma Técnica específica em vigor para alguma destas destinações, a definição de suas medidas de segurança contra incêndio e pânico deve ser estabelecida por similaridade a partir de avaliação do CBMDF.

4.12 Especiais

As edificações e áreas de risco que por suas peculiaridades não podem ser classificadas por similaridade com as ocupações e usos anteriormente definidas, são denominadas especiais, e para os efeitos desta NT são subdivididas em:

a) Vegetações (grupo 43);

b) Canteiros de obras (grupo 44);

c) Centros esportivos e de exibição com população superior a 2500 pessoas (grupo 45);

d) Parques de diversão (grupo 46);

e) Centrais de comunicação e energia (grupo 47);

f) Túneis (grupo 48);

g) Silos (grupo 49);

h) Locais com restrição de liberdade (grupo 50).

4.12.1 As ocupações e usos descritos em 4.12 devem obedecer ao que prescrevem as Normas Técnicas de Segurança Contra Incêndio do CBMDF destinadas especificamente a estes grupos. Estas Normas devem estabelecer as medidas de segurança contra incêndio para estes locais.

4.12.2 Caso o CBMDF não possua Norma Técnica específica em vigor para alguma destas destinações, a definição de suas medidas de segurança contra incêndio e pânico deve ser estabelecida por similaridade a partir de avaliação do CBMDF.

4.13 Mistas

As edificações mistas (grupo 51) devem possuir as medidas de segurança contra incêndio conforme suas respectivas ocupações e usos.

4.13.1 A edificação é considerada mista quando abriga mais de um tipo de ocupação e uso, e quando as áreas destinadas às suas ocupações secundárias sejam superiores a 10% da área total da edificação.

4.13.2 Quando da incompatibilidade entre as medidas de segurança contra incêndio para as edificações mistas, as exigências realizadas pelo CBMDF serão as mesmas adotadas para a fração da edificação, ocupação e uso, que possuir o maior risco de incêndio, de acordo com a Norma Técnica específica, exceto para residências multifamiliares (grupo 02) no que se refere à exigência de instalação de chuveiros automáticos e detecção de incêndio, devendo prevalecer apenas o previsto nos itens 4.1.7 e 4.1.8.

5 Condições específicas

5.1 Para verificação dos requisitos normativos das medidas de segurança contra incêndio, exigidas por esta NT, se faz necessário consultar as Normas Técnicas específicas adotadas pelo CBMDF.

5.2 O CBMDF poderá exigir outras medidas de segurança contra incêndio que julgar necessárias ou convenientes a segurança da edificação. Neste caso, para verificação dos requisitos normativos referentes à segurança estrutural das edificações em situação de incêndio, a compartimentação horizontal e vertical, ao controle sobre os materiais de acabamento e revestimento, sistemas especiais de proteção contra incêndio, acesso de viaturas, hidrantes urbanos, entre outros, se faz necessário consultar as Normas Técnicas específicas adotadas pelo CBMDF.

5.3 Para verificação dos requisitos normativos referente a brigadas de incêndio e ao plano de prevenção e combate incêndio (PPCI) se faz necessário consultar as Normas Técnicas específicas adotadas pelo CBMDF.

5.4 Para verificação das medidas de segurança contra incêndio e demais considerações técnicas referentes a atividades eventuais se faz necessário consultar a Norma Técnica específica adotada pelo CBMDF.

5.5 Para verificação das medidas de segurança contra incêndio e demais requisitos normativos a respeito de edificações e áreas de risco destinadas à produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos perigosos, incluindo gás liquefeito de petróleo, gás natural, líquidos inflamáveis e combustíveis, fogos de artifícios e materiais explosivos, entre outros produtos/processos que possuam armazenamento e instalações de risco, se faz necessário consultar as Normas Técnicas específicas adotadas pelo CBMDF.

5.6 As edificações e áreas de risco destinadas a indústrias ou depósitos onde for verificado processo industrial ou de armazenamento com as mesmas características descritas no item anterior, devem ter suas medidas de segurança contra incêndio estabelecidas de acordo com o item 4.11 desta NT.

5.7 Para verificação das medidas de segurança contra incêndio e demais requisitos normativos a respeito de edificações e áreas de risco classificadas como especiais se faz necessário consultar as Normas Técnicas específicas adotadas pelo CBMDF.

5.8 Os condomínios residenciais horizontais devem atender o que prescrevem as Normas Técnicas específicas referentes a acesso de viaturas e hidrante urbano.

5.9 As áreas e edificações de uso comum em condomínios residenciais horizontais devem possuir as medidas de segurança contra incêndio referente à ocupação destes locais, de acordo com o que prescreve esta NT.

5.10 As construções subterrâneas ou subsolos, independente da ocupação, devem ter suas medidas de segurança contra incêndio estabelecidas conforme o item 4.7 desta NT, salvo, para as edificações classificadas como de concentração de público, depósitos, indústrias, de armazenamento e instalações de risco, e especiais, que devem ser avaliadas de acordo com sua ocupação e uso.

5.11 Para o cálculo de área para utilização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) a área dos pavimentos situados abaixo do piso de descarga de menor cota deverá ser excluída (subsolos).

5.12 As edificações e áreas de risco não contempladas explicitamente nesta Norma, para identificação das medidas de segurança contra incêndio, devem ser classificadas, em relação à ocupação e uso, por similaridade pelo CBMDF.

5.13 Segue no Anexo desta Norma a Tabela 1, referente à classificação das edificações e áreas de risco.

5.14 Segue no Anexo desta Norma a Tabela 2, referente à classificação das edificações quanto à altura e número de pavimentos.

5.15 Segue no Anexo desta Norma a Tabela 3, referente à classificação das edificações quanto à área total construída.

ANEXO - Norma Técnica Nº 01/2016-CBMDF
Tabela 1 - Classificação das edificações quanto à sua ocupação ¹

Ocupações/usos	Grupo	Descrição	Exemplos
Residenciais	01	Residenciais unifamiliares	-casas térreas ou assobradas, isoladas ou não
	02	Residenciais multifamiliares	-condomínios verticais de apartamentos -condomínios horizontais de residências unifamiliares
Transitórias	03	Habitações coletivas	-pensionatos, internatos, alojamentos estudantes, alojamentos em geral -mosteiros, conventos
	04	Hotéis	-hotéis, motéis -pousadas, pensões, hospedarias, albergues, casa de cômodos
	05	Hotéis residenciais	-hotéis residenciais, apart-hotéis, flats -hotéis e assemelhados com cozinha própria
Comerciais	06	Comércio de pequeno porte	-pequenas lojas, armazinhos, mercearias, butiques -drogarias, padarias, frutarias, açougues
	07	Comércio de médio porte	-edifícios de lojas, galerias comerciais, lojas de departamentos, magazines -mercados, supermercados
	08	Comércio de grande porte	-conjuntos comerciais, shopping centers -hipermercados, feiras permanentes
Serviços profissionais	09	Escritórios	-escritórios administrativos ou técnicos, repartições públicas -quartéis, postos policiais, centros policiais, delegacias -centros profissionais, cabeleireiros, barbeiros
	10	Agências bancárias	-agências bancárias, instituições financeiras -agências dos correios
	11	Laboratórios e estúdios	-laboratórios de análises clínicas -laboratórios químicos e fotográficos, gravações de áudio e imagem -estúdios de rádio e televisão sem concentração de público

	12	Serviços de reparação	-reparação e manutenção de eletrodomésticos -lavanderias, assistência técnica, chaveiros, pintura de letreiros
Escolares	13	Escolas em geral	-escolas de ensino fundamental, médio e nível superior -cursos supletivos e pré-universitários
	14	Escolas especiais	-escola de artes e artesanatos, de línguas, de cultura geral -escolas profissionais
	15	Locais para cultura física	-academias de ginástica, musculação, natação, dança, e artes marciais -saunas, casas de fisioterapia
	16	Pré-escolas	-creches -escolas maternas e de educação infantil
	17	Escolas para portadores de deficiências	-escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos
Concentração de público	18	Museus e bibliotecas	-museus, galerias de arte, locais de exposição -bibliotecas, centro de documentos históricos
	19	Templos religiosos	-templos, igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas -cemitérios, crematórios
	20	Centros esportivos e de exibição	-estádios, ginásios, arenas, rodeios, sambódromos, autódromos e kartódromos, todos com população inferior a 2500 pessoas
	21	Terminais de passageiros	-aeroportos, estações metroviárias, ferroviárias e rodoviárias
	22	Artes cênicas e auditórios	-teatros, cinemas -auditórios, salas de reuniões
	23	Clubes sociais	-boates, danceterias, salões diversos e casas de jogos -restaurantes dançantes
	24	Construções provisórias	-construções provisórias para público, circos, arquibancadas
	25	Restaurantes	-restaurantes, bares, lanchonetes, refeitórios, cantinas
	26	Garagens em geral	-garagens automáticas e não automáticas, sem abastecimento -showrooms automotivos
	27	Oficinas	-oficinas de concerto de veículos, borracharia -oficinas de máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores -postos de lavagem e lubrificação
Hospitalares	28	Hangares	-hangares e helipontos
	29	Hospitais veterinários	-hospitais, clínicas e consultórios veterinários
	30	Hospitais em geral	-hospitais, casas de saúde, prontos-socorros -clínicas com internação, ambulatorios, postos de saúde
	31	Locais para pessoas com limitações físicas ou mentais	-asilos, orfanatos, abrigos geriátricos -instituições de reabilitação de deficientes físicos e/ou mentais -hospitais e clínicas para tratamento de dependentes de drogas -hospitais psiquiátricos sem celas
	32	Clínicas	-clínicas e consultórios médico e odontológico em geral, sem internação -unidades de hemodiálise
Industriais	33	Indústrias onde a carga de incêndio é igual ou menor a 300 MJ/m²	-indústrias classificadas em conformidade com a Norma Técnica específica
	34	Indústrias onde a carga de incêndio é maior que 300 MJ/m² e menor que 1200 MJ/m²	-indústrias classificadas em conformidade com a Norma Técnica específica
	35	Indústrias onde a carga de incêndio é igual ou maior a 1200 MJ/m²	-indústrias classificadas em conformidade com a Norma Técnica específica
Depósitos	36	Depósitos de material incombustível	-depósitos de material incombustível, onde não há risco de incêndio expressivo, edificações que armazenam, exclusivamente, tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis
	37	Depósitos onde a carga de incêndio é igual ou menor a 300 MJ/m²	-depósitos classificados em conformidade com a Norma Técnica específica
	38	Depósitos onde a carga de incêndio é maior que 300 MJ/m² e menor que 1200 MJ/m²	-depósitos classificados em conformidade com a Norma Técnica específica.
	39	Depósitos onde a carga de incêndio é igual ou maior a 1200 MJ/m²	-depósitos classificados em conformidade com a Norma Técnica específica
	40	Líquidos ou gases inflamáveis e combustíveis	-locais destinados à produção, manipulação, armazenamento e comercialização de líquidos ou gases inflamáveis e combustíveis -postos de combustíveis, postos de revenda de GLP
Armazenamento e instalações de alto risco	41	Explosivos	-locais destinados à produção, manipulação, armazenamento e comercialização de materiais explosivos
	42	Produtos perigosos	-locais destinados à produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos perigosos, que não se enquadram nos grupos 40 e 41
	43	Vegetações	-áreas de proteção ambiental, reflorestamento, vegetações em geral
Especiais	44	Canteiros de obras	-locais em construção ou demolição
	45	Centros esportivos e de exibição com população superior a 2500 pessoas	-centros esportivos e de exibição, incluindo construções provisórias para estes fins, que possuam população superior a 2500 pessoas
	46	Parques de diversões	-parques de diversão permanentes ou não
	47	Centrais de comunicação e energia	-centrais telefônicas, centros de comunicação -locais destinados à transmissão ou distribuição de energia
	48	Túneis	-túneis rododotroviários
	49	Silos	-armazéns de grãos e assemelhados

	50	Locais com restrição de liberdade	-hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios
Mistas	51	Destinações variáveis	-presídios, penitenciárias, casas de detenção -edificações e áreas de risco que possuem mais de uma destinação

Notas:
As edificações não mencionadas na Tabela 1 serão classificadas por similaridade pelo CBMDF.

Tabela 2 - Classificação das edificações quanto à altura e número de pavimentos 1,2,3,4,5,6,7

Tipo de edificação	Código	Altura	Número de pavimentos
Subsolos	A ₁	h ascendente < 03 m	Apenas o 1º pavimento de subsolo
	A ₂	h ascendente ³ 03 m	A partir do 2º pavimento de subsolo
	A ₃	h ascendente ³ 06 m	A partir do 3º pavimento de subsolo
	A ₄	h ascendente ³ 09 m	A partir do 4º pavimento de subsolo
Edificação térrea	B	h < 03 m	Apenas o pavimento térreo
Edificação baixa	C ₁	h ³ 03 m	A partir do 1º pavimento
	C ₂	h ³ 06 m	A partir do 2º pavimento
Edificação média	D ₁	h ³ 09 m	A partir do 3º pavimento
	D ₂	h ³ 12 m	A partir do 4º pavimento
	D ₃	h ³ 15 m	A partir do 5º pavimento
	D ₄	h ³ 30 m	A partir do 10º pavimento
Edificação alta	E ₁	h ³ 30 m	A partir do 10º pavimento
	E ₂	h ³ 60 m	A partir do 20º pavimento

Notas:
(1) Para efeito desta Norma, quando da definição das medidas de segurança contra incêndio, é considerado como parâmetro a altura em metros;
(2) A altura em metros, da edificação, para fins de aplicação desta Norma, é a diferença de cota entre o logradouro público ou via interior da edificação e a face superior da laje de piso do último pavimento;
(3) CBMDF pode, para a definição da altura da edificação, substituir, sem detrimento a segurança, a altura em metros pelo número de pavimentos correspondente, conforme a Tabela 2;
(4) Para subsolos, é considerado como parâmetro o número de pavimentos para a definição da altura da edificação;
(5) Pavimentos superiores de unidades duplex do último piso de edificação são considerados na mensuração da altura, diferente do estabelecido no dimensionamento de saídas de emergência, conforme definido em Norma Técnica específica adotada pelo CBMDF;
(6) Mezaninos cuja área não ultrapasse 50% da área do pavimento onde se situam, não são considerados na mensuração da altura;
(7) Pavimentos semienterrados, cuja área não ultrapasse 60% de seu volume enterrado em relação ao perfil natural do terreno, são considerados para mensuração da altura como pavimentos térreos. Caso sua área seja superior a 60% de seu volume enterrado em relação ao perfil natural do terreno, o pavimento é considerado subsolo;

Tabela 3 - Classificação das edificações quanto às dimensões em planta

Natureza do enfoque	Código	Classe da edificação	Parâmetros
? Quanto à área total construída (S _t)	F	Com área total muito pequena	S _t < 750 m²
	G ₁	Com área total pequena	750 m² ³ S _t < 1.000 m²
	G ₂		1.000 m² ³ S _t < 2.000 m²
	G ₃		2.000 m² ³ S _t < 3.000 m²
	H ₁	Com área total grande	3.000 m² ³ S _t < 5.000 m²
	H ₂		5.000 m² ³ S _t < 7.000 m²
	H ₃		7.000 m² ³ S _t < 10.000 m²
	I		S _t ³ 10.000 m²
	J	Com pequeno pavimento de subsolo	S _s < 750 m²
â Quanto à área dos maiores pavimentos atuados abaixo da soleira de entrada (S _s)	K	Com grande pavimento de subsolo	S _s ≥ 750 m²
ã Quanto à área do maior pavimento (S _p)	L	Com pequeno pavimento	S _p < 750 m²
	M	Com grande pavimento	S _p ≥ 750 m²

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
Aprova a Norma Técnica Nº 02/2016-CBMDF, Risco de Incêndio e Carga de Incêndio.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III, V e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e considerando a proposta apresentada pelo Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e colocar em vigor a NORMA TECNICA Nº 02/2016-CBMDF, na forma do anexo a presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

ANEXO DA PORTARIA Nº 272016 - CBMDF, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016,
NORMA TECNICA Nº 02/2016-CBMDF
Risco de Incêndio e Carga de Incêndio

Sumário
1 Objetivo
2 Referências
3 Definições
4 Condições gerais
5 Condições específicas
ANEXOS
a) Tabelas
b) Figuras
c) Determinação da carga de incêndio em depósitos e locais que possuem armazenamento e instalações de risco

1 Objetivo

1.1 Esta Norma Técnica (NT) tem por objetivo definir o risco de incêndio para as edificações e áreas de risco do Distrito Federal, conforme suas ocupações e usos, assim como, estabelecer os valores característicos de carga de incêndio destes locais, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.

1.2 Os requisitos previstos nesta NT são aplicados à fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

2 Referências

Para melhor compreensão desta Norma se faz necessário consultar:

2.1 Norma Técnica nº 01/2016-CBMDF - Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal.

2.2 Norma Brasileira (NBR) 14432/2001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações.

2.3 Instrução Técnica nº 14/2011 - Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco - do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

3 Definições

Para os efeitos desta Norma são adotadas as seguintes definições:

3.1 Agravamento de risco: acréscimo de risco ocasionado em decorrência da utilização de uma edificação para duas ou mais atividades distintas simultaneamente.

3.2 Carga de incêndio: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos.

3.3 Carga de incêndio específica: é o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso considerado.

3.4 Distanciamento mínimo entre edificações isoladas: distância livre entre as edificações no mesmo lote, sem qualquer ligação, exceto cobertura para passagem de pedestres em nível térreo.

3.5 Edificações isoladas: edificações que obedecem aos distanciamentos previstos na Tabela 3 do Anexo A desta NT, sendo assim consideradas independentes entre si para composição de suas medidas de segurança contra incêndio.

3.6 Ocupação ou atividade: função social, econômica, comercial ou técnica exercida em uma edificação.

3.7 Parede cega: parede com resistência a 4 h de fogo sem qualquer abertura, de acordo com Norma Técnica específica adotada pelo CBMDF.

3.8 Perigo iminente: propriedade de causar dano ou ameaça a integridade de uma pessoa ou de uma coisa de forma imediata.

3.9 Risco de incêndio: corresponde a relação probabilidade e consequência de incêndio, relacionada com a intensidade dos danos ou perdas potenciais do sinistro.

3.10 Risco potencial: constatação irrestrita de situação de exposição ao risco de incêndio e da probabilidade do sinistro.

4 Condições gerais

Para identificação dos requisitos normativos (para classificação do risco de incêndio e aplicação dos valores característicos de carga de incêndio) que são observados e fiscalizados pelo CBMDF, se faz necessário acessar a Lista de Verificação publicada no site da corporação, no endereço eletrônico www.cbm.df.gov.br.

4.1 Risco de incêndio

O risco de incêndio é utilizado como requisito para definição do isolamento de risco em edificações e áreas de risco. Do mesmo modo, pode ser usado no dimensionamento de extintores e hidrantes de parede.

4.1.1 Determinação do risco de incêndio

4.1.1.1 Para determinação do risco de incêndio em edificações e áreas de risco, aplica-se a Tabela 2 do Anexo A.

4.1.1.2 As edificações e áreas de risco não contempladas explicitamente na Tabela 2 do Anexo A devem ser classificadas, em relação ao risco de incêndio, por similaridade, mediante aprovação do CBMDF.

4.1.1.3 Para o dimensionamento de chuveiros automáticos se faz necessário utilizar a classificação de risco definida por sua Norma Técnica específica adotada pelo CBMDF.

4.1.2 Isolamento de risco

4.1.2.1 As edificações e áreas de risco que obedecerem ao distanciamento mínimo serão consideradas independentes entre si, para composição de suas medidas de segurança contra incêndio.

4.1.2.2 O distanciamento mínimo entre projeções das edificações é o definido na Tabela 3 do Anexo A.

4.1.2.3 As aberturas situadas na mesma fachada, em lados opostos da parede de compartimentação, devem ser afastadas horizontalmente entre si por trecho de parede com 02 metros de extensão devidamente consolidada à parede de compartimentação e apresentando a mesma resistência ao fogo, conforme Figura 1 do Anexo B.

4.2 Carga de incêndio

Os valores característicos de carga de incêndio são utilizados como requisito para a identificação das medidas de segurança contra incêndio em indústrias, depósitos, e armazenamento e instalações de risco, de acordo com a NT 01/2016-CBMDF e outras Normas Técnicas específicas adotadas pelo CBMDF. Do mesmo modo, podem eventualmente ser utilizados para avaliação do risco de incêndio das demais edificações e áreas de risco.

4.2.1 Determinação da carga de incêndio

4.2.1.1 Para determinação da carga de incêndio das edificações, aplica-se a Tabela 1 do Anexo A, na qual são definidos os valores das cargas de incêndio específicas por ocupação e uso.

4.2.1.2 As edificações e áreas de risco não contempladas explicitamente na Tabela 1 do Anexo A podem ter seus valores de carga de incêndio específicos determinados por similaridade, ou apresentados pelo responsável técnico, desde que citada à fonte bibliográfica, em ambos os casos devem ter aprovação do CBMDF.

4.2.1.3 Para edificações e áreas de risco classificadas pela NT 01/2016-CBMDF como depósitos e armazenamento e instalações de risco se faz necessário à utilização da metodologia constante no Anexo C.

5 Condições específicas

5.1 Perigo iminente e risco potencial

Para aplicação do que prescreve o Art. 14 da Lei nº. 2.747, de 20 de julho de 2001, a condição de Perigo Iminente e Risco Potencial, de acordo com esta NT, se caracteriza quando ocorrer:

5.1.1 Ausência de saídas de emergência ou condição crítica de segurança para evacuação em locais de concentração de público, tais como, obstrução das saídas, excesso de obstáculos ou dificuldade de abertura de portas.

5.1.2 Aparente estado crítico de má conservação das instalações elétricas e seus componentes que caracterize risco de incêndio e risco de choque elétrico.

5.1.3 Vazamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na central de distribuição ou em botijões a granel.

5.1.4 Realização de espetáculos de fogos de artifícios sem a gestão e presença de profissional habilitado, ou em desacordo com as distâncias mínimas de segurança previstas em Norma Técnica específica adotada pelo CBMDF.

5.1.5 Condição específica de não conformidade na segurança contra incêndio e pânico identificada pelo CBMDF, não corrigida imediatamente, que apresente perigo aos ocupantes da edificação ou evento, potencializando o risco no decorrer do tempo.

ANEXO A - Norma Técnica Nº 02/2016-CBMDF
Tabelas
Tabela 1 - Valores das cargas de incêndio específicas por ocupação e uso

Ocupações/usos	Descrição	Carga de incêndio q _{fi} em MJ/m²
Residenciais	Apartamentos	300
	Casas térreas ou sobrados	300
Transitórias	Alojamentos estudiantis	300
	Apart-hotéis	300
	Hotéis	500
	Motéis	500
	Pensionatos	300
Comerciais	Açougues	40
	Antiguidades	700
	Aparelhos eletrodomésticos	500
	Artigos de bijuterias, metal ou vidro	300
	Artigos de couro, borracha, esportivos	800
	Automóveis	200
	Bebidas destiladas	700
	Brinquedos	500
	Calçados	500
	Drogarias (incluindo depósitos)	1000
	Ferragens	300
	Floricultura	80
	Galeria de quadros	200
	Livrarias	1000
	Lojas de departamento ou centro de compras - shoppings centers	800
	Materiais de construção	800
	Máquinas de costura ou de escritório	300
	Materiais fotográficos	300
	Móveis	500
	Papelarias	700
	Perfumarias	400
	Produtos têxteis	600
	Relojoarias	300
	Supermercados	400
	Tapetes	800
	Tintas e vernizes	1000
	Verduras	200
	Vinhos	200
	Vulcanização	1000
Serviços profissionais	Agências bancárias	300
	Agências de correios	400
	Cabelereiros (cosméticos)	300
	Centrais telefônicas	100
	Consultórios médicos ou odontológicos	200
	Copiadora	400
	Encadernadoras	1000
	Escritórios	700
	Estúdios de rádio ou de televisão ou de fotografia	300
	Lavanderias	300
	Officinas elétricas	600
	Officinas hidráulicas ou mecânicas	200
	Pinturas	500
	Processamento de dados	400
Escolares	Academias	300
	Creches	400
	Escolas	300
Concentração de público	Biblioteca	2000
	Cinemas ou teatros	600
	Igrejas	200
	Museus	300
	Restaurantes	300
	Estacionamentos	200
Garagens	Hangares	200
	Officinas de concerto de veículos	300
Hospitalares	Asilos	350
	Hospitais	300
Industriais	Aparelhos eletroeletrônicos, fotográficos, ópticos	300
	Acessórios para automóveis	300
	Acetileno	700
	Artigos de borracha, cortiça, couro, feltro, espuma	600
	Artigos de argila, cerâmica ou porcelanas	200
	Artigos de bijuteria	200
	Artigos de cera	1000
	Artigos de gesso	80
	Artigos de mármore	40
	Artigos de peles	500
	Artigos de plásticos em geral	1000
	Artigos de tabaco	200
	Artigos de vidro	700
	Automotiva e autopeças (exceto pintura)	300
	Automotiva e autopeças (pintura)	500
	Aviões	600
	Balanças	300
	Baterias	800
	Bebidas destilada	500
	Bebidas não alcóolicas	80
	Bicicletas	200
	Brinquedos	500
	Café (inclusive torrefação)	400
	Caixotes barris ou pallets de madeira	1000
	Calçados	600

Carpintarias, marcenarias	800	Papéis (acabamento)	500
Cereais	1700	Papéis (preparo de celulose)	80
Cervejarias	80	Papéis (procedimento)	800
Chapas de aglomerado ou compensado	300	Papelões betuminados	2000
Chocolate	400	Papelões ondulados	800
Cimento	40	Pedras	40
Cobertores, tapetes	600	Perfumes	300
Colas	800	Pneus	700
Colchões (exceto espuma)	500	Produtos adesivos	1000
Condimentos, conservas	40	Produtos de adubo químico	200
Confeitarias	400	Produtos alimentícios (expedição)	1000
Congelados	800	Produtos com ácido acético	200
Couro sintético	1000	Produtos com ácido carbônico	40
Defumados	200	Produtos com ácido inorgânico	80
Discos de música	600	Produtos com albumina	2000
Doces	800	Produtos com alcatrão	800
Espumas	3000	Produtos com amido	2000
Farinhas	2000	Produtos com soda	40
Feltros	600	Produtos de limpeza	2000
Fermentos	800	Produtos graxos	1000
Fiações	600	Produtos refratários	200
Fibras sintéticas	300	Rações	2000
Fios elétricos	300	Relógios	300
Flores artificiais	300	Resinas	3000
Fornos de secagem com grade de madeira	1000	Roupas	500
Fundições de metal	40	Sabões	300
Galpões de secagem com grade de madeira	400	Sacos de papel	800
Geladeiras	1000	Sacos de juta	500
Gelatinas	800	Sorvetes	80
Gesso	80	Sucos de fruta	200
Gorduras comestíveis	1000	Têxteis em geral	700
Gráficas (empacotamento)	2000	Tintas e solventes	4000
Gráficas (produção)	400	Tintas látex	800
Guarda-chuvas	300	Tintas não inflamáveis	200
Instrumentos musicais	600	Transformadores	200
Janelas e portas de madeira	800	Tratamento de madeira	3000
Jóias	200	Tratores	300
Laboratórios farmacêuticos	300	Vagões	200
Laboratórios químicos	500	Vassouras ou escovas	700
Lápis	600		
Lâmpadas	40		
Laticínios	200		
Malharias	300		
Máquinas de lavar de costura ou de escritório	300		
Massas alimentícias	1000		
Mastiques	1000		
Materiais sintéticos ou plásticos	2000		
Metalúrgica	200		
Montagens de automóveis	300		
Motocicletas	300		
Motores elétricos	300		
Móveis	600		
Oleos comestíveis	1000		
Padarias	1000		

Tabela 2 - Classificação do risco de incêndio de acordo com as ocupações e usos

Ocupação/uso ^{1,2}	Risco				
	Baixo	Médio		Alto	
	A	B-1	B-2	C-1	C-2
Residenciais	-casas térreas e assobradas, isoladas ou não; -condomínios horizontais de residências unifamiliares; -condomínios verticais de apartamentos.	-	-	-	-
Transitórias	-conventos; -mosteiros.	-albergues; -alojamentos; -casa de cômodos; -hotéis; -internatos; -motéis; -pensionatos; -pousadas.	-apart-hotéis; -flats; -hotéis e assemelhados com cozinha própria; -hotéis residenciais.	-	-
Comerciais	-comércio com área até 750 m², e: -armazinhos; -butiques; -drogarias; -mercearias; -frutarias; -sacolões; -açougues; -tabacarias; -restaurantes, e bares sem concentração de público	-comércio com área entre 750 m² e 1000 m², e: -edifícios de lojas; -galerias comerciais; -lojas de departamento; -magazines; -mercados e supermercados; -padarias.	-comércio com área superior a 1000 m², e: -centros comerciais; -feiras permanentes; -hipermercados; -loja de armas e munições; -loja de colchões; -marcenarias; -madeireiras; -shopping centers.	-	-
Serviços profissionais	-agências bancárias; -agências de correios; -barbearias; -cabeleireiros; -cartórios; -centros profissionais; -chaveiros; -escritórios administrativos e técnicos; -laboratório de análises clínicas; -instituições financeiras; -postos policiais; -quartéis; -repartições públicas.	-assistência técnica, reparação e manutenção de aparelho eletrodoméstico; -centro de processamento de dados; -estúdios de rádio; -gravação de áudio; -laboratórios técnico-científicos; -pintura de letreiros.	-almoxarifados; -centrais de polícia; -clínicas radiológicas; -clínicas de radioterapia; -delegacias; -estúdios de gravação de imagem; -estofamento de móveis; -estúdios de cinema e televisão; -laboratórios de análises radiológicas; -lavanderias a seco.	-aplicação de líquidos inflamáveis; -limpeza com solventes; -pintura e envernizamento por imersão; -pintura por fluorcoating.	-
Escolares	-escolas com área até 200 m², e: -academias de ginásticas, musculação, esportes e artes marciais.	-escolas com área superior a 200 m², e: -creches; -escolas maternais e de educação infantil; -escolas profissionais; -escolas para idosos; -saunas.	-escolas para portadores de necessidades especiais.	-	-

Concentração de público	-bares; -estação rodoviária; -igrejas; -mesquitas; -sala de reuniões; -sinagogas; -restaurantes; -templos.	-auditórios; -bares e restaurantes dançantes; -bibliotecas e assemelhados; -boates; -cinemas; -danceterias; -estação metroviária; -estação ferroviária; -estádios; -galerias de arte; -ginásios; -locais de exposições permanentes; -museus; -teatros; -salões diversos.	-aeroporto; -autódromo; -kartódromo; -casa de jogos; -clubes noturnos em geral; -feiras de exposições itinerantes; -salão de clubes sociais; -salão de festas ou bailes.	-circos e assemelhados -estruturas provisórias (arquibancadas, palanques, palcos e tendas); -parque de diversões; -qualquer atividade ou evento com espetáculo pirotécnico em ambiente aberto.	-qualquer edificação com espetáculo pirotécnico em ambiente fechado - indoor.
Garagens		-edifícios garagem; -estacionamento de veículos; -garagens automotivas; -showrooms automotivos; -agências de compra e venda de veículos; -oficina de conserto de veículos (exceto de carga e coletivo); -borracharia (sem recauchutagem). -posto de lavagem.	-embarcadouro; -oficina e garagens de veículos de carga e descarga, máquinas agrícolas e rodoviárias; -oficina retificadora de motores; -pier.	-local com serviço de troca de óleo; -hangares.	-
Hospitales	-clínicas sem internação; -consultórios; -hospitais veterinários.	-asilos; -abrigos geriátricos; -ambulatórios; -casa de saúde -centros de saúde; -posto de atendimento de urgência; -postos de saúde; -prontos-socorros; -clínicas com internação.	-clínicas radiológicas e de radioterapia; -hospitais; -instituição de reabilitação de deficientes físicos e mentais.	-	-
Industriais	-materiais de construção incombustíveis (cimento, areia, brita, tijolo, pedra, ferragem e outros materiais incombustíveis);	-avicultura; -bebidas; gaseificadas e sucos; -eletrônicos; -hidroelétricas; -produtos lácteos; -vidro e seus produtos; -gráficas.	-beneficiamento de cereais e grãos; -cúrtumes, peles e couros; -destilarias e bebidas alcoólicas; -estações e subestações transformadoras; -gorduras, cebo, graxas e ceras; -látex e cola; -máquinas e equipamentos mecânicos e eletromecânicos; -plásticos e papel; -ração animal; -usinagem e metalúrgica.	-alcatrão; -asfalto, ceras, breu e piche; -beneficiamento de algodão; -borracha e pneus; -carvão; -colchões; -estofamento de móveis; -extrusão de metais; -fundições; -madeira e cortiça; -produtos químicos; -serrarias; -termoelétrica; -têxtil, calçados e decoração.	-
Depósitos	-materiais de construção incombustíveis (cimento, areia, brita, tijolos, ferragens, lajes de concreto e similares).	-bebidas gaseificadas; -discos de vinil; -doces; -máquinas e equipamento mecânicos e eletromecânicos.	-arquivos públicos e privados; -alcatrão; -asfalto, breu e piche; -bebidas alcoólicas; -centro de distribuição; -cereais e grãos -colchões, tecidos; -couro e pele; -gorduras e cebos; -látex, cola e borracha; -madeira, cortiça; -papel.	-algodão; -carvão; -graxas e ceras; -madeira.	-
Armazenamento e instalações de alto risco	-	-comércio de fogos de artifícios (classes A, B e C) com massa explosiva até 864 g/m³.	-comércio de fogos de artifícios (classes A, B e C) com massa explosiva acima de 864 g/m³.	-comércio de fogos de artifícios (classes A, B, C e D) com massa explosiva acima de 864 g/m³; -comércio de inflamáveis e combustíveis; -posto de combustíveis; -posto de lubrificantes; -posto de revenda de GLP.	-armas e munições; -destilarias; -depósitos de fogos de artifícios; -materiais explosivos; -produtos combustíveis e lubrificantes; -produtos corrosivos; -produtos inflamáveis; -produtos perigosos; -produtos químicos; -refinarias.
Especiais	-	-	-	-cadeias; -casa de detenção; -centros de reabilitação de menores; -quartéis com cadeia; -presídios; -reformatórios.	-

Notas:

As edificações e áreas de risco não contempladas explicitamente na Tabela 2 devem ser classificadas, em relação ao risco de incêndio, por similaridade, mediante aprovação do CBMDF.

As edificações e áreas de risco que possuem condições especiais que descaracterizem sua classificação de risco previstas nesta NT podem ser reavaliadas pelo CBMDF.

Tabela 3 - Distanciamento mínimo entre projeções das edificações em metros

	Risco				
	Baixo	Médio		Alto	
	A	B-1	B-2	C-1	C-2
A	Parede Cega	Parede Cega	5,0	7,0	9,0
B-1	Parede Cega	Parede Cega	5,0	7,0	9,0
B-2	5,0	5,0	5,0	7,0	9,0
C-1	7,0	7,0	7,0	7,0	9,0
C-2	9,0	9,0	9,0	9,0	10,0

ANEXO B - Norma Técnica Nº 02/2016-CBMDF

Figuras

INSERIR IMAGEM

Figura 1 - Distanciamentos obrigatórios da parede cega
ANEXO C - Norma Técnica Nº 02/2016-CBMDF

Determinação da carga de incêndio em depósitos e locais que possuem armazenamento e instalações de risco

C.1 Para determinação da carga de incêndio em depósitos e locais que possuem armazenamento e instalações de risco aplicam-se os itens C.1.1, C.1.2 e C.1.3.
C.1.1 Os valores da carga de incêndio específica podem ser determinados pela seguinte expressão:

- Onde:
- é o valor da carga de incêndio específica, em megajoules por metro quadrado de área de piso;
 - é a massa total de cada componente "i" do material combustível, em quilogramas. Este valor não pode ser excedido durante a vida útil da edificação, exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que "Mi" deve ser reavaliado;
 - é o potencial calorífico específico de cada componente "i" do material combustível, em megajoules por quilograma, conforme a Tabela 2;
 - é a área do piso do compartimento, em metros quadrados.

C.1.2 Para avaliação da carga de incêndio do acondicionamento dos materiais podem ser utilizados os valores fornecidos na Tabela 1.
C.1.3 O levantamento da carga de incêndio deve ser realizado em módulos de 500 m² de área de piso, ou em um módulo igual à área de piso do compartimento se esta for inferior a 500 m². Módulos maiores podem ser utilizados, quando o espaço analisado possuir materiais combustíveis com potenciais caloríficos específicos semelhantes e que possam ser considerados uniformemente distribuídos.

Tabela 1 - Acondicionamentos

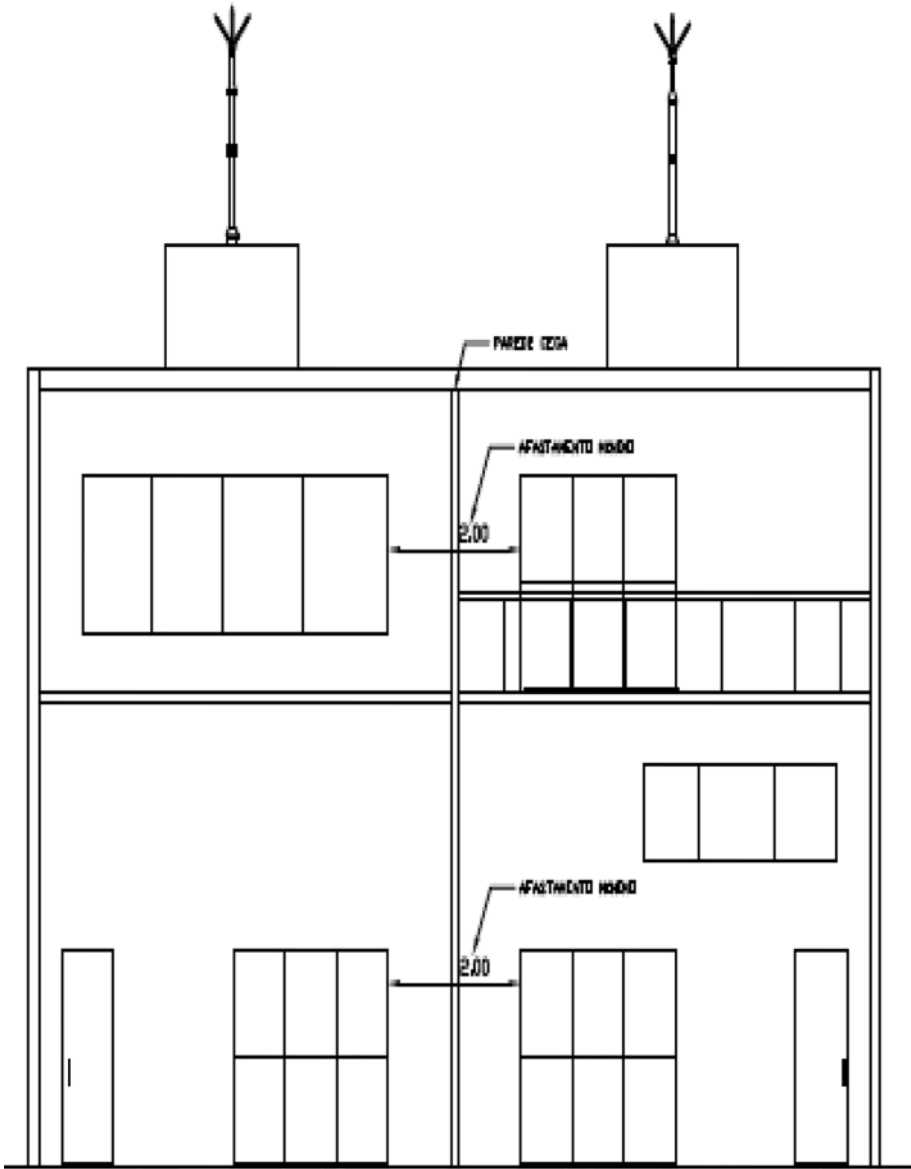
Acondicionamento	q _{fi} (MJ/m²)
Armações de madeira com caixotes de madeira	400
Armações de madeira com prateleiras de madeira	100
Armações metálicas	20
Armações metálicas com prateleiras de madeira	80
Caixotes de madeira ou de plástico	200
Pallets de madeira	400

Nota:
Valores para acondicionamentos não listados nesta tabela poderão ser apresentados pelo responsável técnico, desde que citada à fonte bibliográfica e mediante aprovação do CBMDF.

Tabela 2 - Valores do potencial calorífico específico

Tipo de material	H (MJ/kg)	Tipo de material	H (MJ/kg)	Tipo de material	H (MJ/kg)
Acetileno	50	Dietileter	37	Metano	50
Acetileno dissolvido	17	Enxofre	8,4	Metanol	19
Acetona	30	Epóxi	34	Monóxido de carbono	10
Acrílico	28	Etano	47	Nafta	42
Açúcar	17	Etanol	26	N-Butano	45
Amido	17	Eteno	50	Nitrocelulose	8,4
Algodão	18	Éter amílico	42	N-Octano	44
Alcool alílico	34	Éter etílico	34	N-Pentano	45
Alcool amílico	42	Etileno	50	Óleo de linhaça	37
Alcool etílico	25	Etino	48	Óleo vegetal	42
Alcool metílico	21	Farinha de trigo	17	Palha	16
Benzeno	40	Fenol	34	Papel	17
Benzina	42	Fibra sintética	29	Parafina	46
Biodiesel	39	Fósforo	25	Petróleo	41
Borracha espuma	37	Gás natural	26	Plástico	31
Borracha em tiras	32	Gasolina	47	Poliacrilonitrilo	30
Butano	46	Glicerina	17	Policarbonato	29
Cacau em pó	17	Gordura e óleo vegetal	42	Polietileno	44
Café	17	Grãos	17	Polimetilmetacrílico	24
Caféina	21	Graxa, lubrificante	41	Polioximetileno	15
Cálcio	4	Hepatno	46	Polipropileno	43
Carbano	34	Hexametileno	46	Poliuretano	23
Carvão	36	Hexano	46	Polivinilclorido	16
Celulose	16	Hexaptano	46	Propano	46
Cereais	17	Hidreto de sódio	9	PVC	17
C-Heptano	46	Hidrogênio	143	Resina de fenol	25
C-Hexano	46	Hidreto de magnésio	17	Resina melamínica	18
C-Pentano	46	Lã	23	Resina de uréia	21
C-Propano	50	Látex	44	Seda	19
Chá	17	Leite em pó	17	Sisal	17
Chocolate	25	Linho	17	Tabaco	17
Cloreto de polivinil	21	Linóleo	2	Tolueno	42
Couro	19	Lixo de cozinha	18	Turfa	34
Creosoto/fenol	37	Madeira	19	Uréia	9
D-Glucose	15	Magnésio	25	Viscose	17
Diesel	43	Manteiga	37	-	-
Dietilamina	42	Poliéster	31	-	-
Dietilcetona	34	Poliestireno	39	-	-

Nota:
Valores de materiais não listados nesta tabela poderão ser apresentados pelo responsável técnico, desde que citada à fonte bibliográfica e mediante aprovação do CBMDF.



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada TOP CLÍNICA MÉDICA PSICOLÓGICA LTDA-ME, nome fantasia TOP CLÍNICA, inscrição no CNPJ nº 05.698.968/0001-57, situada no SHIN CA 05,lote J2, bloco j2, loja 41,55, térreo, Lago Norte,Brasília-DF, CEP 71.503-505, PROCESSO nº 055.023095/2016.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2017.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1256, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada KIVIA SILVA FERNANDES, nome fantasia CLÍNICA HABILITAR, inscrição no CNPJ nº 18.287.554/0001-87, situada na rua 04º, chácara 1ª, lote 01, sala 402,404 e 406, Vicente Pires,Brasília-DF, CEP 72.006-200, PROCESSO nº 055.023949/2016.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2017.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1257, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA ECON CRED MUTUO SERV MEMBROS JUST TRAB MPT TERRIT NAC, PODER JUD FED MPU EST PA SC TSE STM NO DF SERV, CNPJ nº 37.079.720/0001-02, Processo nº 055.033884/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1258, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CLUBE NAVAL - PLANO DE AQUISIÇÃO DO CLUBE NAVAL, CNPJ nº 33.868.656/0001-90, Processo nº 055.030254/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1259, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS LTDA, CNPJ nº 00.698.609/0001-86, Processo nº 055.033936/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1260, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B BAHIA LTDA-ME, nome fantasia CFC B BALUARTE, inscrição no CNPJ nº 33.492.836/0001-00, situada na St de Diversões Sul, Bloco A, Loja 74A sobreloja, Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.391-900, PROCESSO Nº 055.009684/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2017.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1261, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012 e Resolução Contran nº 425/2012, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Suspensão das Atividades, da empresa privada CLIMP- CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, inscrição no CNPJ nº 24.918.997/0001-21, situada no SC/Norte Quadra 0.6, conjunto A, Bloco A, salas 519 e 520, Asa Norte - DF, CEP 70.716-000, PROCESSO nº 055.024126/2016.

Art. 2º A suspensão das atividades é válida até a próxima convocação para atualização da empresa no 2º semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1262, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA MÉDICO PSICOTÉCNICO ABCDE LTDA-ME, nome fantasia CLÍNICA MÉDICO PSICOTECNICO ABCDE, inscrição no CNPJ nº 03.636.499/0001-16, situada no SIG Lotes 06 a 07, lojas 01 e 02, TAGUATINGA, Brasília-DF, CEP 72.020-016, PROCESSO nº 055.024030/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2017.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 20/01/2017, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico do Almoxarifado - 2016, determinados pela Instrução nº 245, de 29 de setembro de 2016, publicada do DODF nº 187, de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.002.123/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR a Licença de Operação requerida pela Empresa Cascol Combustíveis para Veículos LTDA., registrada sob o CNPJ nº00.306.597/0055-90, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículo, localizado na 2ª Avenida Norte, Lotes 10/12 - Samambaia/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.418/2003, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.072/2016 - GE-LEU/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

DECISÃO Nº 100.000.001/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela Empresa Cascol Combustíveis para Veículos LTDA., registrada sob o CNPJ nº 00.306.597/0033-84, para o exercício da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos, localizado na SHIS QI 13, Bloco A, PLL - RA XVI, Lago Sul, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.554/2003, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.071/2016 - GE-LEU/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 26 de dezembro de 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA através do Anexo, as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional nos trimestres de julho/agosto/setembro e outubro/novembro/dezembro de 2016.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Julho a Setembro	R\$47.760,00	Publicações de atos oficiais.
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Outubro a dezembro	R\$16.320,00	Publicações de atos oficiais

JANE MARIA VILAS BÔAS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no despacho de fl. 615, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0020-004262/2015, RESOLVE: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 325, de 28 de novembro de 2016, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 01 de dezembro de 2016.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 151, de 08 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2016, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 360.000318/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 07, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Delega competência ao Secretário-Geral de Administração, ao Secretário de Gestão de Pessoas, ao Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, ao Secretário de Contabilidade, Orçamento e Finanças, aos Secretários de Controle Externo e ao Secretário das Sessões. O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade que lhe confere o Parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o § 1º do art. 16 do Regimento Interno, e com o art. 126 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 1.434/1988, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral de Administração para:

I - movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, necessários ao funcionamento deste Tribunal, podendo, para tanto, autorizar despesas e expedir ordens de pagamento, observado o disposto no § 1º e vedada a subdelegação;

II - conceder, autorizar ou cancelar, quanto aos servidores dos Serviços Auxiliares observadas a legislação que disciplina a matéria:

a) vantagem pessoal, bem como as atualizações ou substituições de parcelas, decorrentes do exercício de cargo em comissão, função de confiança e encargo de gabinete;

b) adicional por tempo de serviço;

c) adicional de qualificação;

d) auxílio funeral;

e) adicional noturno, periculosidade, de insalubridade e de raio X;

f) averbação, para os devidos fins, de tempo de serviço público prestado ao Distrito Federal, à União, aos Estados e aos Municípios, bem como de tempo de serviço prestado à iniciativa privada, vinculado à Previdência Social;

g) isenção do desconto do imposto de renda na fonte e contribuição previdenciária; h) licença por acidente em serviço;

i) licença-prêmio por assiduidade, nas hipóteses não previstas no art. 2º, inciso I, alínea "a";

j) gozo de licença-prêmio por assiduidade;

k) utilização de horário especial;

l) abono de permanência;

m) alteração de períodos de férias, na forma do disposto no art. 5º da Resolução - TCDF nº 246, de 11 de dezembro de 2012, nos casos excepcionais em que o pedido não possa ser processado pela via eletrônica;

n) conversão de um terço das férias em abono pecuniário.

III - expedir título de Pensão e de Abono Provisório;

IV - autorizar o parcelamento de reposições e indenizações ao erário na forma do art. 119 da Lei Complementar nº 840/2011;

V - reconhecer dívidas por exercícios anteriores, autorizadas e de direitos reconhecidos;

VI - dispensar licitações para a prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, nos casos previstos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como as inexigibilidades previstas no art. 25 do referido diploma legal;

VII - designar comissão de licitação, responsável por convite ou pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica;

VIII - apreciar impugnações a editais de licitação realizadas na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

IX - homologar licitações em todas as modalidades, previstas em lei;

X - revogar ou anular procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

XI - apreciar recursos interpostos contra atos da Administração, em conformidade com o estipulado no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

XII - celebrar e rescindir contratos de prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem assim convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, na forma da lei;

XIII - celebrar termos aditivos aos contratos e demais instrumentos mencionados no inciso anterior, na forma da lei;

XIV - designar executor de contrato, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XV - designar comissão de recebimento de materiais, obras, serviços ou locações, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

XVI - autorizar prorrogação de prazos contratuais, observada a legislação vigente;

XVII - aplicar ou relevar sanções a contratados inadimplentes, previstas na legislação;

XVIII - conceder suprimento de fundo e aprovar a respectiva prestação de contas;

XIX - autorizar a publicação da matéria veiculada no Boletim Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XX - autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, nos casos em que a matéria seja de competência da Secretaria-Geral de Administração, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas;

XXI - autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos na área jurisdicionada à Secretaria-Geral de Administração, requeridas pela parte interessada, ressalvado o disposto no art. 2º, inciso IV, desta portaria.

XXII - solicitar diretamente à Consultoria Jurídica da Presidência manifestação nos casos de:

a) procedimento licitatório para qualquer modalidade de licitação;

b) dispensa de licitações para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, nos casos previstos em lei, bem assim nas situações de inexigibilidade;

c) celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem assim convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, na forma da lei;

d) celebração de termos aditivos aos contratos e demais instrumentos mencionados no inciso anterior, na forma da lei;

§ 1º O Secretário de Contabilidade, Orçamento e Finanças assinará, em conjunto com o Secretário-Geral de Administração, as ordens bancárias relacionadas a despesas com pessoal, compras, serviços e outras de valor compreendido na alçada de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como as despesas com prestação de serviços telefônicos, internet, fornecimento de energia elétrica, água e tratamento de esgoto, correio e auxílio funeral de qualquer valor.

§ 2º O disposto no inciso II, alínea "m", não se aplica às alterações de férias dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete, Assessor-Chefe, Secretário-Geral de Administração, Consultor Jurídico, Secretário das Sessões, Secretário-Geral de Controle Externo, Secretários de Controle Externo, Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Diretor da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria-Geral de Administração, para:

I - conceder, autorizar, homologar ou cancelar, quanto aos servidores dos Serviços Auxiliares, na forma da legislação vigente:

a) licença-prêmio por assiduidade, quando o tempo de serviço se referir a tempo exclusivamente prestado ao TCDF;

b) salário-família;

c) auxílio-natalidade;

d) licença para tratamento da própria saúde;

e) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

f) licença à gestante ou à adotante;

g) auxílio-alimentação;

h) auxílio pré-escolar;

i) inscrição de dependentes no PRÓ-SAÚDE;

j) reembolso parcial de mensalidades de Plano de Saúde ou Seguro-Saúde;

II - autorizar o pagamento do adiantamento de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos relativos ao mês das férias dos servidores dos serviços auxiliares, previsto no art. 126, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

III - autorizar o fornecimento de certidão de tempo de serviço e outras certidões funcionais, na forma prevista na legislação vigente;

IV - autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos que tratam de assunto referente à área de recursos humanos, requeridas pela parte interessada, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Delegar competência ao Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, da Secretaria-Geral de Administração, para praticar atos inerentes à função de Agente Setorial de Patrimônio, nos limites estabelecidos pelos Decretos nºs 16.109/1994 e 21.909/2001.

Art. 4º Delegar competência aos Secretários de Controle Externo para, nas áreas de suas respectivas atuações, praticarem os seguintes atos:

I - autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas, e;

II - autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos requeridas pela parte interessada.

Art. 5º Delegar ao Secretário das Sessões competência para encaminhar as decisões lavradas nos termos do § 1º do art. 115 do Regimento Interno aos administradores e dirigentes dos órgãos e entidades jurisdicionados, à exceção das dirigidas ao Governador, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aos Secretários de Estado do Governo do Distrito Federal e às autoridades equivalentes designadas por lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO TADEU

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:
NOMEAR FLÁVIO ALMÉRIO TAVARES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de março de 2011, publicado no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, página 18, o ato que exonerou, a pedido, GLÊNIO ROSA GARCIA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... a contar de 28 de outubro de 2010...", LEIA-SE: "... a contar de 29 de outubro de 2010...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 02 de janeiro de 2017.

Processo: 00428-00001460/2016-55. Interessado: 1º SGT PM RR JOÃO ALFREDO RIBEIRO JUNIOR, matr. 10.650/X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 33/2016/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 0852197), a contar de 18 de novembro de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI: 00428-00001387/2016-11. Interessada: ST PM RR FRANCYLU DE MATOS LIMA CRUZ, matr.015.486-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 32/2016/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 0851968), a contar de 02 de dezembro de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (3º Sargento PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso III, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER nos termos do Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, alínea "a", Artigo 30-B, e Artigo 51, Parágrafo Único, e Inciso IV, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, e com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Artigo 40, § 7º, Inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004, PENSÃO VITALÍCIA a NILZA MARTINS DURÇO,

esposa, do ex-servidor JONYS DURÇO, matrícula nº 18.756-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2016, conforme Processo nº 002.000648/2016.
MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, Alínea "j", da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora DENISE MARIA DE SOUZA CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 27.086-5, lotada na Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, com base no Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. do dia 31.12.2003, a contar de 24 de dezembro de 2016, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, e Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo nº 002.000647/2016.
MARIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alíneas "a" e "b", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a CELIA RODRIGUES DE CARVALHO, cônjuge, e LUCIA DUARTE CARVALHO, pessoa separada judicialmente, com percepção de pensão alimentícia do aposentado ALFREDO MARTINS DE CARVALHO, matrícula 37.723-6, no Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2016. Processo 361.008695/2016

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 482, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Despacho SEI-GDF nº 5/2016 - SEPLAG/SUCAP, RESOLVE: DESIGNAR PAULO ROBERTO MAGALHÃES CORDEIRO, matrícula: 127.114-8, para substituir SADI PERES MARTINS, matrícula: 79.206-3, Coordenador de Captação de Recursos de Transferências Voluntárias, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 13 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares do Titular.
FRANCIMARA TEIXEIRA GARCIA VIOTTI

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de janeiro de 2017.

Processo: 410.001.210/2014. Interessado: MARCELO FERREIRA VASCONCELOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto do Inciso I, alínea "a" do art. 152 e Inciso II do Art. 154, parágrafo único da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor MARCELO FERREIRA VASCONCELOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 126.059-6, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor, CNE-01, da Diretoria de Administração e Finanças, Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETARIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014 e o Decreto nº 37.484, de 14 de julho de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão composta pelos membros: EDMAR FIRMINO LIMA, matrícula: 039.835-7, CLAUDIA SILVA GONÇALVES, matrícula: 267.053-4, VÂNIA DA FRANCA GONTIJO, matrícula: 24.009-5, MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula: 267.639-7 e MÂRCIA LIMA BARBOSA, matrícula: 267.668-0, com o objetivo de conduzir os procedimentos relativos à análise das propostas apresentadas na Contratação Emergencial oriunda do Processo: 410.004.152/2016, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Distrito Federal.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO RÓDRIGO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula nº 44.527-4 para substituir ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016 - 3º período, no período de 17 a 26 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula nº 44.527-4 para substituir ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício de 2017 - 1º período, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CLÁUDIA VIEIRA BRASIL, matrícula nº 38.772-X para substituir KATE PEREIRA LOPES, matrícula nº 30.843-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento de Direitos e Obrigações Governamentais, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº. 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, matrícula nº 267.643-5, para substituir SAMIRA PORTO DE QUEIROZ NUNES, matrícula nº. 267.566-8, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnicas de Parceria, da Subsecretaria de Parcerias Público - Privadas, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 15 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar RUFINO JOSÉ BATISTA, matrícula: 26.831-3, como Executor do Contrato nº 065/2016 - SEF, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e a contratada LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, cujo objeto é aquisição de material de consumo para atender as necessidades das diversas unidades desta SEF/DF, como segue: Item 03 - Unidade de imagem, Aplicação: Produto original ou certificado pelo fabricante para equipamento em garantia, Referência: Impressora Samsung SCX-6555N, Código: SCX-R6555A, Quantidade 50, consoante especifica o Edital Pregão Eletrônico nº 023/2016 - SCG/SEPLAG fls. (16 a 92), do Termo de Referência, fls. (42 a 67), da Ata de Registro de Preço nº 0035/2016 fls. (03 a 05), Autorização Ata SRP nº 1657/2016 fls. (117 a 118), que passam a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 040.003.051/2016, e o(a) servidor(a) RÔMULO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 31.323-8, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar RUFINO JOSÉ BATISTA, matrícula: 26.831-3, como Executor do Contrato nº 066/2016 - SEF, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e a contratada MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI, cujo objeto é aquisição de 90 (noventa) unidades de Cilindro para impressora SCX-6555NX, preto, original fabricante Samsung (Impressora na garantia), Ref: SCX-R6555A, com rendimento para 80.000 páginas, com prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da entrega do material na SEF, consoante a Proposta de fls. (58/59), que passa a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 040.003.745/2016, e o(a) servidor(a) RÔMULO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 31.323-8, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2014, proferido em 10 de março de 2016, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2014, ofertado pela 5ª Comissão Especial de Disciplina, aplicando a sanção de SUSPENSÃO ao servidor LUIZ GUILHERME CINTRA VIDAL REYS, matrícula nº 146.889-8, ocupante do cargo de Médico - Cirurgia Vascular, lotado à época dos fatos no Hospital de Base do Distrito Federal, por 08 (oito) dias, convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração diária, ficando o servidor obrigado a cumprir com a integralidade da jornada de trabalho a que se encontra submetido, com fulcro no art. 192, inciso I, nos termos do art. 200, §3º, inciso I e II, ambos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento da denúncia, em relação ao outro servidor, nos termos do art. 257, Caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 220, de 29/11/2016, publicado no DODF nº 188 de 4/10/2016, a convocação dos servidores ANA KARINA CURADO RANGEL DE FARIAS, 16578430; PEDRO HENRIQUE DUARTE BARBOSA, 14346567.

CONVOCAR, os servidores JULIANA AFONSO PRADO, 14346826; MARINA SARAIVA GARCIA: 1517821 (especialistas em saúde - psicólogos) sob a coordenação da Gerência de Psicologia, para compor os Grupos de Trabalho: atenção domiciliar e neuropsicologia.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) EMÍLIA CARDOSO ANDRADE, PSICÓLOGA, matrícula 143469-6, lotada no NUPAV/HRS/SRSNO, para participar do 1º ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM IMPACTOS DA VIOÊNCIA NA SAÚDE, a realizar-se em RIO DE JANEIRO-RJ, no período de 28/03/2017 a 29/03/2017, conforme processo nº 279.001.605/2016.

CONCEDER licença para doação de sangue, com base no art. 62, alínea "a" da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a: MARCELA GOMES ROLA, matrícula: 1440936-4, no dia 13/10/2016; WILSON DIAS DA COSTA, matrícula nº 1442582-3, no dia 15/09/2016; SANDRA FÉLIX DA SILVA PACHECO, matrícula nº 0133589-8 no dia 19/11/2016.

CONCEDER a Licença Paternidade, com base no artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a: HANS STAUBER KRONIT, médico, matrícula 0135360-8, a ausentar-se do serviço no período de 03/07/2016 a 09/07/2016.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Paternidade nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e do Decreto nº 37.669 de 29/09/2016 que institui o Programa de Prorrogação de Licença Paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011 a: ESTEVAO LIMA DOS SANTOS XAVIER, médico, matrícula nº 1441786-3, de 18/11/2016 a 17/12/2016.

CONCEDER licença nojo, com base, nos termos do art. 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a: SILVIA GOMES DIAS DE MEDEIROS, auxiliar de enfermagem, matrícula: 0198432-2, pelo período de 30/11/2016 a 07/12/2016; LILIANE MARTINS FONTENELE, técnico administrativo, matrícula: 1443031-2, pelo período de 13/11/2016 a 20/11/2016; ROBERTA GOMES DIAS DE MEDEIROS, técnico de enfermagem, matrícula nº 180421-9, pelo período de 30/11/2016 a 07/12/2016; RICARDO PONTES DE BRITO, fisioterapeuta, matrícula nº 1438600-3, no período de 20/10/2016 a 27/10/2016; HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, técnico de enfermagem, matrícula nº 119816-5 pelo período de 17/11/2016 a 24/11/2016; DANIELA BARROS OLIVEIRA, psicóloga, matrícula nº 1440851-1 pelo período de 07/10/2016 a 14/11/2016; JONAS SANTIAGO DE CAMARGO, técnico em radiologia, matrícula nº 0181486-9;

CONCEDER Auxílio Natalidade, com base no art. 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a: ANA PAULA DA SILVA PEREIRA LOPO, matrícula nº 1671216-1; TAÍSE MOURA, matrícula nº 0169765-X; IZA FURTADO DE SOUZA, matrícula nº 0180513-4; FLÁVIA NERI MEIRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1434733-4; ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula nº 0198447-0.

CONCEDER Licença Gala a GUSTAVO MARINELLI, médico, matrícula nº 1676858-2, no período de 21/09/2016 a 28/09/2016, TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO VIEIRA DE MELO, médica, matrícula nº 1673665-6, no período de 31/10/2016 a 07/11/2016; JULIANA COSTA DA SILVEIRA, terapeuta ocupacional, matrícula nº 196519-0, no período de 07/11/2016 a 14/11/2016; NAYANE MIRANDA SILVA, técnico em enfermagem, matrícula nº 1676799-3, no período de 23/09/2016 30/09/2016.

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: IVANIA FERNANDES ROCHA MESQUITA matrícula 140.898-4, processo 281.000.181/2012, 3º - 26/11/2011 A 25/11/2016; RUTE PEREIRA DE SOUZA matrícula 131.081-X, processo 061.039.811/1996, 5º - 26/06/2011 A 25/06/2016; JADENILZA MARIA DE ELIAS matrícula 140.231-5, processo 279.000. 177/2006, 3º - 07/03/2011 A 06/03/2016; GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA matrícula 1.435.590-6, processo 279.001.347/2016, 1º - 09/09/2011 A

08/10/2016; MARLI C. DE CARVALHO RODRIGUES matrícula 198.554-X, processo 279.001.346/2016, 1º - 07/12/2010 A 06/10/2015; EMILIA CARDOSO ANDRADE matrícula 1.434.696-6, processo 279.001.355/2016, 1º - 14/07/2011 A 13/07/2016; ADAILTON TOLENTINO LEITE FILHO matrícula 156.196-0, processo 279.001.400/2015, 2º - 02/07/2011 A 01/07/2016; HERNANI MOTA MIRANDA matrícula 133.929-X, processo 061.036.130/1999, 3º - 28/03/2004 A 27/03/2009, 4º - 28/03/2009 A 27/03/2014; MARIA ADELAIDE DA SILVA matrícula 121.841-7, processo 061.036.085/1992, 4º - 14/04/2011 A 13/04/2016; CLARA GREIDINGER CAMPOS FERNANDES matrícula 156.729-2, processo 279.000.376/2012, 2º - 30/09/2011 A 29/09/2016; IVANETE SOUSA RIBEIRO matrícula 125.764-1, processo 061.036.095/1992, 6º - 01/01/2011 A 31/12/2015; JEANE CARNEIRO DE LIMA SILVA matrícula 146.765-4, processo 279.000.963/2008, 2º - 20/10/2008 A 19/10/2013; EDSON VIEIRA PIRES matrícula 156.209-6, processo 279.000.293/2016, 2º - 01/07/2011 A 30/06/2016; PAULA OLIVEIRA BUTA RAMALHO matrícula 1.436.931-1, processo 279.001.618/2016, 1º - 02/12/2011 A 01/12/2016; TATIANE ANDRADE SANTOS matrícula 1.435.303-2, processo 279.001.619/2016, 1º - 09/09/2011 A 08/09/2016; ALESSANDRA MARCIA DA COSTA matrícula 1.435.230-3, processo 279.001.620/2016, 1º - 09/09/2011 A 08/09/2016; DANIEL MOREIRA LIMA matrícula 1.435.465-9, processo 279.001.627/2016, 1º - 09/09/2011 A 08/09/2016; MARGARETH K. TOLEDO DE CARVALHO matrícula 1.435.611-2, processo 279.001.626/2016, 1º - 09/09/2011 A 08/09/2016; WEISLEY ATILLA RAMOS PAIVA matrícula 1.435.473-X, processo 279.001.625/2016, 1º - 09/09/2011 A 08/09/2016; MARIANA PIRES DE ALMEIDA matrícula 1.435.545-0, processo 279.001.623/2016, 1º - 09/09/2011 A 08/09/2016; JAQUELINE FERNANDES DA SILVA matrícula 1.435.648-1, processo 279.001.622/2016, 1º - 09/09/2011 A 08/09/2016; WLADIMIR QUERUBINO FERREIRA matrícula 154.381-4, processo 279.001.630/2016, 1º - 07/04/2006 A 06/04/2011, 2º - 07/04/2011 A 06/04/2016; NALMA DE AQUINO DE MELLO matrícula 197.870-5, processo 279.001.629/2016, 1º - 23/11/2010 A 22/11/2015; LOURDES DA MOTA FERNANDES matrícula 1.437.042-5, processo 279.001.628/2016, 1º - 02/12/2011 A 01/12/2016; MARTA ALBINA DE AVELAR SOARES matrícula 1.432.626-4, processo 279.001.624/2016, 1º - 25/03/2011 A 24/03/2016; ALESSANDRO DOMENICO BRUNO CRAPIS matrícula 154.323-7, processo /04/2016; MARIA CRISTINA DIAS SANTOS matrícula 156.184-7, processo 279.001.079/2015, 2º - 06/09/2011 A 05/09/2016; MARIA DOS ANJOS MARTINS ROCHA matrícula 156.199-5, processo 279.001.085/2015, 2º - 20/07/2011 A 19/07/2016; DIVINA GESSE DE ARAUJO matrícula 112.631-8, processo 061.001.282/1991, 7º - 25/07/2008 A 21/11/2013; JARLIANE M. DE F. O. DA COSTA matrícula 156.408-0, processo 279.001.073/2015, 2º - 14/10/2011 A 12/11/2016; RICARDO AUGUSTO NAHYZ DE OLIVEIRA matrícula 152.588-3, processo 279.000.161/2013, 2º - 11/01/2011 A 10/01/2016; CELSO DE PAIVA MELO matrícula 152.571-9, processo 279.000.739/2012, 2º - 10/01/2011 A 09/01/2016; RENATA ORLANDI RUBIM matrícula 153.733-4, processo 279.000.010/2012, 2º - 13/03/2011 A 12/03/2016; LUCIA BITTOW matrícula 157.473-6, processo 279.001.032/2011, 2º - 28/08/2011 A 27/08/2016; MARIA JOSE CALAIS DE SIQUEIRA matrícula 156.736-5, processo 279.000.914/2011, 2º - 11/07/2011 A 10/07/2016; CARMEM CAROLINA MONTE VICENTE matrícula 153.189-1, processo 279.000.729/2011, 2º - 06/02/2011 A 05/02/2016; WALLACE DE FARIA PEREIRA matrícula 157.598-8, processo 279.001.271/2011, 2º - 13/09/2011 A 12/09/2016; LUCIA FEITOSA DO NASCIMENTO matrícula 152.939-0, processo 279.000.714/2011, 2º - 30/01/2011 A 29/01/2016; ELISMAR CAMPELO DE BRITO matrícula 152.976-5, processo 279.000.646/2011, 2º - 30/01/2011 A 29/01/2016; RAIMAR CARVALHEDO DE MORAES matrícula 136.376-X, processo 279.000.834/2008, 3º - 15/07/2006 A 14/07/2011, 4º - 15/07/2011 A 13/08/2016; ANTONIA MARTA PEREIRA matrícula 140.883-6, processo 279.000.024/2008, 3º - 18/05/2011 A 17/05/2016; MARCELO DE MELO ANDRADE COURA matrícula 140.610-8, processo 279.000.080/2007, 3º - 09/04/2011 A 08/04/2016; ANANDREA FALQUETO matrícula 140.764-3, processo 279.000.376/2007, 3º - 11/05/2011 A 10/05/2016; IVALDO JOSE DA GUIA matrícula 131.276-6, processo 061.036.415/1996, 5º - 04/09/2011 A 03/09/2016; GEOVANE JOSE GALVAO matrícula 131.209-X, processo 061.036.406/1996, 4º - 28/08/2006 A 27/08/2011, 5º - 28/08/2011 A 27/08/2016; TANIA CRISTINA BARBOZA matrícula 123.976-7, processo 061.036.849/1991, 6º - 22/01/2010 A 21/01/2015; MIVAN GUILHERME DE MACEDO matrícula 127.101-6, processo 061.036.501/1993, 6º - 03/12/2011 A 02/12/2016; ISMENIA C. DE OLIVEIRA AVELAR matrícula 117.245-X, processo 061.036.167/1992, 7º - 16/11/2011 A 15/11/2016. ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 2º, da Portaria nº 73-SEMÓB, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 163 da Lei 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR, 1280 (um mil, duzentos e oitenta dias) dias de tempo de serviço prestado pelo servidor MARRISON DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 266.443-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe B, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de 01/08/1996 a 19/07/2000 (interpolado), contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00090-00018759/2016-99.
LUCAS PAIVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 04 DE JANEIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e com fulcro no Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, ROSELAINE DA SILVA GOMES, matrícula nº 197.470-X, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª Classe, Padrão II, Referência XR-22, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2016, conforme dispõe o processo 113-022662/2016.
EXONERAR, a pedido, ROGERIO LOPES CRUZEIRO, matrícula nº 221.507-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, Especialidade - Motorista, 3ª Classe, Padrão V, Referência TR-35, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2016, conforme dispõe o processo 113-024374/2016.
EXONERAR, a pedido, ROGERIO NOGUEIRA COSTA, matrícula nº 181.883-X, Técnico de Atividades Rodoviárias, Especialidade - Motorista, 2ª Classe, Padrão III, Referência TR-23, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2016, conforme dispõe o processo 113-024373/2016.
HENRIQUE LUDUVICE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe confere: a Instrução de serviço nº 68 de 05 de maio de 2015-DG; Inciso VI do Artigo 52 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014; Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar KÊNIO MARCIO AYELLAR, matrícula 220.771-0, para atuar como executor titular e EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, matrícula 93.590-5, para atuar como suplente do Contrato a seguir: 035/2016, celebrado com a empresa SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI - ME - objeto: Execução das obras para construção e sinalização da Ciclovia (Lago Oeste), na Rodovia DF-001 (EPCT), subtrecho compreendido entre a interseção com a Rodovia DF-003/DF-001, km 131,8 até o Posto Policial no km 119,3, conforme especificações constantes na Concorrência 003/2016 - Processo 113.010.102/2016.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 04 DE JANEIRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, resolve:
DISPENSAR, a pedido, SILVANA DE MACEDO SOARES, Professor, matrícula 209.916-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de dezembro de 2016.
DESIGNAR RAFAEL DE ALENCAR LACERDA, Professor, matrícula 205.641-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 21 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 219, de 22 de novembro de 2016, página 18, o ato que designou FATIMA DAS DORES SOARES DA SILVA, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, matrícula 27.762-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
DESIGNAR LAURO DE CAMPOS DOURADO, Professor, matrícula 208.759-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora OZANI CARNEIRO DE ARAUJO CORREIA, matrícula 23.893-7, dispensada a contar de 14 de outubro de 2016, no DODF nº 219, de 22 de novembro de 2016.
DISPENSAR, a pedido, MAISA CRISTINA DE BARROS LIMA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.122-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS CORREIA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.191-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DISPENSAR FRANCISCO MENESES DE MELO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.518-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 24 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DESIGNAR MARIA DAS NEVES RODRIGUES PEREIRA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 29.240-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 24 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DISPENSAR ELIANA ROMUALDO PONCIANO, Professor, matrícula 216.970-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DESIGNAR CLEIDE MOREIRA DA SILVA LIMA, Professor, matrícula 34.463-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DISPENSAR VALDIRENE REIS DE SOUZA DUARTE, Professor, matrícula 44.744-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 08 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DESIGNAR MICHELLE ALINE DE SOUZA PIZZATTO MOTTA, Professor, matrícula 222.698-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 08 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DISPENSAR ANA PAULA BERNARDO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.547-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de dezembro de 2016.
DESIGNAR JANAINA DE FATIMA FERREIRA ROCHA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 30.884-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
DISPENSAR, a pedido, JOSELI ALVES DA SILVA OLIVEIRA, Professor, matrícula 208.079-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 17 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2017.

DESIGNAR ALESSANDRA DE SOUSA DOS SANTOS, Professor, matrícula 223.723-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 17 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR JANDIRA CELESTINO DE SOUSA, Professor, matrícula 200.739-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 55 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUCIRENE DE MORAES SOUZA, Professor, matrícula 200.739-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 55 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, FLAVIA MARIA TOMAZ DIAS MOREIRA, Professor, matrícula 201.672-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2016.

DESIGNAR GUILHERME AUGUSTO DA SILVA FERREIRA, Professor, matrícula 229.692-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CASSIO GUILHERME PRADO DA SILVA, Professor, matrícula 227.924-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR PAULA ADRIANA SIMEÃO FREITAS, Professor, matrícula 35.223-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR NELI DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 68.140-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JUCERLENE ALVES BATISTA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.250-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, EMERSON APARECIDO PERES, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 217.514-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 55 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSUE ELIAS PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 25.360-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 55 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função, CLAUDIO EDUARDO BELTRÃO DE MELLO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 214.646-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBERTO KRATKA MARTINS CALDAS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 28.961-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Julia Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2016.

DISPENSAR VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 219.796-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLÁUDIA BARBOSA BARROS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.738-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAUDIO DE SOUZA LIMA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 225.390-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 02 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora MARIA APARECIDA VIEIRA, matrícula 25.565-3, dispensada no DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016.

DISPENSAR LUCILENE ANTONIO RIBEIRO, Agente de Gestão Educacional - Portaria, matrícula 29.229-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCA VILALBA DE SOUSA SANTOS, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 30.900-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DALVANY VIEIRA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 30.753-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANGELA MARIA DE FREITAS SILVA, Professor, matrícula 222.365-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LILIAM VIEIRA DOS SANTOS MACIEL, Professor, matrícula 30.659-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR FLAVIANE GONÇALVES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.504-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MAIRES GONÇALVES DE MOURA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.587-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, FRANCISCO AIESER PONTES DE AGUIAR, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.578-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Agrovila São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de dezembro de 2016.

DESIGNAR CLAUDIO EDUARDO BELTRÃO DE MELLO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 214.646-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Agrovila São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ATELMO ARAUJO GOMES, Professor, matrícula 214.395-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FREDERICO COSTA, Professor, matrícula 223.132-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função, JOSIMAR LUIZ PEREIRA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.288-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSANGELA ROSA DE BRITO, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.172-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função, MARCELO LAURO VIEIRA MATOS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 224.069-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSIMAR LUIZ PEREIRA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.288-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função, ROSIMAR MOREIRA BASTOS DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 45.101-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR HENRIQUE CESAR ARRAZ BRITO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 63.482-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ADALBERTO XIMENES ARAGÃO DA ROCHA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 23.136-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Santa Helena, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de dezembro de 2016.

DESIGNAR ROSIMAR MOREIRA BASTOS DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 45.101-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Santa Helena, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUDMILLA DE ANDRADE CARDOSO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 213.174-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao servidor OSVALDO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 28.977-9, dispensado a contar de 30/11/2016, no DODF nº242, de 26 de dezembro de 2016.

DISPENSAR LEONARDO VIEIRA DE ARAUJO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 219.712-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCELO LAURO VIEIRA MATOS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 224.069-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ENILCIO JONES DE MEDEIROS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.049-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8 de dezembro de 2016.

DESIGNAR GRAZIELA PEREIRA GONÇALVES, Professor, matrícula 204.780-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, SUELI MARIA DA SILVEIRA DE BRITO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 63.560-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 27 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FABIO ANSELMO ELIZEU, Professor, matrícula 200.545-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 27 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo 080-002499/2015, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDREZA JESUS MEIRELES, matrícula 35.124-5, Professor de Educação Básica, etapa 12-PQ1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 466-000078/2015, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula 230.568-2, Professor de Educação Básica, etapa 01-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo 462-000982/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, VALDIR CARLOS DA SILVA FILHO, matrícula 227.977-0, Professor de Educação Básica, etapa 03-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo 080-014040/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, VALERIA DE MORAES SILVA, matrícula 35.124-5, Professor de Educação Básica, etapa 12-PQ1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo 461-000371/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, DIEGO FACION BEBER, matrícula 235.477-2, Professor de Educação Básica, etapa 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros obedecerão ao disposto no parágrafo único do art. 4º da referida Portaria, publicada no DODF nº 92, de 09 de maio de 2014. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, nº do processo e data de requerimento: CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 43.894-4, Graduação, 20%, Processo: 370.000.240/2010, 27/12/2016; JOÃO LUIS SANDES DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 91.983-7, Graduação, 20%, Processo: 370.000.192/2014, 27/12/2016; MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.997-7, Graduação, 20%, Processo: 370.000111/2012, 27/12/2016; MARIA NAZARÉ DE SOUSA MOREIRA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 43.775-1, Graduação, 20%, Processo: 370.000239/2010, 26/12/2016; REINALDA ALVES CAETANO, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 43.751-4, Graduação, 20%, Processo: 370.000238/2010, 13/12/2016.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula 270.907-4, Diretor, Símbolo CNE 07, de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, para substituir MARCOS FABRICIO DE JESUS SOUSA, matrícula 270.708-X, Chefe, Símbolo CNE 05, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, no período de 16/01/2017 a 25/01/2017 e 30/01/2017 a 08/02/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no § 9º do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 101 e Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e artigo 163 da Lei complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição de LIGIA COSTA COELHO, matrícula 136.652-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3.396 dias, correspondendo a 9 anos 3 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional Seguro Social - INSS, contados para efeitos de aposentadoria. Processo nº 370.000.513/2016.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Funeral, nos termos dos artigos 97, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ENEIDA DE CASTRO DA COSTA, pelo óbito de CELVORA MADELENE DE C DA COSTA, matrícula 101975-9, ex-servidora desta Secretaria, falecida em 23 de dezembro de 2016. Processo nº 431.001876/2016.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Prê-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, ao servidor: GABRIEL SANTANA ALVES, matrícula nº 270.313-0, dependente: Artur Benevides Santana, nascido em 26 de maio de 2011.

DANIELLE CARVALHO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do art. 169 e art. 255, inciso II, alínea c e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, de 23/12/11. Referência: PAD. Nº 007/2014-SESIPE. Acusada: GABRIELE EDUARDA ILHA FRANKE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.750-2, RESOLVE:

Art. 1º Trata-se de Pedido de Reconsideração, com efeito de Requerimento, elaborado pela servidora acima qualificada, por meio de seu representante legal, onde pugnou, tão somente, pela conversão em multa da sanção de 02 (dois) dias de suspensão que lhe foi aplicada pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar 840/2011: ("Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes"), c.c. Art. 180, inciso VI, do mesmo diploma legal ("Art. 180. São deveres do servidor: (...) VI - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais") e, ainda, foi observada previsão do art. 199, par. único, da mesma norma (Art. 199. A advertência é a sanção por infração disciplinar leve, por meio da qual se reprova por escrito a conduta do servidor. Parágrafo único. No lugar da advertência, pode ser aplicada, motivadamente, a suspensão até trinta dias, se as circunstâncias assim o justificarem.), em decorrência da apuração realizada no PAD Nº 007/2014-SESIPE.

Art. 2º O pedido é tempestivo e obedeceu a todos os critérios de admissibilidade. Portanto, DEFIRO a solicitação de conversão da pena em multa, sob o argumento de insuficiência de servidores no Sistema Prisional, na forma do art. 200, §3º, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 169 e Art. 255, Inciso II, Alínea C e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 010/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Trata-se de Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor JAIRO SALGUEIRO BANO FILHO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.549-4, onde pugnou pela nulidade do processo e/ou absolvição e/ou conversão da pena em multa, de 12 (doze) dias de Suspensão, aplicada ao aludido servidor, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar distrital nº 840/2011 ("art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I e III, da mesma norma legal: (art. 180. São deveres do servidor: ...; I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; e III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições), e, ainda, observado o disposto no art. 199, par. único, da citada Lei, e as circunstâncias atenuantes e agravantes do servidor, em decorrência da apuração realizada nos autos da Sind. nº 010/2016 - SESIPE: Art. 2º Deferir, parcialmente, no que concerne à nova dosimetria da pena, fixada anteriormente em 12 (doze) dias de suspensão, considerando-se as atenuantes e agravantes, reduz a reprimenda em 03 (três) dias, tornando-a definitiva em 09 (nove) dias de suspensão.

Art. 3º Quanto ao pedido de conversão da penalidade aplicada em multa, este tem caráter discricionário da Administração, então decidido pela posterior apreciação desse pleito, após cessarem todas as instâncias administrativas, ou até findar o prazo para interposição de novo recurso, o que ocorrer primeiro, devendo o servidor, por ora, cumprir a suspensão na sua totalidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 169 e Art. 255, Inciso II, Alínea C e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 010/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Em análise do Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor RICHARD NOWAK DE OLIVEIRA CUNHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.198-6, onde pugnou pela nulidade do processo e/ou absolvição e/ou conversão da pena em multa, de 12 (doze) dias de Suspensão, aplicada ao aludido requerente, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar distrital nº 840/2011 ("art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I e III, da mesma norma legal: (art. 180. São deveres do servidor: ...; I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; e III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições), e, ainda, observado o disposto no art. 199, par. único, da citada Lei, e as circunstâncias atenuantes e agravantes do servidor, em decorrência da apuração realizada nos autos da Sind. nº 010/2016 - SESIPE:

Art. 2º Deferir, parcialmente, no que concerne à nova dosimetria da pena, fixada anteriormente em 12 (doze) dias de suspensão, considerando-se as atenuantes e agravantes, reduzo a reprimenda em 3 (três) dias, tornando-a definitiva em 09 (nove) dias de suspensão.

Art. 3º Quanto ao pedido de conversão da penalidade aplicada em multa, este tem caráter discricionário da Administração, então decidido pela posterior apreciação desse pleito, após cessarem todas as instâncias administrativas, ou até findar o prazo para interposição de novo recurso, o que ocorrer primeiro, devendo o servidor, por ora, cumprir a suspensão na sua totalidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 169 e Art. 255, Inciso II, Alínea C e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 010/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Em análise do Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor RODRIGO BRITO DO NASCIMENTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 196.921-8, onde pugnou pela nulidade do processo e/ou absolvição e/ou conversão da pena em multa, de 14 (quatorze) dias de Suspensão, aplicada ao aludido requerente, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar distrital nº 840/2011 ("art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I e III, da mesma norma legal: (art. 180. São deveres do servidor: ...; I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; e III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições), e, ainda, observado o disposto no art. 199, par. único, da citada Lei, e as circunstâncias atenuantes e agravantes do servidor, em decorrência da apuração realizada nos autos da Sind. nº 010/2016 - SESIPE:

Art. 2º Deferir, parcialmente, no que concerne à nova dosimetria da pena, fixada anteriormente em 14 (quatorze) dias de suspensão, considerando-se as atenuantes e agravantes, reduzo a reprimenda em 02 (dois) dias, tornando-a definitiva em 12 (doze) dias de suspensão.

Art. 3º Quanto ao pedido de conversão da penalidade aplicada em multa, este tem caráter discricionário da Administração, então decidido pela posterior apreciação desse pleito, após cessarem todas as instâncias administrativas, ou até findar o prazo para interposição de novo recurso, o que ocorrer primeiro, devendo o servidor, por ora, cumprir a suspensão na sua totalidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 169 e Art. 255, Inciso II, Alínea C e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 010/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Em análise do Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor WEINER QUEIROZ VILELA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.740-2, onde pugnou pela nulidade do processo e/ou absolvição e/ou conversão da pena em multa, de 12 (doze) dias de Suspensão, aplicada ao aludido requerente, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar distrital nº 840/2011 ("art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I e III, da mesma norma legal: (art. 180. São deveres do servidor: ...; I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; e III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições), e, ainda, observado o disposto no art. 199, par. único, da citada Lei, e as circunstâncias atenuantes e agravantes do servidor, em decorrência da apuração realizada nos autos da Sind. nº 010/2016 - SESIPE:

Art. 2º Deferir, parcialmente, no que concerne à nova dosimetria da pena, fixada anteriormente em 12 (doze) dias de suspensão, considerando-se as atenuantes e agravantes, reduzo a reprimenda em 02 (dois) dias, tornando-a definitiva em 10 (dez) dias de suspensão.

Art. 3º Quanto ao pedido de conversão da penalidade aplicada em multa, este tem caráter discricionário da Administração, então decidido pela posterior apreciação desse pleito, após cessarem todas as instâncias administrativas, ou até findar o prazo para interposição de novo recurso, o que ocorrer primeiro, devendo o servidor, por ora, cumprir a suspensão na sua totalidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 169 e Art. 255, Inciso II, Alínea C e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 010/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Em análise do Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor RODRIGO DE ALMEIDA ALVES CARDOZO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.628-7, onde pugnou pela nulidade do processo e/ou absolvição e/ou conversão da pena em multa, de 11 (onze) dias de Suspensão, aplicada ao aludido requerente, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar distrital nº 840/2011 ("art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I e III, da mesma norma legal: (art. 180. São deveres do servidor: ...; I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; e III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições), e, ainda, observado o disposto no art. 199, par. único, da citada Lei, e as circunstâncias atenuantes e agravantes do servidor, em decorrência da apuração realizada nos autos da Sind. nº 010/2016 - SESIPE:

Art. 2º Deferir, parcialmente, no que concerne à nova dosimetria da pena, fixada anteriormente em 11 (onze) dias de suspensão, considerando-se as atenuantes e agravantes, reduzo a reprimenda em 02 (dois) dias, tornando-a definitiva em 09 (nove) dias de suspensão.

Art. 3º Quanto ao pedido de conversão da penalidade aplicada em multa, este tem caráter discricionário da Administração, então decidido pela posterior apreciação desse pleito, após cessarem todas as instâncias administrativas, ou até findar o prazo para interposição de novo recurso, o que ocorrer primeiro, devendo o servidor, por ora, cumprir a suspensão na sua totalidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 169 e Art. 255, Inciso II, Alínea C e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 010/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Em análise do Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor JEFERSON EMÍLIO CAMARGO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.590-6, onde pugnou pela nulidade do processo e/ou absolvição e/ou conversão da pena em multa, de 14 (quatorze) dias de Suspensão, aplicada ao aludido requerente, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar distrital nº 840/2011 ("art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I e III, da mesma norma legal: (art. 180. São deveres do servidor: ...; I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; e III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições), e, ainda, observado o disposto no art. 199, par. único, da citada Lei, e as circunstâncias atenuantes e agravantes do servidor, em decorrência da apuração realizada nos autos da Sind. nº 010/2016 - SESIPE:

Art. 2º Deferir, parcialmente, no que concerne à nova dosimetria da pena, fixada anteriormente em 14 (quatorze) dias de suspensão, considerando-se as atenuantes e agravantes, reduzo a reprimenda em 02 (dois) dias, tornando-a definitiva em 12 (doze) dias de suspensão.

Art. 3º Quanto ao pedido de conversão da penalidade aplicada em multa, este tem caráter discricionário da Administração, então decidido pela posterior apreciação desse pleito, após cessarem todas as instâncias administrativas, ou até findar o prazo para interposição de novo recurso, o que ocorrer primeiro, devendo o servidor, por ora, cumprir a suspensão na sua totalidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 169 e Art. 255, Inciso II, Alínea C e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 010/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Em análise do Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor ADMILSON BORGES DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.628-7, onde pugnou pela nulidade do processo e/ou absolvição e/ou conversão da pena em multa, de 10 (dez) dias de Suspensão, aplicada ao aludido requerente, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar distrital nº 840/2011 ("art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I e III, da mesma norma legal: (art. 180. São deveres do servidor: ...; I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; e III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições), e, ainda, observado o disposto no art. 199, par. único, da citada Lei, e as circunstâncias atenuantes e agravantes do servidor, em decorrência da apuração realizada nos autos da Sind. nº 010/2016 - SESIPE:

Art. 2º Deferir, parcialmente, no que concerne à nova dosimetria da pena, fixada anteriormente em 10 (dez) dias de suspensão, considerando-se as atenuantes e agravantes, reduzo a reprimenda em 02 (dois) dias, tornando-a definitiva em 08 (oito) dias de suspensão.

Art. 3º Quanto ao pedido de conversão da penalidade aplicada em multa, este tem caráter discricionário da Administração, então decidido pela posterior apreciação desse pleito, após cessarem todas as instâncias administrativas, ou até findar o prazo para interposição de novo recurso, o que ocorrer primeiro, devendo o servidor, por ora, cumprir a suspensão na sua totalidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 766/SA/12º BPM, de 27/10/2016, RESOLVE: LICENCIAR, ex ofício, das fileiras da Corporação o SD QPPMC LUIS CLAUDIO CARDOSO DA PAIXÃO, matrícula 196.016-4, CPF nº 710.244.921-68, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 08 de novembro de 2016, conforme Declaração de Exercício/TJDFT. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 083/DRS de 20/12/2016, e Ofício nº 11.255/PROPS de 07/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC FERNANDO HENRIQUE CHAGAS DE ARAÚJO, matrícula 732.377-8, CPF nº 028.881.551-33, a contar de 07 de abril de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.040096-6/ 6ª Turma Cível - TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 081/DRS de 20/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC LEANDRO SANTOS GOMES, matrícula 215.971-6, CPF nº 012.079.721-69, a contar de 15 de dezembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.093369-9/ 1ª Turma Cível - TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 074/DRS de 19/12/2016, e Ofício nº 11.451/PROPS de 14/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do 2º TEN QOPM BRUNO ALUIZIO VIEIRA BRAGA DA SILVA, matrícula 199.840-4, CPF nº 697.762.291-15, a contar de 24 de junho de 2013, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, contida nos autos da Ação Anulatória nº 2011.01.1.057039-9/ 7ª Vara da Fazenda Pública do DF - TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 079/DRS de 19/12/2016, e Ofício nº 11.324/PROPS de 08/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do CB QPPMC IVANILDO CARVALHO DE SOUZA, matrícula 74.251-1, CPF nº 958.051.251-53, a contar de 01 de abril de 2013, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, contida nos autos da Ação Declaratória nº 2002.01.1.092708-0/ 4ª Turma Cível - TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 075/DRS de 19/12/2016, e Ofício nº 11.431/PROPS de 12/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do 2º TEN QOPM MARCOS RICHARD CONDI, matrícula 72.588-9, CPF nº 669.998.391-15, a contar de 07 de agosto de 2012, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos dos Processos nº 2011.01.1.126443-0 e 2010.01.1.197132-3/ TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 2302/SA/CPESC de 16/12/2016, e DOMT nº 26920 de 15/12/2016, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação do CB QPPMC PAULO ISIDORO GONÇALVES, matrícula 74.199-X, CPF nº 037.878.326-29, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 20 de dezembro de 2016, conforme Termo de Posse e Compromisso/Defensoria Pública - MT. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, e tendo em vista o Edital nº 42/DGP-PMDF de 19/12/2016, publicado no Diário Oficial do DF nº 239, de 21/12/2016, de convocação da candidata para admissão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde - CHOS, RESOLVE: INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na condição de Aspirante a Oficial, ADRIANA SAMPÃO GENSCHOW ZUVANOV, matrícula 734.274-8, CPF nº 610.973.491-87, em caráter definitivo, a contar de 23 de dezembro de 2016, de acordo com o artigo 37 da Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, a fim de cumprir determinação judicial, transitada em julgado, exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 2012.01.1.141534-6/ 3ª VFP- TJDF. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 086/DRS de 22/12/2016, e Ofício nº 11536/PROPS/PGDF de 15/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC DIEGO RIBEIRO PIMENTEL, matrícula 733.254-8, CPF nº 012.503.011-81, a contar de 13 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos da Ação Ordinária nº 2010.01.1.141460-3/ 1ª Turma Cível - TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 091/DRS de 30/12/2016, e Ofício nº 9875/PROPS/PGDF de 07/11/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC GABRIEL VIEIRA DE SOUZA E AVILA, matrícula 732.309-3, CPF nº 014.874.581-42, a contar de 01 de abril de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos da Ação Ordinária nº 2014.01.1.02944-9/ TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 088/DRS de 22/12/2016, e Ofício nº 11193/PROPS/PGDF de 07/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC JORGE AUGUSTO MAGALHÃES CORDEIRO, matrícula 732.644-0, CPF nº 000.459.131-37, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Mandado de Segurança nº 2010.01.1.094874-4/ 1ª Turma Cível - TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 090/DRS de 26/12/2016, e Ofício nº 11771/PROPS/PGDF de 22/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do CB QPPMC MICHAEL FELIPE MACHADO, matrícula 197.057-7, CPF nº 945.987.701-04, a contar de 06 de outubro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos da Ação Anulatória nº 2010.01.1.093400-9/ 2ª Turma Cível - TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: ROBSON ALEXANDRE MACHADO, Papiloscopista Policial, matrícula SIGHR nº 48.566-7, matrícula SIAPE nº 1068416, a partir de 10.12.2016, conforme processo nº 052.002.469/2016; CÍCERO PEREIRA DE SOUSA NETO, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.136-9, matrícula SIAPE nº 0878942, a partir de 06.12.2016, conforme processo nº 052.002.468/2016; REGIS PORTELA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 34.167-3, matrícula SIAPE nº 1409200, a partir de 03.12.2016, conforme processo nº 052.002.471/2016 e LEVI SOARES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 31.400-5, matrícula SIAPE nº 1408913, a partir de 03.01.2017, conforme processo nº 052.001.669/2016; todos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência às servidoras: IRIS HELENA ROSA, Delegada de Polícia, matrícula SIGHR nº 182.666-2, matrícula SIAPE nº 2410944, a partir de 1º.12.2015, conforme processo nº 052.002.470/2016 e VERA LUCIA DE ALCÂNTARA LIMA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.322-1, matrícula SIAPE nº 1411043, a partir de 1º.01.2017, conforme processo nº 052.002.466/2016; ambas com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS F. SALES, matrícula 165.255-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, IONE COLONNA DOS SANTOS, matrícula 167.239-8, Supervisora da SETRAB, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Sobradinho/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/01/2017 a 08/02/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, do Decreto nº 33.551/2012, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 233, de 13 de dezembro de 2016, o ato que designou HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, matrícula 1.431.135-6, para substituir MILENA DEFARIAS AZEVEDO, Gerente de Desenvolvimento e Capacitação, matrícula 224.665-1, Símbolo DFG-14, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo nº 141.001.180/2016, RESOLVE: Art. 1º Criar Grupo de Trabalho destinado a realizar inspeção em processos liquidados para arquivamento nos setores da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 2º O grupo será coordenado pela servidora FRANCISCA CLÉIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.675.709-2, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenadoria de Administração Geral, desta Administração Regional.

Art. 3º Designar ROBERTO ALVES NUNES, matrícula nº 1.672.660-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, ANDREIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.672.784-3, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, BRUNO FERNANDES CASSIANO DIAS, matrícula nº 1.677.418-3, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento e SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.676.707-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 4º O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e o que consta no Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, publicado no DODF nº 112, de 14/06/2016, pag. 01, RESOLVE: DESIGNAR, ROBERTO ALVES NUNES, matrícula: 1.672.660-X, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo DFA-10, para substituir, DAGNA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula: 1.672.656-1, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo DFG-14 no período 30 de dezembro de 2016 a 28 de janeiro de 2017, em virtude de Férias Regulamentar da Titular.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e o que consta no Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, publicado no DODF nº 112, de 14/06/2016, pag. 01, RESOLVE: DESIGNAR, IOHANE CARLA DE SOUSA, matrícula: 1.672.635-9, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFG-14, para substituir, JOSMAR FERNANDES DA COSTA JÚNIOR, matrícula: 1.668.968-2, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFG-14 no período 21 de novembro a 05 de dezembro de 2016, em virtude de Férias Regulamentar da Titular.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e o que consta no Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, publicado no DODF nº 112, de 14/06/2016, pag. 01, RESOLVE: DESIGNAR, SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula: 1.672.776-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir ISMERALDA DOS SANTOS LIRA, matrícula: 32.761-1, Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, símbolo DFG-14, no período 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017 em virtude de férias da Titular.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: DESIGNAR DAVENIR PIRES FILHO, matrícula 91.425-8, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, para substituir RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 91.305-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: DESIGNAR ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174.821-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 174.470-4, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 17/01/2017 a 26/01/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: DESIGNAR MOISES MACHADO POVOA, matrícula 1.670.760-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANDRE PAIVA DE SOUZA, matrícula 42.435-8, símbolo DFG-14, Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 23/01/2017 a 01/02/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994 e nos termos do art. 1º da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores JOSE FRANCISCO DA MOTA, mat. 35.148-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, período de 06/12/2011 a 03/12/2016, LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, mat. 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, período de 25/12/2011 a 22/12/2016 e MILTON FERREIRA BARROS, mat. 35.258-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, período de 18/12/2011 a 15/12/2016.

VILSON JOSE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso XXV, do Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e Instrução Normativa nº 02, de 23/06/2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. MARILENE RODRIGUES MENDES, matrícula nº 43.753, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, requerimento em 26/12/2016, concessão a contar de 01/01/2017, processo nº 148.000191/2010.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso XLVI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e de conformidade com o Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012. RESOLVE: DESIGNAR VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 1747517, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MARLENY NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula 14009862, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Secretaria de Estados das Cidades, de período de 11/01/2017 a 20/01/2017, por motivo de férias de regulamentar do titular.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE: Art. 1º Designar LEONARDO GOMES DA COSTA, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, DFA - 10, matrícula 1.676.401-3, em substituição a MARCELO BARBOSA DE BRITO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0092040-1, para compor Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do exercício 2016, referente à ordem de serviço nº 55, publicada no DODF nº 205 de 31/10/2016 página 44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ERICK MOREIRA RIBEIRO, matrícula nº 263.995-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LELLIANE TEREZINHA CHAVES PEDROSA, matrícula nº 1.671.057-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, no período de 09 a 27 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.671.887-9, Símbolo DFA-12, Assessor, para substituir CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 264.393-6, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 02 a 24 de janeiro de 2017, por motivo de licença paternidade do titular, nos termos da Nota Técnica 172/2016-UMP/AJL/SEPLAG.

DESIGNAR LARISSA MOREIRA CARDOSO, matrícula nº 264.152-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Licenciamento de Mineração, Transporte e Projetos Especiais, para substituir CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 264.393-6, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR PATRICIA VALLS E SILVA, matrícula nº 184.431-8, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir LUIZ ARISTIDES RIOS LARGURA, matrícula nº 1.667.843-5, Superintendente, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, no período de 02 a 16 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 345, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE: CONCEDER o benefício Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA, matrícula nº 184.080-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente, pelo dependente ERIC BARBOSA TEIXEIRA, nascido em 15 de novembro de 2016.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 346, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANTÔNIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula nº 184.072-X, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Agente Administrativo, no dia 12 de dezembro de 2016, de 9h às 18h, para participar do seminário internacional "os desafios da profissionalização do serviço público", promovido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 391.000.938/2016.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 347, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DANIEL VIEIRA INÁCIO, matrícula nº 264.388-X, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA, matrícula nº 217.070-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Unidade de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, no período de 26 de dezembro de 2016 a 04 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 234.441-6, ELISA DE MIRANDA PIMENTA, matrícula nº 233.435-6, RENATO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 232.108-4, e JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula nº 232.403-2, para sob a presidência de o primeiro comporem Comissão de Execução, do Termo de Fomento nº 02/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças,

Adolescentes e Juventude e o INSTITUTO BRASÍLIA PARA O BEM-ESTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - IBESP. O Termo de Fomento em questão tem por objeto a realização do Projeto "Mais Brasília", que se constitui de um concurso de redação dirigido aos alunos de escolas de ensino médio das Diretorias Regionais de Ensino de Taguatinga, Ceilândia e Guará a partir da visitação de espaços do Plano Piloto entre os dias 06 de março e 18 de abril de 2017. Processo nº 417.002.181/2016.

Art. 2º - Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8666/93, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 234.441-6, ELISA DE MIRANDA PIMENTA, matrícula nº 233.435-6, RENATO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 232.108-4, e JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula nº 232.403-2, para sob a presidência de o primeiro comporem Comissão de Execução, do Termo de Fomento nº 003/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e o INSTITUTO TERRA UTÓPICA. O Termo de Fomento em questão tem por objeto a realização do Projeto "Sara e Sua Turma de Contação de Histórias", a ser executado em 50 (cinquenta) escolas de ensino fundamental e escolas classe das coordenações regionais de ensino de Samambaia, Santa Maria e Núcleo Bandeirante, com a utilização de 4 (quatro) livros da coleção "Sara e Sua Turma", que serão distribuídos, em forma de kits, a 7.812 alunos, no período de 1º a 31 de março de 2017, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Processo nº 417.002.259/2016.

Art. 2º - Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8666/93, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula nº 0235.461-6, para substituir EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula nº 0091233-6, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE - 04, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 02/01/2017 a 11/01/2017, por motivo de afastamento legal do titular.

SERGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 297, de 03/11/2016, publicada no DODF nº 209, de 07/11/2016, no período de 03/01/2017 a 24/01/2017, o ato que designou ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, matrícula: 175.427-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, matrícula: 221.656-6, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio ao Processo Eletrônico, da Unidade Executiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para o período de 26/12/2016 a 24/01/2017, tendo em vista a extinção do cargo pelo Decreto nº 37.943, de 02/01/2017, publicado no DODF nº 02, de 03/01/2017.

DESIGNAR ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, matrícula: 175.427-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, matrícula: 221.656-6, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio ao Processo Eletrônico, da Unidade Executiva do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03/01/2017 a 24/01/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 354, de 07/12/2016, publicado no DODF nº 232, de 12/12/2016, no período de 03/01/2017 a 16/01/2017, o ato que designou DIEGO CESAR BESSA, matrícula: 224.746-1, Analista Jurídico, para substituir OELISON SOUSA DE FARIAS, matrícula: 223.896-9, Analista Jurídico, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo

DFG-14, de Gerente, da Gerência de Soluções em Tecnologia da Informação, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para o período de 02/01/2017 a 16/01/2017, tendo em vista a extinção do cargo pelo Decreto nº 37.943, de 02/01/2017, publicado no DODF nº 02, de 03/01/2017.

DESIGNAR DIEGO CESAR BESSA, matrícula: 224.746-1, Analista Jurídico, para substituir OELISON SOUSA DE FARIAS, matrícula: 223.896-9, Analista Jurídico, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03/01/2017 a 16/01/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GEORGIANNA GUERRANTE SCHLOTTFELDT, matrícula: 175.870-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir WILSON DAMIÃO DOS SANTOS FILHO, matrícula: 175.197-2, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pessoal Inativo e Pensionista, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02/01/2017 a 11/01/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de servidor para apuração de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, e o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 33, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 246, de 30 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar NEREU COSTA NOGUEIRA, matrícula: 235.796-8, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos nºs 400.001.380/2008, relativo a não aprovação de prestação de contas de convênio; e 400.001.464/2008, referente a irregularidades na execução de convênio.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 33, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 246, de 30 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 1909/2016-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo: 400.000.994/2015, referente a alterações contratuais indevidas, a ser composta pelos servidores NEREU COSTA NOGUEIRA, matrícula nº 235.796-8, Presidente; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula: 269.651-7, Membro; e SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula: 158.059-0, Membro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula: 268.583-3, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, e MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 150, de 08 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2016, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 361.001.595/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, e MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 150, de 08 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2016, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.585-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 150, de 08 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2016, retificada no DODF nº 213, de 11 de novembro de 2011, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000853/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.585-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 150, de 08 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2016, retificada no DODF nº 213, de 11 de novembro de 2011, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000854/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS (6º TERMO ADITIVO)
Processo: 001.000.187/2012. Contrato: Nº 15/2012 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (Contratada). Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato, o qual passa a vigorar de 23 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2017, ou até que ocorra o recebimento definitivo do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, mantidas as mesmas condições contratuais. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado JUAREZ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA - Vice-Presidente no exercício da Presidência, e, pela Contratada, WALID DE CASTRO HATEM.

Processo: 001.000.187/2012. Contrato: Nº 17/2012 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa SIMMETRIA ARQUITETURA LTDA (Contratada). Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato, o qual passa a vigorar de 24 de dezembro de 2016 a 23 de dezembro de 2017, ou até que ocorra o recebimento definitivo do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, mantidas as mesmas condições contratuais. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado JUAREZ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA - Vice-Presidente no exercício da Presidência, e, pela Contratada, GUSTAVO BRAZ ASSUNÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017
AVISO DE LANÇAMENTO DA TFE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150/2008 e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 783/2008, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE, relativa ao exercício de 2017:
1 - Ficam as pessoas físicas ou jurídicas, profissionais, comerciais, industriais, produtoras, sociedades, associações civis ou instituições prestadoras de serviços com estabelecimentos ou atividades no Distrito Federal NOTIFICADAS do lançamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, referente ao exercício de 2017.
2 - O valor da taxa lançada para cada contribuinte será calculado em função da natureza da atividade, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, considerando-se a área efetivamente utilizada e o índice estabelecido pelo fator fiscal, que constarão do documento de arrecadação - DAR a ser encaminhado para o endereço de correspondência ou de atividade do contribuinte.
3 - O valor lançado da TFE para atividade de caráter permanente, de acordo com sua natureza econômica, terá os seguintes índices para 2017, em conformidade com o que estabelece a tabela disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>: 0,94; 1,00; 1,11 e 1,42.
4 - Na hipótese de atividade eventual, o valor da TFE será lançado de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	GRUPO DE ATIVIDADES	VALOR DA TAXA	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
01	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade de até 250 pessoas.	R\$ 33,25	Por evento
02	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 251 a 500 pessoas.	R\$ 83,15	Por evento
03	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 501 a 1.000 pessoas.	R\$ 166,31	Por evento
04	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 1.001 a 5.000 pessoas.	R\$ 831,56	Por evento
05	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade acima de 5.000 pessoas.	R\$ 1.663,12	Por evento
06	Exposições, feiras, circos, parques de diversões e demais atividades exercidas em caráter eventual, com período de duração de até 60 dias.	R\$ 33,25	Diária

4.1 - Na declaração da TFE, para as atividades citadas no item anterior, deverá ser apresentada declaração informando o público estimado.
5 - O pagamento da TFE deverá ser efetuado em cota única ou em até 6 (seis) cotas mensais, desde que o valor de cada cota não seja inferior a R\$ 66,49 (sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
5.1 - As cotas serão iguais e sucessivas, exceto a última, que deverá incorporar o resto da divisão, dispensadas as frações de centavos.
5.2 - O vencimento da TFE somente ocorrerá dentro do respectivo exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.
6 - Os prazos para pagamento da TFE, com exceção do caso previsto no item 6.1, são:

a) Cota única ou primeira cota: 31 de maio de 2017;
b) Segunda cota: 30 de junho de 2017;
c) Terceira cota: 31 de julho de 2017;
d) Quarta cota: 31 de agosto de 2017;
e) Quinta cota: 29 de setembro de 2017;
f) Sexta cota: 31 de outubro de 2017.
6.1 - Na hipótese de obtenção da licença de funcionamento, o comprovante de pagamento da primeira cota ou da cota única deverá ser apresentado à Administração Regional competente.
6.2 - O prazo de vencimento da TFE, no caso de atividade eventual, será até o último dia útil anterior à realização do evento, com quitação obrigatoriamente em cota única.
7 - Na falta do recebimento do documento de arrecadação - DAR por motivo de mudança de endereço ou por qualquer outro, a segunda via poderá ser emitida pela internet, no endereço eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br> ou em uma das unidades de atendimento ao público da Agefis.
8 - A falta do DAR não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa na data de vencimento.
9 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da TFE poderá apresentar reclamação, em modelo de formulário próprio, em qualquer das unidades de atendimento ao público, dirigida ao Chefe da Unidade de Receita da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira cota ou cota única, contendo a documentação exigida na Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012 publicado no DODF nº 03 de 04/01/2012.
9.1. Ao receber o requerimento do reclamante, o servidor deverá proceder ao cotejo, simultaneamente, da cópia do documento de qualificação do interessado com o respectivo documento original.
9.2. As procurações deverão ser específicas para a AGEFIS ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do GDF.
9.3. A Agência de Fiscalização poderá requerer, a qualquer tempo, documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de reclamação.
10 - Os pedidos de isenção da TFE, normatizada pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 19, deverão ser instruídos de acordo com os termos do item 9.
11 - Com fundamento na Lei Complementar nº 435/2001, a taxa não recolhida até a data do vencimento sofrerá atualização mensal, calculada pela variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Ademais, sobre o valor atualizado incidirá:
I - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor devido atualizado monetariamente;
II - Juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento.
Parágrafo único - A multa de que trata o inciso I será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o débito for pago até trinta dias após a data do vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias em dia não útil, a redução da multa será aplicada até o primeiro dia útil subsequente.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

EDITAL Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
AVISO DE LANÇAMENTO DA TEO 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150/2008 e tendo em vista o disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 25, da Lei Complementar nº 783/2008, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO, relativa ao exercício de 2017:
1 - Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, em que se executem obras de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo no Distrito Federal, NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Execução de Obras - TEO, referente ao exercício de 2017.
2 - O valor da taxa lançado para cada contribuinte será calculado de acordo com a área total da obra construída, demolida, reformada ou parcelada e com o índice estabelecido pelo fator fiscal, constantes no documento de arrecadação - DAR a ser encaminhado para o endereço de correspondência do contribuinte, conforme a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE F.F.	PERÍODO INCIDÊNCIA
1	Execução de Obra de Construção, Demolição, Reforma ou Parcelamento de solo - por área de projeto:		
1.1	Até 1.000 m²	1,56	ANUAL
1.2	Para cada metro quadrado excedente, a partir de 1.000 m²	0,21	ANUAL

3 - O pagamento da TEO deverá ser efetuado em cota única ou em até 6 (seis) cotas mensais, desde que o valor da cota não seja inferior a R\$ 66,49 (sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
3.1 - As cotas serão iguais e sucessivas, exceto a última, que deverá incorporar o resto da divisão, dispensadas as frações de centavos.
3.2 - O vencimento da TEO somente ocorrerá dentro do respectivo exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.

4 - Os prazos para pagamento da TEO, com exceção dos casos previstos no item 4.1, são:

- a) Cota única ou primeira cota: 31 de maio de 2017;
- b) Segunda cota: 30 de junho de 2017;
- c) Terceira cota: 31 de julho de 2017;
- d) Quarta cota: 31 de agosto de 2017;
- e) Quinta cota: 29 de setembro de 2017;
- f) Sexta cota: 31 de outubro de 2017.

4.1 - Na hipótese de obtenção de licenciamento da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo, o comprovante de pagamento da primeira cota ou da cota única deverá ser apresentado à Administração Regional competente.

5 - Na falta do recebimento do documento de arrecadação - DAR por motivo de mudança de endereço ou por qualquer outro, a segunda via poderá ser emitida pela internet, no endereço eletrônico <http://www.agesfis.df.gov.br> ou em uma das unidades de atendimento ao público da Agesfis.

6 - A falta do recebimento do DAR não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa na data de vencimento.

7 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da TEO poderá apresentar reclamação, em modelo de formulário próprio, em qualquer das unidades de atendimento ao público, dirigida ao Chefe da Unidade de Receita da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, até 30 dias após o vencimento da primeira cota ou cota única, contendo a documentação exigida na Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012 publicado no DODF nº 03 de 04/01/2012.

7.1. Ao receber o requerimento do reclamante, servidor deverá proceder ao cotejo, simultaneamente, da cópia do documento de qualificação do interessado com o respectivo documento original.

7.2. As procurações deverão ser específicas para a AGEFIS ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do GDF.

7.3. A Agência de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, requerer documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de reclamação.

8 - Os pedidos de isenção da TEO, normatizados pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 27, serão instruídos de acordo com os termos do item 7.

9 - Com fundamento na Lei Complementar nº 435/2001, a taxa não recolhida até a data do vencimento sofrerá atualização mensal, calculada pela variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Ademais, sobre o valor atualizado incidirá:

I - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor devido atualizado monetariamente;

II - Juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

Parágrafo único - A multa de que trata o inciso I será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o débito for pago até trinta dias após a data do vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias em dia não útil, a redução da multa será aplicada até o primeiro dia útil subsequente.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EDITAL 03/2016 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 193.001.359/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1343/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Marcus Vinicius Girão de Moraes como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Influência sócio-econômica e técnica de implantações de turbinas eólicas: estudo de caso de empreendimento situado no Estado do Rio Grande do Norte". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02050, data: 26/11/2016, valor: R\$43.600,00; 2016NE02052, data: 26/11/2016, valor: R\$ 4.400,00; 2016NE02051, data: 26/11/2016, valor: R\$12.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 02/01/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Marcus Vinicius Girão de Moraes e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.479/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1259/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Carlos Frederico Martins como OUTORGADO e ainda a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 42.417,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Potencial de transfeção de células tronco mesenquimais bovinas (ctm) com vetor de expressão contendo o gene anti cd3 para produção de embriões bovinos transgênicos por transferência nuclear (clonagem)". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02157, data: 26/11/2016, valor: R\$35.217,00; 2016NE02159, data: 02/01/2017, valor: R\$ 7.200,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 02/01/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Carlos Frederico Martins e pela Instituição Executora: Claudio Takao Karia, Chefe Geral.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017010500030

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2016 - UASG 925041

A Pregoeira comunica que o pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutado, (STFC), Não Residencial - NRES, nas modalidades, Local e Longa Distância Nacional (chamadas interurbanas), para atender a Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo n.º 070.000.237/2015, que se encontrava adiado "sine die" terá nova data e horário para recebimento das propostas: até 10h00 do dia 17/01/2017. Valor total estimado: R\$ 82.288,48. Elemento de Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0004. Fonte: 100. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site através do telefone 3313.8453.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2016

O Pregoeiro comunica que foi dado provimento ao recurso interposto pela empresa 1-Locadora de Veículos Caxangá Ltda, procedendo à desclassificação/inabilitação das empresas: 5- Vera Lucia Takahashi Eireli Epp (JT E T EIRELI-EPP) e 6-ABC Fast Car Locadora de Veículos Ltda, para os itens 01 e 02, por não cumprirem ao item 4.8 do Edital, conforme Ficha de avaliação consolidada - qualificação societária. Dessa forma, ficam convocadas as empresas participantes do item para retomar a negociação e habilitação, para o item 01, na sessão eletrônica a ser realizada no dia 06/01/2017, às 10:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Os autos encontram-se com vistas franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti 5º andar Sala 504, Brasília/DF. Processo: 410.003.257/2016.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017.
EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo: 410.002.169/2016, Pregão Eletrônico n.º 085/2016, HOMOLOGADO em 27 de dezembro de 2016, fls. 503/504, objeto: Contratação de Prestação de Serviço - Controle de Vetores e Pragas Urbanas em conformidade com os Planos de Suprimentos (PLS) nº 0057/2016, para atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 03/01/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e item homologado: CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME - item 01. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO - Coordenadora.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2002. PROCESSO: 040.003.095/2002 - DAS PARTES: DF/SEF X IRMÃOS RODOPOULOS LTDA. DO OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem por objeto locação do imóvel situado no SEP/Norte Quadra 513, Bloco "D", n.º 38 - Ed. Imperador - Brasília/DF, com uma área total de 3.151,06m2, correspondente a loja térrea, incluindo 20 (vinte) vagas de garagem situadas no subsolo do Edifício, para uso da Agência de Atendimento Norte/SUREC/SEFP, conforme especifica a Proposta de fls.03/04, o Parecer n.º 080/2002/D-ATL/SUCL (fls. 109 a 114), e a Justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integrar o presente Termo. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/01/2017, com base na Lei nº 8.245/91. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 09/01/2017 até 09/01/2018. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL; Pela CONTRATADA: JORGE RODOPOULOS, na qualidade de Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2012. PROCESSO: 040.000.030/2012 - DAS PARTES: DF/SEF X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir de 27/12/2016 com vencimento em 27/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: GISELDA PENTEADO MELLES, na qualidade de Diretora de Operações.

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017. A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, Ação Fiscal nº 1993/2016, do contribuinte TRANSPORTADORA EXPRESSO ADAMI LTDA, CF/DF 07.539.757/001-76,

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na /GEAUT, da Coordenação de Fiscalização Tributária, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 409, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório ADVOCACIA BEL-LINATI PEREZ, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.194/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/229

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ADVOCACIA BELLINATI PEREZ. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.194/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório RODNEI LASMAR - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.389/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/241

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: RODNEI LASMAR - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, RODNEI VIEIRA LASMAR. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.389/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório HOFFMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.252/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/230

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: HOFFMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, DIRCEU MARCELO HOFFMANN. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.252/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.401/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/236

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.401/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório SCANDELARI MILCZEWSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.413/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/238

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SCANDELARI MILCZEWSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da con-

tratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.413/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório DAL BOSCO ADVOGADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.257/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/232

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: DAL BOSCO ADVOGADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, GUSTAVO DAL BOSCO e PATRICIA FREYER. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.257/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório CONTINI & CERBARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.420/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/239

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CONTINI & CERBARO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, ELOI CONTINI. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.420/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.237/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/231

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.237/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.282/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/234

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, SERGIO MEIRELLES BASTOS. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.282/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório PANIAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.387/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/240

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PANIAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, NORIVAL LIMA PANIAGO. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.387/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório BASTOS ADVOCACIA S/S, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.280/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/235
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BASTOS ADVOCACIA S/S. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.280/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.231/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/228
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, WALLACE ELLER MIRANDA. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.231/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.395/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/237
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, JORGE DONIZATI SANCHEZ. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.395/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório BENTA REIS LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.250/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/233
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BENTA REIS LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, BENTA MARIA PAE REIS LIMA. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.250/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 03/01/17, com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 002/2016 ao seguinte proponente: item 42 - Emídio Adonias Santana Mota, por R\$ 530.000,00, processo 1093/2016. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 03/01/17, com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 002/2016 ao seguinte proponente: item 08 - Nilton Souza Amaral, por R\$ 116.000,00, processo 1.093/2016. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 152/2016 e 228/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

1) Ata n. 152/2016, Processo n. 060.012.161/2015 - CIENTIFICA MEDICO HOSPITALAR LTDA.; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.; PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME.; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA S.A.; e VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

2) Ata n. 228/2016, Processo n. 065.000.644/2015 - BIOTÉCNICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

3) Ata n.º 211/2016, Processo n. 060.003.086/2016 - GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
PROCESSO: 063.000.065/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 11/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas Ltda., CNPJ nº 04.724.729/0001-61. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item: 40 - Valor Total Registrado: R\$ 5.912,00. Data da Assinatura: 30/12/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Cleuber Acerly de Oliveira. A ata, na íntegra, encontrar-se-à disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016
PROCESSO: 063.000.065/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 13/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Topmedlar Nutrição Clínica e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 10.266.935/0001-78. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Itens: 06, 07 e 41- Valor Total Registrado: R\$ 20.152,60. Data da Assinatura: 30/12/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Gilson Wander de Sousa. A ata, na íntegra, encontrar-se-à disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando Edital Normativo nº 1-RP/SES-DF/2017, de 17/10/2016, publicado no DODF de 19/10/2016, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo seletivo para ingresso nos programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL.

1. RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE UNIPROFISSIONAL, se encontra na seguinte ordem: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, pontuação final na prova objetiva, pontuação final na avaliação de currículo, pontuação final total no processo seletivo.

1.1 ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO. 164101917, AGUIANA ARAUJO MENES, 72.5, 4.1, 76.6; 164100934, ALESSANDRA DA MOTA SILVA, 64.5, 0, 64.5; 164102416, ALESSANDRA DILENE SOUZA MESQUITA, 60.5, 0, 60.5; 164101756, ALESSANDRA RODRIGUES PLACIDO DE MELO SANTOS, 75, 0, 75; 164102927, ALESSANDRA SENA TINOCO, 80, 0, 80; 164102664, ALINE BIANCA TAVARES FERREIRA, 70.5, 1.8, 72.3; 164100696, ALISON GUIMARAES GOMES, 81, 0, 81; 164102282, AMANDA DE ALMEIDA FREITAS FLORENCIO, 70.5, 0, 70.5; 164100100, ANA CAROLINE BISPO DE SOUZA DOS SANTOS, 62.5, 0.3, 62.8; 164102015, ANA CLAUDIA LORDELO FARNEZE, 58.5, 0, 58.5; 164100691, ANA LIGYA PEREIRA DE FARIAS, 78, 0.6, 78.6; 164101285, ANA PAULA VIANA BRASILEIRO, 74, 0, 74; 164102399, ANDERSON FERREIRA CANDIDO, 50.5, 0, 50.5; 164100124, ANDREIA MARCELINO DA SILVA, 52.5, 0.3, 52.8; 164101517, ANDREIA MELO FERREIRA, 63, 0.1, 63.1; 164102332, ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA PEREIRA, 67.5, 0, 67.5; 164100058, ANDRESSA CRISTINA XAVIER BISPO, 66.5, 0, 66.5; 164102372, ANDRESSA MACIEL SILVA, 77.5, 0, 77.5; 164102865, ANDRESSA MOREIRA PERILLO, 62, 0, 62; 164101654, ANDREW COSTA RODRIGUES, 52.5, 0, 52.5; 164101041, ANNA KAROLINE CARVALHO SOUSA, 81.5, 1.3, 82.8; 164100146, ANNA PAULA BARROS CABRAL MOTA, 61.5, 0, 61.5; 164102947, ANNAIZA FREITAS LOPES DE ARAUJO, 72, 4.5, 76.5; 164103055, ANTONIA JOSE LEITE, 61.5, 0, 61.5; 164100611, ARTENIZA ALVES HONORIO NONATO, 67.5, 1.1, 68.6; 164102693, ARYANA VIEIRA FERREIRA, 70.5, 0, 70.5; 164103144, AURIMARY MARTINS DA COSTA, 53, 0, 53; 164101136, BARBARA ALVES AMADOR, 61.5, 0, 61.5; 164102556, BARBARA CAIXETA MARTINS TEIXEIRA, 67.5, 1.2, 68.7; 164101498, BARBARA HAUER CARVALHO, 62.5, 0, 62.5; 164101877, BRUNA CARDOSO BRAGA, 78, 0, 78; 164102363, BRUNA FERNANDES CARVALHO, 69, 0.4, 69.4; 164100408, CAMILA RAYANE MARCELINO DE FARIAS, 78.5, 0, 78.5; 164102898, CARLA PATRICIA MAIA DE MEDEIROS, 60, 0, 60; 164102441, CARLOS JORGE DS SANTOS CUNHA FILHO, 61, 0, 61; 164100195, CAROLINA DE OLIVEIRA LIMA, 56, 1.5, 57.5; 164100187, CAROLINA GOMES MATIAS, 68, 0, 68; 164103129, CAROLINE DE SANTANA BARBOSA, 75.5, 0, 75.5; 164100870, CECILIA FERREIRA DE PAIVA, 49.5, 0.2, 49.7; 164100246, CELIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, 82, 2.7, 84.7; 164102920, CHARLSTON SILVA MENDES FERREIRA, 32, 0, 32; 164100074, CINDI MAERCIO SOUSA, 40.5, 0.3, 40.8; 164100922, CINTIA CRISTINA MARQUES PEREIRA, 44, 0, 44; 164100041, CLARISSA BITTENCOURT DE OLIVEIRA CAMPOS, 61.5, 0, 61.5; 164100855, CLARISSA OLIVEIRA DA ROCHA, 82.5, 1.3, 83.8; 164102037, CLAUDIA JANAINA DA SILVA SANTOS, 76.5, 0, 76.5; 164102563, CLEIVA COELHO MORAIS DA SILVA, 78, 0, 78; 164103138, CRISTIANE ALVES CHAVEIRO, 87, 0, 87; 164101443, CRISTIANE JANUARIO DE LIMA, 69, 0, 69; 164100877, DAIANE LIMA DE OLIVEIRA AZEVEDO, 76.5, 0, 76.5;

164102209, DANIELA DA COSTA DE CARVALHO, 82.5, 0, 82.5; 164103301, DANIELE SILVA, 72, 0, 72; 164101033, DANIELLI ALVES SIQUEIRA, 65, 0, 65; 164102957, DANIELLI DE SOUZA NONATO, 55.5, 0, 55.5; 164101854, DAYANE NAYRA RODRIGUES BRAGA, 69.5, 0, 69.5; 164102205, DAYSE MAYARA BARBOSA DA COSTA, 64.5, 0.2, 64.7; 164102361, DEBORA GUEDES PIRES, 53, 0, 53; 164100340, DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, 63, 2.4, 65.4; 164101819, DEUSA RODRIGUES, 75.5, 1.1, 76.6; 164102972, DIANA SILVA DOS SANTOS, 72, 0, 72; 164100253, DIEGO GOMES DA SILVA, 72, 0, 72; 164100693, DIEINY KAROLINE DOS SANTOS FARIAS, 58, 0.3, 58.3; 164100507, DIVINA EDNA DA SILVA, 75, 0, 75; 164100115, DRYELLE CRISTINA DA COSTA FEITOZA, 75, 1, 76; 164101848, EDILENE ALVES REGO, 87, 0.5, 87.5; 164102718, EDINALVA MACEDO DA SILVA MONTEIRO, 66.5, 0, 66.5; 164101418, ELENICE RIBEIRO CAMELO, 41, 0.3, 41.3; 164100007, ELEUZA ROCHA ANDREZA, 67.5, 0, 67.5; 164101595, ELIENE CASSIANO SANTANA, 58, 0, 58; 164100304, ELISABETE MOREIRA DE MELO, 61.5, 0, 61.5; 164100472, ELISCLEITON ROCHA DA SILVA, 82.5, 0.3, 82.8; 164101715, ELITA LOPES DE ARAUJO SANTOS, 75, 0, 75; 164100814, ELIZA MENDONCA DE CARVALHO, 59, 1.6, 60.6; 164101143, ELLEN DOS SANTOS CARDOSO, 61.5, 0, 61.5; 164100654, EMANUELLA SANTOS TEIXEIRA, 58, 0.4, 58.4; 164101244, EMANUELLE TOLEDO LOPES NOGUEIRA, 65.5, 0.5, 66; 164100090, ERIKA IAROPOLI CARNEIRO MELLO, 81, 0.5, 81.5; 164101924, EVELINE PINHEIRO GUIMARAES DOS SANTOS, 78, 0, 78; 164100545, FABRICIA COSTA DA SILVA, 70.5, 0, 70.5; 164100160, FERNANDA CLARA ALVES DE BRITO, 52.5, 0.1, 52.6; 164102028, FERNANDA HENRIQUE CARES FERREIRA, 60, 0, 60; 164101485, FERNANDA RABELO LIMA, 64.5, 0.4, 64.9; 164101522, FRANCINE PEIXOTO NASCIMENTO, 64.5, 1.4, 65.9; 164102891, FRANCISCA ALVES DE SOUZA NETA, 66, 0, 66; 164101841, FRANCISCA ELIZABETH DA COSTA PEIXOTO, 67.5, 0, 67.5; 164102967, FRANCISCA IVETE ALVES DA SILVA, 57, 0, 57; 164101042, FRANCISCA IZABELA MOURAO DA SILVA, 75, 1.4, 76.4; 164100942, GABRIELLA CHAVES RIBEIRO, 61.5, 0, 61.5; 164103195, GIANA PAULA CIRIANO LIMA, 64.5, 0, 64.5; 164100822, GIOVANNA LARISSA CAMPOS DE MENEZES, 78.5, 0, 78.5; 164101056, GUILHERME DA CUNHA MADUREIRA, 68.5, 0, 68.5; 164100503, HELEN CRISTINA SOARES SILVA, 61.5, 0, 61.5; 164100466, HERSILANE DE SOUSA SANTOS, 66, 0.2, 66.2; 164100435, IARA GEVILA LIMA DA SILVA, 88, 1.3, 89.3; 164100244, ILANNA CATARINA DA ROCHA GOMES DE ARAUJO, 58, 0, 58; 164101681, INGRID DE SOUZA INACIO, 74.5, 0.3, 74.8; 164100912, IRENE FERREIRA DE LIMA, 61.5, 0, 61.5; 164100784, ISABELA CAMPELO LEOPOLDO, 61, 0, 61; 164101148, ISADORA FONSECA CARIELO, 55.5, 0, 55.5; 164102589, ISLEIDE ANDRADE NUNES, 59, 1, 60; 164102336, IVANEIDE FERNANDSE DE OLIVEIRA, 67.5, 0, 67.5; 164102573, JACI ALVES MARTINS, 62, 0, 62; 164101581, JANAINA FERREIRA PASSOS, 76.5, 5, 81.5; 164101319, JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, 62, 1.2, 63.2; 164101923, JARLINE ALVES BARBOSA, 78, 0.4, 78.4; 164100049, JESSICA MACEDO PEIXOTO, 41, 0, 41; 164103074, JESSICA NAYANE PEREIRA DE MAGALHAES, 85.5, 0, 85.5; 164100252, JESSICA PRISCILLA RESENDE MAGALHAES, 60, 2.3, 62.3; 164101741, JOAO PAULO FERREIRA DE LIMA, 68, 1.7, 69.7; 164101385, JOSE JESUS DA MOTA, 57, 0, 57; 164101915, JULHIANA SILVA CABRAL, 73.5, 0, 73.5; 164101909, JULIANA GOMES DOS SANTOS LAMBERTUCCI, 36.5, 0.6, 37.1; 164100055, JULIANA PEREIRA DA SILVA, 57, 0, 57; 164100755, JULIANA PIRES DE OLIVEIRA, 58.5, 0, 58.5; 164100206, KAMILA FURTADO CLEMENTINO, 73.5, 1.3, 74.8; 164101758, KARLA PATRICIA PEREIRA DA SILVA, 64.5, 0, 64.5; 164103083, KATIA CRISTINA CUSTODIO, 67.5, 0, 67.5; 164100833, KELEN MARIA APARECIDA NUNES SOARES, 63, 0.5, 63.5; 164100410, LADY DAIANE DE JESUS FRIZADO, 59, 0, 59; 164101694, LAISA SOUSA GOMES, 68.5, 2.4, 70.9; 164102662, LARISSA TAVARES DOS REIS, 54.5, 0.3, 54.8; 164101414, LARISSA VELOSO REZENDE, 75, 0, 75; 164103217, LAYZA NOGUEIRA DIAS DOS SANTOS, 70.5, 0, 70.5; 164103001, LEONARDO JOSE NUNES DE SOUZA, 69, 0, 69; 164100323, LETICIA ALVES LIMA, 76, 1.6, 77.6; 164101931, LETICIA SANTOS RIBEIRO, 79.5, 2.3, 81.8; 164102734, LICIA COSTA DE OLIVEIRA, 78, 0, 78; 164101711, LILIAM FLORENCIO DE ALMEIDA CALDEIRA, 48, 0, 48; 164102298, LISANDRA DE OLIVEIRA CORREA DE SOUZA, 79.5, 0, 79.5; 164100809, LORRANE LIMA OLIVEIRA, 65, 0, 65; 164101099, LOURRHANY MOARA FERREIRA, 75, 1.3, 76.3; 164101087, LUCAS AGUSTINHO FERNANDES, 69, 1, 70; 164100645, LUCAS RODRIGUES DA SILVA, 75, 3, 78; 164103334, LUCIANA CAETANO BORGES VALADAO, 63, 0, 63; 164102709, LUCIANA TAVARES BARBOSA, 77, 0, 77; 164103243, LUCIANA TOLEDO, 67.5, 0.7, 68.2; 164103235, LUDMILA HONORATO REIS FAGUNDES, 78, 0, 78; 164102618, LUIZA HELENA BRITO CALASANS, 72, 6.5, 78.5; 164100923, LUIZA VANESSA DA SILVA CAVALCANTI, 51.5, 0, 51.5; 164102772, MADALENA PEREIRA DE SOUZA, 64.5, 0, 64.5; 164101793, MARCELA MACHADO RENNO, 57, 0, 57; 164101054, MARCO ANTONIO SIMOES FONSECA, 85.5, 0, 85.5; 164102985, MARCUS VINICIUS FARIAS DA SILVA, 61, 1.7, 62.7; 164101123, MARIA DE FATIMA JESUS, 40.5, 0.5, 41; 164100990, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PINHO, 73.5, 0, 73.5; 164102692, MARIA INEZ DA SILVA SOUSA, 65, 0, 65; 164102228, MARIA NAYARA NUNES OLIVEIRA, 83, 0, 83; 164102606, MARIA PATRICIA VAZ NASCIMENTO, 52.5, 0, 52.5; 164103081, MARIA RITA COELHO, 49, 0, 49; 164103219, MARIA SEBASTIANA FONSECA SOARES MELO, 73, 0, 73; 164100828, MARIANA BARRETO LEITE, 60, 1.6, 61.6; 164100768, MARIANA DA SILVA MENDES, 87.5, 0, 87.5; 164100053, MARIANA FONSECA DA SILVA, 69, 0.2, 69.2; 164100499, MARIANA MARQUES MONTEIRO, 84.5, 0, 84.5; 164101125, MARILIA SOARES LIMA, 64.5, 0, 64.5; 164100621, MARTA ANTONIA DA ROCHA, 70.5, 1.6, 72.1; 164101585, MAVIA ELAINE PARRA CARVALHO, 70.5, 1.2, 71.7; 164100839, MAYAGNA CARDOSO MA-

TOS OLIVEIRA, 54, 0.3, 54.3; 164103126, MAYARA FERNANDA ALVES MACEDO, 67.5, 0.8, 68.3; 164102075, MELINA DE PAULA ROCHA, 70.5, 1.3, 71.8; 164100349, MERILLYN PIRES BARRETTO, 66, 0, 66; 164102798, MICAELLI MARTINS SOUZA MARQUES, 64.5, 0.3, 64.8; 164100458, MILEIDE QUEIROZ DE SOUSA, 46.5, 0, 46.5; 164102872, MILENA PANTA FERREIRA ALVES, 58.5, 0, 58.5; 164101084, MIRELA PAULA DE SOUZA, 67.5, 0, 67.5; 164102931, MIREYA OLIVEIRA COSTA RAMOS, 73.5, 1.5, 75; 164103106, MONICA BEATRIZ LOPES BORGES BO, 55.5, 0, 55.5; 164103140, MYLLENA VIDA DOS SANTOS, 57, 0, 57; 164101170, NADIA CAMARGO, 76.5, 1.4, 77.9; 164102484, NAIANE NASCIMENTO MOREIRA, 49.5, 0, 49.5; 164102763, NATALIA RODRIGUES VALADARES, 73, 0, 73; 164103137, NATALIA VIEIRA HAMANN, 75, 0, 75; 164101790, NATALLIA PEREIRA SOUSA, 94.5, 0.8, 95.3; 164101914, NATHALIA MARIA DOS REIS FERREIRA, 76, 0, 76; 164102531, OLIRIA ARAUJO DOS SANTOS DA SILVA, 44, 0, 44; 164102150, PATRICIA ALVES MIRANDA, 46.5, 0, 46.5; 164101499, PATRICIA DE CASTRO VIEIRA, 60, 2.7, 62.7; 164101781, PATRICIA PAULA SANTOS DA SAILVA, 35, 0, 35; 164102096, PATRICIA PEREIRA MONTEIRO, 60, 0.5, 60.5; 164101631, PAULA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, 34.5, 0.5, 35; 164102110, PAULO ESTEVAO RAMOS DE LIMA, 58.5, 0, 58.5; 164100517, POLIANA PINHEIRO POLETTO, 69, 0, 69; 164102291, POLLYANNA SEULYN MATOS ALMEIDA, 56.5, 3.1, 59.6; 164102002, PRISCYLLA SILVA OLIVEIRA BARROS, 81, 0, 81; 164101463, PRISCYLLA TEIXEIRA DE MELO, 76, 4.2, 80.2; 164100094, RAISSA TAVARES DE FRANCA, 51.5, 0, 51.5; 164102392, RAQUEL ARAUJO DE OLIVEIRA, 67, 0.7, 67.7; 164100988, RAQUEL DA SILVA MARTINS, 57, 0, 57; 164102577, RAYANE DOS SANTOS ALVES, 72, 3.2, 75.2; 164100267, RENATA BRAZ ALVES DOS SANTOS, 56.5, 0, 56.5; 164102094, RENATA CRISTIANE LOPES BATISTA, 80.5, 0, 80.5; 164100109, RENATA MARIA DE OLIVEIRA, 75, 1, 76; 164102435, RHAILANE CAROLINE DE ABREU MATOS DE SOUSA, 79.5, 2.6, 82.1; 164101559, RODRIGO ESCOBAR GUERRA, 73.5, 0.8, 74.3; 164102889, ROGERIA COSTA DA SILVA, 73.5, 0, 73.5; 164101330, RONALDO LOPES RODRIGUES, 60.5, 0, 60.5; 164100119, RONIELEY THAYS SOARES DA SILVA, 70.5, 1.5, 72; 164103048, ROSANA DA SILVA DUTRA GARCEZ, 69, 0, 69; 164100337, ROSANGELA LIRA BITENCOURTT, 68, 0.8, 68.8; 164100989, ROSE MARY RODRIGUES DA SILVA, 68.5, 1.2, 69.7; 164101035, ROSEANE DO VALE GARCIA, 85.5, 0, 85.5; 164102430, SAMELLA ARGOLO BARBOSA, 56.5, 0.7, 57.2; 164102009, SARAH RIBEIRO GONCALVES, 62, 0, 62; 164101648, SILVANIA DO SOCORRO RIBEIRO MENDES, 64.5, 0.5, 65; 164100188, SILVIANE PEREIRA LOPES, 72, 0, 72; 164102608, SIMONE FERREIRA DA SILVA, 74.5, 0.3, 74.8; 164101945, SIMONE MARIA MIRANDA ALVES, 87, 0, 87; 164103085, SONIA CARVALHO DE SOUSA PEREIRA, 67.5, 0, 67.5; 164102357, SUELY FIGUEIREDO SANTANA MARTINS, 69, 0, 69; 164100398, SUZANA DA ROCHA SABINO, 69, 0.6, 69.6; 164101326, SUZANA LAIS BATISTA SILVA, 72, 2.1, 74.1; 164101690, SUZI STEFANNE SIQUEIRA DE SENA, 69.5, 0.2, 69.7; 164102543, TAMARA CAROLINE DE ARAUJO, 72.5, 0.5, 73; 164100317, TAMELA BEATRIZ BORGES MATINADA, 82.5, 2.1, 84.6; 164100250, TAMIRES GUIMARAES OLIVEIRA, 57, 0, 57; 164102971, TAMYRYS ALVES BONFIM, 66, 0, 66; 164101596, TANIZE DANIANI VEIGA SILVA, 81, 2.1, 83.1; 164101044, TATIANA LOPES MARIANO, 79.5, 0, 79.5; 164101817, TATIANE RODRIGUES GUERRA, 66, 0, 66; 164101104, TATYANE FERNANDES DA SILVA, 85, 0, 85; 164101930, TAYANNE ALVES BEZERRA, 66, 0, 66; 164102733, TAYARA KALYNQUYA FERNANDES SILVA, 56, 0.7, 56.7; 164101131, TAYRINNE ALVES FERREIRA, 76.5, 1.8, 78.3; 164100708, THAILLA ROCHA DA SILVA, 70.5, 0, 70.5; 164102098, THAIS BARBOSA MENDES DE SOUZA, 52, 0, 52; 164100361, THAISE DOS REIS CRUZ OLIVEIRA, 80.5, 3.7, 84.2; 164101552, VERA MARIA ALVES ROSA BARBOSA, 69.5, 0.8, 70.3; 164102326, VERONICA SANTOS DE MELO, 68.5, 0, 68.5; 164101853, VICTOR HUGO CAMPOS DE ASSUNCAO, 72.5, 0, 72.5; 164102646, VITOR ALESSANDER BEZERRA, 69.5, 0.7, 70.2; 164103172, VIVIANE COSTA DE SOUSA, 70.5, 0, 70.5; 164101400, WESLEY PRATES SILVA, 55.5, 0, 55.5.

1.2 ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA. 164100062, ALEXIA JAMILLY DE FREITAS BARBOSA, 73.5, 0, 73.5; 164100677, ANA PAULA MAIA REIS, 79.5, 0.1, 79.6; 164101453, ANNA KAROLINA SOARES BORGES, 49.5, 2.3, 51.8; 164100205, AUXILAINE DOS SANTOS PAULINO, 63, 0.2, 63.2; 164100322, BRENDA KAREN DOURADO GRAIA, 80, 3.8, 83.8; 164100383, BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA DUARTE, 53, 0, 53; 164100328, BRUNO PEREIRA DE PAULA, 66, 0, 66; 164103146, CAMILA MENDES RODRIGUES, 60, 0, 60; 164101905, CAMILA ROCHA DE SOUZA, 72, 0, 72; 164102031, CAMILLA EMANUELLE NEVES ANTUNES, 71, 1, 72; 164102548, CHARLINE MACHADO DE SOUZA BRITO, 91, 5, 96; 164101822, CHRISTIENE BARBOSA ARANTES, 80, 0, 80; 164100296, CINTHIA BARBOSA DO NASCIMENTO, 78, 0, 78; 164101378, CLARA PERPETUO GUIMARAES, 86, 0, 86; 164100165, CLEUMA FERREIRA DE ALMEIDA, 85.5, 0, 85.5; 164100121, DIANA KARINNE ROCHA CRUZ, 81, 2.4, 83.4; 164100956, DINA RODRIGUES DA SILVA, 68.5, 0, 68.5; 164101588, ELAINE RODRIGUES BRANDAO, 69, 0, 69; 164100393, EURANIA CRISTINA PEREIRA, 63, 0, 63; 164101553, EVANDRO AMERICANO DO BRASIL FILHO, 78, 2.1, 80.1; 164102223, EZEQUIEL CHAVES RONDON, 61.5, 0.6, 62.1; 164101881, FELIPE BORGES BEZERRA, 70.5, 1.1, 71.6; 164101803, FRANCILENE RODRIGUES DE ANDRADE, 42, 0, 42; 164100553, GRAZIELE CAIXETA PEREIRA, 66, 6.8, 72.8; 164102313, GRAZIELE DAYANE ETERNO DOS REIS, 81, 0, 81; 164102324, HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, 64.5, 0, 64.5; 164101232, HUDSON DE SOUZA RODRIGUS, 46, 0, 46; 164100390, ICARO OLIVEIRA COSTA, 65.5, 0, 65.5; 164100467, ISABEL DE MELO HONORIO, 77, 2.9, 79.9; 164101053, ISLANE NAIARA DE SA MARTINS, 83, 0.2, 83.2; 164102653, JENIFFER MELO DE ARAUJO, 70, 3.9, 73.9; 164100648, JESSICA FER-

NANDA DE MELO NEVES, 64, 1.1, 65.1; 164101768, JESSICA RIBEIRO AIRES, 69, 3, 72; 164100332, JOSE CARLOS PARREIRA DA SILVA, 70.5, 0, 70.5; 164103198, JOSEILDE DA SILVA TUPINAMBA, 67.5, 0, 67.5; 164102619, JULIA MARTINS LOPES, 76.5, 1, 77.5; 164103107, JUSCELIO AMARO DE SOUZA, 78, 0, 78; 164101650, JUSCILEIDE BARBOSA FERREIRA, 64.5, 0, 64.5; 164100865, KAMILA XAVIER DIAS, 42.5, 0, 42.5; 164102881, KEITH PRISCILLA INACIO OLIVEIRA, 68, 3.4, 71.4; 164103063, KEITY DAIANE VIEIRA SILVA, 70, 0, 70; 164102446, KLAUS GIOVANNI SANTOS E CRUZ, 51, 0, 51; 164102632, LEANDRO BARCELOS GORDO, 78, 0.4, 78.4; 164103250, LEISE COELHO RODRIGUES, 32.5, 0, 32.5; 164102082, LEOPOLDO SANTOS COSTA, 51.5, 0.6, 52.1; 164101154, LETICIA SUIANNE DA SILVA FREITAS BOEING, 74.5, 0, 74.5; 164101926, LIDIANE MOREIRA DOS REIS, 52.5, 0, 52.5; 164100997, LORENA GABRIELLE FERNANDES CUNHA, 63.5, 0.7, 64.2; 164103008, LUANA CUSTODIO SIQUEIRA, 31, 0, 31; 164102880, LUANA DA SILVA SALES, 52, 0, 52; 164101361, LUCAS ARAGAO SOUZA, 52, 1.5, 53.5; 164101759, MAIANNE SOUZA BELO, 72, 3.9, 75.9; 164101532, MAISA COSTA DOS SANTOS, 70.5, 0, 70.5; 164100644, MARCELA DIAS ANDRE DUDA, 60, 0.1, 60.1; 164100863, MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS, 72, 0, 72; 164101916, MARIA CELIA LARANJEIRA RIGONATTO, 74.5, 5.9, 80.4; 164100162, MARIANA PACHECO MAIA, 72, 2.7, 74.7; 164103065, MARINA HARUE YAMAMOTO BEZERRA, 62.5, 0, 62.5; 164101253, MARISLANE MONIQUE CARVALHO DE ANDRADE, 75, 0, 75; 164100723, MARLEIDE MARIA DA COSTA, 64.5, 0, 64.5; 164102558, MARTA ELENA OLIVEIRA SILVA, 57, 0, 57; 164102017, MICHELLE CASTRO DE VILLEROY LIMA, 81, 0, 81; 164102111, MICHELLE DOURADO DA MOTA, 71.5, 2.5, 74; 164100825, MICHELLE RIBEIRO LIMA, 53, 0.9, 53.9; 164102899, MINERVINO TORRES MARQUES, 76.5, 0, 76.5; 164102847, MIRIAN DARIANE MORAES DE LIMA, 70, 1.7, 71.7; 164102338, MONIELLE FARIA SANTOS, 87, 0, 87; 164101444, MONIQUE DE SOUSA MUNIZ, 47, 0, 47; 164103282, NATALIA ARAUJO CUNHA, 68.5, 0, 68.5; 164101122, PAMELLA DE BRITO MORAES, 56.5, 0, 56.5; 164102389, PAULO SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA BATISTA, 66, 1.2, 67.2; 164103310, PEDRO HENRIQUE FREITAS, 67.5, 0, 67.5; 164102297, POLIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, 61.5, 5.8, 67.3; 164103266, PRISCILLA BARBOSA DA SILVA, 64.5, 1.5, 66; 164103143, PRISCILLA EDUARDA PEREIRA ONATE, 64, 0, 64; 164102489, PRISCYLLA CRISTINE DA CRUZ LOPES, 82.5, 0, 82.5; 164101368, RAFAELLA MIRANDA DE JESUS, 49.5, 0, 49.5; 164102878, RAPHAEL NEIVA PRACA ADJUTO, 55.5, 0, 55.5; 164102284, RAQUEL NOBRE BARRETO DE MENEZES, 73.5, 2.9, 76.4; 164100889, REBECA VENTURA GOMES RESENDE, 61.5, 0, 61.5; 164102454, RENATA KARINE DE CARVALHO, 73.5, 0, 73.5; 164100657, RENATO PINHEIRO CONRADO, 69, 0, 69; 164103041, RICARDO DA SILVA ARAUJO, 66, 0, 66; 164100489, RUBIA XIMENES DA SILVA, 60, 0, 60; 164102311, SARA GABRIELA BORGES MENESES ALVES, 51, 0.1, 51.1; 164100521, SARA MARIANA PEREIRA DA SILVA, 57.5, 0, 57.5; 164103159, SELMA FELIX GONCALVES, 62.5, 0, 62.5; 164102127, SILVANIA NOGUEIRA DE SOUZA, 76, 0, 76; 164102683, TALITA DORNELAS BARRETO, 61, 0, 61; 164102272, TAMIRES RUANA DE SOUZA PAULA, 72, 2.2, 74.2; 164101724, THAIS SOARES DE CASTRO SIQUEIRA, 70.5, 0, 70.5; 164102680, THALITA FERNANDA TORREAO DE MELO, 64, 0.9, 64.9; 164102132, VALDINEIA JOSE SOARES, 66, 0, 66; 164102722, VANESSA AMORIM ALVES, 51.5, 0, 51.5; 164102149, VANUSA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE, 68.5, 0, 68.5; 164101329, VILMA DE SOUSA MESQUITA, 82.5, 0, 82.5; 164101392, YASMIM ESTEVES DE SIQUEIRA, 56, 0, 56.

1.3 ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA. 164101655, ALAYNE LARISSA MARTINS PEREIRA, 61.5, 4.2, 65.7; 164101277, ALEX PEREIRA FREITAS, 66, 0, 66; 164102432, AMANDA DA SILVA FRANCISONE, 76.5, 0, 76.5; 164101932, AMANDA GOMES DIAS, 61.5, 0, 61.5; 164101408, AMANDA MARIA DE FREITAS TEIXEIRA, 74, 0, 74; 164101540, AMANDA RAFAEL SANTOS, 62, 0, 62; 164101784, ANA CAROLINE BORBA AZEVEDO, 72, 1.5, 73.5; 164100803, ANA CLAUDIA PEREIRA DE CASTRO, 67.5, 0, 67.5; 164102378, ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, 75, 0, 75; 164102104, BARBARA MACHADO MARANHÃO, 70, 2, 72; 164102047, BEATRIZ CARVALHO DOS SANTOS, 66, 1.5, 67.5; 164101834, BIANCA BORGES OLIVEIRA, 72.5, 4.1, 76.6; 164100688, BIANCA SOUZA CAVALCANTE, 64, 1.1, 65.1; 164101387, BRUNA MAGALHAES OLIVEIRA, 80, 0, 80; 164101927, BRUNA SPERANDIO PALOTA, 69, 0, 69; 164100663, CAMILA NAGILA DOS SANTOS SOUSA, 84, 0.6, 84.6; 164101071, CAMILLA DOS SANTOS MOTA, 79.5, 2.2, 81.7; 164101238, CARINA ALA DA SILVA, 66.5, 0, 66.5; 164102200, CAROLINA ASSUMPCAO OSHIRO, 59.5, 0.2, 59.7; 164100043, CAROLINE BARROS DA SILVA, 88.5, 0, 88.5; 164103180, CAROLINE MOROZOFF LIMA, 66, 0, 66; 164102124, CINTIA REGINA DE SOUSA, 48.5, 0.1, 48.6; 164101102, CINTIA CASIA DE SOUSA BENIGNO, 73.5, 0, 73.5; 164102623, CLAUDIO HENRIQUE GUIMARAES DE MENEZES, 75, 0, 75; 164100104, CLEILDE DE SOUZA MESSIAS DOS SANTOS, 62, 0, 62; 164102494, CONCEICAO DA SILVA BESSA, 60, 0, 60; 164100817, CRISTINA PASSOS NOVATO, 73.5, 1.8, 75.3; 164100453, DANIELLY TELES ALVES, 85.5, 1.5, 87; 164100089, DANUBIA FERREIRA DE LIMA NUNES, 70, 0.5, 70.5; 164101110, DAYANE DE MELO VIANA, 58.5, 0.9, 59.4; 164102842, DAYANE LUIZY RIBEIRO DO SANTOS, 71.5, 4.6, 76.1; 164101247, DAYSE ANY RODRIGUES DE SOUSA, 67.5, 0, 67.5; 164101689, DEUSILENE RODRIGUES SOUZA ROLIM, 54.5, 0, 54.5; 164101524, DEYSE PRISCILLA PEREIRA CORREA, 82.5, 0, 82.5; 164103164, ELAINE BARBOZA DA SILVA, 66, 0, 66; 164101975, ELIDIANE ALVES DOS SANTOS, 54, 0.6, 54.6; 164100454, ELISA CRISTINA DA SILVA FONSECA, 81, 0, 81; 164102218, ELITANIA DO CARMO PEREIRA, 58.5, 0, 58.5; 164100348, ESTER CASTRO DE LIMA TORRES, 72, 2.2, 74.2; 164103125, FABIANA DOS SANTOS LOPES, 81, 1.2, 82.2; 164100352, FABIOLA COSTA SILVA FERNANDES, 59.5, 0, 59.5; 164100233, FER-

NANDA FELIX PESSOA, 77, 1.5, 78.5; 164103021, FERNANDA HELENA DA SILVA BASTOS, 63, 0, 63; 164100414, FRANCELMA BORGES DE SOUSA, 51, 0, 51; 164101489, FRANCINE PAZ GEHRES KRUGER, 74, 3.7, 77.7; 164100835, FRANCISCA DIANA LOPES RODRIGUES, 52.5, 0, 52.5; 164101829, GABRIELA DURAES REIS FROES, 77.5, 3.9, 81.4; 164100168, GABRIELA LAURA SCHAFFER, 78, 3.4, 81.4; 164100283, GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS, 55.5, 0.6, 56.1; 164100967, GILMARA VIEIRA CORREA LIMA, 75, 0.8, 75.8; 164100282, HELLEN THAMMIER CURCINO DA SILVA, 48.5, 0.3, 48.8; 164100176, HILDAMARA BANDEIRA GOMES, 82.5, 1.3, 83.8; 164102666, IANNE LOPES DAVID, 78, 0.6, 78.6; 164102598, IASNAYA DE FATIMA SOUSA CRUZ, 73.5, 0, 73.5; 164102536, ILHANA MENDES CIRINO, 50.5, 0, 50.5; 164101956, ILMARA OLIVEIRA SALES MAYNART, 51, 0.3, 51.3; 164101557, INEZ PIRES GONCALVES, 73.5, 2.4, 75.9; 164101194, ISABELA JESSICA QUEIROZ BLAIR, 75, 3.8, 78.8; 164100025, JACIARA CARVALHO SOARES, 72.5, 0, 72.5; 164101359, JANAILMA DE LIMA SOARES, 77, 0, 77; 164100194, JANAYNA MAYARA VIEIRA RODRIGUES MARQUES, 55.5, 0, 55.5; 164100179, JAQUELINE DE FREITAS LEWIS, 63.5, 0, 63.5; 164102445, JAQUELINE LAURINDA DA SILVA VANDERLEI, 85.5, 0, 85.5; 164100384, JESSICA DE OLIVEIRA GOMES SILVA, 58, 5.3, 63.3; 164100072, JESSICA KALENY SILVA CHAVES, 84, 0, 84; 164101597, JESSIKA DE SOUZA LIMA, 67.5, 0, 67.5; 164100014, JHENIFER DO NASCIMENTO ARAUJO, 63, 1.5, 64.5; 164101395, JHENNEFFER LORRAINNY DA SILVA, 79, 5.1, 84.1; 164103251, JILMARA RODRIGUES OLIVEIRA BRITO, 61.5, 0, 61.5; 164102795, JOAQUIM TORRES DE OLIVEIRA, 51, 0, 51; 164101438, JOCILENE PEREIRA LIMA NASCIMENTO, 66, 0, 66; 164100097, JONIMAR LUIZA DE JESUS, 55.5, 0, 55.5; 164100231, JORDANA NASCIMENTO, 85.5, 3, 88.5; 164101486, JULIA MARIA CUNHA PEDRAZZI, 81, 0, 81; 164100476, JULIANA GOMES IBIAPINA CALADO, 81.5, 2.5, 84; 164101147, JULIANA NONATO DOS SANTOS, 79.5, 0, 79.5; 164101070, JURIMAR DE SOUZA SILVA, 63, 0, 63; 164103097, JUSSARA GOMES DE OLIVEIRA, 76.5, 0, 76.5; 164100652, KALYNA DO NASCIMENTO LEITE, 69.5, 1.1, 70.6; 164100908, KAMILA MARIA SENA MARTINS, 68, 1.7, 69.7; 164100707, KAMILLA LORENA GONCALVES DE SOUSA, 71, 7, 78; 164100434, KARINA RODRIGUES DE SOUZA, 67.5, 0, 67.5; 164102499, KARLLA SOPHIA DAS CHAGAS ROCHA, 60, 0, 60; 164102668, KAROLINA CLARA DA SILVA GOMES, 77, 1.1, 78.1; 164102542, KAROLINE DE CARVALHO SOARES, 61.5, 0, 61.5; 164100092, KELLEN THAIS PEREIRA MARQUES, 61, 0.5, 61.5; 164100015, KELLY MAGALHAES PINHEIRO, 61.5, 0, 61.5; 164100751, KISSIANE MENEZES GADELHA, 63.5, 0, 63.5; 164101664, LARA CARVALHO VAZ, 69, 0, 69; 164100343, LARISSA FARIAS PIRES, 64.5, 0, 64.5; 164101734, LARYSSA CRISTINA DA SILVA SALES, 62.5, 0.8, 63.3; 164101751, LAURA BARREIRA DIAS, 72, 0, 72; 164102119, LEIA BARROS DOS SANTOS AZEVEDO, 67.5, 0, 67.5; 164102975, LETICIA DIAS DOS SANTOS MATOS, 69, 0, 69; 164101011, LIA REBECA MELO DE MORAES, 46.5, 0, 46.5; 164100208, LIDIA ROSA ALVES DA SILVA, 78, 6.1, 84.1; 164101996, LIVILA VIEIRA MOURAO, 35, 0, 35; 164100367, LIZIA LOPES DE SOUZA CARLOS, 61.5, 2.4, 63.9; 164101407, LOHANA ARGOLO BARBOSA, 69, 2.4, 71.4; 164102736, LORENA PORTO DOS REIS, 63, 0, 63; 164100407, LORRANNA ELAYNE DE OLIVEIRA FERREIRA, 67.5, 0, 67.5; 164101674, LOURDETE MARQUES DA SILVA MACHADO, 48, 0, 48; 164102081, LUDIANNY TEIXEIRA DE VASCONCELOS, 78, 0, 78; 164100925, LUIZA BONACH DAHER, 56.5, 2.5, 59; 164100272, LUNARA ALVES GUIMARAES, 62.5, 0, 62.5; 164102156, MANELISSE COELHO MOURA DO NASCIMENTO, 71, 1.7, 72.7; 164100665, MARIA CLARICE FERREIRA DE SOUZA, 71.5, 1, 72.5; 164102281, MARIA DA ANUNCIACAO SANTOS, 61, 0, 61; 164100404, MARIA DAS GRACAS PLAMPLONA, 56, 0.1, 56.1; 164100952, MARIA LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA, 84, 4.9, 88.9; 164100196, MARIANA ALVES DE LIMA SANTOS, 65, 3.2, 68.2; 164102688, MARIANA BAYMA CALISTO NOGUEIRA, 76.5, 0.2, 76.7; 164103284, MARIANE CONCEICAO PAIXAO, 69, 0, 69; 164100568, MARTHA HELENA DE MOURA MAGALHAES, 53, 0.2, 53.2; 164101993, MAYARA ALVES LIMA, 62, 0, 62; 164101108, MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES PATRIOTA, 91.5, 0, 91.5; 164102007, MONICA PEREIRA VERAS, 64.5, 0.3, 64.8; 164103057, NAJALA PEIXOTO ROCHA, 67.5, 0, 67.5; 164103133, NATALIA MARIA REZENDE, 74, 0, 74; 164101823, NATANY XAVIER COIMBRA, 74, 3.2, 77.2; 164102397, NATASHA TAYRA BECKMAN CASTRO LEITE, 79.5, 1.5, 81; 164100096, NATHALIA SOUTO DE OLIVEIRA, 60.5, 0, 60.5; 164102115, NATHANNY PABLINE DE SOUZA SILVA, 69, 0, 69; 164101788, NATHANY ASSIS BONATTI, 87, 0, 87; 164100703, NEIDE SILVA DA CRUZ, 58.5, 0, 58.5; 164103214, NUBIA MOREIRA MARTINS, 67.5, 0, 67.5; 164103153, PAMELA COSTA DUARTE, 67.5, 0, 67.5; 164102584, PATRICIA DE SOUZA MATOS, 51, 0, 51; 164100483, PATRICIA KAREN MIQUELINO DA SILVA, 58, 0, 58; 164100754, POLIANA DA SILVA LIMA, 70.5, 0, 70.5; 164102855, POLIANY DE FIGUEIREDO BARBOSA, 73, 0, 73; 164102083, PRISCILA MESSIAS DOS SANTOS, 66.5, 0, 66.5; 164103050, PRISCILA SIMOES MONTEIRO, 70.5, 0, 70.5; 164101551, PRISCYLLA LYCIA MOURA DO NASCIMENTO NERY, 69.5, 0, 69.5; 164100484, RAIANE PEREIRA DE ARAUJO, 35, 0, 35; 164100512, RAISSA DE SOUSA MENDONCA DAMASIO CUNHA, 63, 0, 63; 164101867, RAYANA DA SILVA OLIVEIRA, 58.5, 0.2, 58.7; 164100320, RAYANE ALVES VILARINS, 60.5, 2.7, 63.2; 164100238, RENATA MARTINS DE LIMA, 55.5, 0, 55.5; 164100656, RENATA SOUSA MORAES, 88.5, 3.5, 92; 164102684, RITA SAMIRES DE SOUSA OLIVEIRA, 69, 2.3, 71.3; 164101870, ROBERTA MARINHO DA SILVA, 80.5, 7.4, 87.9; 164101225, ROSILEIA OLIVEIRA DE SOUZA, 79.5, 0, 79.5; 164101227, ROSIMARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, 64.5, 0, 64.5; 164102894, ROZE MERY SOARES BATISTA, 70.5, 0, 70.5; 164101657, RUANNA LOPES FERREIRA, 72, 0, 72; 164102106, SABRINA DA COSTA MARQUES, 58.5, 0, 58.5; 164100422, SANDRA VIEIRA NUNES,

72, 0, 72; 164102273, SARA RODRIGUES VILELA, 71.5, 2.5, 74; 164100270, SUANNY NAYARA DIAS MARTINS, 65.5, 0, 65.5; 164102215, SUSI FERREIRA MACHADO, 73.5, 0, 73.5; 164102557, SUZANE DA SILVA DE LIMA, 78, 0, 78; 164103296, SYLMARA GOMES DE MORAES LIMA, 62, 0, 62; 164101857, TAIZA NOBREGA REZENDE, 85.5, 0, 85.5; 164101327, TALITA CARVALHO CORREA, 55.5, 0.9, 56.4; 164101656, TAMIRES LEAL DA SILVA, 59.5, 0.9, 60.4; 164101583, TANIA MARIA DE ANDRADE VASCO, 68, 0, 68; 164100271, TATIANE LEAO DE MELO, 67.5, 0, 67.5; 164102874, TAYNA TOME DE SOUZA, 62, 0.6, 62.6; 164102026, TEREZA MARIA GOMES ARAIS DA CRUZ, 68.5, 1.1, 69.6; 164100477, THAIS BRITO DE ARAUJO NOGUEIRA, 64.5, 0, 64.5; 164102689, THAIS DE MEIRA LIMA GESTEIRA, 69, 1.5, 70.5; 164103059, THAIS PEREIRA DIAS DA SILVA, 56.5, 0.1, 56.6; 164100222, THALITA PESSOA LEAL CABRAL, 66, 1, 67; 164103128, THAYANNE SOUZA BRAGA, 64.5, 0.5, 65; 164101677, THAYRINE VALENTIM CARDOSO, 87.5, 2.6, 90.1; 164100901, TIAGO MOURA DO NASCIMENTO, 67.5, 0.1, 67.6; 164103025, VANESSA BEZERRA MENEZES, 78, 0, 78; 164100470, VIVIANE ALVES DA SILVA, 67.5, 0, 67.5; 164101582, WANESSA MOTA DO NASCIMENTO LISBOA, 60, 0.2, 60.2; 164101188, WEIVIDA MATIAS DA SILVA, 72, 1, 73; 164102840, YNGRID PEIXOTO FURTADO, 52, 0.8, 52.8.

1.4 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL. 164101265, ADILTON FRANCA RODRIGUES JUNIOR, 51.5, 3.4, 54.9; 164100338, ALESSANDRA SABRINA RODRIGUES GURGEL, 89.5, 4.2, 93.7; 164100966, AMANDA OLIVEIRA SOARES, 67.5, 2.2, 69.7; 164102300, ANA CAROLINA GOMES LIMA, 36, 0, 36; 164100207, ANA JULIA ALVES RODRIGUES, 59.5, 0, 59.5; 164101879, ANA LUISA DOS SANTOS OLIVEIRA, 54, 0, 54; 164101555, ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO, 66, 0, 66; 164102123, ANDERSON ALVES RIBEIRO, 49.5, 0, 49.5; 164100076, ANDRE CRUZ DE SOUSA, 62.5, 3.4, 65.9; 164102204, ANDRE LUIZ GOMES DANTAS, 81, 0, 81; 164100120, ANNA PAULA COSTA BANDEIRA, 47, 0, 47; 164102730, ANNE KARINE PROTASIO DE LIMA, 55.5, 0, 55.5; 164100909, BRUNO QUINTAS DE SOUSA, 51, 0.2, 51.2; 164101639, CAIO CEZAR RODRIGUES, 52.5, 0, 52.5; 164100137, CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA, 60, 1.4, 61.4; 164101549, CAIO NOGUEIRA CRUZ, 69, 0, 69; 164102493, CAMILA SALES JREIGE, 74, 8.6, 82.6; 164101620, CARLA CHRISTINE MOREIRA SOARES, 58.5, 0, 58.5; 164101640, CRISTOVAO MARCONDES DE CASTRO RODRIGUES, 65.5, 6, 71.5; 164100345, DAVISSON ALVES PEREIRA, 72, 3.4, 75.4; 164100856, DEBORA PEREIRA OLIVEIRA, 64.5, 2.2, 66.7; 164102475, FABIO DE SOUZA COSTA, 54, 0, 54; 164102673, FELLIPY MENDONCA DE MATOS, 43.5, 0, 43.5; 164100438, GEORGE DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, 40.5, 0.4, 40.9; 164101298, GESSIKA PACHECO CARDOSO, 66, 4.3, 70.3; 164102415, GIOVANI MARTINS GARCIA, 51, 0, 51; 164102694, GOTARDO REIS DO NASCIMENTO, 72, 1.2, 73.2; 164101947, GUILHERME HENRIQUE DIAS DA COSTA DANTAS, 65.5, 0, 65.5; 164100280, GUILHERME SOUZA PEIXOTO, 48.5, 0.6, 49.1; 164102417, HEBERT RUAN DA SILVA SANTOS, 58.5, 0, 58.5; 164103017, HELBERT EUSTAQUIO CARDOSO DA SILVA, 76.5, 0, 76.5; 164102448, HELIO RICARDO FEITOZA PEREIRA, 66, 0, 66; 164100190, HUGO SANTOS CUNHA, 88.5, 2.9, 91.4; 164103288, IAGO RIBEIRO DE PAULA MUSSI, 43.5, 0, 43.5; 164102214, IARA MENDES SILVA, 52.5, 1, 53.5; 164102275, IGOR AMORIM SILVA, 62, 0, 62; 164101214, JAQUELINE ALVES ALENCAR, 70.5, 0, 70.5; 164103079, JESSICA DIAS CAMPOS, 45, 0, 45; 164102145, JESSICA SOUZA CERQUEIRA, 67.5, 3.8, 71.3; 164100971, JESSICAEMANUELLA ROCHA PAZ, 64, 2.5, 66.5; 164100597, JONATAS DA SILVA RODRIGUES, 55.5, 0, 55.5; 164101063, JOSE LUCAS RODRIGUES CHAVES, 69, 0, 69; 164102245, JOSY LORENA PERES DA SILVA, 75, 6.6, 81.6; 164102224, KAMILLA DE JESUS GOMES LIMA, 51, 0, 51; 164101466, KEDSON DAVI MENDONCA JUNIOR, 87, 4.8, 91.8; 164101243, LARISSA CRISTINA MELO CAMPOS, 78, 0, 78; 164102076, LARISSA EMANUELLE SESTARI, 76.5, 7.5, 84; 164100844, LEONEL ROBSON ALCANTARA DE OLIVERA, 61.5, 0, 61.5; 164100607, LEUCON DE OLIVEIRA MOURA NETO, 88.5, 2.6, 91.1; 164102908, LEVY LIMA JULIAO, 42, 3.7, 45.7; 164101799, LORENA BATISTA SANDRE, 68.5, 5.7, 74.2; 164102506, LORENA DE JESUS SOARES, 55.5, 3.3, 58.8; 164101396, LORRAINE DA SILVA GURTLE, 69, 0, 69; 164100582, LUANA PEREIRA AMARAL MAGALHAES, 63.5, 0, 63.5; 164101570, LUCAS COSTA HAIDAR, 73, 1.1, 74.1; 164102581, LUCAS FELIPE PERIUS, 49.5, 0, 49.5; 164101328, LUCAS RODRIGUES SILVA, 73, 0, 73; 164101394, LUCIANA RAMOS NUNES, 63, 0, 63; 164101511, LUISA AMARAL SALVIO, 58, 3.4, 61.4; 164101922, LUIZ ANTONIO MACHADO, 51, 0, 51; 164101651, MAIARA DONADELI DE SOUZA, 34.5, 0, 34.5; 164100261, MARCELLA AMABILE STARLING, 57, 4, 61; 164100690, MARIA CECILIA PAULO BARBOZA, 58.5, 4.4, 62.9; 164102242, MAYLON LUCIANO GARCIA BARBOSA, 54, 0.8, 54.8; 164101199, PAELA MONISA ROCHA DA SILVA, 70, 4.9, 74.9; 164102088, PAULA ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA, 48, 0, 48; 164102502, RUTH STEPHANY MOREIRA DE CASTRO, 75, 0, 75; 164100947, SARAH PEDROSO SALIBA, 53.5, 0, 53.5; 164101623, STELLA KASSIA RIBEIRO, 75, 0, 75; 164101705, TAIANA APARECIDA DE LIMA SILVA, 79.5, 0, 79.5; 164102803, TAINARA CARVALHO MESQUITA, 72, 0, 72; 164101295, TIMOTEO LIMA VIANA, 47.5, 0, 47.5; 164102152, VANESSA FONSECA MACHADO, 66, 1.8, 67.8; 164102161, VICTOR ARAUJO FERRARI FIGUEIREDO, 54.5, 0, 54.5; 164101703, VINICIUS DANTAS DE OLIVEIRA, 66, 1, 67; 164100389, WEBER BATISTA VIEIRA, 67.5, 0, 67.5.

2 Resultado definitivo dos candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade Multiprofissional, na seguinte ordem: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, pontuação final na prova objetiva, pontuação final na avaliação de currículo, pontuação final total no processo seletivo.

2.1 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO CâNCER.

2.1.1 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO CâNCER - ENFERMAGEM. 164100274, ADRIANO DA SILVA CERQUEIRA, 63, 0.5, 63.5; 164103274, AILANE MILARD MOREIRA DE SOUZA, 87, 0, 87; 164100664, AMANDA GOMES DE MENESES, 70.5, 4.6, 75.1; 164103253, ANDRESSA KAREN ALVES LACERDA, 81, 0, 81; 164102406, ANDRIELLY DE OLIVEIRA GOMES, 66, 0, 66; 164101638, ARIELLE COLMAN PINTO, 64.5, 0, 64.5; 164101882, BEATRIZ GUIMARAES MURICI, 63.5, 1.1, 64.6; 164100334, DIEGO SOARES DE ASSIS, 72.5, 1, 73.5; 164101642, FABIANA FERREIRA DE SOUSA, 58.5, 0, 58.5; 164100342, IVANILDA DA SILVA FAGUNDES, 55, 0, 55; 164101802, JANAINA CRISTIAN DE PAULO, 51, 0, 51; 164100649, JESSICA MARQUES RIBEIRO, 63, 1.2, 64.2; 164102394, LARISSA CRISTINA ARAUJO, 73.5, 0, 73.5; 164102296, LIVIA BEZERRA DANTAS, 70.5, 5, 75.5; 164101609, LUCIANA ARAUJO CORTE, 64.5, 4.1, 68.6; 164102465, MARIA LUCIA TEIXEIRA, 53.5, 1.1, 54.6; 164101735, MARIANA CARDOSO DANTAS, 65, 0.9, 65.9; 164103192, MARIZETE RODRIGUES PEREIRA, 65.5, 1.5, 67; 164100442, MONNIKY VALADARES MARINHO, 70.5, 0, 70.5; 164102164, STEFANE ARAUJO COELHO, 79.5, 0, 79.5; 164101719, STEFANE CAROLINE CARVALHO MOURA E VASCONCELOS, 60.5, 3.7, 64.2; 164102939, TAIANY LIMA BARBOSA, 64, 1.1, 65.1; 164102244, VANESSA PAULA DE FARIA, 71, 0, 71; 164102636, YASNARA APARECIDA DE OLIVEIRA, 66, 1.3, 67.3.

2.1.2 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO CâNCER - FARMÁCIA. 164100963, ALINE VIEIRA DE ORNELAS, 58.5, 0.2, 58.7; 164100004, ANA PAULA ROMAO CHAVES, 49, 2.1, 51.1; 164103121, ANDRESSA ROCHA ESTEVES ARAUJO, 60.5, 2.9, 63.4; 164103141, ANTONIO RENAN DE SOUZA DA COSTA, 51, 0, 51; 164100927, BRENDA CINTRA DE SOUZA, 76, 0, 76; 164101712, CAMILA PAES DE OLIVEIRA CAMPOS, 46.5, 0, 46.5; 164102447, CARLA MICHELLE FERREIRA TAVARES, 64.5, 2.8, 67.3; 164100513, DANIELLI DE OLIVEIRA SILVA, 49, 4.8, 53.8; 164103331, DAYANE LOREN DE OLIVEIRA ALVES, 72, 0, 72; 164103261, DEB6RAH PATRICIA DE OLIVEIRA, 48, 0, 48; 164100016, EKALY IVONETHE PORTO APANGHA, 71, 0, 71; 164101492, ELIETE MARIA COSTA, 66.5, 0, 66.5; 164100546, FELIPE RICARDO CACHATE TORRES, 39, 0, 39; 164102492, GABRILA SPOLTI DA SILVA, 64.5, 6.9, 71.4; 164101556, JENNIFER OLIVEIRA FREIRE, 70.5, 1.8, 72.3; 164102751, JOSE RANCLENISSON LOPES MOREIRA, 57, 2.8, 59.8; 164100894, LAISSA VERONICA BERNARDES PEREIRA, 77, 0, 77; 164100932, LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA DE ARAUJO, 37, 0, 37; 164101190, LEONARDO RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA, 78, 2.3, 80.3; 164101707, MARCELLA VILELA MIRANDA, 52.5, 1.9, 54.4; 164100551, MARCELO DE JESUS DOS SANTOS, 78.5, 0, 78.5; 164101612, MARCIA LUIZA DURANS BASTOS, 45.5, 1.7, 47.2; 164103114, MARIANA SILVA SOUSA, 52.5, 0, 52.5; 164102820, MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA, 68, 1.7, 69.7; 164100443, NATALIA CRISTINA SILVA ROCHA, 57, 0, 57; 164102951, PAULO AUGUSTO BAPTISTA DOS SANTOS, 60, 0, 60; 164102672, TATIANE FELIX DOS SANTOS GOMES, 66, 0, 66; 164101367, THAIS VENTILARI CORTES SOARES, 66, 2.7, 68.7; 164100662, WAGNER SANCHES SILVA, 58.5, 0, 58.5; 164101594, WANESSA FERRAZ NERES, 76.5, 0, 76.5; 164101796, YLKA JANNIELLY BARBALHO DE SOUZA, 57, 3.4, 60.4.

2.1.3 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO CâNCER - FISIOTERAPIA. 164100508, ANA KAROLYNE UCHOA BRANDAO MEMORIA, 68.5, 4.8, 73.3; 164100832, HILANA NOBREGA DE OLIVEIRA, 71.5, 1.1, 72.6; 164103049, ISABELA VIANA DANTAS, 81, 3.1, 84.1; 164101059, ISABELLA LINO DE MIRANDA ALVES, 84, 0, 84; 164103024, JANAINA NEVES SOUSA, 69, 3.7, 72.7; 164102953, JESSYCA LADY LANY FERREIRA FAUSTINO, 82.5, 0.8, 83.3; 164102350, KAROLYNA VELOSO RODRIGUES, 68.5, 0.8, 69.3; 164103305, LEILANE MARIA QUARESMA DA SILVA, 76, 0, 76; 164101673, LUDMILA NERY SOARES SAMPAIO SILVA, 60, 0, 60; 164101602, LUMARA CRISTINA DE SOUZA SILVA, 72, 0, 72; 164100366, MARIANA LIMA GOMES, 57, 0, 57; 164102431, NATHALIA DE ARAUJO DE SOUZA, 66.5, 5.7, 72.2; 164103038, NAYARA ELAINE ALVES DA COSTA, 61.5, 0, 61.5; 164100333, PATRICIA GONCALVES DE FREITAS, 51.5, 0, 51.5.

2.1.4 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO CâNCER - NUTRIÇÃO. 164101191, AMANDA RUBIA DAFFONSECA BATISTA, 47.5, 0.8, 48.3; 164101738, ANA CLARA DE OLIVEIRA SANTANA, 49.5, 0.3, 49.8; 164101875, BRUNA CRISTINA ZACANTE RAMOS, 49.5, 2.2, 51.7; 164100184, BRUNA MARQUES MUHLBEIER, 51, 0, 51; 164100306, DAISE PEREIRA DE ARAUJO, 50, 3, 53; 164101152, DEBORA SOUZA DE LIMA, 47.5, 0, 47.5; 164100427, ESTER HELENA AZEVEDO DO NASCIMENTO, 61.5, 0, 61.5; 164101661, FABIANE SOARES DE SIQUEIRA WALLER, 52.5, 0, 52.5; 164101467, JESSICA CHAVES DE SOUZA, 44.5, 5.2, 49.7; 164101425, LARISSA FERNANDA MELO VASCONCELOS, 65, 3.3, 68.3; 164100312, MARIA JULIANA DE SOUZA, 66.5, 0, 66.5; 164102633, MAYHUME GIMENEZ AIADR, 69, 1.9, 70.9; 164100095, PATRICIA VERAS TAVARES, 55.5, 1.9, 57.4; 164102888, PAULINA NUES DA SILVA PEREIRA, 61.5, 0, 61.5; 164100197, PRISCILA DE ATAIDES FERREIRA, 48, 2.5, 50.5; 164100995, RAIANE GONCALVES NASCIMENTO, 51, 0, 51; 164101242, RENATTA GOMES BARRETO, 52.5, 0.4, 52.9; 164100900, THIAGO SILVA PIRES, 55.5, 0, 55.5.

2.1.5 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO CâNCER - PSICOLOGIA. 164100409, ALAISE VANIELE RAMOS LIMA, 72.5, 2.2, 74.7; 164101577, ALINY ANDRESSA ARAUJO DA SILVA, 82, 1.2, 83.2; 164102883, ANA PAULA CURADO DA PAZ SANTOS, 55.5, 2.6, 58.1; 164101008, BARBARA DE MENEZES CRUZ MARANGON, 65.5, 1.1, 66.6; 164100098, BARBARA LIANE BATISTA TERRA, 56.5, 0, 56.5; 164101887, BRUNA FERNANDES CRUZ, 70.5, 0.6, 71.1; 164102620, CELIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, 66.5, 0, 66.5; 164101058, DYANNA DE MENEZES MARTINS, 70.5, 0, 70.5; 164101493, EDGAR DA SILVA PEREIRA JUNIOR, 66, 0, 66; 164100501, ERIKA

DE OLIVEIRA LIMA, 43.5, 2.1, 45.6; 164102384, FABIANA MOREIRA LIMA, 64.5, 0.2, 64.7; 164101579, FABRICIA ALCANTARA LIMA, 55, 0.6, 55.6; 164100557, FLAVIA APARECIDA DE LUCENA BORBA, 60, 0, 60; 164102786, IRANI APARECIDA GUIMARAES GONCALVES PITALUGA, 82.5, 1, 83.5; 164102738, JACQUELINE NUNES MARQUES CARNEIRO DE ARAUJO, 75, 0.9, 75.9; 164100308, LAINA CAVALCANTE RAMOS, 71.5, 0, 71.5; 164101986, LAURA TOSTES CAMPOS, 66, 0, 66; 164100069, LEIDIANE BRANDAO, 50, 1.3, 51.3; 164100641, LUENE APARECIDA AFONSO DO NASCIMENTO, 58.5, 1.1, 59.6; 164103124, LUZIA ANDRADE DE ARAUJO, 57, 0, 57; 164100444, MAIRA JULYE MOTA FERNANDES, 49, 5, 54; 164102665, MAIRA TAVARES COSTA DA ROSA, 48, 0, 48; 164102631, MARCUS VINICIUS GONCALVES DE OLIVEIRA, 69, 0, 69; 164102463, MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, 79.5, 0, 79.5; 164101245, MARIA RAIMUNDA BEZERRA MOTA, 66, 0, 66; 164100985, MARIANE DA SILVA CASTRO, 38.5, 0.2, 38.7; 164103036, MAYARA MAIA PEREIRA DE CARVALHO, 69, 1.5, 70.5; 164100157, MESSILENY ELOI DA SILVA, 76.5, 0, 76.5; 164102526, MICHELLE DA CONCEICAO FONSECA, 53.5, 0, 53.5; 164102596, MIRIAN CARLOS PEREIRA MILHOMENS, 66, 0, 66; 164100034, MIRTY JANE MARCENES DA SILVA RAMOS, 73.5, 0, 73.5; 164102696, NAJILA FARIAS DE ALCANTARA SOUSA, 70.5, 0, 70.5; 164101732, PAULO HENRIQUE SOUZA ROBERTO, 65, 0, 65; 164100275, RAFAELLA MAGNO DE ANDRADE, 65, 1.2, 66.2; 164102612, RONIELISSON LOIOLA DE JESUS TAVARES, 68, 2.8, 70.8; 164103202, ROSEANE SOARES DA SILVA, 66.5, 0, 66.5; 164102354, SHIRLEY MAGNA MARTINS DOS SANTOS BERNARDES, 64.5, 0, 64.5; 164102776, TAYANE MARQUES DE SOUSA, 62, 0, 62; 164102561, TELMA MARIA FRANCO, 57, 0, 57; 164100116, TIAGO TAVEIRA DOS SANTOS, 71.5, 2.3, 73.8; 164102933, WICHILLY DAMILLY LUNA CARVALHO, 74.5, 0, 74.5; 164101994, YAMARA BEATRIZ DINIZ COSTA, 48, 0.1, 48.1.

2.1.6 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO CÂNCER - SERVIÇO SOCIAL. 164102084, ALDINEI DE OLIVEIRA SILVA, 62, 0, 62; 164101173, AMANDA BORGES DE OLIVEIRA, 83.5, 0, 83.5; 164100448, BARBARA MORGANA RODRIGUES PINEIRO, 65, 1.2, 66.2; 164100186, BEATRIZ FONSECA CERQUEIRA, 72.5, 0, 72.5; 164101085, CAMILA LIMA NOGUEIRA, 57, 0, 57; 164100858, CLARISSA ARAUJOP DA SILVA, 67, 0.7, 67.7; 164100646, DAPHNE DOS SANTOS MARRA, 74.5, 0, 74.5; 164100705, ELAINE ANDRE DE SOUSA FERREIRA, 75.5, 0, 75.5; 164101933, GABRIEL SOUZA DA SILVA, 71, 0, 71; 164100986, GABRIELA CORDEIRO RIBEIRO, 52.5, 0, 52.5; 164100719, GENI DE FREITAS RAMOS, 61.5, 0, 61.5; 164100631, GISELE DE SOUSA VIANA, 77.5, 0, 77.5; 164100975, JOZIDENIA OLIVEIRA DA SILVA, 52.5, 0, 52.5; 164102517, LAURA DE MELO MEIRELES, 75, 1.8, 76.8; 164103132, LUANNE CRISTINA ALVES MARTINS, 79.5, 0, 79.5; 164100156, LUIZA BEATRIZ DE GUSMAO STAWIARSKI, 80.5, 0.1, 80.6; 164102211, MARIA CANDIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, 79.5, 0, 79.5; 164101382, MARIA LUCIA DE LIMA, 82.5, 0, 82.5; 164101458, MARISSA BARBARA GOMES DOS SANTOS, 83.5, 0.6, 84.1; 164101272, MARIZANIA BATISTA DE SOUZA, 65.5, 0, 65.5; 164100899, MAYARA CASTRO DE SOUZA, 55, 1.6, 56.6; 164101112, ROSANA APARECIDA PEREIRA ALVES, 66, 0, 66; 164100105, TASSIA MARCELA DA SILVA, 67, 0, 67; 164100314, THAYANE DUARTE QUEIROZ, 62, 0, 62; 164102823, THAYNA PINTO LOPES NOGUEIRA, 58, 0, 58.

2.2 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA.

2.2.1 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA - ENFERMAGEM. 164102216, ALICE BARBOSA, 66, 0.2, 66.2; 164102128, AMANDA FONSECA DE SOUSA, 66, 0, 66; 164100057, CAROLINA LEITE OSSEGE, 85, 8.7, 93.7; 164100026, CAROLINE DAMARES GRATAO DE LIMA, 65, 1.1, 66.1; 164101987, CELYDA CRISTINE OLIVEIRA DE ARAUJO, 70.5, 0, 70.5; 164101709, DELIANE DA GUIA BARROS, 49.5, 0, 49.5; 164100210, FABIANA LOPES MOREIRA, 81, 0, 81; 164100791, FRANCISCA JULIANA DE ASSUNCAO SILVA, 82.5, 0, 82.5; 164100481, GIULIA DE LEMES TEIXEIRA SILVA, 62, 0, 62; 164100377, GUILHERME LIMA GUEDES, 59.5, 0.4, 59.9; 164101864, KARITA ARAUJO MACHADO, 85.5, 1.1, 86.6; 164102168, LUIS HENRIQUE MEDRADO XAVIER, 79.5, 1, 80.5; 164102159, MARCELO FERREIRA DE SOUSA, 66, 0, 66; 164100547, MARIA ROSILENE DA SILVA, 73.5, 0, 73.5; 164102726, MILEIDE RIBEIRO DE CARVALHO, 73.5, 0, 73.5; 164101178, NATALIA DA SILVA GUTIERREZ, 69.5, 2.4, 71.9; 164101542, NAUALLY ROSA DE MOURA RODRIGUES, 56, 0, 56; 164100804, NOEMY RIBEIRO FERREIRA SOUZA, 70.5, 0, 70.5; 164103196, PABLO PEREIRA DE JESUS, 72, 0, 72; 164102038, PAMELLA SILVA MARTINS, 57, 0, 57; 164100935, PRISCILA LIMA DE ARRUDA, 66, 0, 66; 164102521, RAFAEL GUILARDE ARAUJO, 85, 0, 85; 164102379, RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA, 73.5, 0.4, 73.9; 164101089, RISEA GONCALVES DA COSTA LOPES, 72.5, 0.4, 72.9; 164102476, STEFANY SILVA MOREIRA, 57.5, 0, 57.5; 164102177, TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, 65.5, 0, 65.5; 164102812, VALERIA GOMES CARDOSO DE OLIVEIRA, 64.5, 0, 64.5; 164102423, VANESSA PATELLI DOS REIS, 76.5, 0.9, 77.4.

2.2.2 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA - FARMÁCIA. 164101682, ANA CAROLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, 66.5, 3.6, 70.1; 164102921, ANA CAROLINA LOPES VIEIRA, 57, 0, 57; 164102266, ANDRESSA DIAS GOMES, 55.5, 3.3, 58.8; 164101838, ANDRESSA REIS GUIMARAES TEIXEIRA, 68, 7, 75; 164101203, ANDREY MAGNO AMARAL DA SILVA, 66, 1.7, 67.7; 164102059, BRUNA MATOS DE ALENCAR, 61.5, 0, 61.5; 164102527, CAROLINY PIMENTA NUNES, 53, 1, 54; 164100247, CONCEICAO IVONEIDE FERREIRA, 33, 0, 33; 164102534, DAYANE LEITE SERPA, 68, 0, 68; 164100753, DIEGO HENRIQUE FIDELIS ALVES, 41.5, 0, 41.5; 164102197, GABRIELA MARQUES BATISTA, 64.5, 2.5, 67; 164103040, GREYCE KELLY DE CARVALHO, 64.5, 0, 64.5; 164102090, IZABELLA BARBOSA DE BRITO, 66.5, 1, 67.5; 164100202, LARISSA SANTOS SOARES, 58.5, 0, 58.5; 164103136, LORENA DE

SOUSA MOREIRA, 64, 0, 64; 164102112, LUCAS REIS DE OLIVEIRA, 53, 0, 53; 164101181, MARCIA TAIS OLIVEIRA DE SOUZA, 70.5, 3.3, 73.8; 164102809, MARCUS TULIO DA SILVA, 37, 0, 37; 164101907, THALITA MIRLA FELIPE SILVA COSTA, 46.5, 1.8, 48.3.

2.2.3 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA - FISIOTERAPIA. 164100287, AMANDA LARISSA DE ALMEIDA NASCIMENTO, 49, 1.4, 50.4; 164101019, AMANDA SANCHES LIMA, 69.5, 4.5, 74; 164101365, ANDREIA NOBERTO DOS SANTOS, 75, 3.2, 78.2; 164100077, DEBORA BARBOSA DE ARAUJO, 67.5, 0, 67.5; 164103259, HERBERT BTISTA LIMA, 73, 0, 73; 164100840, JESSICA MAISSA GONCALVES DE SOUZA, 57.5, 0, 57.5; 164103272, LUIZ FERNANDO MARTINS DE SOUZA FILHO, 73.5, 10.9, 84.4; 164100373, MARESSA LAIS SENA DOS SANTOS, 65, 0.1, 65.1; 164100064, REYSLANE MAGALHAES DE SOUZA, 83, 8.3, 91.3; 164100273, RHANA FERNANDEZ PEREIRA MORAES CHAVES, 55, 2.3, 57.3.

2.2.4 MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA - PSICOLOGIA. 164100500, ANDREA DA SILVA CAMOES, 63, 1, 64; 164100321, BARBARA LAYS IZABELLA MARTINS ALMEIDA, 64.5, 0, 64.5; 164103118, GABRIELA DOS SANTOS, 46, 0, 46; 164101884, LARISSA GUERRA FONTES SANTOS, 70.5, 0, 70.5; 164101465, MARIANA RAMALHO DE LIMA, 61.5, 0, 61.5.

2.3 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA.

2.3.1 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA - ENFERMAGEM. 164101696, ANA KARYNY SILVA DE SOUZA, 75, 0.5, 75.5; 164102173, ANELISE NOVAES DE MIRANDA, 70, 0, 70; 164100324, ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, 76.5, 0.8, 77.3; 164101928, BRENDA CRISTINA SILVA, 67, 5.1, 72.1; 164102739, BRENDA RODRIGUES GONCALVES, 39, 0.9, 39.9; 164102250, CAMILA MONTEIRO BATISTA, 73.5, 0, 73.5; 164100226, CLICIANE RAMOS BISPO, 79.5, 1.7, 81.2; 164100406, DANIELLE DA SILVA FERREIRA, 51.5, 5.9, 57.4; 164101646, DAYLANE FERNANDES DA SILVA, 78, 4.1, 82.1; 164100715, DEBORA NUNES SOUSA, 69, 0, 69; 164100019, ELAINE DOS SANTOS CAMPOS, 48.5, 0, 48.5; 164100946, FAUNA RENATA DE ARAUJO SOUZA, 73.5, 1.4, 74.9; 164102052, GRAZIELLE DE ALMEIDA GONTIJO, 72.5, 4.4, 76.9; 164102348, ISABEL NATALIA DE ALMEIDA FREITAS, 85, 0, 85; 164101601, ISABELA DANTAS DE ARAUJO LIMA, 80.5, 1.5, 82; 164102816, IZABELLA LINHARES, 72, 1.3, 73.3; 164101015, JESSICA MAYARA GOMES SILVA, 63, 2, 65; 164101830, JULIANA DE SOUSA MUNIZ, 78.5, 0.3, 78.8; 164101668, JULYANE CRISTINE ROCHA SILVA, 52, 1.1, 53.1; 164100215, LAIRE ALVES DI ANDRADE CAMARGO, 82.5, 6, 88.5; 164101037, LAYANA DA SILVA LOPES, 81, 1.2, 82.2; 164103150, LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA, 59, 0, 59; 164100093, LUIZA ESTEVES DE MELO, 59, 1.4, 60.4; 164101237, LUZIA SOUZA MACHADO, 62, 3, 65; 164100199, MARIA HELENA SANTOS, 76.5, 0, 76.5; 164101435, MARINA LEA FLEURY OLIVEIRA, 58, 4, 62; 164101672, NATHALIA AMARO DE CARVALHO RIBEIRO, 60, 0, 60; 164101571, NATHALIA GORGA PAIVA, 91.5, 0.4, 91.9; 164100217, NAYANE DE SOUZA FERNANDES, 60, 0, 60; 164103268, NAYARA PEREIRA SANTANA, 79.5, 0, 79.5; 164102897, NUBIA COSTA DE SOUSA ARAUJO, 63, 1.2, 64.2; 164101200, RAYANNE AUGUSTA PARENTE PAULA, 73.5, 6.2, 79.7; 164100480, SAMYLA DE SOUZA MELO, 59, 3.4, 62.4; 164100495, TEREZA CRISTINA LEMES LACERDA, 61, 1.7, 62.7; 164103162, VANIA MEDEIROS GUIMARAES, 64.5, 0, 64.5; 164100424, WILLIANA LUNA RODRIGUES, 77, 1.5, 78.5; 164101589, WLIANA AVELINO DA SILVA, 73, 2.5, 75.5; 164101192, YARA BALBINO DA SILVA, 60.5, 2.1, 62.6.

2.3.2 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA - FARMÁCIA. 164101468, ADRIANA CRISTINA JESUS DA SILVA, 36, 0, 36; 164102093, ADRIANA GOMES DE ALMEIDA LIMA, 37.5, 0, 37.5; 164102837, ADRIANO REIS DE MATOS, 63, 2.2, 65.2; 164102191, AMANDA BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA, 58, 0, 58; 164101505, ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA, 44, 1, 45; 164101702, ANA CLARA DE SOUZA LOPES, 63.5, 3.6, 67.1; 164101989, ANNA CATARINA FERREIRA MUNIZ, 61.5, 0, 61.5; 164101782, BARBARA DE OLIVEIRA MARIQUITO, 64, 0.1, 64.1; 164101918, BRUNA APARECIDA RODRIGUES, 54, 0, 54; 164102355, CAMILA YUMI USHIROBIRA, 48, 0, 48; 164101785, CECILYA CHRISTINA DA SILVA BESERRA PONTES, 44, 0, 44; 164103225, CLEIA RIBEIRO DA SILVA, 45, 1, 46; 164103091, CRUZ MOREIRA DA SILVA ARAUJO, 43.5, 0, 43.5; 164100818, DANIELLE FERREIRA DE SOUZA, 46, 0, 46; 164102004, ELIANE FERREIRA CARRIJO, 76.5, 3.7, 80.2; 164102607, ELISE CRISTINE RITTER CONTINI HEMKEMAIER, 73, 0, 73; 164102193, FERNANDA VICTOR DIAS PEREIRA, 52.5, 0, 52.5; 164100519, GEOVANNA DE OLIVEIRA CARDOZO, 70, 6, 76; 164101755, JESSICA DE SOUZA BARROS, 74, 3.7, 77.7; 164100269, JESSICA VICK DE OLIVEIRA LEAL, 46, 2.3, 48.3; 164102012, JULIANA DE FREITAS FERREIRA, 78, 0, 78; 164100276, JULIANA NOGUEIRA MARTINS SENA RIOS, 49.5, 0, 49.5; 164100142, JULYANE LAINE GOMES DA SILVA, 77.5, 0, 77.5; 164102538, LETICIA ANDRADE DA SILVA, 46, 0, 46; 164100125, LIVIA MARIA VIEIRA DE SANT ANNA ALVES, 78, 1, 79; 164100376, MARCELA JOVITA OIVEIRA, 46.5, 1.3, 47.8; 164100155, MARCUS AURELIO DA COSTA TAVARES SABINO, 58.5, 3.6, 62.1; 164100060, MAYARA OLIVEIRA CAETANO, 49.5, 2.2, 51.7; 164103212, PEDRO AUGUSTO FERREIRA VAZ, 60, 0, 60; 164102024, PEDRO JUAN RIBEIRO CALISTO DOS SANTOS, 60.5, 2.9, 63.4; 164101669, RAIANE DINIZ OLIVEIRA, 56, 2.3, 58.3; 164101913, RAYSSA GOMES RORIZ DE MELO, 69.5, 2, 71.5; 164101506, RENATA VALENTIM DE MESQUITA SANTOS, 39.5, 0, 39.5; 164102712, SABRINNA CHAVES DE CARVALHO DA SILVA, 37.5, 0, 37.5; 164102781, THALES BARROS DOS SANTOS, 58, 0, 58.

2.3.3 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA - FISIOTERAPIA. 164100845, ANA CLARA BERNARDES SCHMIDT, 68.5, 5.2, 73.7; 164102882, ARIANY APARECIDA ALVES ARAUJO QUEIROZ, 67.5, 0, 67.5; 164101548, FLORA MARINA BATISTA GRAVE, 62.5, 0, 62.5; 164101820, GRACIELLY BANDEIRA DE SA, 66, 0, 66; 164100009, JULIANE ALVES ANDRADE, 67.5, 1.5, 69; 164103076, JULLIANA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, 78, 2.6, 80.6; 164100439, LAIS MAIA DE SOUZA, 62.5, 0, 62.5; 164101978, LARISSA ISRAELA BASTOS ROMUALDO, 56.5, 0, 56.5; 164101940, LIANE CORTES DOS SANTOS, 63, 0, 63; 164102777, LILLIAN DE CARVALHO PEREIRA, 62, 0.2, 62.2; 164101630, LIVIA LIMA FERRAZ, 78, 0, 78; 164102371, LOURRANE SILVA, 72, 5.5, 77.5; 164102005, LUIZA KAROLLYNNE DOS SANTOS SILVA, 74.5, 1.9, 76.4; 164100071, MILENA FELIPE FELIX, 77, 5.9, 82.9; 164103206, NARLA ACASSIA LIMA ROCHA, 57, 0, 57; 164103072, NUBIA KATIELE GONZAGA MARQUES, 87, 0, 87; 164102591, YASMIN SANTANA MAGALHAES, 70.5, 2.1, 72.6.

2.3.4 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA - FONOAUDIOLOGIA. 164102325, DEBORA BONIZIO ZUKOWSKI, 57, 1.4, 58.4; 164101233, LARISSA DE ASSUNCAO HIDA, 46, 0, 46; 164100013, MILENE DE FARIA FLEURY, 81, 0, 81; 164101055, NATASHA GONCALVES LEONI BATISTA, 55.5, 0.6, 56.1; 164101120, SARAH MUNIKHY BERNARDO DA CAMARA, 75, 6.1, 81.1; 164100386, TAYSE INGRID OLIVEIRA DE MACEDO, 55.5, 0, 55.5.

2.3.5 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA - NUTRIÇÃO. 164101287, AMANDA DE MOURA ARAUJO, 62, 1, 63; 164100411, AMANDA SOUZA MOURA, 58, 1.3, 59.3; 164100796, CAROLINE OHANA DE ARAUJO NASCIMENTO, 66, 1.5, 67.5; 164101259, DAIANA CONSTANCIO DE ASSIS, 56, 0.5, 56.5; 164102045, DAMARES DIAS VIEIRA, 70.5, 3.2, 73.7; 164103088, GILVANIA HELOISA DE SOUZA SANTANA, 43, 0.3, 43.3; 164101906, GIOVANA DE AGUIAR COELHO, 43.5, 5.5, 49; 164100960, GLEYCE LENIS DA SILVA RODRIGES, 57, 0, 57; 164101284, JOANA TERESA DINIZ CARVALHO TAVARES, 58.5, 0.9, 59.4; 164101624, JULIANA RODRIGUES DA SILVA, 45, 2.3, 47.3; 164101012, LETICIA CAROLINE FERNANDES RODRIGUES PEREIRA, 48, 1.7, 49.7; 164101106, PAULENNE MARTINS DE SOUSA, 31, 0, 31; 164101158, STEPHANIE DE OLIVEIRA E SILVA, 54, 2.1, 56.1.

2.3.6 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA - PSICOLOGIA. 164102079, ANA ISABEL FINI KANASHIRO, 63, 2.7, 65.7; 164100128, CAMILA CEZAR DE MENEZES, 91.5, 0, 91.5; 164102999, CARINA MARIA BATISTA MACHADO, 48.5, 3.1, 51.6; 164101530, CAROLINE FERREIRA DA SILVA, 46.5, 0, 46.5; 164100065, CAROLINE SOUSA DA COSTA, 66, 1.4, 67.4; 164100129, CASSIANA FERRO ALCANTARA, 61.5, 0, 61.5; 164102249, CHRYSLAINE DRIELLY SAUDE, 50.5, 0.2, 50.7; 164102771, DANIELLE VASCONCELOS ROSA, 61.5, 0, 61.5; 164103258, ESTELA APARECIDA DA SILVA, 67.5, 0, 67.5; 164101645, ESTELA GUIDA TEIXEIRA, 58.5, 4.6, 63.1; 164101211, FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, 63.5, 0, 63.5; 164102700, GABRIELA DOS SANTOS SILVA, 57.5, 0, 57.5; 164102740, GRAZIELE LOPES TELES, 66.5, 0, 66.5; 164100204, HAMANDA PALAZZO LOPES, 77.5, 1.3, 78.8; 164101890, HANNYA ELIANA HERRERA CARDONA, 66, 0.2, 66.2; 164101311, JOSIELLY NERES CAMARGO, 66.5, 0, 66.5; 164102528, JULIA MATINATTO SALVAGNI, 67.5, 0, 67.5; 164101622, LAIS EMANUELLE DO NASCIMENTO, 73.5, 0.6, 74.1; 164102231, LANNA HELLEN MOREIRA DE SOUSA, 67.5, 0, 67.5; 164102964, LARISSA DE JESUS GONCALVES DE CARVALHO, 52.5, 1.3, 53.8; 164102657, LAURA CAMPOS DE MOURA, 58.5, 6.1, 64.6; 164103223, LUCIANA DE MATOS BARRETO, 67, 0, 67; 164100998, MARIA ANTONIA PEREIRA REGO PONTUAL, 70, 0.4, 70.4; 164100330, PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA, 72, 0, 72; 164102699, PATRICIA RESENDE E FREITAS TRISTAO, 48, 0.5, 48.5; 164102144, POLLYANNA RIBEIRO OLIVEIRA, 79.5, 0, 79.5; 164101767, RAFAELLA DA SILVA BOMFIM, 64, 0, 64; 164100040, RAISA DE SOUZA LOPES, 60.5, 1.2, 61.7; 164102547, RAYANE RODRIGUES PEREIRA, 69, 1, 70; 164101706, SAMUEL DIAS ONESIMO, 48, 0, 48; 164101826, TAISSA GIOVANNA AZEVEDO VIEIRA, 58.5, 1.1, 59.6; 164100872, TALINE BRAZ DE QUEIROZ, 49, 0, 49; 164102906, TIAGO LIMA PARAIZO, 62.5, 0, 62.5.

2.3.7 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA - SERVIÇO SOCIAL. 164101821, ALINE DA SILVA, 73.5, 0.6, 74.1; 164100895, ALINE RODRIGUES, 57, 0, 57; 164100403, ALINE VASCONCELOS MENEZES, 82.5, 0, 82.5; 164102080, DELIANE RODRIGUES DA SILVA, 78, 0, 78; 164101837, DEYSIANNE OLIVEIRA BOMFIM DA SILVA, 56.5, 0, 56.5; 164100525, ELIZETE ARAUJO, 63, 1, 64; 164103148, ESTHER LUCENA DE SOUZA, 70, 0, 70; 164102386, JESSICA RODRIGUES DE SOUZA, 75, 0, 75; 164100132, LARISSA DE CARVALHO PIRES, 57.5, 0, 57.5; 164103271, MARCELO AMORIM DE SOUSA, 78, 0, 78; 164100778, MARIA DOS MILAGRES DA SILVA ARAUJO, 64.5, 0, 64.5; 164102309, MARIA LUCELIA COSTA, 47, 0.3, 47.3; 164102677, MARIANA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS, 67.5, 0, 67.5; 164102230, MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA, 70, 0.3, 70.3; 164103169, MARISTELA DE CASSIA PEREIRA CARVALHO FRANCA, 46.5, 0, 46.5; 164101300, MARLI CORIOLANO DE SOUSA, 66, 0.4, 66.4; 164101850, MICHELLE PEREIRA MATOS, 64.5, 0.1, 64.6; 164100931, MILENE BASTOS ROCHA, 76.5, 0.6, 77.1; 164100874, NAYARA NASTACIA SILVA DE SOUZA, 69, 0, 69; 164100941, PAULA MORENA SILVA VITOR, 76.5, 0, 76.5; 164100457, QUEILA MARIANE MARINHO MOREIRA, 78, 0, 78; 164102459, WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO,

57.5, 0, 57.5.

2.4 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA.

2.4.1 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ENFERMAGEM. 164101032, ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 70, 0, 70; 164100148, ALISSON CESAR CARDOSO DE FREITAS, 77.5, 6.6, 84.1; 164100417, CAMILA LINS PIMENTEL, 85.5, 0, 85.5; 164102834, CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA, 64, 0, 64; 164103149, CANDIDA MARIA DE SOUSA REIS, 60.5, 0, 60.5; 164101804, LILIAN DA SILVA ANDERLE ALVES, 75, 0.4, 75.4; 164102711, TALITA MATIAS DA COSTA DIAS, 42.5, 1.3, 43.8; 164103263, THATIANA CEZAR DA SILVA, 61.5, 0, 61.5; 164102433, VITOR VENANCIO PIRES CARVALHO LIMA, 75, 0, 75; 164100929, WEBERT FELIX DE OLIVEIRA, 82.5, 2.7, 85.2.

2.4.2 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - FISIOTERAPIA. 164103200, CARMEM LUCIA DOS SANTOS JACINTO, 75, 0, 75; 164100886, RANIERE PEREIRA GONCALVES, 63, 0, 63; 164102000, TIAGO PIRES LUCAS, 81, 4.4, 85.4.

2.4.3 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - NUTRIÇÃO. 164102248, ANA CAROLINE RIBEIRO FONSECA, 46, 1.8, 47.8; 164100682, ANTONIA LUCAS DE OLIVEIRA CORDEIRO, 60, 1.6, 61.6; 164102936, BETHANIA OLIVEIRA PEREIRA NASSAU, 51, 0, 51; 164100786, BRUNA COUTO DE CARVALHO, 49.5, 1.5, 51; 164101343, JOSIMAR BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, 64.5, 0, 64.5; 164101539, LLARYSSA DE SOUZA CIRQUEIRA PAZ, 60, 0, 60; 164103193, NAARA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, 51, 3.7, 54.7.

2.4.4 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONTOLOGIA. 164101301, ALESSANDRA GERALDA MARCELINO, 45, 2.8, 47.8; 164100290, ALINE GAMA SANTOS, 80, 4.2, 84.2; 164102180, ANA BEATRIZ DE SOUZA PAES, 81, 1.2, 82.2; 164101364, ANA PAULA MILHOMEM LIMA, 57, 5, 62; 164102923, FABIO SILVA GUIMARAES MARQUES, 43.5, 0.3, 43.8; 164101812, GIOVANNA OLIVEIRA SOUZA, 59, 0, 59; 164100482, JESSICA CRISTINA DA SILVA MALCHER, 35, 0.6, 35.6; 164102167, KAMILLA FRANCA, 76, 3.4, 79.4; 164100378, LORENA GONZAGA PEREIRA, 66.5, 2.8, 69.3; 164100602, LUCAS GALENO CUNHA, 49.5, 0, 49.5; 164102687, MARIA REJANE AURELIO BEZERRA, 76.5, 2.3, 78.8; 164102498, NALVA MARIA DA SILVA, 37.5, 0, 37.5; 164100742, RAFAELA LOPES SILVA, 78, 2.5, 80.5; 164101360, RICARDO MILITAO DE LIMA, 72.5, 2.4, 74.9; 164101273, ROBERTA CAMILA DA SILVA RODRIGUES, 73.5, 0, 73.5; 164102970, SORAIA MAZZOCCANTE CRUZ, 63, 0, 63; 164102654, TALITA ROLIM FELICIO DA COSTA, 59, 5.3, 64.3.

2.4.5 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PSICOLOGIA. 164101480, ANDREA CRISTINA ESTEVAM DE MELO CARVALHO, 73.5, 0, 73.5; 164101969, CAROLINNE PEREIRA DUARTE, 66, 1, 67; 164103113, DENISE MOURAO DE ABREU, 81, 0, 81; 164101776, FABIANA DE CARVALHO OLIVEIRA PESSONI, 76.5, 0, 76.5; 164101502, ISABEL CAMPOS MUSTAFA FIGUEIREDO, 60, 3.9, 63.9; 164101770, MAIARA BORGES DIAS, 62, 0.5, 62.5; 164100192, MARIANA REIS DE SOUZA LIMA, 70, 0, 70; 164101801, REBECA TORQUATO DE ALMEIDA, 66, 0, 66; 164101239, TAMARA DE OLIVEIRA PRAZERES, 57, 0.1, 57.1.

2.4.6 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SERVIÇO SOCIAL. 164102302, ANALINA SANTAREM PEREIRA, 39, 0, 39; 164101497, CAROLINE PEREIRA OLIVEIRA, 75, 0, 75; 164100315, DEISIANE MOREIRA SANTOS, 64.5, 0, 64.5; 164100127, GILCLEIDE LUCENA DANTAS, 61.5, 1.7, 63.2; 164100891, LUCIANA MARIA DOS SANTOS OLVEIRA, 69, 0, 69; 164101020, NATHALIA BESERRA ANTUNES DE FREITAS, 66, 1.2, 67.2; 164100114, RAISA NUNES DOS SANTOS GARCIA, 81, 1.9, 82.9; 164102049, STHELA DA SILVA AMARANTE, 54, 0, 54; 164101731, UIARA VIEIRA AVELINO GACIA DE SOUSA, 66, 0, 66; 164102554, VALQUIRIA CIRQUEIRA DA SILVA, 56.5, 0, 56.5.

2.4.7 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TERAPIA OCUPACIONAL. 164101600, BRUNA MESQUITA SILVA, 67.5, 6.2, 73.7; 164101094, DAMARYS FERREIRA DE MACEDO, 76.5, 2.4, 78.9; 164101898, GISELLE PEREIRA NEVES, 75, 1.4, 76.4; 164100496, JULIA ZGIET DE OLIVEIRA, 71.5, 1.4, 72.9; 164100940, KARINNY RUBIA RODRIGUES JESUINO, 51.5, 3.5, 55; 164101652, NAINDRA RIBEIRO NATIVIDADE SILVA, 79.5, 0, 79.5; 164101977, NATHALIA SOUZA VIANA, 55.5, 3.2, 58.7; 164101520, NAYARA ANDRADE DE MATOS, 63, 0, 63; 164100882, PRISCILA TAIS DE OLIVEIRA MORAIS, 61.5, 0, 61.5; 164102817, TAMARA ARAUJO ROCHA, 69.5, 0.4, 69.9.

2.5 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO.

2.5.1 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO - ENFERMAGEM. 164101544, ADRIANA MARIA MARQUES DA LUZ, 34.5, 0, 34.5; 164102574, AILTON SOARES BARBOSA, 67.5, 0, 67.5; 164100133, ALINE DE SOUZA OLIVEIRA BORGES, 75.5, 0.1, 75.6; 164102321, ANA CAROLINA IVO DE ALMEIDA, 62, 0.2, 62.2; 164102022, ANA CAROLINE MUNIZ CASTRO, 82, 0.5, 82.5; 164101598, ANA CLAUDIA VALENTIM SANTANA PEREIRA, 73.5, 0, 73.5; 164102532, ANA CRISTINA COUTINHO DA SILVA, 76.5, 0, 76.5; 164102797, ANA LUCIA PRUDENCIO DEL CASTILLO, 58.5, 0, 58.5; 164101050, ANA MARA MOREIRA BABILONIA, 64.5, 2.4, 66.9; 164103094, BRENNDA LORHANNY DE SOUZA SANTOS, 58.5, 3.6, 62.1; 164102092, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MARTINS, 78.5, 0, 78.5; 164101565, CAROLINA SANTAMARIA GONZALEZ, 76, 4, 80; 164101386, CAROLINE FAGNANIMARTINIANO, 76.5, 2.4, 78.9; 164101003, CATIA SANTOS DA SILVA, 67.5, 0, 67.5; 164100151, CLAUDIO PEREIRA LIMA, 76, 0.2, 76.2; 164102978, CRISTIANE OLIVEIRA BARBOSA, 64.5, 0, 64.5; 164102789, CRISTIANE RAFAELA MORAES DOS SANTOS, 60, 0, 60; 164101145, DENISE DOS PASSOS FERNANDES, 77, 1, 78; 164102926, EDUARDO LOLI DOELINGER, 67.5, 0, 67.5; 164101051, ELIANE GADELHA AGUIAR, 54, 0, 54; 164101865, ELIDIANE MARIA DE ARAUJO DOURADO, 63, 1.8, 64.8; 164101299, ELIZANGELA ALVES MAGALHAES, 78.5, 0, 78.5; 164102404, ELIZIETE RODRIGUES COSTA, 55, 0, 55; 164100743, EMANUELLE DE OLIVEIRA ALBERNAZ, 81, 0, 81; 164101825, ESTHEFANI CARVALHO DOS SANTOS, 70.5, 0, 70.5; 164101028, FABIANA FERNANDES DE VASCONCELOS, 70.5, 0, 70.5; 164102545, FLAVIA CAVALCANTE OLIVEIRA, 65.5, 0, 65.5; 164102264, FRANCISCA MARCIA PEREIRA DOS ANJOS,

73.5, 0, 73.5; 164100957, GEISSYLIANE THAMARA FERREIRA DIAS, 69, 0,4, 69,4; 164101627, GERALDA MENDES VIEIRA, 68, 0, 68; 164103238, GERAUISA DUARTE FEITOZA, 72, 0, 72; 164103058, GISELIA CARVALHO CUNHA, 39, 0, 39; 164102940, GRAZIELE TEIXEIRA MACEDO, 69, 0, 69; 164101718, GREICE CAVALCANTE SILVA, 62, 1.3, 63.3; 164101482, HEBER FILIPE RODRIGUES MALTA, 70.5, 0, 70.5; 164101653, HELOISA MESSIAS BRAGA NERES, 68.5, 0, 68.5; 164101919, IRACEMA ARAGAO DE CARVALHO, 55.5, 0, 55.5; 164102838, ISLA CARLINY BRANDAO CORDEIRO SANTOS, 72, 6.1, 78.1; 164102102, IZABEL CRISTINA PRATEADO CAMARA, 60.5, 0, 60.5; 164100363, JAKELINE ALMEIDA PEREIRA, 50.5, 1.5, 52; 164102569, JAQUELYNE BERNARD DA SILVA, 60, 2.2, 62.2; 164102466, JESSICA MARIA MOTA ROCHA, 64.5, 0, 64.5; 164101411, JULIANA CAVALCANTE DE AREDO, 64.5, 0, 64.5; 164102567, KAROLINA DA SILVA MORAIS, 69, 0, 69; 164102346, KLISCIA ROSA DE SOUSA, 61, 0.8, 61.8; 164102488, LAUANI PEREIRA DOS SANTOS, 63.5, 0.8, 64.3; 164102550, LAURA GARCIA BOAVENTURA GUIMARAES, 62, 0.4, 62.4; 164102792, LEILIANE AFONSO DE CARVALHO, 57.5, 1.4, 58.9; 164100423, LENA PATRICIA MACHADO, 69, 0, 69; 164102267, LILIAN CHRYSITIAN DE ALMEIDA CAETANO, 61.5, 0, 61.5; 164102686, LIVIA PEREIRA GOMES, 50, 0.4, 50.4; 164102060, LORRANY MOTA RIBEIRO, 67.5, 0, 67.5; 164102393, LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA, 51.5, 0, 51.5; 164100305, LUCINELIA PEREIRA DE SANTANA, 51.5, 0.3, 51.8; 164101132, LUIZA ROSA BEZERRA CALLADO, 71, 2, 73; 164101765, LUZIA CARVALHO ALBUQUERQUE FERNANDES, 67, 0, 67; 164101883, MANOELA CARVALHO RODRIGUES, 58.5, 2.6, 61.1; 164103276, MARIA APARECIDA CAMPOS LIMA, 60, 0, 60; 164101155, MARIA DAS DORES RODRIGUES, 55.5, 1.6, 57.1; 164101958, MARIA ILCIR DOS SANTOS CORDEIRO, 72, 0, 72; 164102107, MARILENE DOS SANTOS PEREIRA, 72, 0, 72; 164100149, MARINA OLIVEIRA DA SILV, 84, 1.1, 85.1; 164102074, MAYARA DA SILVA PARENTE SOARES, 64, 5.1, 69.1; 164102642, MERYLAINE CRISTINA CASTRO FERREIRA, 83.5, 0, 83.5; 164102579, NATALIA FARIAS DE SOUSA LOPES, 45, 1.2, 46.2; 164100936, NAYARA FRANKLIN CESAR, 71, 1.2, 72.2; 164102807, NERCI ALENCAR DURAES, 66, 0, 66; 164100123, NUBIA ALCINA PRADO, 54, 0, 54; 164101045, RAFAEL DOS SANTOS ALVARENGA, 73.5, 0, 73.5; 164100800, RAFAEL OLIVEIRA DE MENESES, 49.5, 0, 49.5; 164101146, RAIANE RAYSSA PEREIRA DOS SANTOS, 44.5, 3.3, 47.8; 164102716, RAIMUNDA RODRIGUES COSTA, 55.5, 0, 55.5; 164101169, RAYMARA ALMEIDA SANTOS, 68, 0, 68; 164101773, RAYSSA ALMEIDA COSTA, 71, 0, 71; 164102023, RENATO LOPES SANTOS, 84, 0.2, 84.2; 164102148, ROBERTA TEIXEIRA DAS DORES, 54, 0.4, 54.4; 164100756, ROSOLENE DE MOURA LIMA, 54, 1, 55; 164100902, SILMARA DOS SANTOS, 87, 0, 87; 164101641, SILVANA NERES DA SILVA, 78, 0, 78; 164100135, SIMONE REIS FERREIRA DE GOIS, 36, 0, 36; 164102851, SOCORRO NEUMAN DA SILVA REGO, 52.5, 0, 52.5; 164100514, STEPHANIE LORRANY DOS SANTOS LISBOA, 78, 3.7, 81.7; 164100431, SULEMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 61.5, 0, 61.5; 164102741, TAISSA MANOELA MORAIS MAGALHAES, 77, 0.7, 77.7; 164101079, TALITA SOUSA QUEIROZ, 75, 5.6, 80.6; 164102980, TATIANA DE JESUS CARVALHO SILVA, 64.5, 0, 64.5; 164101488, TATIANE SILVA OLIVEIRA, 51, 0, 51; 164102471, TATIELE DE SIQUEIRA DE PAULA VAZ, 52, 0, 52; 164103039, TERESINHA GOMES ARAUJO, 51, 0, 51; 164102425, THAIS IRAMAR DE ARAGAO PINTO, 75.5, 0, 75.5; 164101097, THAYS ALVES DA CRUZ, 57, 0, 57; 164100764, THAYS STEFFANY GONCALVES QUEIROZ, 60, 0.4, 60.4; 164100488, THIAGO DA SILVA MONTELO, 52, 0, 52; 164103269, TIAGO SOARES RICARDO, 64, 0, 64; 164101810, VICTOR BERNARDI PERES, 76.5, 0.5, 77; 164101397, VICTOR HUGO SILVA DE OLIVEIRA, 83, 0, 83; 164100624, VICTORIA NUNES PAIVA, 62.5, 3.1, 65.6; 164102802, WAGNA REJANIA BEZERRA NUNES, 67.5, 0, 67.5; 164100045, WALESKA LAIS CASTRO FERREIRA, 63.5, 0, 63.5; 164100005, WENDY RAYANNE FERNANDES DOS SANTOS, 73.5, 0, 73.5; 164100678, YARA GONCALVES DO NASCIMENTO, 41, 1.5, 42.5; 164100220, YASMIN MELO DE FARIA, 80.5, 0.7, 81.2; 164100051, ZENEIDA DE ARAUJO CASTRO FERREIRA, 60, 0, 60; 164102292, ZILVONI PEREIRA BARRETO, 64.5, 0, 64.5.

2.5.2 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO - FISIOTERAPIA. 164102103, ADRIANA GONCALVES SANTOS, 63, 0, 63; 164102755, ALINE SILVA VIEIRA, 81, 0, 81; 164101484, ALYNE DO CARMO AMORIM, 56.5, 2.3, 58.8; 164101699, AMANDA MENDONCA MIRANDA DE MORAES, 66.5, 0, 66.5; 164100638, ANA CAROLINA FERREIRA BESSA, 55.5, 0, 55.5; 164103029, ANA PAULA RODRIGUES AMORIM, 61, 0, 61; 164102497, ANDREIA DE OLIVEIRA ROSA, 61, 0, 61; 164102948, ANDRESSA DA SILVA PALMEIRA, 75, 3.1, 78.1; 164103322, ANE KELLY DOS SANTOS DA SILVA, 59, 0, 59; 164100772, ARIANE ARAUJO DE CARVALHO AYRES, 67.5, 0, 67.5; 164100153, BRENDA DE ARAUJO MENDES, 70, 0, 70; 164102147, CAMILA FLORA DE LIMA, 76.5, 0.9, 77.4; 164102663, CAMILA PEREIRA CASAES, 76.5, 0, 76.5; 164102659, CARLA LAIS MEDEIROS, 70.5, 0, 70.5; 164100230, CARMELINA SANTA CRUZ SA SILVA, 64.5, 0, 64.5; 164102306, CAROLINA BARBOSA NERES, 74.5, 3.1, 77.6; 164102178, CLARICE BACELAR REZENDE, 81, 2.9, 83.9; 164100163, CRISTINA MACIEL DA SILVA, 52.5, 0, 52.5; 164102735, DALILA ROCHA E ASSENCO, 66.5, 1.4, 67.9; 164100904, DANIEL DA SILVA RODRIGUES, 69.5, 1.9, 71.4; 164103293, DANIELA ALVES DE MORAES RIBEIRO, 73.5, 0, 73.5; 164100758, DANIELA LOUISE ARNOLD, 66, 0, 66; 164102027, DANIELE BARBOSA, 59, 0, 59; 164102610, DEBORAH DE OLIVEIRA CASTRO, 67.5, 2.1, 69.6; 164101999, DEUZIMAR RODRIGUES DE SOUZA ROLIM, 71.5, 0, 71.5; 164101150, DUANY NICHELE LESSA, 45.5, 0, 45.5; 164100807, ELIANE DA SILVA TEIXEIRA GONCALVES, 43.5, 0, 43.5; 164102482, FERNANDA DA SILVA MARQUES DE SOUZA, 52.5, 0, 52.5; 164100068, GABRIEL MATOS DOS SANTOS, 51.5, 1.3, 52.8; 164101369, GERCANY NAYARA COSTA CAVALCANTE, 88.5, 4.7, 93.2; 164100596, GLAUCIA SOARES MONTEIRO, 52.5, 0, 52.5; 164100362, GUSTAVO DE ALMEIDA OLIVEIRA, 73.5, 0, 73.5; 164100801, INGRID PACHECO DA SILVA, 77, 0, 77; 164102638, ISABELLA DA SILVA ALMEIDA, 71, 3.2, 74.2; 164100203, ISABELLE DE OLIVEIRA MONTEIRO, 75, 3.5, 78.5; 164100720, ISABELLA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA, 64.5, 0, 64.5; 164100006, JANAINA ALVES DE ANDRADE, 76.5, 3.4, 79.9; 164100681, JANAINA SOUSA DO NASCI-

MENTO, 54, 0, 54; 164102367, JEANE ALVES CRUZ, 58, 0, 58; 164101828, JESSICA ALVES BARATA, 69, 1.1, 70.1; 164103168, JESSICA LORRANE DA SILVA GONCALVES, 58.5, 0, 58.5; 164100198, JESSICA MAXIMO DE SOUZA, 63, 5.2, 68.2; 164100991, JOSE LINCOLN DE SOUSA, 64.5, 0, 64.5; 164101783, JOSINYRA ALYNE ALBUQUERQUE TELES, 65.5, 7.2, 72.7; 164101022, JULIA GRACIELLA MODESTO, 64, 0, 64; 164102097, KATIA DUTRA DA SILVA, 59.5, 0, 59.5; 164102051, KELLEN MATHEUS BARBOZA, 63, 1.1, 64.1; 164102262, KEYLA CAROLINE DOS SANTOS MENESES, 65, 2.7, 67.7; 164102163, LARISSA JUNIA MATEUS PEREIRA, 70.5, 0.4, 70.9; 164101034, LILIAN ALVES DA SILVA GUIMARAES, 68.5, 2.2, 70.7; 164102105, LUCIA GUIMARAES DO NASCIMENTO, 54, 0, 54; 164100910, LUCIANA BATISTA DE MOURA, 59, 0, 59; 164102525, LUDMILA EVELYN PINTO NEVES DANTAS, 64.5, 0, 64.5; 164100537, LUDMILLA RABELO LIMA, 72, 0, 72; 164100088, MARIA CLARA HENRIQUE DE LIMA, 76.5, 4, 80.5; 164101950, MARIANA PRADO DA LUZ COSTA, 48, 0.3, 48.3; 164101626, MARIANA RODRIGUES ALVES AFFONSO, 46.5, 0.5, 47; 164102481, MARIELLE VIEIRA LELES, 52.5, 0, 52.5; 164102603, MONALIZA DE SOUSA ARAUJO, 63.5, 4.5, 68; 164102719, NADIANA FONTES BORBA CARVALHO, 61.5, 0.1, 61.6; 164100436, NAIANE MARIA SALES FERREIRA, 66.5, 0.3, 66.8; 164101835, NAYARA KAROLINE BITTENCOURT JUNQUEIRA, 84, 4.6, 88.6; 164100871, NORMA GONCALVES BASILIO, 66, 0.3, 66.3; 164101436, OLENE CARDOSO BARBOSA SCOTINI, 61, 0, 61; 164101717, PATRICIA C CARVALHO, 77, 0, 77; 164102044, PEDRO RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA, 67.5, 0, 67.5; 164102549, POLYANA DO CARMO E SILVA, 54, 1, 55; 164101384, PRISCILA BARBOSA FREIRE, 66, 1.6, 67.6; 164102595, PRISCILLA MEDEIROS DE LIMA, 52.5, 1.2, 53.7; 164102827, RAFAELLA SOARES FIRMINO, 67.5, 0, 67.5; 164102829, RAQUEL MARQUES DA SILVA FARIA, 66, 0.1, 66.1; 164101663, RICARDO FROTA DOS SANTOS, 84, 4.7, 88.7; 164101944, ROGERIO DE ALMEIDA ABREU, 69, 0, 69; 164100003, ROSIMEIRE ALVES RIBEIRO, 69, 0, 69; 164100775, SARAH GONZAGA PEREIRA, 64.5, 0, 64.5; 164102452, TALITA DE OLIVEIRA LISBOA, 64.5, 0.4, 64.9; 164101370, TAMIRIS BEMFICA DA COSTA LIMA, 48, 0, 48; 164102614, TARCIANA CECILIA CAVALCANTI CARNEIRO LEAO, 67.5, 0, 67.5; 164102265, THAIS FERNANDES ALVES, 74, 1.3, 75.3; 164103228, THAIS SILVEIRA CARVALHO, 76.5, 0, 76.5; 164101357, THAMIRES CAMPOS DE FREITAS, 63, 0, 63; 164101584, THILIA MARIA DE MELO CERQUEIRA, 88.5, 2.6, 91.1; 164101997, TISSIANE MACEDO LOPES, 73, 1.3, 74.3; 164101968, UYRA MANGUEIRA DOS SANTOS, 75, 0, 75; 164101306, ZELIA DA SILVA FARIAS, 64.5, 0, 64.5.

2.5.3 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO - NUTRIÇÃO. 164101290, ALAIRA HANNA RIBEIRO ALVES, 66, 1.2, 67.2; 164102428, ALCIENE FERREIRA DE SOUSA, 34.5, 0, 34.5; 164102503, ALESSANDRA FLORES SFFAIR, 55.5, 0, 55.5; 164101366, ALINE PEREIRA FURTADO, 61, 0.5, 61.5; 164102731, AMANDA GISELLE ANDRADE BARRETO, 54.5, 0, 54.5; 164101535, ANA PATRICIA RODRIGUES FRAGOSO, 44, 1.6, 45.6; 164102667, ANDREA BASTOS DE CARVALHO MARQUES, 61.5, 0.4, 61.9; 164102539, ANGELICA LEMOS MARTINS, 60.5, 2.8, 63.3; 164101925, BARBARA FERREIRA DOS SANTOS, 56, 0, 56; 164101115, BARBY DOS ANJOS, 64.5, 0, 64.5; 164100452, BEATRIZ ABU ALI DA SILVA, 45, 0, 45; 164102290, BEATRIZ GUIMARAES MURUSSI, 59.5, 0, 59.5; 164101403, BRUNA LAISA FERREIRA ROSSI, 68.5, 0.5, 69; 164100836, BRUNA LUIZA RIBEIRO COSTA, 48, 0, 48; 164100738, BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS, 60, 0, 60; 164101647, CALMELY FRANCISCA ALVES, 63, 0.3, 63.3; 164100420, CAMILA CANABRAVA PEREIRA, 48, 0, 48; 164101313, CARLA VILLAR CHIACNA, 63, 0, 63; 164103247, CAROLINA BOSI OLIVEIRA DE MORAIS, 55.5, 2.3, 57.8; 164101778, DALVA DA CONCEICAO FARIAS, 57, 0.7, 57.7; 164101114, DANIELA SIMAO CHAVES, 55.5, 0, 55.5; 164100692, DEBORA FERNANDES VALADAO, 57, 0, 57; 164102706, DHENES THAYNA VENTURA DO NASCIMENTO, 52.5, 0, 52.5; 164100285, DJAYNE DE CASTRO CARNEIRO, 69, 0, 69; 164100685, DRYELLE OLIVEIRA DIAS LEAO, 60.5, 0, 60.5; 164102661, EDINEIA TEIXEIRA DE SOUSA, 57, 0, 57; 164101569, ELISSAMA SOARES VIEIRA, 55, 0.6, 55.6; 164102217, EVERTON DA SILVA SANTOS, 48, 0, 48; 164102841, FRANCISCA LEANE MORAIS DE ABREU, 45, 0, 45; 164101714, GABRIELA LIMA DOS SANTOS, 49.5, 2.1, 51.6; 164102196, GABRIELLA RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO DE PAULA, 56, 3, 59; 164100504, GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA, 46.5, 0, 46.5; 164101836, GIOVANNA STUMPF ALVES, 76.5, 1.1, 77.6; 164100622, GIULIANA MARTINS MOURA, 65, 1.1, 66.1; 164101967, HELENA DE MAGALHAES GORTZ, 63.5, 0, 63.5; 164101217, INES YANE TAVARES MORAES, 58.5, 1, 59.5; 164101151, INGRYD SHUYENNE RODRIGUES DA FONSECA, 49.5, 0, 49.5; 164102293, JAMILE OLIVEIRA SILVA, 52.5, 0, 52.5; 164101874, JANAINA CARVALHO MARINHO, 43.5, 0, 43.5; 164100586, JAYNNE MAURA ALVES VIEIRA NEGREIROS, 64, 0, 64; 164100243, JESSICA LUSTOSA CABRAL BARBOSA, 35.5, 1.5, 37; 164101747, JESSYCA CRISTINA DA SILVA VENTURIN, 45.5, 0, 45.5; 164100711, JOSELINA ALVES GODOI, 67.5, 1.4, 68.9; 164103176, JULIANE NASCIMENTO CARDOSO, 50, 0.2, 50.2; 164102451, KAREN BORGES DE MEDEIROS ROCHA, 55.5, 0, 55.5; 164100570, LADJANE DE MORAES REIZ, 66, 0, 66; 164100728, LARISSA VALADARES RAMOS, 57.5, 0, 57.5; 164101442, LARYSSA FERNANDES DE SOUZA COELHO, 72, 0.7, 72.7; 164100130, LARYSSA KAROLINE SILVA ARAUJO, 57, 0, 57; 164100776, LEANDRO SANTOS DE FREITAS, 51.5, 0.6, 52.1; 164102721, LEONARDA FERREIRA COSTA, 64.5, 0, 64.5; 164100614, LIDIANE DE JESUS BASTOS, 54.5, 1.6, 56.1; 164100030, LIDIANE DE MENESES FERREIRA, 55.5, 0.6, 56.1; 164102794, LOIANE SOARES SANTOS, 46.5, 0, 46.5; 164103216, LUCAS MEDEIROS RESENDE, 55.5, 0, 55.5; 164101341, MAGNO MARCIO DE LIMA PONTES, 57, 3.5, 60.5; 164101911, MANOEL EDVALDO QUIXABEIRA NETO, 41.5, 0, 41.5; 164100851, MARIA CHEILA SOARES VIEIRA, 53, 0, 53; 164100178, MARIANA EDNA PEREIRA LIMA, 55, 1.3, 56.3; 164101093, MARIANA LUIZA ALVES DE SOUSA, 61.5, 6.9, 68.4; 164101432, MARILIA SOARES TEIXEIRA, 67.5, 1.4, 68.9; 164102398, MELISSA FERREIRA FARIAS DE ANDRADE, 52.5, 0, 52.5; 164103005, MYCHELLE SOUSA REIS, 64.5, 1.4, 65.9; 164101962, NATHALIA CHAVEIRO CUNHA, 56, 4.1, 60.1; 164101001, NAYARA BARBOSA SAMPAIO, 59, 1.9, 60.9; 164101474, NICOLLY MONTEIRO DOS SANTOS, 58.5, 0, 58.5; 164102456, PRISCILA

SILVA DE ARAUJO, 51, 0, 51; 164100294, RAIANE DE NEGREIROS OLIVEIRA, 53.5, 2.1, 55.6; 164102976, RAQUEL MENDES DOS REIS MOREIRA, 47, 0.1, 47.1; 164102783, RENATA DE PAULA SOUSA DA SILVA, 43.5, 0, 43.5; 164100189, SARAH GREYCE FERREIRA BESSA, 39, 2, 41; 164100689, SUELEN LOPES TEIXEIRA, 52.5, 0, 52.5; 164101873, TAYSA CRISTINA DE SENA LOPES, 63, 0, 63; 164100592, THAYANE CARDOSO SALLES, 64.5, 1.1, 65.6; 164100945, VANESSA PINHEIRO GOMES, 43.5, 0, 43.5; 164102035, VERONICA FONTE BOA, 52.5, 0.4, 52.9; 164101252, VINICIUS DIAS VALBERTH DA FONSECA, 40.5, 0, 40.5; 164100516, WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, 74, 3.2, 77.2.

2.6 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO.

2.6.1 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO - ENFERMAGEM. 164101971, ANA CRISTINA GONCALVES RODRIGUES, 60.5, 1.2, 61.7; 164102647, ANA LETICIA VARONILIA SOUSA, 75.5, 2.1, 77.6; 164100878, ANA VITORIA CONCEICAO RIBEIRO DE MENEZES, 60, 1.5, 61.5; 164100465, CINTHIA FERREIRA DE LIMAS SILVA, 65, 0.6, 65.6; 164101974, CLAUDIA CRISTINA SOARES DE MOURA, 62, 0, 62; 164101251, DANIELA DE ANDRADE E SILVA, 44, 0, 44; 164102617, DIEGO LUIZ DOS SANTOS BARBOSA, 64.5, 0, 64.5; 164101452, DIELLY ANNY GONCALVES OLIVEIRA, 75, 0, 75; 164100463, ERIKA DE CASTRO SADY, 64, 0, 64; 164100054, FILIPE DE ARAUJO MARTINS GUIMARAES, 75.5, 0, 75.5; 164102911, FRANCINALVA MENDES DOS SANTOS, 70.5, 0, 70.5; 164101760, HEVANE VIRGINIA DOS SANTOS, 79, 7.3, 86.3; 164103229, JANAINÉ MICHELLE SERGIO ESILVA SOARES, 61.5, 0, 61.5; 164100861, KARINE OLIVEIRA DANTAS, 60.5, 1.6, 62.1; 164102179, LAISSA FEITOSA CUNHA, 71, 4.1, 75.1; 164103028, LORENNÁ CARNEIRO NOGUEIRA, 67.5, 0, 67.5; 164102227, LUCAS DUARTE DE CAMARGOS, 60, 1.1, 61.1; 164101632, LURDIRENE RAMOS ROCHA, 85.5, 0, 85.5; 164100618, PEDRO HENRIQUE MALAGOLI DE SOUZA, 85.5, 2.6, 88.1; 164101621, RAFAEL DE OLIVEIRA NOBREGA, 82.5, 0, 82.5; 164102377, RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES, 85.5, 0, 85.5; 164100897, SARAH LEMOS ARAUJO, 76, 4, 80; 164102246, SELMA PIRES NUNES, 74, 1.1, 75.1; 164100505, SILVANA SOARES LIMA, 70.5, 0, 70.5; 164101462, TERESA MARA DA SILVA OLIVEIRA, 72.5, 0, 72.5; 164101982, VICTOR HUGO DE ASSIS REIS, 81.5, 0, 81.5; 164102852, VIRGINIA FERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS, 79, 0, 79.

2.6.2 - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO - FARMÁCIA. 164101894, ALAN RIBEIRO LUTZER, 66, 0, 66; 164102360, ALINE PALMA SANTOS, 73.5, 0, 73.5; 164100686, CAMILA VIEIRA DOS SANTOS LOPES, 46.5, 1, 47.5; 164101496, GLEICI ANY DUARTE OLIVEIRA, 65, 0, 65; 164101859, KELLY RODRIGUES PICOLO, 51, 0, 51; 164101175, LARISSA ALENCAR RODRIGUES, 63, 0, 63; 164101335, MAIZA GOMES DA CRUZ, 63, 0, 63; 164100948, MARCIA GABRIELA FIUSA MARTINS DA SILVA, 71, 0, 71; 164102208, NATHALYA FABRI DE OLIVEIRA, 53, 0, 53; 164101764, RACHEL BEDATT SILVA, 69.5, 5.2, 74.7; 164100316, RAIANA RIBEIRO BRAZ, 55, 0, 55; 164100724, THAIS SOARES JANCOSKI, 45.5, 0, 45.5.

2.6.3 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO - FISIOTERAPIA. 164101002, JESSICA OLIVEIRA BEDA, 69, 0, 69; 164101334, VINICIUS VITORINO DO NASCIMENTO, 80, 0, 80.

2.6.4 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO - NUTRIÇÃO. 164100341, ANA CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS, 43, 0, 43; 164102858, GIOVANA MARTINS SOARES, 55, 3.4, 58.4; 164101605, INDIRA THAWANI ARAUJO DOS SANTOS BIZERRA, 57, 0, 57; 164102800, JANETE WATANABE, 48, 0, 48; 164101138, LAURILEINE ISABEL DE MEDEIROS LIMA, 42, 0, 42; 164102086, NADIA MATOS DOS SANTOS, 69, 1, 70; 164101726, NAILINE DO NASCIMENTO MOURA, 59, 0, 59; 164103051, SAMILA CARVALHO DA SILVA, 43, 0, 43; 164100761, TAINA ROCHA SANTOS, 36, 1.8, 37.8; 164102918, THAIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUSA, 43.5, 0, 43.5; 164100766, VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA, 60, 3.1, 63.1; 164102725, WESLAINE OLIVEIRA DOS ANJOS, 66.5, 0, 66.5.

2.6.5 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO - PSICOLOGIA. 164103119, ADRIANA PEREIRA LIMA, 69, 0, 69; 164101904, ADRIELLY PEREIRA DE SOUSA, 78.5, 8.2, 86.7; 164102256, ALANE DE SOUSA NASCIMENTO, 46.5, 1.1, 47.6; 164102387, ALESSANDRA DE SOUZA SILVA, 70, 0, 70; 164100479, ALINE DE MOURA FROTA PEREIRA, 73.5, 0, 73.5; 164102391, ALINE OTONI DE CARVALHO, 81, 0, 81; 164103135, ALLINE CRISTINA DA SILVA, 74.5, 0, 74.5; 164101292, AMANDA KELLY SALES FERNANDES CLEMENTINO, 58.5, 0, 58.5; 164102186, AMANDA MARTINS DUARTE, 72, 0, 72; 164101061, AMELIA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, 37, 0.9, 37.9; 164101900, ANA CECILIA CAVALCANTE MEDEIROS, 49.5, 0, 49.5; 164100002, ANA CLAUDIA CAETANO RODRIGUES, 50, 1.4, 51.4; 164102305, ANA CRISTINA BRISDA DE OLIVEIRA, 78, 0, 78; 164102487, ANA PAULA BILAC AZEVEDO, 69, 0, 69; 164101710, ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, 87.5, 7.1, 94.6; 164100473, ANNE DANIELLY CARVALHO GOMES, 64.5, 4, 68.5; 164102046, ANTONIONE PEREIRA GOMES, 67.5, 0, 67.5; 164100980, AUREA BARBOSA PINHEIRO GABRIEL, 49, 1.2, 50.2; 164101960, BEATRIZ MENDES ROSA, 68, 0, 68; 164101204, BEATRIZ TIZIOTTI, 61.5, 0, 61.5; 164102449, BRUNA ROCHA AMORIM, 77.5, 6.1, 83.6; 164102559, CAMILA DE MARILAC ANTERO, 67.5, 0, 67.5; 164102232, CAMILA DE OLIVEIRA URBEN, 78, 0, 78; 164102756, CAMILLA DORNELLES CARDOSO, 73.5, 0, 73.5; 164102602, CAROLINA CARVALHO GOMES, 67, 0, 67; 164100642, CRISTIANE RIBEIRO LEMOS PELIZ, 64.5, 0, 64.5; 164101210, CLARA MONTEIRO AZEVEDO, 81.5, 0, 81.5; 164101134, CLEMILSON ADRIANO JERONIMO, 63, 2.8, 65.8; 164102621, DANIEL VIEIRA BORGES, 64.5, 0, 64.5; 164100139, DANIELLE FELIPE DE MELO FERNANDES, 72, 0, 72; 164101566, DIVALCY COSTA ALVES, 69, 0, 69; 164101262, ELAINE ALVES MORAIS, 46.5, 0, 46.5; 164101537, ELAIZE CRISTIANE DA CRUZ RAMOS, 78, 1, 79; 164100595, ELIONORA DE OLIVEIRA CHAVES DA VEIGA, 60, 1.2, 61.2; 164100080, ELIZIMERY RODRIGUES BORGES, 58.5, 1.5, 60; 164101662, ELLEN CRISTINA GONCALVES DA SILVA, 73.5, 0, 73.5; 164100630, ELOA DE SOUSA MOREIRA, 77.5, 2.1, 79.6; 164100608, ENNE PAULA PEREIRA DE MAGALHAES ALBERGARIA, 64.5, 0, 64.5; 164100604, ERICA RODRIGUES SILVA,

61.5, 0.3, 61.8; 164102043, FERNANDA FURTADO BORGES, 63, 0, 63; 164100896, FLORA CAROLINA DAS CHAGAS DE LIMA MATOS, 60.5, 0, 60.5; 164102365, GABRIELLE SIQUEIRA DA PAZ, 63, 0, 63; 164102131, GLAVIA DA ROCHA VIANA, 76.5, 0, 76.5; 164102958, GRESIELLE MOTA GOMES, 57, 0, 57; 164100319, HORTENSIA PEREIRA DE SOUZA, 61, 0, 61; 164102723, ISABEL MARQUEZ TEODORO, 55.5, 0, 55.5; 164100371, JHONATAN MORAIS DE MELO, 62.5, 0, 62.5; 164101454, JOSE DOS REIS LIMA, 72, 0, 72; 164103093, JULIA FERNANDES ALARCON, 64.5, 0, 64.5; 164100494, JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA PEIXOTO, 84.5, 0, 84.5; 164102341, JULIANA RODRIGUES FARIA DA SILVA, 69, 0, 69; 164100138, KAROLLINY GABRIELLA MEDEIROS DE LIMA, 49, 0.3, 49.3; 164100777, KELLY RODRIGUES TIRELLI, 37.5, 0, 37.5; 164100490, LARISSA BARBOSA ALMEIDA, 80.5, 1.6, 82.1; 164102100, LARISSA LOPES MAROUELLI, 73.5, 0, 73.5; 164100491, LAURA ANGELICA RHO-DEN OSTWALD, 60.5, 1.7, 62.2; 164102828, LEONORA FERNANDES MENDONCA COSTA, 41, 0.8, 41.8; 164101377, LILIAN CARLA MELO SALES, 80.5, 2.6, 83.1; 164102434, LIVIA VERAS VILAR DE LIMA, 67.5, 0.1, 67.6; 164101475, LUIDIA MARIA DE AGUIAR BEZERRA, 56, 0, 56; 164103130, LUIS FERNANDO ARAUJO BORGES, 61.5, 3.1, 64.6; 164101109, LUISA PEREIRA NISHIOKA, 46.5, 1.7, 48.2; 164100699, LURA MACHADO COSTA, 84, 0, 84; 164103215, MAIRA MESQUITA MARTINS, 55.5, 0, 55.5; 164102824, MARCELLA ALBO DE OLIVEIRA, 68.5, 0, 68.5; 164102426, MARCIA MARIA TOME, 67.5, 0, 67.5; 164102513, MARCOS ANDRE SILVA DA LUZ, 58.5, 0, 58.5; 164102916, MARDONIO GOMES DE MELO, 58.5, 0, 58.5; 164102571, MARIA ALEXANDRA DA SILVA DE ARAUJO, 73.5, 0, 73.5; 164101309, MARIA ARLEIDE ALVES PEREIRA, 45, 1.1, 46.1; 164100951, MARIA DE FATIMA SILVA COUTO, 88.5, 0, 88.5; 164100674, MARIA DE JESUS SOUSA, 73.5, 0, 73.5; 164102681, MARIANA ROCHA GUERRA OLIVEIRA, 64.5, 0, 64.5; 164101593, MARLON DA COSTA BATISTA, 44, 3.4, 47.4; 164102790, MARTHA FEITOSA FELIX, 60, 0, 60; 164101795, MATEUS RIBEIRO SAMPAIO, 51.5, 0, 51.5; 164101029, MILENA DE OLIVEIRA MACHADO, 72, 0, 72; 164100112, NADIA MEIRELES MOREIRA, 59, 0, 59; 164102068, NAIARA ALVES DO PATROCINIO, 70.5, 0, 70.5; 164100921, PAOLA DE PAULA PALOCCI, 49.5, 3, 52.5; 164102769, PAULA MENARA REIS, 75, 0, 75; 164102698, PRIAMO MUNIZ DA MATA LIMA, 87, 0, 87; 164100086, PRISCILA BISPO DA SILVA, 44.5, 1.2, 45.7; 164100917, PRISCYLA NAYARA MARTINS MELO, 50, 2.3, 52.3; 164100297, QUEZIA ROSA RODRIGUES, 61.5, 0, 61.5; 164102655, RAQUEL ALVARES DE NORONHA, 81, 0, 81; 164102036, RAQUEL INACIO AMORIM, 46, 0.4, 46.4; 164102546, RAQUEL LIMA CORDEIRO, 63, 0, 63; 164101491, RENATA GOMEZ BRAGA, 68.5, 0, 68.5; 164101133, RICARDO MOITA NUNES, 69, 0, 69; 164101733, ROBERLIANE DA SILVA SOUZA, 66, 0.8, 66.8; 164100536, SAMUEL ACACIO PEREIRA, 70.5, 0, 70.5; 164100214, STEPHANIE MOREIRA GUTIERRES, 52.5, 2, 54.5; 164103207, TATISA FURTADO E SOUZA, 67.5, 0, 67.5; 164101288, THAIS DE MORAES TORRES, 66, 0, 66; 164100059, THAUANA GABRIELA ALMEIDA FERREIRA, 66, 0, 66; 164102720, VALENTINA MOREIRA DE SOUZA MORAES, 63, 0.6, 63.6; 164101107, VERONICA PEREIRA DE ARAUJO, 50, 0, 50.

2.6.6 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO - SERVIÇO SOCIAL. 164101529, ADALIA RAISSA ALVES DA COSTA, 90.5, 0, 90.5; 164101305, ADRIANE BARBOSA DE BRITO, 78.5, 0, 78.5; 164100848, ALESSANDRA NUNES COSTA, 63, 0, 63; 164101355, ALEX DOS PASSOS BRASIL, 72, 0, 72; 164100598, ALEXANDRE BATISTA FERREIRA, 61.5, 0, 61.5; 164100471, ALINE IARA PEDROSA DE ARAUJO, 74, 0, 74; 164100559, AMANDA FONTENELLI COSTA, 71.5, 0, 71.5; 164100027, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE JESUS, 76, 0, 76; 164101684, ANA LUIZA RIBEIRO CAMARA, 85.5, 0, 85.5; 164102560, BALBINA SIQUEIRA GONCALVES, 52, 0, 52; 164100556, BARBARA DE ANDRADE VAZ PARENTE, 81, 0, 81; 164101445, BIANCA ALVES LIMA, 67.5, 0, 67.5; 164102057, BRENDA CARLA WALTER ANTUNES, 78, 0, 78; 164100532, CAROLINA DOS SANTOS SULPINO, 76.5, 0, 76.5; 164102804, CLARICE GONCALVES DA SILVA, 58.5, 0, 58.5; 164101856, CRISTIANE AFONSO DOS SANTOS, 70.5, 0, 70.5; 164100984, CRISTIANE RIBEIRO NETTO, 74.5, 0, 74.5; 164102615, DEBORA AVELINO DE SOUZA, 30, 0, 30; 164101744, EDNALVA FRANCISCA PEREIRA, 70.5, 0, 70.5; 164100864, EDVANIA GOMES DA SILVA, 77, 0.1, 77.1; 164100079, ELIANA ARRUDA ALVES, 51.5, 0, 51.5; 164101700, ELIZEFAN PIRES DE SOUSA, 60.5, 0, 60.5; 164101172, FERNANDA ARNAUD RODRIGUES BARROS, 60, 0, 60; 164100854, FRANCISCA GEALDA DE SOUSA RODRIGUES, 72, 0, 72; 164100617, GABRIELLA ALVES BRASIL, 76.5, 3, 79.5; 164102524, GABRIELLA LOHANNY NUNES LIMA, 72, 0, 72; 164101077, GEANE SILVA DOS REIS LOPES, 39, 0, 39; 164100757, GEISA CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, 75, 0, 75; 164102339, GEISER LEONARDO DE SSOUZA, 70.5, 0, 70.5; 164101280, GESIANNY FREITAS DE SOUSA, 46.5, 0, 46.5; 164100605, GILVANIA MAGALHES DE BARROS, 48, 0.2, 48.2; 164100626, GRACIELE DE OLIVEIRA FRANCA, 52, 0, 52; 164103115, HELENA GODOY BRITO, 72, 0, 72; 164102995, HELIO SIDNEY RODRIGUES VIEIRA, 67.5, 0, 67.5; 164100924, HUMBERTO JUNIO VASCONCELOS RODRIGUES, 67.5, 0, 67.5; 164100660, INGRID ALENCAR DE CARVALHO, 56, 0, 56; 164102515, ISADORA ALVES DE MORAIS, 82.5, 0, 82.5; 164100632, JESSICA LAYANNE APARECIDA PINHO MOREIRA, 69, 1.4, 70.4; 164101603, JESSIKA WALTER ARAUJO, 61, 0.1, 61.1; 164100175, JOANA DA SILVA BRITO NETA, 77, 1, 78; 164101036, JOBERLENE LIMA DE SA BORGES, 57, 0, 57; 164100011, JOZIELI MARIA SOUSA BARROS, 102, 8.7, 110.7; 164102745, JULIA FREIRE DE ALENCASTRO, 80.5, 2.1, 82.6; 164100843, KAROLINE LIMA BARROS, 82.5, 0.6, 83.1; 164100159, LARISSA ESTEVAN RODRIGUES DA SILVA, 76, 0.2, 76.2; 164101547, LEILA RIBEIRO CARVALHO AMORIM, 64.5, 0.1, 64.6; 164100928, LIDIANY AZEVEDO DOS SANTOS, 55, 1.6, 56.6; 164101688, LILIAN GOMES BARBOSA, 78.5, 0, 78.5; 164102091, LINNIKER ARAUJO CORADO, 62, 0, 62; 164102982, LOHANNE ALVES DE OLIVEIRA, 68.5, 1.7, 70.2; 164100970, LUANA KARINA DALLPOSSO, 93.5, 0, 93.5; 164100892, LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS, 81, 0, 81; 164100987, MARIA DA CONCEICAO CAMARA OLIVEIRA, 64.5, 0, 64.5; 164100862, MARIA DA CONCEICAO DIAS LIMA, 52.5, 0.1, 52.6; 164102294, MARIA DE LOURDES BERNARDO ASSIS MENESES, 51, 0, 51; 164100968, MARIA DO SO-

CORRO DE SOUZA, 68.5, 0, 68.5; 164100350, MARIA DOS REIS DE BRITO, 63, 1, 64; 164100554, MARIA WEILA COELHO ALMEIDA, 79, 0, 79; 164100857, MARIENE BATISTA DE SOUSA, 69, 0, 69; 164101613, MARINA SARTORI MORELI, 70.5, 0, 70.5; 164100299, MAYRA MACEDO LIMA, 77.5, 0, 77.5; 164100695, MIRIS PINTO VITOR, 72, 0, 72; 164100647, POLLYANNA CLARA DA SILVA PEREIRA, 65.5, 0, 65.5; 164103185, RENILSON MOREIRA ALVES, 52.5, 0, 52.5; 164100382, ROSANA PIRES FERREIRA DE MIRANDA SILVA, 67.5, 4.2, 71.7; 164101574, RUTE DIAS DOS SANTOS, 60, 0, 60; 164102599, SARAH KAROLINE FARIAS DANTAS, 85, 1, 86; 164101249, VANIA VERONICA SANTOS SANTIAGO, 93, 0, 93.

2.6.7 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO - TERAPIA OCUPACIONAL. 164101761, AMANDA CAROLINA DA SILVA INABA, 65, 0, 65; 164100612, ANNA CAROLINA LULI BARSANULFO, 57, 0, 57; 164102588, ANNA KAROLINNY SILVA BRASIL, 62, 0, 62; 164101992, BARBARA DE PAULA MIRANDA PADUA, 59.5, 0, 59.5; 164101105, CAMILA LOTUFO SEGATI, 81, 1, 82; 164100868, CISSY KARMEM TINAZI, 50.5, 0, 50.5; 164102896, DORIS ALVES HENRIQUES VIANA, 63, 2.3, 65.3; 164101591, FERNANDA ROCHA MENEZES DA SILVEIRA, 54, 2.7, 56.7; 164100572, JESSICA RUSSO LINS, 62.5, 1.4, 63.9; 164101375, JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, 68.5, 4.5, 73; 164101049, LOHANNA FERREIRA CARVALHO, 66, 1.4, 67.4; 164102758, THAIS CHRISTINE DE LIMA PARREIRA, 54.5, 0, 54.5; 164101064, THAYNARA KELLY GUERRA XAVIER, 61.5, 0, 61.5.

2.7 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL.

2.7.1 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL - FONOAUDIOLOGIA. 164101693, DEBORA CHAGAS DOS SANTOS, 52.5, 0, 52.5; 164101469, RAQUEL CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO, 58.5, 0, 58.5; 164100498, YASMIN MUNIZ RIBEIRO, 38, 0, 38.

2.7.2 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL - PSICOLOGIA. 164102141, ANA CLAUDIA GALVAO CARVALHO, 73.5, 0, 73.5; 164101291, ANDREIA SILVA RIBEIRO, 55.5, 0, 55.5; 164100965, CARMEM SILVA MOREIRA, 37.5, 1, 38.5; 164101014, CIBELE MOUTINHO SANTOS, 52, 0.2, 52.2; 164103277, DANIEL ROCHA DE CASTRO, 65, 1, 66; 164101979, ELIZABETH ARRUDA ALVES, 47, 0, 47; 164100888, ESTER RODRIGUES ARAUJO CAMPOS, 62.5, 0, 62.5; 164102011, HELENA BARBOSA DE CARVALHO, 67.5, 0, 67.5; 164101554, HELLEN CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA, 50.5, 0, 50.5; 164103314, ISABEL TORREAO BRAZ LUCAS, 76.5, 0, 76.5; 164100653, JADE KAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA, 65.5, 1.8, 67.3; 164100469, JAQUELINE ARAUJO DDE ALMEIDA, 63, 0, 63; 164102871, JESSICA EMANOELI MOREIRA DA COSTA, 61.5, 2.8, 64.3; 164101573, LIDIANE MOREIRA GOMES, 78.5, 0, 78.5; 164100387, RAISSA ABREU LIMA FERREIRA, 50.5, 1, 51.5; 164103131, RAQUEL FREIRE COELHO, 54, 0, 54; 164103183, SOPHIA GALVAO DE OLIVEIRA, 68, 0, 68; 164100044, TABATA DE AQUINO GERK, 49, 3.6, 52.6; 164101912, TAYNA LIZARRAGA CARVALHO, 36, 0, 36; 164102843, WENDRIL HENRIQUE MARQUES PACHECO, 66, 0, 66; 164100451, WILLIAM LIMA BOAVENTURA, 69, 0, 69.

2.7.3 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL - FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL. 164101730, ANDREIA LOUISE ARAUJO DE CARVALHO, 67.5, 0, 67.5; 164101739, CINTHIA PEREIRA DE ALMEIDA, 55, 1.6, 56.6; 164102514, FERNANDA DE PAULA TORRES, 55.5, 0, 55.5; 164101628, ISABELA BRITO ALVES DE FARIA, 80.5, 0.6, 81.1; 164102966, JULIANA DA SILVA PAIVA, 55, 0, 55; 164100400, LAIS FELIX DA SILVA, 56, 1.2, 57.2; 164101161, RAQUEL ALVES DE SOUZA, 65, 0, 65; 164101349, VANESSA MICAEL DE SILVA BARBOZA, 59.5, 0, 59.5; 164100783, YULLE XIMENDE RODRIGUES, 59, 6, 65.

2.8 MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA.

2.8.1MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA - ENFERMAGEM. 164102707, ALINE DOS REIS SILVA, 78, 0, 78; 164100336, AMANDA DE LIMA FELIX ALVES, 76.5, 0, 76.5; 164101402, AMANDA PARAGUAI SILVEIRA, 75, 0.6, 75.6; 164101405, ANA GABRIELLE ARAUJO E SILVA, 79, 0.3, 79.3; 164101695, ANA MARIA STEFFENS MACHADO, 55.5, 0.6, 56.1; 164100353, ANABELLE PEREIRA BARBOSA, 64.5, 0.4, 64.9; 164102766, ANDRE RODRGUES DOS SANTOS, 85.5, 1.5, 87; 164101483, ANDREZZA DOS SANTOS DANTAS MARTINS, 81, 0, 81; 164102411, ANGELA MARIA BARROS, 69, 0, 69; 164100446, ANTONIA RAIANY BARROS ALMEIDA, 56.5, 0.4, 56.9; 164102649, BARBARA BARBOSA MARTINS, 72, 0, 72; 164100241, BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS, 65, 0, 65; 164101379, BRENDA NOGUEIRA DE SOUZA, 75.5, 4.5, 80; 164101998, BRUNA ARAGAO GOMES DE SOUSA, 70.5, 0, 70.5; 164102713, BRUNA RESENDE COSTA, 73, 1.4, 74.4; 164100797, CARINE KELLY DE OLIVEIRA SANTOS, 53, 1, 54; 164101839, CARINE PINTO GUIMARAES, 69, 0.9, 69.9; 164102944, CARLOS CESAR DE ARAUJO ALVES, 66.5, 0, 66.5; 164102613, CHRISTIANE FLORENCIO DE ASSIS, 78, 0, 78; 164101513, CLAUDIA VELOSO DINIZ DA SILVA, 72, 2.8, 74.8; 164102490, CLEIDSON SOUZA SILVA, 66, 0, 66; 164100291, CRISTIANE ALVES DE FREITAS, 72, 0, 72; 164100018, DANIELA AIRES CARDOSO, 75, 5.7, 80.7; 164101903, DANIELA MEDEIRO MOTA, 49.5, 0.6, 50.1; 164101713, DANIELLE DE SOUZA FERREIRA, 82.5, 0, 82.5; 164101901, DANIELLE RODRIGUES SILVA, 61.5, 2.9, 64.4; 164100047, DANILLO DA SILVA OLIVEIRA, 68, 0.6, 68.6; 164102973, DANYELLE SOUZA DE MIRANDA, 74, 0, 74; 164100284, DEBORA VENANCIO BARBOSA, 82.5, 0, 82.5; 164101127, DIENE LOPES DE MELO, 70.5, 0.3, 70.8; 164102133, DOUGLAS RAFAEL DA CRUZ TEODORO CARVALHO, 69, 1, 70; 164102729, EDEILSON DA SILVA FELICIO, 70.5, 0, 70.5; 164102413, EDINELIA BARROS DO NASCIMENTO, 72, 0, 72; 164101197, ELAINE LOURDES FERREIRA MAIA, 85.5, 0, 85.5; 164101608, ERICA IASMIN MEDEIROS DA SILVA, 71, 0.1, 71.1; 164101218, ERIVANIA DA SILVA SANTANA, 66, 0, 66; 164101159, ESTEVAO DE SOUZA PEDRO, 57.5, 0, 57.5; 164102056, EVA MARIA GUALBERTO COURA, 65, 2.2, 67.2; 164102715, FABIO RODRIGO GALVAO CARDOSO, 64.5, 0, 64.5; 164102627, FLAVIA MEIRELLES DE SOUZA, 72, 0, 72; 164100388, GABRIELA ALVARES DE BRITO, 77.5, 0.4, 77.9; 164102312, GABRIELA GONCALVES CASSIMIRO, 68.5, 0, 68.5; 164101691, GABRIELA NOLETO FERNANDES SOBREIRA, 81, 1.7, 82.7; 164100898, GEISSIELLY DE SOUZA E SILVA, 66, 0.4, 66.4; 164102750, GL EICE ADRIANA ROSA

PEREIRA, 57.5, 0, 57.5; 164100633, HELLEN RODRIGUES TEIXEIRA LOPES DA SILVA, 64.5, 0, 64.5; 164102495, INGRID MARIANNE BAPTISTA SANTANA, 56.5, 2, 58.5; 164100066, JANAINÉ GOMES DE HOLANDA OLIVEIRA, 67.5, 8.4, 75.9; 164102368, JESSICA LEITE RODRIGUES, 79.5, 0.8, 80.3; 164103240, JESSICA MALTA DE SOUZA, 70, 4.1, 74.1; 164102202, JESSICA SILVA SOUZA, 63.5, 0.7, 64.2; 164101775, JESSYCA ANNASUYA TEIXEIRA, 73.5, 0, 73.5; 164102675, JOELMA PINHEIRO DE SOUSA, 76.5, 1.7, 78.2; 164101587, JULIANA CAMPOS NUNES, 54.5, 0.1, 54.6; 164100881, JULIANA GRACIELLE RODRIGUES, 65, 7.7, 72.7; 164102960, JULIANA PAULA DA SILVA PINTO, 63, 0, 63; 164102259, JULIANNA SANTOS NOBRE, 76.5, 4.1, 80.6; 164101949, KAIOMAKX RENATO ASSUNCAO RIBEIRO, 79.5, 5.5, 85; 164101129, KAMILA REGINA MILITAO DE JESUS, 52, 0, 52; 164101372, KARLOS JORGE SOUSA SOARES, 54, 0.1, 54.1; 164101268, KAROLINE SOARES NUNES, 58.5, 0, 58.5; 164102255, KEISE RODRIGUES SILVA, 67.5, 1.7, 69.2; 164101323, KELCILENE GOMES DA SILVA, 76.5, 0, 76.5; 164102261, KELEN RODRIGUES SILVA, 60, 3.9, 63.9; 164100262, KENYA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA ACACIO, 76.5, 0, 76.5; 164101961, KLEBER AGUIAR DA SILVA, 75, 0, 75; 164101675, LAIS BONFIM ANDRADE, 72, 0, 72; 164103108, LAIS SOARES FILGUEIRA, 65.5, 0, 65.5; 164100658, LARISSA ALVES COSTA, 60, 0, 60; 164102555, LARISSA BARRETO FERRAZ DE CARVALHO, 61, 0, 61; 164100509, LEANDRO ALVES RODRIGUES, 81, 8.6, 89.6; 164101141, LEIDYANE BEZERRA BAIÁ REIS, 51.5, 0, 51.5; 164101921, LENI ALVES DE SOUZA, 64.5, 0.4, 64.9; 164102678, LEONEL JOSE BARBOSA FILHO, 79.5, 0, 79.5; 164100399, LETHICIA ALBUQUERQUE NEIVA PRACA, 57.5, 0.6, 58.1; 164101678, LÍCIA MARIA GOMES RIBEIRO DE SOUSA, 69, 6.4, 75.4; 164101516, LÍDIA MARIA PEREIRA, 63.5, 0.2, 63.7; 164100831, LUANA DAYANNE FERREIRA DA SILVA, 72, 9.6, 81.6; 164102658, LUCÉLIA REGINA SILVA BARROS, 51, 0, 51; 164100117, LUENE MARIA DA COSTA TEIXEIRA, 61.5, 1.4, 62.9; 164102268, LUISE BRUNELLI GONCALVES DE FARIA, 70, 3.7, 73.7; 164101607, LUSIA NASCIMENTO CARVALHO SILVA, 79.5, 1.5, 81; 164102243, MAISA BERNARDES SOUZA, 73, 8.4, 81.4; 164100182, MARCIA REGINA SOUZA RODRIGUES, 72, 0.1, 72.1; 164102885, MARCOS PAULO DE SOUSA PEREIRA, 67.5, 3.2, 70.7; 164100181, MARGARIDA ALVES NASCIMENTO, 60, 0, 60; 164101953, MARIA BATISTA DE SOUZA FREITAS, 60.5, 1.8, 62.3; 164101616, MARIA DAYANE DE SOUSA RODRIGUES, 84.5, 0.2, 84.7; 164102764, MARIA DOS REMEDIOS SANTOS FERNANDES, 49.5, 0, 49.5; 164103016, MARIA DUCARMO PEREIRA BARROS, 78, 0, 78; 164100032, MARIA LUA LOMBA AGUIAR COSTA RENHE, 79.5, 1.6, 81.1; 164102020, MARIANA CAMPOS BRAZ, 60.5, 0.5, 61; 164103111, MARQUILENE SANTIAGO DE SOUZA, 64.5, 0, 64.5; 164101066, MARTA CORREA DOS REIS, 51, 0, 51; 164100177, MATHEUS SANTOS DE ALMEIDA, 70, 0.4, 70.4; 164102187, MAYRA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, 72, 0, 72; 164102252, MOARA AVILA DE JESUS MOREIRA, 70, 3.7, 73.7; 164101067, NADIA BUENO SOBRINHO, 71.5, 1.5, 73; 164102222, NAYENE RODRIGUES DA SILVA, 70.5, 0.8, 71.3; 164101171, NEILA FRAUZINO SALGADO, 87.5, 0, 87.5; 164101963, PATRICIA RODRIGUES AMORIM, 73, 0, 73; 164102997, PEDRO FELIPPE MOREIRA DA SILVA, 81, 0, 81; 164100357, PRISCILA BABINSKI DE ALMEIDA, 66.5, 0.8, 67.3; 164101304, RACHEL IGLESIAS TEODORO DOS SANTOS, 80.5, 1.8, 82.3; 164100099, RANIELLE CRISTINA GONALVES DURAES, 79.5, 0, 79.5; 164100131, RENATA BARROS DE HOLANDA, 69, 0, 69; 164102895, RENATA BIAGI ROCHA, 78, 1.7, 79.7; 164102857, RENATA DA SILVA BRITO SA, 57.5, 1.3, 58.8; 164100172, RIAN PESSOA VIEIRA, 78, 2.6, 80.6; 164102342, ROSIENE FERNANDES VIANA, 76.5, 0, 76.5; 164101615, ROSIMEIRE DOS SANTOS SOARES, 62, 0, 62; 164101686, SIDINEIA OLIVEIRA CARVALHO NUNES TEIXEIRA, 78, 0, 78; 164102461, SUELAYNE GOMES COUTO, 76.5, 0.7, 77.2; 164101128, SUZANA DE BRITO SALVIANO, 76.5, 0.6, 77.1; 164100288, SUZIANE MENDONCA RODRIGUES DE CARVALHO, 66, 0, 66; 164102682, TALLITA SILVA CRUZ, 75, 0, 75; 164102959, TATIANA DE SOUSA CARDOSO, 73.5, 0, 73.5; 164100061, TAWANA ARAUJO DE SIQUEIRA DANTAS, 41, 0.8, 41.8; 164101985, TELMA APARECIDA DA SILVA SANTANA, 57, 0, 57; 164100456, THAINA RODRIGUES LEMOS, 85, 0, 85; 164100369, THAIS GONCALVES VELOSO, 52.5, 2.5, 55; 164101550, THAIZ DE OLIVEIRA GUALBERTO, 69, 0, 69; 164101082, THARCIANA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE, 73.5, 1, 74.5; 164103014, WALDEMAR RIBEIRO BORGES, 76.5, 2.6, 79.1; 164100235, WANDER MENDES VINHAL, 81, 0, 81; 164102182, WLYANA REIS PRACA, 79, 0.1, 79.1.

2.8.2 MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA - FARMÁCIA. 164100520, ALEX RESENDE ALMEIDA, 68, 0, 68; 164101833, ANA LUIZA FERREIRA, 62, 3, 65; 164100425, ANA MARIA DE OLIVEIRA TELES, 54, 1, 55; 164102910, ANNA PAULA PERIM, 71.5, 0, 71.5; 164100081, DANIANE NOVAIS FERRARI, 47, 0, 47; 164101269, DANIELE MARINS SANTIAGO, 51, 2.7, 53.7; 164102301, DANIELY MARTINS DA SILVA, 65, 4.8, 69.8; 164100918, DUANN GOMES FURTADO, 53.5, 0, 53.5; 164103245, ERICA TOMAZ BASTOS, 60, 0, 60; 164102162, FERNANDA BELLANIZA CAMINHA DE OLIVEIRA, 63.5, 0, 63.5; 164101023, GABRIELA CAMARGOS BORGES TEIXEIRA, 58.5, 2.2, 60.7; 164102622, GLACINEIDES MARIA REIS DE ALENCAR, 72, 0, 72; 164101560, GRACIANE COSTA DO MONTE, 61.5, 0, 61.5; 164100140, HELLEN NARIA DOS SANTOS BASTOS, 51.5, 1.2, 52.7; 164100914, IGOR ALVES MOTA D ELIMA, 76.5, 5.6, 82.1; 164102308, INGRID RIBEIRO DE SA VALE, 70.5, 2.8, 73.3; 164102864, IURY VALENTIM JORGE ZOGHAIB, 63.5, 1.2, 64.7; 164101970, JANESSA SANTOS VALADARES, 64, 1.2, 65.2; 164101536, JEFFERSON APOLLO SILVA, 56.5, 0.1, 56.6; 164103213, JESSICA THALITA FERNANDES ALVES DA SILVA, 45, 0, 45; 164101052, JOAO CARLOS SOUSA MACIEL, 69.5, 2.5, 72; 164103233, JOSE DE ALSIMIR GOMES JUNIOR, 64.5, 3.8, 68.3; 164101276, JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS, 54, 0, 54; 164103104, JULIANA ROCHA ALBUQUERQUE, 45, 0, 45; 164101371, KARLA BRAZ LOPES, 66.5, 3.2, 69.7; 164101325, LARISSA FERREIRA DA SILVA, 79.5, 0, 79.5; 164102768, LILIANE DIAS DE SOUZA, 45.5, 0, 45.5; 164101016, LUANA DAYRELL VIDA, 57, 0, 57; 164102875, LUIS FILIPE FERREIRA BISPO DE ASSIS, 67, 0, 67; 164102188, MANOEL VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO, 58.5, 0, 58.5; 164102322, MARIANA BARBOSA RIBEIRO GOMES, 81.5, 3.7, 85.2; 164101697, MARIANA RODRI-

GUES GOMES DA CRUZ, 63, 3, 66; 164102862, MARINALVA MESSIAS DE MACEDO, 81, 0, 81; 164103230, NATALIA LARISSA LEITE DA FONSECA, 63.5, 0, 63.5; 164102304, NEEMIAS NEVES DA SILVA, 61.5, 3, 64.5; 164103199, RENE BARROZO DA COSTA, 49.5, 0, 49.5; 164100078, SANDRA BORGES GUEDES DA SILVA, 66.5, 0, 66.5; 164102942, SANDRA JANOLINA DOS SANTOS SOUSA, 48, 1.1, 49.1; 164100589, STEFANY SOUSA ALVES, 73.5, 0, 73.5; 164101025, TAMARA DE ALMEIDA COELHO ALBUQUERQUE PIRES, 51, 0.7, 51.7; 164101636, THIAGO MEDEIROS MOURA, 72, 0, 72; 164101951, UEIDE RODRIGUES DO PARAISO, 58.5, 0, 58.5; 164100785, VINICIUS RODRIGUES DE CARVALHO, 64.5, 0, 64.5; 164101814, WALLISSON LUAN LEONCIO DA SILVA, 72, 5.7, 77.7.

2.8.3 MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA - FISIOTERAPIA. 164100548, ANA CLAUDIA DOS REIS MANZANO, 73.5, 0, 73.5; 164102564, ANA FLAVIA GONCALVES DE CASTRO NUNES, 67.5, 1.2, 68.7; 164100767, ANA LUIZA RIBEIRO DA SILVA REIS, 69, 0, 69; 164103257, ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA SILVA, 57.5, 0, 57.5; 164100087, ANDRESSA BONIFACIO NUNES, 81.5, 1.4, 82.9; 164100201, BARBARA LUANA DA SILVA VIEIRA, 44, 0, 44; 164102085, BIARA SIQUEIRA DUARTE, 53, 3.3, 56.3; 164100298, BRUNA BORGES BAILAO, 51, 0, 51; 164100331, BRUNA CARLA TORRES DE CARVALHO, 60, 2.8, 62.8; 164100671, CARLA RAFAELEN BESA DA SILVA, 68, 0, 68; 164100867, CATIANE MACHADO FREITAS NOGUEIRA, 76.5, 0, 76.5; 164101528, CRENILZA VIDAL DOS SANTOS, 69, 0, 69; 164101373, DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, 79, 6.3, 85.3; 164100001, DANIELA MAMEDE, 67, 5, 72; 164101038, DANIELLA CORREIA ORNELAS, 53.5, 6.8, 60.3; 164101081, DANIELLA DUARTE SILVA, 61.5, 0, 61.5; 164102679, DAYANE MARTINS DA SILVA, 75, 3.9, 78.9; 164102760, DAYANE RODRIGUES SILVA, 65, 0, 65; 164102625, DEBORAH MARIA PACHECO MOREIRA, 77, 0.1, 77.1; 164100000, FRANCISCA JANAINA RODRIGUES DA SILVA, 62.5, 0.5, 63; 164101165, GABRIELA CHRYSTINE FRANCO PAMPLONA, 54, 3.8, 57.8; 164101460, GEANISON CASTRO DA CRUZ, 76, 2.4, 78.4; 164102626, GLEICIELY BARBOSA SPINDULA, 69, 0.3, 69.3; 164101153, ISABEL CRISTINA EUCLIDES DE LIMA SOUZA, 58.5, 0, 58.5; 164102806, JAILSON CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA, 72.5, 3.1, 75.6; 164100257, JESSICA RIBEIRO FIGUEIRA, 63.5, 2.8, 66.3; 164100913, JOSILENE MARIA DE CARVALHO, 75, 0, 75; 164101398, JOYCE DA SILVA LIMA OLIVEIRA, 63, 0, 63; 164100603, JULIANA MUNIZ SIQUEIRA, 84, 6, 90; 164100183, KELSON CARVALHEDO SOUSA DE LIMA, 67.5, 6.8, 74.3; 164102578, LAYANNE MORAIS CARRIJO, 67, 0.6, 67.6; 164100313, LAYRA LAIS EVANGELISTA E SILVA, 64.5, 1.3, 65.8; 164100136, LAYSE DE MEDEIROS PARENTE, 54, 0, 54; 164101137, LORRAINY MAELY GUEDES DO CARMO, 47.5, 0, 47.5; 164103053, MARCELA COSTA BRITO, 74, 0, 74; 164100475, MARCIA SOUZA DOS SANTOS, 57, 0, 57; 164100961, MARIANA CASTRO NUNES NOGUEIRA, 67.5, 0, 67.5; 164101792, MARINA COSTA DANTAS, 75, 0.8, 75.8; 164102743, NAGILA STEFANY LOPES, 66, 0, 66; 164101727, PABLIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA, 42, 0.2, 42.2; 164101021, PRISCILLA NERIZE MORAES JALES, 58.5, 0, 58.5; 164103096, PRISCYLLA PRESLYA DE ARAUJO RODRIGUES, 72, 0, 72; 164101619, RAYSSA DOS SANTOS CARVALHO, 51, 0.7, 51.7; 164101293, RHAISSA FERNANDES SILVA, 60, 1.4, 61.4; 164100771, RHALIFEM THAYAM RIBEIRO DOS SANTOS, 76.5, 1.3, 77.8; 164101283, RONIERI DIOGENES DE ASSIS SILVA, 44, 0, 44; 164101456, RUANNA FURTADO DE SOUSA, 76, 7.7, 83.7; 164100823, SANDY DE SOUSA FARAIS, 53, 2.7, 55.7; 164101504, SARAH MARIA NUNES DA ROCHA, 70.5, 0, 70.5; 164101708, SUZANA RODRIQUES VIANA DE LIMA, 58.5, 0, 58.5; 164101195, THAINA RACHEL XAVIER DOS SANTOS LIMA, 59, 0, 59; 164100581, VANESSA ROCHA FIGUEIREDO, 67.5, 0, 67.5; 164102277, VIVIANE DOS SANTOS QUEIROZ, 62.5, 0, 62.5; 164102480, YASMIN LAYENE COUTINHO DE CASTRO AZEVEDO, 54, 1.4, 55.4.

2.8.4 MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA - NUTRIÇÃO. 164102604, ADRIANE LOPO DO NASCIMENTO GUERRA, 58.5, 0.8, 59.3; 164100704, ALICE DA COSTA SANTOS, 60.5, 0, 60.5; 164102114, AMANDA GONCALVES DE LIMA, 39.5, 0.7, 40.2; 164100170, AMANDA GUIMARAES CASTRO CUSTODIO, 71, 4.2, 75.2; 164103232, ANA CAROLINA BIZINOTO SILVA, 63, 0, 63; 164100221, ANA LUIZA RIBEIRO DE LIMA, 75, 0.2, 75.2; 164100111, ANALICE TASSONI DOS SANTOS, 61.5, 0, 61.5; 164101580, ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS, 72, 3.3, 75.3; 164101184, BRUNA SIQUEIRA BRITO FERNENDES, 74, 0, 74; 164103054, BRUNA LUIZA CARDOSO COUTO, 63, 1, 64; 164101390, BRUNO REIS MELO, 52.5, 0, 52.5; 164102518, CARLA FERNANDA DOS SANTOS DO CARMO, 52.5, 0, 52.5; 164101381, CAROLINA MESQUITA DE DEUS VIEIRA BORGES, 66, 0, 66; 164103280, DAVI DOMINEO MOREIRA DE ARAUJO, 57.5, 0, 57.5; 164100560, DEBORA ALVES MENES, 55.5, 0, 55.5; 164102419, DEBORA BARROSO FELIX, 51, 0, 51; 164100684, DEBORA ROSA LEITE, 53.5, 0.5, 54; 164103105, DENISE SOUSA PIMENTEL, 42, 0, 42; 164102770, EDIANA BARBOSA SANTOS, 52.5, 0, 52.5; 164100264, ELISA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, 58, 0.7, 58.7; 164101185, ERIKA SOARES DE OLIVEIRA PATRIOTA, 41.5, 0, 41.5; 164101098, FERNANDA VOGADO CORREIA, 55, 2.4, 57.4; 164101024, FERNANDO PAIVA BRANDINI, 66, 0, 66; 164102799, GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES RUAS, 61.5, 0, 61.5; 164101633, GILMARA BARROS RORIZ, 51, 0, 51; 164102460, GISELLE SILVA GARCIA, 64.5, 0, 64.5; 164102582, HELLEN LUCIANE SILVA PEREIRA, 56.5, 4.5, 61; 164100292, IGOR CURVINA ALEXANDRE, 39.5, 0, 39.5; 164102634, INGRID RIBEIRO FERNANDES, 59.5, 0, 59.5; 164102010, KAREN LOBO ROCHA MOREIRA, 62, 0.5, 62.5; 164100147, KARLA GABRIELA MARQUES BARBOSA, 54, 0, 54; 164101618, KELLY CRISTINA CHAGAS COSTA, 59.5, 0, 59.5; 164100440, KELSON NASCIMENTO CONCEICAO, 41, 0, 41; 164101995, LARA BIANCA DE SOUSA OLIVEIRA, 55.5, 2.1, 57.6; 164101844, LAURA SILVA DE ABREU, 57.5, 4.1, 61.6; 164103109, LEIDIANE PATRICIA FERREIRA MELO, 51, 0, 51; 164102061, LUANA DA SILVA MELLO, 51, 0, 51; 164102996, LUCIANA COSTA DINIZ, 51, 0.3, 51.3; 164101426, MARCELA FACUNDES DE NOVAIS, 59.5, 4.7, 64.2; 164100541, MARIA APARECIDA DE ARAUJO SOUZA, 55, 0, 55; 164102519, MARIA ELIZETE PEREIRA OLIVEIRA ANDRADE, 52.5, 0.5, 53; 164101160, MARIA ISABEL REIS RODRIGUES, 48, 3.1, 51.1; 164102337, MARILUCE TAYRES PINTO FERREIRA, 48.5, 1.9,

50.4; 164102137, MARINA VERONICA MALACHIAS, 55.5, 5.1, 60.6; 164103300, MARTINIANO BEZERRA DE LIMA, 75, 4.8, 79.8; 164102884, MARYHAGDDA DE CASTRO NASCIMENTO, 54.5, 0, 54.5; 164101450, MATEUS CAMARA DIAS, 39.5, 0, 39.5; 164100880, MONIC DANIELY SILVA, 58.5, 0, 58.5; 164101667, NAARA SILVA DE MORAIS, 60, 0, 60; 164102033, NAILA COUTO DOS SANTOS, 72, 1.3, 73.3; 164100191, NATALIA CAROLINA GONCALVES CREPALDE, 74, 0.9, 74.9; 164101257, NATALIA OLIVEIRA PEREIRA, 48, 0, 48; 164100492, NATALIA SANTOS COSTA, 63, 3.6, 66.6; 164102941, NAYARA RAFAELLE CORREA SILVA, 54, 0, 54; 164102181, PALOMA PEREIRA SOARES, 58.5, 0.1, 58.6; 164101543, PATRICIA ALVES DA SILVA, 51, 2, 53; 164100082, POLYANE DIAS LARA, 61.5, 0, 61.5; 164101592, RAMON BATISTA DE ARAUJO, 52.5, 0, 52.5; 164100763, SAMANTA DI PALOMA ALVES RODRIGUES, 60, 0, 60; 164102040, SIMONE MAYANE MENDES DOS SANTOS, 58, 7.9, 65.9; 164103309, STELLA MACLLA OLIVEIRA ADERALDO, 59.5, 0, 59.5; 164101162, SUMARA PEREIRA BARROS, 58.5, 2.8, 61.3; 164101241, TASSIANA FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA, 55, 0.5, 55.5; 164100212, TATYANA SOUSA MILHOMEM, 54, 0, 54; 164100083, THAIS GONCALVES DE ANDRADE, 46, 0, 46; 164100853, WENDEL LUIZ PINHO, 64, 0.5, 64.5.

2.8.5 MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA - PSICOLOGIA. 164101424, ADINA MARTINS LACERDA, 67, 0.3, 67.3; 164100385, ALEX DA COSTA DOS ANJOS, 67, 0, 67; 164103179, ANA FLAVIA OLIVEIRA MARTINS, 66, 0, 66; 164103287, ANA NAYARA DA SILVA GUARDA, 47.5, 0, 47.5; 164100327, ANA PAULA IRIAS DA SILVA, 63, 0, 63; 164102905, ANAMARIA PUGSLEY, 67, 0, 67; 164100234, ANDREIA NICOLAU DE OLIVEIRA, 71, 0.6, 71.6; 164101629, ANDRESSA MENDES DOS SANTOS TONINI, 58, 0, 58; 164101698, ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA, 63, 2.8, 65.8; 164102732, ARETA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, 60, 0, 60; 164102464, BENEDITA FERREIRA DE MATOS, 75, 1, 76; 164100052, BRUNA LORRANE CARDOSO ARAUJO, 74.5, 0.9, 75.4; 164102796, CECILIA RODRIGUES VAZ, 81, 0, 81; 164102039, CIBELE DAYANA DE SOUZA WERNECK LEITE, 73.5, 5.8, 79.3; 164100540, CLAUDIA CORDEIRO DE SALES, 63.5, 0, 63.5; 164102018, CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS SARAIVA, 75, 1.8, 76.8; 164100224, DAIANA HELENA LEMOS FREITAS DA SILVA, 58.5, 0.6, 59.1; 164102767, DAIANE NEVES DIAS, 49.5, 0, 49.5; 164101478, DAIANE SILVA NOGUEIRA, 72, 0, 72; 164103080, DANIELA BARROS OLIVEIRA, 45, 0, 45; 164102774, DANIELLE ALVES DE FREITAS, 49.5, 0, 49.5; 164101897, DANIELLE COSTA FARIAS, 64.5, 0, 64.5; 164101401, DANIELLE SOUSA NASCIMENTO, 63, 3.6, 66.6; 164103154, DARLI CORREIA DOS SANTOS, 67.5, 0, 67.5; 164101934, DAYENE ADRIANA FERREIRA PIRES, 52, 0, 52; 164101043, DEBORA ROSA DE CAMPOS, 63.5, 1.5, 65; 164102590, DILCICLEIA DA SILVA LUCAS, 49.5, 0.2, 49.7; 164100161, FERNANDA CRISTHINA NICOLAU SILVA, 67.5, 1.8, 69.3; 164101808, GABRIELA PIRES PACELLI LEITE, 61.5, 0.3, 61.8; 164101429, GESSIK THEREZA DE ARAUJO GARCIA, 44, 1.4, 45.4; 164100279, GESSIKA ALINNE SILVA, 53.5, 0, 53.5; 164100219, GUILHERME ANTONIO TENORIO LOPES SOUSA, 77, 0.3, 77.3; 164101527, GUSTAVO VINICIUS MARTINS LEAL, 66, 4.1, 70.1; 164100107, HALINE DA SILVA QUEIROZ, 57, 0, 57; 164102753, HAMILTON BRIGNOL VAZ BARRETO, 68.5, 0, 68.5; 164102436, ILCA MACHADO MARTINS SILVA, 57, 0, 57; 164101459, JOHNATTA AUGUSTO SEABRA BARBOSA, 56.5, 0, 56.5; 164101990, KARLA JORDANA DE MORAES CARVALHO, 65, 0, 65; 164100830, KAROLINE BERNARDES TORRES, 54.5, 1, 55.5; 164101388, LARISSA APARECIDA DA COSTA SILVA, 54.5, 0, 54.5; 164100193, LARYSSA YASMIM SILVEIRA MAGALHAES, 50, 3.2, 53.2; 164102737, LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 61.5, 1.3, 62.8; 164102410, LORANA DOS SANTOS PACHECO, 66, 0.2, 66.2; 164103187, LORENA VIEIRA E SILVA, 68.5, 0, 68.5; 164102198, LUANNA MOURA ESTANISLAU, 68, 4.5, 72.5; 164102998, LURDECI DE SOUZA SILVA, 61.5, 0.4, 61.9; 164102140, MARIA TEREZA SUCENA ALVES, 59.5, 2, 61.5; 164101479, MARIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, 66, 0.4, 66.4; 164101797, MARINA FERREIRA FERNANDES, 77, 0, 77; 164101209, MICHELE SANTOS BALEIRO, 70.5, 0.5, 71; 164101142, NARAIANA OLIVEIRA DA SILVA, 57.5, 1.1, 58.6; 164101177, NATASSIA CIDREIRA ADORNO, 76.5, 0, 76.5; 164100395, PABLINNE FERREIRA DUARTE, 51, 0, 51; 164100668, PATRICIA NUNES QUARESMA, 65.5, 0, 65.5; 164101606, PATRICIA REGINA DE A C RODRIGUES, 61.5, 0.2, 61.7; 164102983, POLIANA FELIX DE OLIVEIRA, 52.5, 0.1, 52.6; 164102065, PRISCYLLA DANTAS FERNANDES PATRICIO, 66, 1.8, 67.8; 164102954, RAFAELLY DE CASTRO ALENCAR, 54, 1.5, 55.5; 164102708, RAYANE LAYANE LISBOA DE DEUS, 60, 0, 60; 164103237, RENAN DE OLIVEIRA SIQUEIRA, 49.5, 0, 49.5; 164101202, RENATA AMADO FERREIRA, 47, 0, 47; 164102955, RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA, 66, 2.6, 68.6; 164102914, RENATA KARINE CARDOSO DE SOUSA, 68.5, 0, 68.5; 164101831, RENATO JORGE DA SILVA, 56, 0, 56; 164100580, RENATO MORAIS MEDEIROS, 61.5, 0, 61.5; 164100266, RONISSON DANIEL FERNANDES, 72.5, 1, 73.5; 164103249, RUBIU VILAR MARANHÃO, 58, 0, 58; 164102754, SABRINA JAMILLE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 65, 0, 65; 164101490, SAMANTHA AVANCO FERRAZ, 66, 2.1, 68.1; 164102845, SIMONE APARECIDA TEODORO, 55.5, 1, 56.5; 164100625, STHEFANY DE OLIVEIRA SANTOS, 73.5, 0, 73.5; 164100056, SYLVANIA DIAS EMERICK, 65.5, 0, 65.5; 164101737, TATIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, 63, 3.2, 66.2; 164100158, THAIS GARCES COSTA, 62, 0.3, 62.3; 164102041, THAIS GLADYS DE SOUZA FAGUNDES, 71, 5.9, 76.9; 164101176, VALERIA GUEDES DE OLIVEIRA, 69, 1.2, 70.2; 164102616, YASMIM BRAZ NOBREGA DE SOUZA, 65.5, 1, 66.5.

2.9 MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA.

2.9.1 MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA - ENFERMAGEM. 164101216, ADRIANA FONTENELE FERREIRA, 72, 0, 72; 164101811, ADRIANNE FERNANDES DE SOUZA BARAUNA, 73, 1.3, 74.3; 164101670, ALANNA ROCHA TEMPORIM DE LACERDA, 53.5, 1.8, 55.3; 164101983, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES, 76.5, 0, 76.5; 164100789, AMANDA COSTA SILVA, 68, 7.3, 75.3; 164101307, AMANDA DE SOUZA LIMA, 73.5, 3.8, 77.3; 164101855, AMANDA RODRIGUES TAVARES, 60, 0.8, 60.8; 164102345, ANA CAROLINA DE MENESES NUNES, 44, 0.7, 44.7; 164101422, ANA CRISTINA DA COSTA ALVES SAMPAIO, 60, 0.6, 60.6; 164100485, ANA DOMINGAS

MARQUES MOURA, 67.5, 0, 67.5; 164102247, ANA PAULA DE SOUSA FALCAO, 76.5, 0, 76.5; 164102984, ANA THERESA OLIVEIRA FRANCA AMORIM, 46.5, 0, 46.5; 164102405, ANNA LUISA TEIXEIRA MILANEZ, 74, 1.1, 75.1; 164102042, BIANCA ARAUJO COSTA, 77.5, 4.2, 81.7; 164100209, BRENO GUILHERME CARDOSO, 77, 6.3, 83.3; 164102358, BRUNA CRISTINA DOURADO GOMES, 73, 2.8, 75.8; 164100374, CAMILA ARAGAO OLIVEIRA, 58.5, 0.5, 59; 164100445, CARINA LOPES ALVES, 72.5, 0.8, 73.3; 164102437, CARLEIDE DOS SANTOS MOIZINHO, 67.5, 0, 67.5; 164103203, CARLOS ANDRE DA SILVA VIEIRA, 77, 0.4, 77.4; 164102580, CAROLINE FERREIRA SOARES, 59.5, 0.9, 60.4; 164102402, CINTIA OLIVEIRA ROQUETE, 74, 0, 74; 164100339, DANIELE ALVES ARAUJO, 75.5, 0.7, 76.2; 164102072, DANIELLE KARILI VAZ MARTINS, 87, 0, 87; 164102172, DEBORA FERREIRA COSTA, 51, 0, 51; 164100174, DEBORAH REGINA PEREIRA DE SOUSA, 71, 1.1, 72.1; 164100227, DIELI CRISTINA DE SALES SOUSA, 56, 0.2, 56.2; 164102165, ELIZANNYE CAMILLA FREIRE LEAL BATISTA, 52.5, 2.7, 55.2; 164102055, ELLEN ADRIANE SANTANA DA SILVA, 72, 0, 72; 164101972, ESTER FLORENTINO DE OLIVEIRA, 70.5, 1.8, 72.3; 164100615, FABIA PAES DE SOUSA, 55.5, 0, 55.5; 164101039, FABIANA ALVES COSTA, 53, 1.1, 54.1; 164102825, FERNANDA BARBOZA DAMACENA, 72, 0, 72; 164103294, GABRIELA SILVA ALVES, 70, 1, 71; 164102609, GABRYELLA DIAS DA SILVA, 57, 6, 63; 164102628, GLAUCIO PINHEIRO COELHO, 62, 0, 62; 164102565, HELOISA DUARTE GABRIEL, 62, 1.5, 63.5; 164101660, IANDARA LYSE MARQUES DE CASTRO, 68, 0, 68; 164101805, IANNA LOUIZE CAIRES MAGALHAES CARALO, 72, 0, 72; 164101692, IARA APARECIDA GOMES DIAS, 54.5, 0, 54.5; 164102765, ITALO FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, 78, 0, 78; 164101519, JACQUELINE MATHEUS LOPES, 73, 0.4, 73.4; 164103151, JADE FONSECA OTTONI DE CARVALHO, 88, 6.8, 94.8; 164100325, JESSICA FREITAS RODRIGUES DA SILVA, 69, 0.4, 69.4; 164100347, JESSICA REGINA HENRIQUE MOTA, 74, 5.1, 79.1; 164100893, JONATHAN DIAS FEITOSA, 75, 0, 75; 164100372, JOSE IGOR FERREIRA SANTOS JESUS, 58.5, 1.4, 59.9; 164103060, JOSIANE LIMA PLACIDO, 73.5, 0, 73.5; 164102135, JOZIVANA ALMEIDA MORAES, 63, 0, 63; 164101671, JUNARA DANTAS DE SOUSA, 56, 0, 56; 164100511, JUNIA STEPHANNY LOBO DE SOUSA, 68.5, 0.3, 68.8; 164101069, KAREN KATIELE ERNST FERREIRA, 76.5, 0, 76.5; 164100955, KAREN LIMA DA SILVA, 70.5, 0, 70.5; 164100302, KARIME CASSIA DA SILVEIRA GONDIM, 63, 4.1, 67.1; 164102691, KARLA RODRIGUES PEIXOTO, 81, 0, 81; 164100268, KENIA KRIS SANTOS VALGAS, 81, 0.4, 81.4; 164100229, KENNYA NAYANE TORRES, 85.5, 0.9, 86.4; 164100242, LEANDRO DE FARIAS PIRES, 51, 1, 52; 164100426, LORENA DE PAULA PINTO, 82.5, 1, 83.5; 164101743, LUANA SANTOS OLIVEIRA, 70, 1.3, 71.3; 164100782, LUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA, 71.5, 0.4, 71.9; 164101421, LUCIGLEICI ANTONIO DA PENA, 67.5, 0.4, 67.9; 164100218, LUDMILA DA SILVA MELLO, 71.5, 2.2, 73.7; 164103000, MARCIA FARIA DA SILVA, 70.5, 0, 70.5; 164102438, MARCIEL MATOS DA SILVA, 75, 0, 75; 164101078, MARCOS LEITE DE OLIVEIRA, 81, 0, 81; 164100307, MARIA ANTONIA DA COSTA, 76.5, 0.3, 76.8; 164102566, MARIANA ABRAO VELOSO PINHEIRO, 75.5, 0, 75.5; 164100251, MARIANE FERREIRA BORGES, 72, 1.2, 73.2; 164100847, MARLUZA NUNES DENONE PICINALLI, 69, 1.1, 70.1; 164101959, MATHEUS CAROLINO DE CARVALHO, 68.5, 2.9, 71.4; 164102671, MAYHARA DARC SOUZA DE CARVALHO, 59, 0, 59; 164101503, MONIQUE MACHADO MACIANO, 76.5, 0, 76.5; 164100636, NANIELE OLIVEIRA FERNANDES, 82.5, 1.1, 83.6; 164102457, NARRIRA LERRANIA DA SILVA LIMA, 56, 4.3, 60.3; 164100958, NATALIA MARTINS BARBOSA, 66, 0, 66; 164103317, PATRICIA DIAS DA SILVA, 62, 0, 62; 164100042, PEDRO HENRIQUE MARTINS FIALHO, 67, 3.5, 70.5; 164102695, RACHEL DE ALENCAR LEO, 81.5, 1.3, 82.8; 164100462, RAYNE CAITANO DE SOUSA, 70.5, 2.7, 73.2; 164102382, REBECA ATAYDE PEDREIRA SILVA, 45, 0.2, 45.2; 164102427, REBECCA CARQUELHEIRO FERREIRA, 61.5, 0, 61.5; 164102207, REGINA FRANCISCO DOS SANTOS, 64, 0, 64; 164100048, ROSISLEY ALVES MACHADO, 78, 0, 78; 164100216, SAMARA LEOPOLDINO FERREIRA DE MOURA, 65.5, 2.1, 67.6; 164100213, SILDA MARIA DA SILVA, 67.5, 0.1, 67.6; 164100762, SUZEL DE SOUZA NEIVA, 61.5, 0, 61.5; 164102362, TAYANA SILVA COSTA, 62.5, 0.3, 62.8; 164100428, VALQUIRIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, 78, 0, 78; 164100430, VIRGINIA STEFANI GOMES BUENO, 70.5, 0, 70.5; 164102274, VITOR FREITAS DA SILVA, 67.5, 0, 67.5; 164100890, WANESA JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS, 84, 2.4, 86.4.

2.9.2 MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA - FISIOTERAPIA. 164101182, AMANDA ALVES DE SANTA ROSA, 76, 0, 76; 164101786, ANDREI YURI MOTA DA ROCHA DO AMARAL, 51.5, 3.2, 54.7; 164100200, BARBARA QUEREM HAPUQUE DA SILVA LINHARES, 65.5, 0, 65.5; 164103071, CECILIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA, 70.5, 0, 70.5; 164102453, CLAUDIA FERREIRA DE ARRUDA, 65, 3.6, 68.6; 164100793, DANILO DANTAS VIANA, 31.5, 0, 31.5; 164102943, DIVANIA MARQUES DE SOUZA, 65, 0, 65; 164103037, GERALDA DUCENIR I R SILVA, 43, 0, 43; 164102511, IZABELA BRANDAO DA SILVA, 72, 0, 72; 164101297, JAANNY FERNANDES PEREIRA, 77, 1.1, 78.1; 164100249, LEILANE CAVALCANTE SOARES DE OLIVEIRA, 65.5, 2.6, 68.1; 164102651, MANUELLA FERNANDES COUTINHO DA SILVA, 69, 1, 70; 164100351, MATHEUS CARVALHO PEREIRA SANTIAGO, 55.5, 9.5, 65; 164100145, MAYARA CRISTINA SILVA DE ARAUJO, 70.5, 0, 70.5; 164101255, NATALIA PEREIRA LEAL AVELINO, 73.5, 1, 74.5; 164103244, NATAN SILVA VALENCA BRAGA, 67.5, 2.9, 70.4; 164101449, PRISCILLA BARBOSA, 88, 5, 93; 164103299, PRISCILLA LORRANA DE JESUS ANICETO, 77.5, 0, 77.5; 164100070, RAFAEL SANTANA SALES, 70.5, 2.9, 73.4; 164101472, REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA, 78.5, 1, 79.5; 164100029, SAMARA FERREIRA LOPES, 69, 1.2, 70.2; 164102993, TAIS GONCALVES LIMA, 81.5, 1.1, 82.6; 164101206, VIRGINIA LUDIMILA SILVA, 61.5, 1.3, 62.8.

2.9.3 MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA - NUTRIÇÃO. 164100587, ANA KEILA FELIX PEREIRA, 59, 0, 59; 164101534, DEBORA SANTANA SATELES, 53, 3.4, 56.4; 164101471, FERNANDO BARBOSA DE CARVALHO DA SILVA, 58, 1.3, 59.3; 164102523, IARA DE ARAUJO GOMES, 40, 0, 40; 164102116, JULIA CARUSO DE

MOURA CAVALCANTI, 53, 0.7, 53.7; 164101399, LETICIA ABRAO STADUTO SOUZA DE ALMEIDA, 66, 0.8, 66.8; 164102965, LILYAN KARLLA MARTINS PARREIRA, 69, 1.3, 70.3; 164100972, LUANA DE DE OLIVEIRA, 60, 3.8, 63.8; 164102553, MAIARA ROCHA DE HOLLANDA LIMA, 58.5, 0, 58.5; 164101558, MARIANA FERRAZ CAMPOS BASILIO, 73, 0, 73; 164101774, MARTINA NATALIA DE FREITAS GALVAO, 48, 0, 48; 164100091, MICHELLE ESTEFANY CONCEICAO DE PADUA, 52, 0, 52; 164100916, NAKALLY PEREIRA DE SOUSA, 61.5, 1, 62.5; 164100167, RAIANA LUIZA BARBOSA NOBREGA, 47.5, 0.8, 48.3; 164102870, RANYSE DE SOUSA ANTUNES, 58.5, 0, 58.5; 164100726, THAIS DUARTE QUEIROZ, 55.5, 0, 55.5.

3 DAS DISPOSICÓES FINAIS

3.1 A convocação dos candidatos aptos para matrícula em 1ª (primeira) chamada ocorrerá mediante edital específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a relação dos candidatos a serem convocados, de acordo com a classificação obtida e o número de vagas oferecidas; respeitando-se a ordem de classificação por modalidade/programa de residência, as escolhas dos candidatos e os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no Edital Normativo.

PAULO ROBERTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à Concorrência supracitada. A Comissão declara inabilitadas as Empresas: HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, por não atender aos itens: 3.4.2.1, 3.4.3.1 e 3.4.11 do Edital; JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, por não atender ao item: 3.4.3.1 do edital; CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, por não atender ao item 3.4.3.1 do edital; TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, por não atender ao item: 3.4.3.5 do edital e habilitados os demais participantes do certame.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017.
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2012.

Processo: 080.004.221/2011; Partes: SEEDF X GESTEMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA-EPP; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cuja finalidade é a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado de janela, com eventual reposição de peças, pertencentes ao patrimônio desta SEEDF; Unidade Orçamentária: 18101; Programas de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; 2016NE07030, no valor de R\$ 3.459,48 (três mil quatrocentos e cinquenta nove reais e quarenta e oito), e 2016NE07031, no valor de R\$ 827,51(oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), emitidas em 25/11/2016, na modalidade Estimativo; Vigência: 28/12/2016 a 27/12/2017; Valor do Contrato: R\$ 312.950,53 (trezentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos); Assinatura: 27/12/2015; Assinantes P/SEEDF: JULIO GREGORIO FILHO. - P/ GESTEMAQ: SALOMÃO ASSIS DA ROCHA CAVALCANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.000.810/2016. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Prodóc BRA/16/008; Partes: TERRACAP X PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) NO BRASIL X AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Objeto: Fortalecimento das capacidades da TERRACAP, em especial da DIPRE, em análise, desenvolvimento e gerenciamento de projetos de parceria com a Iniciativa Privada, com o intuito de desenvolver novas estratégias de negócios e de subsidiar políticas públicas que promovam as Concessões e as Parcerias Público-Privadas no Distrito Federal. EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 719 da Diretoria Colegiada da Terracap em sua 3109ª Sessão, realizada em 18/11/2016 e Decreto Distrital nº 37.304/2016, Decreto Federal nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 717/2016; Valor: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.127.6207.3711.6189 - Realização de Estudos e Pesquisas pela Companhia Imobiliária de Brasília; Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2016. Signatários: Pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), Embaixador JOÃO ALMIÑO, na qualidade de Diretor da Agência Brasileira de Cooperação; Pela TERRACAP, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, na qualidade de Presidente da TERRACAP; e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, DIDIER TREBUCQ, na qualidade de Diretor de País.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2016-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ 17.408.690/0001-15). Processo 071.0000167/2015, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 31/12/2016. Objeto: Prorrogação do contrato original de prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente ajuste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Eduardo Weyne Pedrosa (Representante Legal).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****POLÍCIA CIVIL****ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL****EDITAL Nº 20, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.**

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE PARA A FASE DE PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidatos em situação sub judice para a fase de prova de capacidade física, em obediência a decisões judiciais proferidas em caráter liminar, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1 INCLUIR, em obediência às decisões judiciais proferidas em caráter cautelar, os candidatos a seguir relacionados, em situação sub judice na fase de prova de capacidade física que será realizada dia 7 de janeiro de 2017, no CECAF - Centro de Capacitação e Aperfeiçoamento Físico do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.602-900, conforme horários para comparecimento/credenciamento a seguir:

1.2 TURMA 8 - dia 7 de janeiro de 2017, às 8h50 (manhã): 144106611 - MARCELO ALVES CAMILO (sub judice) - Processo nº 0700570-14.2016.8.07.0001.

1.3 TURMA 13 - dia 7 de janeiro de 2017, às 16h20 (tarde): 144101537 - CAMILA JESSICA LETTI (sub judice) - Processo nº 0700539-91.2016.8.07.0001; 144108396 - DIEGO SOARES LIMA (sub judice) - Processo nº 0700597-94.2016.8.07.0001; 144110373 - JOAO VICTOR ALVES DA SILVA (sub judice) - Processo nº 0700580-58.2016.8.07.0001.

2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova de capacidade física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3 Os candidatos acima relacionados ficam obrigados a conhecer e obedecer todas as regras, procedimentos e recomendações acerca desta fase, constantes do Edital Normativo nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de março de 2016; e do Edital nº 19, de 19 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 21 de dezembro de 2016, que convoca os candidatos para a fase de prova de capacidade física.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do Detran-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou apreendidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se no dia 27 de Janeiro de 2017, a partir das 09:00 h, no Ginásio de Esportes de Sobradinho, localizado na Quadra 02 Área Especial 01 a 05, Sobradinho - DF, próximo a Rodoviária de Sobradinho. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 01/2017 e seus Anexos estará à disposição dos interessados nos sites www.detran.df.gov.br/servicos/leilao e www.costanetoleiloeiro.com e no local onde os veículos estarão expostos no período compreendido entre 23 a 26 de Janeiro de 2017 (dias úteis) no horário de 8:30 h a 17:30 h no Pátio da Polícia Rodoviária Federal na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria), Pátio da Copol Leste (SGA Área Especial 11 Lote 11 Sobradinho/DF (altura do km 08 da BR 020) e Pátio do DVA I (situado na SGAN 906 Bloco T (próximo ao Autódromo Internacional de Brasília). Informações pelos telefones: (061) 4103-2771, (061) 98451-6506 e (061) 98404-5097. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO. DAR-09/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

PROCESSO: 110.000.321/2015 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede na SIG - Q. 01 Lt 495/505/515 Sala 315 Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 013/2016-SINESP, celebrado em 29/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2016, e que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no SETOR Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lote 01), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 025/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 23/02/2017, fica prorrogado até 24/07/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/04/2017. A presente prorrogação não acarretará ônus à Administração Pública, à exceção do previsto em contrato e legislação. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002**

PROCESSO: 110.000.321/2015 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X TVA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 09.366.582/0001-07, com sede na SMPW Trecho 3, Bloco A, Salas 127/128 Ed. Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante - DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 014/2016-SINESP, celebrado em 29/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2016, e que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no SETOR Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lote 02), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 025/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 27/03/2017, fica prorrogado até 25/09/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 26/06/2017. A presente prorrogação não acarretará ônus à Administração Pública, à exceção do previsto em contrato e legislação. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002**

PROCESSOS: 110.000.207/2014 (Licitação e Contrato); 112.003.561/2016 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede no SIG - Q. 01 Lt 495/505/515 Sala 315 Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 010/2016-SINESP, celebrado em 28/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 04), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 598.629,59 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a ~16,25% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 3.683.015,16 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinze reais e dezesseis centavos), passa a ser de R\$ 4.281.644,75 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 5.061, de 30 de dezembro de 2015, publicado no DODF de 31/12/2015 - Suplemento A ao nº 250. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 598.629,59 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0944/2016, emitida em 27/12/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0076; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500625/2016.**

Processo: 093000109/2016. Tipo: menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas com fornecimento de materiais. Abertura: 17/01/2017, às 10:00h. Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Valor Global Estimado: R\$ 86.347.441,17. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9016/9021.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

CEB GERAÇÃO S/A**EXTRATOS DA ATAS**

CNPJ 04.232.314/0001-70 NIRE 53 3 0000642-3

52ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA
DATA E HORA: 10.08.2016, às 12h. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: antecipação do pagamento de dividendos relativos ao 1º semestre de 2016. DELIBERAÇÃO. A Assembleia, por unanimidade, deliberou pela antecipação do pagamento de dividendos à CEB, referentes ao 1º semestre de 2016. REGISTRO JCDF: 20161009018 certificado em 21.12.2016. (a) Erika P. dos S. Pavelkonski, Secretária-Geral.

CNPJ 04.232.314/0001-70 NIRE 53 3 0000642-3

53ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA
DATA E HORA: 03.10.2016, às 10h. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a realização do leilão de energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL. DELIBERAÇÃO. A Assembleia, por unanimidade, autorizou a realização de leilão no ACL, visando à comercialização da energia elétrica da Usina do Paranoá. REGISTRO JCDF: 20161009000, certificado em 21.12.2016. (a) Erika P. dos S. Pavelkonski, Secretária-Geral.

154ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA
DATA E HORA: 22.12.2016, às 11h. LOCAL: Sede da Empresa. ORDEM DO DIA: Alteração na composição da Diretoria da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÃO. A Assembleia, por unanimidade, deliberou pela destituição de Júlio César de Oliveira Freitas e, em seguida, elegeu Flávio Pereira de Castro Diretor Financeiro da CEB Distribuição S/A, para completar o mandato vincendo em 28.04.2017. Flávio Pereira de Castro: brasileiro, casado, Contador, natural de Formosa - GO, Cédula de Identidade nº 1.544.930 - SSP/DF, CPF nº 658.419.801-49, filho de Antônio Pereira de Castro e Clara Avelina de Castro, residente e domiciliado no Distrito Federal, na Rua 5 Norte lote 1 apartamento 1001, em Águas Claras. Protocolado na JCDF em 29.12.2016, sob o nº 16/104041-1.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato 8658/2016, publicado no DODF em 05/09/2016. ASSINATURA: 13/12/2016. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: VIGÊNCIA: Prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o prazo de entrega dos equipamentos fica também prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela BLUVAL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA: Ademir Tanimura Sampaio.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8704. ASSINATURA: 03/01/2017. PROCESSO Nº 092.004676/2015. CP nº 15/2016 - CAESB. OBJETO: Serviços de limpeza e serviços de apoio das unidades de tratamento de esgotos da Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos - POE da CAESB, no Distrito Federal. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.649.099,01 (nove milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e nove reais e um centavo). VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Carlos Eduardo Borges Pereira, matrícula nº 50.462-9, para gestor e Carlos Daidi Nakazato, matrícula nº 49.828-9, Elisio Donizeth Gomes Luz, matrícula 51.349-0, Rogério Botelho de Paula, matrícula 49.303-1, Leiliane Saraiva Oliveira, matrícula 52.970-2, Vinicius Mendes Bertolossi, matrícula 51.878-6, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ESAC EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA: Anderson Roberto Gonçalves.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES**

MES: dezembro/2016

A Caesb torna público a relação de contratações, mediante licitação, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95: Contrato 8696, serviço, Gian Roberto Cagni Braggio, percentual sobre o valor Venal dos bens da Caesb: 0% (zero por cento); Contrato 8697, serviço, lote 02, MPE - Engenharia e Serviços S.A, R\$ 7.360.768,13; Contrato 8698, serviço, lote 01, Dan-Hebert Engenharia S/A, R\$ 8.545.393,17, Contrato 8700, serviço, J. Kalil Comercio de Medidores EIRELI- EPP, R\$ 26.685,54, Contrato 8701, serviço, Nunes e Rezende Comercial e Serviços EIRELLI-EPP, R\$ 926.414,98, Contrato 8702, Bens, Gevisa S A, R\$ 514.774,76 e Contrato 8703, serviço, AEP Construções e Urbanizações Ltda, R\$ 2.632.741,15.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017.
MÁRCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE-145/2016, processo nº 092.004857/2016, realizado no: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) quadro de automação, incluindo a elaboração do projeto elétrico executivo, fabricação e transporte, a ser instalado na unidade de tratamento simplificado da Papuda 1 do sistema de abastecimento de água da Caesb, da forma que se segue: empresa ZAAP- AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 05.461.367/0001-26, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 124.234,23

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017.
JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV nº 043/2016, para supressão vegetal das Bacias 2A e 2B, do lançamento de águas pluviais do Setor Habitacional Buritizinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II, processo nº 391.002.269/2016. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2016. GILSON PARANHOS, Diretor Presidente.

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que foi firmado entre o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, o Termo de Compromisso nº 036/2016, para o cumprimento da compensação florestal, referente à supressão vegetal das Bacias 2A e 2B, do lançamento de águas pluviais do Setor Habitacional Buritizinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II, processo nº 391.002.269/2016. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2016. GILSON PARANHOS, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2014, NOS MOLDES
DO TERMO PADRÃO Nº 16/2002.**

Processo: 0136.000.213/2014 RA VIII. Partes: A Administração Regional do Núcleo Bandeirante/ RA VIII e Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel situado na 3ª Avenida, Projeção 06 - Núcleo Bandeirante, nos termos da justificativa de dispensa de Licitação do Inciso 1, §2º do artigo 17 c/ c art. 26 da Lei nº 8.666/93. Vigência: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Alteração contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização. Assinatura: Data da assinatura dia 29 de julho de 2016. Signatários: Pelo Distrito Federal, Cleudimar Pereira Sardinha, na qualidade de Administrador Regional, interino e João Antonio Fleury Teixeira, na qualidade de Secretário de Fazenda.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL****NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.509 /2016 - PRESI/IBRAM**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto n. 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. MANOEL ALVES DE LIMA, CPF: 308.689.121-15, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 0423/2011, constante nos autos do processo nº 391.000.178/2011; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.850/2016 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr.ª VALERIA LUNGUINHO DE ANDRADE, CPF: 025.633.701-24, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 5500/2015, constante nos autos do processo nº 391.000.232/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.885/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à Sra. TERESINHA LOPES PEREIRA, CPF: 400.455.101-30 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil novecentos e três reais e sete centavos), referente ao Auto de Infração nº 4610/2014, constante nos autos do processo nº 391.001.233/2014. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.975/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à IVANI JOVELINA DE JESUS, CNPJ: 16.899.902/0001-41, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 4275/2014, constante nos autos do processo nº 391.000.037/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.504/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. MARCELO ALVES DA SILVA, CPF: 830.672.721-53, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 5479/2015, constante nos autos do processo nº 391.000.233/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.970/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. EDSOM MARTINS, CPF: 192.667.821-49, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 5337/2015, constante nos autos do processo nº 391.000.081/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.979/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. LUCAS DOS SANTOS XAVIER, CPF: 030.562.323-09, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 5419/2014, constante nos autos do processo nº 391.000.066/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.834/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr.ª MARIA DE FATIMA ARAUJO, CPF: 000.000.000 - 00, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 0814/2011, constante nos autos do processo nº 391.000.234/2011; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.039/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. THIAGO NERY CARDOSO, CPF: 039.962.951-38, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao Auto de Infração nº 4980/2014, constante nos autos do processo nº 391.000.106/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.053/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, CPF: 701.387.451-53, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 5341/2015, constante nos autos do processo nº 391.000.367/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.034/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 01, CNPJ 00.040.840/0001-88, que se encontra em local incerto e não sabido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes aos Autos de Infração nº 2315/2013, constante nos autos do processo nº 391.000.385/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.980/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ: 29.067.113/0214-36, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.216,00 (onze mil duzentos e dezesseis reais), referente ao Auto de Infração nº 3635/2013, constante nos autos do processo nº 391.001.925/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.888/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à empresa CHARLES CALIFORNIA E LAZER LTDA-ME, CNPJ: 38.023.511/0001-00 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1621/2011, constante nos autos do processo nº 391.000.460/2011. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.976/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à MARMORÁRIA ARTPEDRAS LTDA ME, CNPJ: 14.475.881/0001-01, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.682,52 (um mil,seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 2763/2013, constante nos autos do processo nº 391.000.539/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.033 /2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à L&A MARMORES E GRANITOS LTDA ME, CNPJ: 38.059.085/0001-56, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.804,20 (dois mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 2762/2013, constante nos autos do processo nº 391.000.531/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.035/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER a Srª MARIA DO CARMO PEIXOTO BRAVO, CPF: 297.572.581-72, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.402,10 (um mil,quatrocentos e dois reais e dez centavos), referentes ao Auto de Infração nº 3639/2013, constante nos autos do processo nº 391.001.941/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.977/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à IGREJA PENTECOSTAL JESUS REINA, CNPJ: 07.299.080/0001-77, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1801/2013, constante nos autos do processo nº 391.000.604/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.841/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à JOSE AUGUSTO ARGENTA DE MESQUITA - ME, CNPJ: 12.245.474/0001-82, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.402,10 (um mil quatrocentos e dois reais e dez centavos), referente ao Auto de Infração nº 3403/2013, constante nos autos do processo nº 391.000.703/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.167/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. ADREY AUGUSTO NOBRE DA SILVA, CPF: 593.391.522-04, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.441,05 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 4113/2014, constante nos autos do processo nº 391-000.783/2014; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.165/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à ARMAZEM DO BRAS BAR E PIZZARIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,CNPJ: 07.494.201/0001-31, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 3697/2014, constante nos autos do processo nº 391.000.496/2014; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.157/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à NORTHICO CALDOS E PETISCO BOA IDEIA LTDA-ME, CNPJ: 19.161.385/0001-05, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao Auto de Infração nº 5200/2015, constante nos autos do processo nº 391-001.856/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.063/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à REQUINTE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 02.595.247/0001-23, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7931/2016, constante nos autos do processo nº 391.000.762/2016; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.877/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à empresa M.V. LANCHONETE E PIZZARIA LT-DA-ME, CNPJ: 07.840.727/0001-26 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1980/2013, constante nos autos do processo nº 391.000.547/2013. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.974/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. ARYEL CARLOS DA SILVA, CPF: 043.818.321-59, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao Auto de Infração nº 2677/2013, constante nos autos do processo nº 391.000.019/2014; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.051/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à ROSSI RESIDENCIAL SA, CNPJ: 61.065.751/0020-43, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.658,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 2626/2013, constante nos autos do processo nº 391.000.625/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.971/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à MG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 08.909.613/0001-58, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 0736/2010, constante nos autos do processo nº 391.000.305/2010; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.884/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à empresa CALDO FINO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 08.587.695/0001-61, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1540/2011, constante nos autos do processo nº 391.000.871/2013. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.000.015/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA - ME (BAR LÂMPIÃO), CNPJ: 09.347.101/0001-08, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1695/2012, constante nos autos do processo nº 391.001.161/2012; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.048/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A, CNPJ: 02.229.411/0011-50, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 70.385,42 (setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 3502/2013, constante nos autos do processo nº 391.001.590/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.002.052/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à VOTORANTIM CIMENTOS S.A, CNPJ: 01.637.895/0089-74, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.800,42 (dois mil, oitocentos reais e quarenta e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 3672/2013, constante nos autos do processo nº 391.001.813/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.886/2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. RAIMUNDO RODRIGUES LIMA, CPF: 224.786.391-49 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 5418/2014, constante nos autos do processo nº 391.001.797/2014. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.001.862 /2016 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto, e em consonância com o artigo 2º incisos. I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, incisos II e III, do decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. VALMIR DE SOUZA PESSOA, CPF: 038.250.016-44, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 5563/2015, constante nos autos do processo nº 391.000.355/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016 - SECriança.
PROCESSO: 417.002.181/2016. PARTES: Termo De Fomento que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado De Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e o INSTITUTO BRASÍLIA PARA O BEM-ESTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - IBESP. Do Objeto: Realização do Projeto "Mais Brasília", que se constitui de um concurso de redação dirigido aos alunos de escolas de ensino médio das Diretorias Regionais de Ensino de Taguatinga, Ceilândia e Guará a partir da visitação de espaços do Plano Piloto entre os dias 06 de março e 18 de abril de 2017. VALOR: Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, perfazendo o montante de R\$ 1.089.877,62 (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), oriundos de Emenda parlamentar acostada ao Programa de Trabalho 14.243.6228.2794.000-2, serão alocados conforme o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados. CONTRAPARTIDA: A contrapartida oferecida pela Organização da Sociedade Civil é de R\$ 100.209,80 (cem mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos). DA VIGENCIA: O Convênio terá vigência de 06 meses (seis meses), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos preconizados no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado da Criança do Distrito Federal. Pela CONVENIENTE: LUIZ CARLOS DO CARMO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2016 - SECriança.
PROCESSO: 417.002.259/2016. PARTES: Termo De Fomento que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado De Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e o INSTITUTO TERRA UTOPICA. Do Objeto: o Projeto "Sara e Sua Turma de Contação de Histórias", a ser executado em 50 (cinquenta) escolas de ensino fundamental e escolas classe das coordenações regionais de ensino de Samambaia, Santa Maria e Núcleo Bandeirante, com a utilização de 4 (quatro) livros da coleção "Sara e Sua Turma", que serão distribuídos, em forma de kits, a 7.812 alunos, no período de 1º a 31 de março de 2017, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 946.060,00 (novecentos e quarenta e seis mil e sessenta reais), oriundos de Emenda parlamentar acostada ao Programa de Trabalho 14.243.6228.2794.000-1, serão alocados conforme o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados. CONTRAPARTIDA: Será oferecida contrapartida em REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 95.422,35 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). DA VIGENCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos preconizados no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado da Criança do Distrito Federal. Pela CONVENIENTE: ROBSON GERALDO NOIA DE ASSIS, na qualidade de Presidente.

INEDITORIAIS

COOPERATIVA CATAMARE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 07.870.418/0001-07 NIRE: 5340000541

A Diretora Presidente da COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLAVEIS DO DF - CATAMARE, inscrita no CNPJ: 07.870.418/0001-07, no uso de suas atribuições conforme lhe confere no art. 19º do Estatuto Social, convoca os cooperados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Cooperativa, no Setor de Indústria 01, Quadra 04, lote 37-39, Ceilândia Norte-DF no dia 16 de janeiro de 2017, às 08h em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, às 09h em 2ª convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 10h em 3ª e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia: 1) Ampla Reforma Estatutária; 2) Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme alterações do item anterior; e 3) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 03 de janeiro de 2017; Antonia Cardoso Abreu, Diretora Presidente.
DAR-05/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 001/2017

PROCESSO: 2016.11.2220.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 001/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipo em Y), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 332/2016

PROCESSO: 2016.11.2208.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 332/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Lâmina), com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 333/2016
PROCESSO: 2016.11.2212.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 333/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Curativo, Eletrodo, Dispositivo estéril,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 334/2016
PROCESSO: 2016.04.2213.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 334/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Micafungina e Piperacilina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 341/2016
PROCESSO: 2016.07.2218.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 341/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços para o Fornecimento de Acesso a Sistema Web para envio e recebimento de mensagens SMS para telefones celulares, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 343/2016
PROCESSO: 2016.07.2201.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 343/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada Serviços de Apoio Diagnóstico, para realização de Exames em Análises Clínicas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISOS DE RESULTADOS
CHAMAMENTO Nº 251/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 251/2016, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/11/02016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipo, Filtro, Reagente,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lote 01 e 02 para a empresa Topmedlar Nutrição Clínica e Produtos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 14.008,50 (Quatorze mil, oito reais e cinquenta centavos); Lotes 03 ao 08 para a empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 41.551,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais). Brasília - DF, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 279/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 279/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 17/10/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Algodão, Agulha, Esparadrapo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); item 02 para a empresa All Solutions Medical Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais); item 03 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais); itens 07, 08 e 11 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 4.225,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais); item 10 para a empresa Recanto Brasília Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me, pelo valor total de R\$ 69.950,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Os itens 04, 05, 06 e 09 restaram fracassados. Brasília - DF, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 288/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 288/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 31/10/2016, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Afastadores, Bandeja, Cabo Bisturi,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 ao 06, 08 e 10 ao 18 para a empresa Raphael Gonçalves Nicesio Me, pelo valor total de R\$ 3.635,00 (Três mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Os itens 07 e 09 restaram fracassados. Brasília - DF, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 298/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 298/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 14/11/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Adaptador, Bolsa de Solução, Cateter,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 08 para a empresa Perfilmed Comércio de Material Hospitalar Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 298,00 (Duzentos e noventa reais). Os itens 01 ao 05 e 09 ao 14 restaram desertos. Os itens 06, 07 e 15 restaram fracassados. Brasília - DF, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 302/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 302/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 14/11/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amiodarona, Amoxicilina, Cefalexina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 07, 08, 09, 10, 14, 17 e 18 para a empresa Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 10.884,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); itens 02 e 13 para a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, pelo valor total estimado de R\$ 78.615,00 (Setenta e oito mil seiscentos e quinze reais); itens 03, 05, 11 e 12 para a empresa Goiás Bem Comércio e Serviços de Produtos para Saúde Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 14.548,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais); item 04 para a empresa Antibióticos do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais); item 06 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 21.420,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais); itens 15 e 16 para a empresa Topmedlar Nutrição Clínica e Produtos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 25.398,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais). Brasília - DF, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 323/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 323/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 16/12/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Eltrombopag), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 89.908,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e oito reais). Brasília - DF, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISOS DE RESULTADOS - ARTIGO 4º
CHAMAMENTO Nº 191/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 191/2016 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas, finalizado em 28/12/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dexmedetomidina, Dobutamina, Furosemida,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Goiás Bem Comércio e Produtos para Saúde Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). Brasília - DF, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 227/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 227/2016 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas, finalizado em 16/11/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Lâmina, Atadura,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Alphanad Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 11.940,00 (Onze mil, novecentos e quarenta reais); itens 13, 14 e 15 para a empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 78,00 (Setenta e oito reais). Brasília - DF, 04 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

FILANTROPIA-03/2017.